



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**ATA DE REUNIAO EXTRAORDINARIA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ**  
**ATA DAREUNIAOEXTRAORDINÁRIA**

Aos (16)dezesseisdias do mês dejunhodo ano de (2020) dois mil e vinte, às dez horas, por videoconferência, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, feitas as chamadas de praxe, verificou-se a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e Representantes: Lagoa Nova-Prefeito, Sr. Luciano Silva Santos, Ipueira, Prefeito José Morgânio, Acari-Prefeito, Sr. Isaías de Medeiros Cabral, Serra Negra do Norte, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, Ecuador- Prefeita Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira, representada pelo Procurador do Município, Sr. Rogério Cabral; Timbaúba dos Batistas-Prefeito, Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; Jardim de Piranhas, Prefeito, Sr. Elídio Araújo de Queiroz, representado pelo Sr. Antonio Alves dos Santos, Assessor Especial; Jardim do

Seridó, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; Jucurutu, Prefeito, Sr. Valdir de Medeiros Azevedo; São João do Sabugi-Prefeita, Sra. Lydice A. de M. Brito; Carnaúba dos Dantas -, Prefeito, Sr. Gilson Dantas de Oliveira; Cerro Corá, Prefeita Maria das Graças Medeiros de Oliveira; Currais Novos- Prefeito Odonde Oliveira Souza Júnior; Cruzeta, Prefeito José Sally de Araújo; Santana do Matos, Prefeita Alice de Assis, representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Saul Cavalcanti de Macedo; São Vicente- Prefeita Iracema Pereira de Lima Campelo; São Fernando- Prefeito Polion Maia Medeiros; Santana do Seridó- Prefeito Hudson Pereira de Brito, Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS e Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do Consórcio, que atuou como Secretária da Reunião. O Prefeito Luciano, Presidente afastado do Consórcio, usou da palavra para abrir a sessão, saudou todos os presentes, fez seus comentários iniciais, passando, em seguida, a palavra para Dra. Tatiane autorizando-a a conduzir a reunião e repassar todas as informações. Dra. Tatiane assumiu o encargo e primeiramente agradeceu a presença de todos e na sequência apresentou a pauta da AGE com os seguintes pontos: **a) composição da diretoria durante o período eleitoral e continuidade das atividades; b) informações sobre as atividades do Consórcio; c) edital PMI; d) ações na área de resíduos em tempos de pandemia;** Partindo para o primeiro ponto da pauta, esclareceu para os prefeitos que é necessário definir a composição da nova diretoria do Consórcio começando com a indicação de quais prefeitos não serão candidatos à reeleição, tendo em vista que estes poderão assumir a Diretoria do Consórcio interinamente durante o período eleitoral, pois, com exceção do Vice-Presidente, prefeito Chilon, que já assumiu a Presidência do CPRRSS, quando da publicação da Portaria de desincompatibilização nº 004/2020, todos os demais prefeitos membros da diretoria são pretensos candidatos à reeleição e pediram afastamento de suas funções no Consórcio. O prefeito Isaías tomou a palavra e externou que os prefeitos que não irão para a reeleição são os dos Municípios de Equador, Timbabubados Batistas, Acari, Jardim de Piranhas, Ouro Branco e Florânia, o que foi confirmado pelo Prefeito Chilon, atual Presidente e Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas. Assim, Dra. Tatiane esclareceu que, de acordo com o Contrato do Consórcio, a Diretoria é composta por cinco membros e que o Presidente Chilon deve definir quem serão os demais membros. O Prefeito Chilon esclareceu que além dele só se encontra presente na reunião o Prefeito Isaías, os demais ou estão representados ou não compareceram, porém se comprometeu que irá entrar em contato com todos para decidir em comum acordo quem serão os demais membros. Dra. Tatiane explicou que é necessário definir, no mínimo, quem será o tesoureiro para não prejudicar os compromissos financeiros do Consórcio e, em seguida, o Prefeito Chilon perguntou ao Prefeito Isaías se ele aceitava assumir a função. O Prefeito Luciano insistiu na indicação e reforçou que seria bastante conveniente pela proximidade do Município de Acari. O Prefeito Isaías aceitou com a condição de que tudo fosse repassado para ele com antecedência para análise e o Prefeito Chilon reforçou que isso deverá ser observado. Assim, questionada a Assembleia se concordam com a indicação do Prefeito Isaías como tesoureiro do Consórcio, não houve nenhuma oposição. Quanto aos demais membros o Prefeito Chilon reiterou que entrará em contato para definir quem serão os outros três membros da Diretoria e que comporão o Conselho Fiscal, mas que por ora e por força da Portaria de desincompatibilização os demais são formalmente membros da Diretoria interinamente. Partindo para o segundo ponto da pauta, Dra. Tatiane lembrou que a última reunião foi realizada em fevereiro desse ano e que naquela oportunidade foi apresentado o novo protocolo de intenções para transformar o consórcio em multifinalitário e que ficou acertado que os prefeitos analisariam a minuta e assinariam no dia 18 de março, assim como o Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação com a Caritas de Caicó, porém a reunião teve que ser adiada em razão da pandemia, o que prejudicou a

execução do trabalho que iniciaria o processo de implantação da coleta seletiva nos Municípios que compõem o Consórcio; além disso, ficou acertado que o consórcio iria a Brasília para se reunir com o Presidente da FUNASA para pedir providências uma reposta definitiva em relação ao Convênio que construirá o aterro sanitário da região. Ato contínuo, Dra. Tatiane esclareceu que a reunião em Brasília foi realizada dia 11 de março e que contou com a presença do Presidente Luciano, da Prefeita Lydice, da Prefeita Dalva, da Presidente do Consórcio do Alto Oeste, Prefeita Bernadete, e do Secretário da SEMARH, e que foi muito produtiva no sentido de demonstrar a necessidade urgente de adequação da infraestrutura financeira atualmente existente, bem como de uma definição quanto a possibilidade de sua execução, principalmente mediante a manifestação expressa da Presidente do Consórcio do Alto Oeste de que não abre mão de sua participação no convênio. Assim, ficou acertado como encaminhamento que o Consórcio peticionasse formalmente para que todas as questões debatidas fossem apreciadas, especialmente as alternativas de alteração do objeto que necessitam de uma apreciação jurídica e técnica. Dra. Tatiane informou que a petição foi feita e que foi encaminhada para a FUNASA de Natal e de Brasília e para a SEMARH, além de ter sido juntada aos autos da ACP que tramita na Justiça Federal de Caicó. Resumidamente a petição protocolada requer que o Consórcio seja inserido como interveniente no Convênio e que seja analisada a possibilidade de alteração do objeto para reduzir as metas e construir somente os aterros sanitários regionais para que os Consórcios possam mediante concessão construir a logística e a administração ou que os recursos sejam complementados mediante PPP, podendo aproveitar os estudos que serão apresentados no PMI. Dra. Tatiane esclareceu ainda que a Procuradora da República já se manifestou nos autos e pediu na ACP que os órgãos se manifestem a respeito do pedido do Consórcio e ajuizou o pedido concedendo prazo para o talmistero que reforça a celeridade na resposta que não passa a depender somente da apreciação em âmbito administrativo. Dra. Tatiane destacou que todas essas diligências decorreram também em razão da audiência realizada na Justiça Federal de Caicó, dia 04 de março, que contou com a presença do Prefeito Chilon, além do Prefeito Luciano e que naquela oportunidade tinha ficado ajustado que a SEMARH entraria com o pedido de licença ambiental de instalação em abril, mas que o prazo foi prorrogado em razão da decretação da pandemia de coronavírus. Além dessas petições, Dra. Tatiane informou que providenciou o Cadastro Ambiental Rural da área do aterro sanitário, uma das condicionantes da licença prévia, e que também teve que peticionar na ação de desapropriação do aterro de Caicó que está prestes a ser julgada. Nesse período também teve que responder a um ofício do CAOP Meio Ambiente sobre como está a situação atual do aterro de Caicó e atuou na condução do edital de PMI. Partindo para as informações relativas ao edital de PMI, Dra. Tatiane reiterou, conforme já informado na última reunião, que o edital foi lançado no final de 2019 e que após as republicações do edital, aconteceu um credenciamento no dia 28 de fevereiro, sexta logo após o carnaval e que só uma empresa se credenciou, assim por decisão do Presidente, o prazo foi reaberto e na segunda oportunidade tivemos três interessadas e duas habilitadas, porém o certame teve de ser anulado, em virtude de falhas formais constatadas pela Comissão Especial de Licitação em relação às publicações no diário oficial, apesar de todos os atos terem sido publicados no site do consórcio e informados aos interessados por e-mail. Assim, o Presidente acatou a recomendação da Comissão Especial de Licitação, anulou o certame parcialmente e o processo atualmente está suspenso, com o edital pronto para ser republicado, só que para isso faz-se necessário indicar outro membro para compor a Comissão como representante do Município de Currais Novos, pois a atual representante formulou pedido de afastamento. Questionado o prefeito Odon sobre a possibilidade de substituição, este não respondeu de imediato, tendo o Prefeito Luciano tomado a palavra para informar que terá de indicar novo membro representante do Município de Lagoa Nova porque o atual membro teve que se afastar por causa das eleições e que o representante de Cruzeta permanece como membro. O Prefeito Sally tomou a palavra e disse que é preciso ter muita atenção com esse Procedimento, que ele deve ser transparente e que a Comissão deve atuar de forma independente, sem intervenção. O Prefeito Luciano pediu a palavra para reforçar que todos os problemas foram superados e que a Comissão já dispõe de uma senha e passará

a ser responsável pela publicação de seus atos que o edital será republicado assim que ficar resolvida a substituição do membro de Currais Novos. O Prefeito Sally disse que o membro de Cruzeta só permanecerá por consideração ao Prefeito Luciano e reforçou que é preciso haver transparência. O Prefeito Luciano concordou e Dra. Tatiane reiterou que esse é um objetivo de todos. O Prefeito Luciano propôs que outro Município indicasse um representante e o prefeito Gilson disse que poderia colocar uma servidora do Município de Carnaúba que inclusive já está auxiliando o Consórcio de Saúde. Dra. Tatiane questionou mais uma vez o Prefeito Odon que disse que poderia indicar outro servidor mais experiente para a substituição. Dra. Tatiane explicou que seria mais prática a indicação de outro representante de Currais Novos, tendo em vista os termos de acordo de cooperação publicados nesse sentido e ainda vigentes. O Prefeito Odon reforçou que não há problema em indicar outro membro e Dra. Tatiane esclareceu que providenciaria a resposta do pedido de afastamento com a solicitação da indicação de outro representante e que após a resposta do Município de Currais Novos será publicada a nova portaria da Comissão e republicado o edital. Passando para o próximo ponto da pauta, Dra. Tatiane explicou que inseriu esse ponto para discutir com os prefeitos quais as medidas adotadas pelos Municípios nesse período de pandemia, tendo em vista a necessidade de elaboração de planos de contingência dada a alta possibilidade de contaminação dos resíduos sólidos principalmente por parte de quem trabalha diretamente com a coleta e também os catadores; que no mínimo deve se ter a preocupação com a oferta de EPIs tanto para os garis quanto para os catadores, lembrando que a distribuição de EPIs é obrigação do TAC do MPT. Nesse sentido o Prefeito Chilon tomou a palavra e esclareceu que o Município está tomando todos os cuidados, inclusive, que o lixo das pessoas contaminadas estão sendo coletados de forma diferenciada. A Prefeita Graça também informou que suspendeu a atividade dos catadores e que está ofertando cestas básicas pela assistência social, além de ter dado todo o suporte para que eles tivessem acesso ao auxílio emergencial. Dra. Tatiane se colocou à disposição para que os gestores entrem em contato para tirar quaisquer dúvidas a respeito e se for preciso, poderíamos realizar reuniões por videoconferência com as equipes das prefeituras para auxiliar na elaboração dos planos de contingência que poderá servir de subsídio para um plano regional. O Prefeito Polion destacou que as reuniões por videoconferência vieram para ficar, diante da praticidade, e o Prefeito Chilon ressaltou o bom quórum da reunião. Dra. Tatiane ratificou que essa prática poderá ser adotada após a pandemia, pois foi feita uma regulamentação nesse sentido. Antes de fechar a pauta com a prestação de contas, Dra. Tatiane iniciou a apresentação da auditoria operacional do TCE, também objeto de análise nesse período. Após projetar o documento para todos os presentes, Dra. Tatiane demonstrou que o documento é bastante extenso de conteúdo; que em geral aponta todas as infrações e ilegalidades decorrentes dos licitações; que todos esses problemas já são de conhecimento dos prefeitos do Consórcio; que as visitas dos auditores foram feitas em parte dos Municípios e no início de 2019, ou seja, bem no início do cumprimento dos termos de acordo interinstitucional e apontam uma realidade pior do que foi verificado no segundo ciclo de visitas que aconteceu no segundo semestre de 2019 e que atualmente presume-se que a situação esteja ainda melhor; Nesse ponto, o Prefeito Sally entrevistou para dizer que no Município de Cruzeta houve fiscalização do MP e que o fiscal disse que estava tudo certo por lá, além disso explicou que necessitava se ausentar para poder participar de outra reunião que iria se iniciar ao meio dia. Dra. Tatiane explicou que pelo adiamento da hora e considerando que ainda falta muito conteúdo do relatório para apresentar, bem como o último ponto da pauta, seria interessante concluir essa reunião na próxima semana. O Prefeito Sally disse que poderiam terminar sem a presença dele e o Prefeito Gilson disse que também teria que se ausentar; Diante disso, o Prefeito Chilon concordou com a proposta de continuidade da reunião na próxima semana, tendo sugerido o compartilhamento do relatório do TCE para que os prefeitos pudessem se apropriar do conteúdo para a próxima reunião. Dra. Tatiane perguntou se todos concordavam com o próximo encontro e se poderia ser na próxima quinta no mesmo horário e todos confirmaram que sim. Assim, nada mais houve a ser tratado, sendo feitos os seguintes encaminhamentos: 1) Esta Assembleia será concluída na próxima reunião por videoconferência, desde já agendada para o dia 25 de junho de 2020, às 10h, estando todos cientes de que o convite irá para os mesmos e-

mails enviados para a reunião de hoje; 2)O relatório do TCE será disponibilizado no grupo dos prefeitos;3)Será providenciado o ofício para que o Município de Currais Novos e de Lagoa Nova indique os novos membros para dar continuidade ao PMI em curso.Concluída a reunião Sr. Presidente do Consórcio agradeceu atodos pela colaboraçãoepresença,pelo que euTatiane Dantas Nascimento\_\_\_\_\_,lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Isaias de Medeiros Cabral – Prefeito de Acari

Gilson Dantas de Oliveira – Prefeito de Carnauba dos Dantas

Sergio Fernandes de Medeiros – Prefeito de Serra Negra do Norte

Noeide Clemens Ferreirade Oliveira – Prefeita de Equador – Representada pelo Procurador do Município – Dr. Rpergio Cabral

Luciano Silva Santos – Prefeito do Municipio de Lagoa Nova  
ChilonBatista de Araújo Neto- Prefeito deTimbaúba dos Batistase Presidente do CPRRSS

Maria das Graças Medeiros de Oliveira – Prefeita Municipal de Cerro Cora.

Valdir de Medeiros Azevedo – Prefeito Municipal de Jucurutu

Jose Morganio Paiva – Prefeito Municipal de Ipueira

Lydice Araújo de Medeiros Brito – Prefeita Municipal de São João do Sabugi

Jose Sally de Araujo – Prefeito Municipal de Cruzeta

Alice de Assis – Prefeita Municipal de Sanatana do Matos

Iracema Pereira de Lima – Prefeita Municipal de São Vicente

Odon de Oliveira Souza Junior - Prefeito Municipal de Currais Novos

Elídio Araujo de Queiroz – Prefeito Municipal de Jarim de Piranhas – Representado pelo Sr. Antonio Alves dos Santos – Assessor Especial

Jose Amazan Silva – Prefeito Municipal de Jardim do Serido

Polion Maia Medeiros – Prefeito Municipal de São Fernando

Hudson Pereira de Brito – Prefeito Municipal de Santana do Serido

Tatiane Dantas Nascimento – Gerente Tecnico do CPRRSS

Bernardo Gomes de Oliviera Neto – Gerente Administrativo/Financeiro do CPRRSS.

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
Código Identificador:D982A2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº  
001/2018**

**PROCESSO Nº 1809030001/2018**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS

SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.

**O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura desse Termo Aditivo até **10 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE** e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 10 de junho de 2020.

Município de Acari/RN

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**

CPF nº 048.995.874-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:27F11898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37, DE 19 DE  
JUNHO DE 2020**

*Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Afonso Bezerra, impõe medidas de permanência domiciliar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO:**

A Declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020;

A Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

A Declaração da Situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), pelo Município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 34/2020, de 20 de maio de 2020.

O disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020;

As recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no município de Afonso Bezerra, inclusive com a confirmação de óbito;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população afonsobezerrense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**) no Município de Afonso Bezerra, impõe medidas de permanência domiciliar e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam prorrogadas até 26 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º. O Decreto Municipal nº 20, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 10º Fica determinado a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial no âmbito da Sede da Prefeitura Municipal. (NR)*

*§ 2º. A determinação descrita no caput deste artigo deverá observar, em relação aos funcionários e participantes, sob pena de cancelamento do certame, as recomendações da autoridade sanitária (Secretaria Municipal de Saúde), o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:*

*I - assegurar o distanciamento social;*

*II - organizar filas, dentro e fora do local onde se realizarão as reuniões, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes, evitando aglomeração e contatos proximais;*

*III - controlar o acesso a 1 (um) participante por empresa, de preferência fora do grupo de risco;*

*IV - realizar o controle de temperatura e saturação do participante antes de adentrar no local de realização da reunião;*

*V - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);*

*VI - garantir a disponibilização interrupta e suficiente de álcool líquido ou gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;*

*VII - é obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, inclusive funcionários públicos;*

*VIII - organizar cadeiras, dentro do local onde se realizarão as reuniões, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os participantes, evitando aglomeração e contatos proximais;*

Art. 4º. O Decreto Municipal nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

*§1º. São considerados atividades e serviços essenciais para fins deste Decreto:*

*VIII - comercialização de material de construção;*

*IX - comercialização de produtos de higiene pessoal, fraudas e produtos de limpeza;*

*X - comercialização e manutenção de computadores, impressoras, cartuchos e suprimentos de informática;*

*XI - comercialização e manutenção de aparelhos celulares;*

*XII - comercialização de óculos de grau. (NR)*

*Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos nos incisos VIII, X, XI e XII, poderão funcionar das 7h00min às 12h00min de segunda a sábado. (NR)*

*Parágrafo terceiro. Os estabelecimentos descritos no inciso IX, poderão funcionar das 7h00min às 17h00min de segunda a sábado. (NR)*

*Art. 3º Fica proibido a abertura dos estabelecimentos que exploram atividades e serviços não essenciais até 26 de junho de 2020, sob pena de interdição, cassação do alvará de funcionamento, aplicação de multa nos termos do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020. (NR).*

Art. 5º. O Decreto Municipal nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. Ficam prorrogadas até 26 de junho de 2020:*

*..... (NR).*

*Art. 5º. ....*

*Parágrafo primeiro. O disposto no caput não se aplica, para o fornecimento de refeições prontas, salvo como pontos de coleta (takeaway), para restaurantes localizados nas margens de rodovias ou estradas, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas, disposição de mesas e cadeiras, e o consumo de refeições no estabelecimento. (NR).*

*Art. 12º. O funcionamento do mercado público será das 04h00min às 12h00min, com permanência de 1 (um) comerciante por box, sendo permitido o revezamento, e o fluxo de pessoas deverá se limitar ao máximo de 10 (dez), obedecendo o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas. (NR).*

Art. 6º. Fica proibido a venda e comercialização de bebidas alcólicas no município de Afonso Bezerra, inclusive por entrega a domicílio (delivery), até 26 de junho de 2020, sob pena de interdição, cassação do alvará de funcionamento, aplicação de multa nos termos do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, designada para realizar a sinalização de proibição de venda de bebidas alcólicas nos estabelecimentos comerciais, inclusive com a colocação de placas e avisos informativos, disposição

de faixas, sob pena do confisco dos produtos até perdurarem as restrições no âmbito do município de Afonso Bezerra.

Art. 7º. Fica determinado toque de recolher do dia 20 a 26 de junho de 2020, das 21H00Min até as 5H00Min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Afonso Bezerra.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**7A28C800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI –  
CNPJ: 31.373.978/0001-22

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO SARS COV-2 (COVID-19).**

VALOR: **R\$ 32.144,00** (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2058 – Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2020 até 12 de Setembro de 2020.

Angicos/RN, em 12 de Junho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**036B9C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI –  
CNPJ: 31.373.978/0001-22

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A**

**SUA INS-TALAÇÃO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 111.270,00** (cento e onze mil, duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1041 – Aquis. de Equipamentos e Outros Materiais

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferência Fundo a Fundi de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1008 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 1046 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 1057 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT. ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 16 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 16 de Junho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**C52A32F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA -  
CNPJ: 04.451.626/0001-75

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.**VALOR: **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
 Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 21 maio de 2020 até 21 de agosto de 2020.

Angicos/RN, em 21 de Maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**7C2DEA72

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020**


---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 304, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0.60 MM PARA AS BANCADAS DO “MERCADO MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE” DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 16.625,00** (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
 Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 29 de Maio de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**FE32381E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 073/2020  
 PROCESSO DE DESPESA Nº 419/2020**


---

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a **realização de cobertura da entrada da Escola Municipal Maria Zélia, incluso o material/ferragem, na comunidade Riacho do Prato.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado em Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente despesa justifica-se pelo dever da Municipalidade de oferecer condições mínimas de conforto aos alunos, professores, demais funcionários e frequentadores da Escola Municipal Maria Zélia, na comunidade Riacho do Prato.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA 06507170402, CNPJ nº 17.336.706/0001-21, no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 19 de junho de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**E998194D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**


---

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.**

**PROCESSO Nº 21050002/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020.** Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 - MEI CNPJ: 36.480.355/0001-72**, foi vencedora do item 03 com o valor global de **R\$ 11.180,00** (onze mil cento e oitenta reais) e a Empresa: **S P DUARTE DE LIMA - ME CNPJ: 12.207.837/0001-95**, foi vencedora dos itens 1, 2 e 4 com o valor global de **R\$ 54.150,00** (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Valor global da licitação R\$65.330,00 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 19 de junho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**424CB6AC

---

**GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020.**


---

**PROCESSO Nº 21050003/2020- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **S P DUARTE DELIMA – ME CNPJ: 12.207.837/0001-95**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 25.364,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais)**. Valor global da licitação R\$ 25.364,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 19 de junho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:9F37DFF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020**

Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Final da licitação Tomada de Preço nº. 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE MANSIDÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Que teve como vencedora a proposta da Empresa **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55** foi vencedora com o valor global de **R\$ 30.591,05 (trinta mil quinhentos e noventa e um real e cinco centavos)**.

Apodi/RN, em 18 de Junho de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:6FE3F8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1608/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Pedreiro**, símbolo GNM-B, pelo falecimento do Senhor **Francisco de Assis da Silva**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, matrícula: 1649, falecido no dia 11 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:18CCFF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO NO. 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através da seu Presidente torna público o resultado Final da licitação Tomada de Preço no. 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um reservatório elevado com capacidade para 15.000 litros d'água na Comunidade Cápua Zona Rural de Apodi/RN, em Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Que teve como vencedora a proposta da **IEX – EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, vencedora com o valor global de **R\$ 34.938,86 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Apodi/RN, em 19 de Junho de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:41C218FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA CNPJ: 08.335.079/0001-13 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26050001/2020 ACPASC**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS NETO, CPF: 016.665.164-81, homologa a adjudicação** referente a Tomada de Preço nº. 001/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de um reservatório elevado com capacidade para 15.000 litros d'água na Comunidade Cápua Zona Rural de Apodi/RN, em Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a licitante **IEX – EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 29.037.040/0001-90**, vencedora com o valor global de **R\$ 34.938,86 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

Apodi/RN, 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS NETO**

CPF: 016.665.164-81

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:9AAFBED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA CNPJ: 08.335.079/0001-13 - EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 001/2020.**



**CONTRATO Nº: 19060001/2020.** ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO CÁPUA **CONTRATADO:** IEX – EMPRENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 29.037.040/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de um reservatório elevado com capacidade para 15.000 litros d'água na Comunidade Cápua Zona Rural de Apodi/RN **VALOR TOTAL:** com o valor de **R\$ 34.938,86** (trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). **UNIDADE GESTORA:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 2000 – PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2005 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA **SUBFUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO **PROGRAMA:** 5 – RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECAÇÃO **AÇÃO:** 1.105 – CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS **DESPESA:** 1543 - 4.4.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Junho de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E40DE808

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em sua 139ª Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório referente às ações e atividades de saúde realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Apodi no ano de 2019”.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO às recomendações da Senhora Nêmora Martins, Vice-Presidente do Conselho, que solicitou em Reunião Ordinária do Conselho realizada, na plataforma online, em 12 de junho de 2020, a complementação e descrição, em setores específicos, das ações e serviços descritos no Relatório Anual de produção do exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º aprovar o **Relatório Anual de ações da Gestão Municipal de Apodi, exercício de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 12 de Junho de 2020.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**24B24BB3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2019 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para aquisição de vacinas contra febre aftosa para campanha 2020, junto a RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CPF/CNPJ Nº: 06.098.753/0003-20, com o Valor Global de R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 18 de Junho de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1849E503

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 504004/2020 da Nota Fiscal nº22/2020.

Protocolo nº.872/2020 – R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa para instalações hidráulicas sanitárias e de gás nos prédios públicos do Município. Estas instalações têm a finalidade de fazer a distribuição de água, em quantidade suficiente e sob pressão adequada, a todos as peças de utilização e aparelhos sanitários da edificação. Promovem a coleta e o afastamento adequado das águas pluviais e das águas servidas e impedem o retorno de águas poluídas, nas canalizações de alimentação dos aparelhos. Desta forma, se obtendo condições favoráveis, conforto e segurança dos usuários. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**442CFAFF

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO



Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GENILSON PRIMO DO NASCIMENTO (30.678.762/0001-02) referente ao Empenho nº 504006/2020 da Nota Fiscal Nº21/2020.

Protocolo nº874/2020– R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de cozeiro para atender as necessidades do Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**276FA9EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MARIA DA CONCEIÇÃO PERREIRA DA SILVA (30.861.476/0001-88), referente ao Empenho nº 504003/2020 da Nota Fiscal nº21/2020.

Protocolo nº.873/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, para a segurança de prédios públicos. A contratação se torna necessária tendo em vista que, locais onde existem grande concentração e movimentação de pessoas fica vulnerável a ocorrências capazes de comprometer a segurança do ambiente. Desde modo esses serviços se tornam necessários para funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**A6A8BA2A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor WALTER DOS SANTOS FREIRE (31.021.210/0001-90), referente ao Empenho nº 504010/2020 da Nota Fiscal nº21/2020.

Protocolo nº.879/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de condutor de caminhão (Motorista) na sede do Município e Distrito. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**2A8A587C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BISMARCK ALEIXO SALES (31.007.975/0001-75), referente ao Empenho nº 504002/2020 da Nota Fiscal nº23/2020.

Protocolo nº867/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gerais (vigia), para a Escola Municipal que se torna necessário, pois a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) trata desse assunto em seu artigo 14 que cita todos os profissionais da Educação entre eles estão os vigias porteiros e seguranças que cuidam da entrada e saída segura dos estudantes. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidia o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**3F727B1A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BRENDON RAMON AVELINO (24.187.588/0001-00) referente ao Empenho nº 401006/2020 da Nota Fiscal Nº261/2020.

Protocolo nº795/2020– R\$6.258,34 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)– 06/05/2020, por se tratar de contratação de empresa na locação de veículos para cobrir as faltas dos existentes quando estão impossibilitados de fazer o percurso, e não prejudicar os alunos da rede municipal de ensino, pois a educação se constitui como direito fundamental e essencial aos seres humanos, e diversos são os documentos que corroboram com tal afirmação. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, afirma que “é direito de todo ser humano o acesso à educação básica”, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que “toda pessoa tem direito à educação”. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de educação do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de Junho 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**0E1ACDD3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 401004/2020 da Nota Fiscal nº42/2020.

Protocolo nº735/2020 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 30/04/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra, jardineiro que se torna essencial para a manutenção do gramado e aguagem do estádio de futebol municipal. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidia o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**6DF8B5F1

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor OCIAN ALVES LEITÃO (19.325.538/0001-02) referente ao Empenho nº 504009/2020 da Nota Fiscal Nº61/2020.

Protocolo nº877/2020– R\$1.300,00(Hum Mil e Trezentos Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**480BBCBF

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor J H DE MELO EIRELI- ME (21.597.589/0001-27) referente ao Empenho nº 504001/2020 da Nota Fiscal nº57/2020.

Protocolo nº.929/2020– R\$16.713,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Treze Reais) -03/06/2020, por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (podador, coletor de lixo domiciliar) que se faz necessário para a manutenção da limpeza pública, que é vista, em particular, predominantemente como fator de embelezamento das vias públicas. Em verdade, os serviços de

limpeza das vias públicas são essenciais para a eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**179BCF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 261, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mozaniel Marques da Silva, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade para exercer suas funções junto a a Unidade Mista de Saúde “Maria Gomes da Rocha”, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 19 de junho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**4B0EDAC4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º. 112, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

“EMENTA: DECLARA O CUMPRIMENTO MAIS RIGIDO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS). E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

VICENTE MAFRA NETO, Prefeito Constitucional de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a

saúde e a vida da população no âmbito do município de Sítio Novo/RN;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a intensificação da fiscalização nas áreas e vias públicas e nos estabelecimentos comerciais da cidade, no âmbito o município de Barcelona/RN, pessoas que estejam nas ruas e praças públicas, com exceção para casos de deslocamento por força de trabalho, ida aos serviços essenciais e estabelecimentos autorizados a funcionar, irão receber advertência por meio de notificação da Vigilância Sanitária, e em segunda autuação deverão serem multadas em R\$ 180 (cento e oitenta) reais. O valor dobra em caso de reincidência. A fiscalização ficará sob responsabilidade das autoridades Municipais e Polícia Militar.

Art. 2º. Só serão permitidos o funcionamento de estabelecimentos comerciais que são considerados como serviços essenciais a população, ou seja: supermercados e mercados, bancos e/ou correspondentes bancários, padarias (sem lanchonetes), borracharia, lojas de construção civil, e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, 73 - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000  
CNPJ - 08.002.180/0001-52 - Fone: (84) 3259-0062/0053  
E-mail: pmbarcelonarn@hotmail.com

farmácias permanecem abertas e funcionando em horário normal, adotando as medidas preventivas de combate ao corona vírus dentro do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro: Os estabelecimentos não essenciais irão adotar horário reduzido de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira até as 17 horas e no sábado até as 12 horas.

Parágrafo Segundo: Lanchonetes e restaurantes deverão atender por delivery para que a circulação na rua de transeuntes seja menor.

Art. 3º. Quem for morador de Barcelona e precisar se deslocar para outros municípios, deve apresentar comprovante de justificativa da viagem quando solicitado. Estão autorizados a transitar no Município de Barcelona as pessoas e veículos que se enquadrem nos serviços essenciais à justiça e trabalhadores das áreas da saúde ou cujas atividades não tenham sido suspensas por decretos do município. Eles deverão apresentar, caso necessário, declaração do empregador ou contrato de prestação de serviços, documento de identidade do trabalhador. Já no caso de veículos de prestadores de serviço, será necessário apresentar a nota fiscal das mercadorias carregadas e algum documento que comprove que o deslocamento tem como objetivo a prestação de serviços essenciais.

Art. 4º. As autoridades Municipais e Polícia Militar deverão abordar os indivíduos em circulação em vias, ruas e praças públicas, ficando proibido a circulação depois das 22:00 Horas até 05:00 Horas, sem justificativa plausível e, portanto, fica determinado o toque de recolher.

Art. 5º. Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos:

I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III - deslocamento para agências bancárias e similares;

IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Art. 6º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Arthur, 73 - Centro - Barcelona/RN - CEP 59.410-000  
CNPJ - 08.002.180/0001-52 - Fone: (84) 3259-0062/0053  
E-mail: pmbarcelonarn@hotmail.com

equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;

III - a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

V - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VI - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VII - o deslocamento para serviços de entregas;

VIII - o deslocamento para serviços domésticos em residências;

IV - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

V - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

VI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

VII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes;

Art. 7º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no município de Barcelona/RN, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade de seus efeitos até o dia 30 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Barcelona/RN, aos 16 de Junho de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**4E097083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 018/2020**

#PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 e bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: SEZI FOTOS E EVENTOS, CNPJ nº. 36.294.859/0001-06, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE BLITZ EDUCATIVA E PROTETIVA PARA DIMINUIÇÃO DA CURVA DE TRANSMISSÃO DA PANDEMIA DA COVID-19. O Valor estimado é R\$ 46.770,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais). Podendo ser utilizado ou não de acordo com o saldo e a necessidade de utilização.

Bento Fernandes/RN, 18 de junho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**20C1095D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 054 DE**  
**09 DE JUNHO DE 2020**

*Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 e 57, da Lei orgânica deste Município, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as medidas dispostas no Decreto Municipal 051 e 052, de 08 de Maio de 2020;

**Considerando** as medidas dispostas no Decreto Estadual Nº 29.742, de 04 de Junho de 2020;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo Corona vírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte caiçarense.

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Corona vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**Art. 2º** - Ficam os laboratórios de análises clínicas, hospitalares, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde (SUS/RN), públicos e privados, que realizam testes de diagnóstico para a COVID-19, obrigados a informar os dados completos dos pacientes, com resultado positivo ou negativo, à Secretaria de Municipal de Saúde (SMS), por meio dos sistemas de informação de notificação indicados.

**Parágrafo Único.** Os dados a serem enviados devem conter:

- I** - A fonte notificadora;
- II** - O resultado do exame ou informação da suspeita;
- III** - A identificação do indivíduo; e
- IV** - O endereço, telefone e e-mail do paciente.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deverá garantir o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação.

**Art. 4º** - Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, para alguns dos seguintes propósitos

- I** - Deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
- II** - Deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

**III** - Deslocamento para agências bancárias e similares;

**IV** - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Parágrafo Único.** A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

**Art. 4º** - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

- I** - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
- II** - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
- III** - O deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados e para a prática de esportes e atividades físicas individuais;
- IV** - A circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - O deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VIII - O deslocamento para serviços de entregas;

IX - O deslocamento para serviços domésticos em residências;

X - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

XI - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XII - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XIII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIV - Deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes;

XV - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Art. 5º** - Fica a cargo da Polícia Militar (PMRN), juntamente com os agentes devidamente identificados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), garantir à implementação das seguintes medidas de isolamento social mais restritivas:

**I** - Vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade;

**II** - Abordagem e controle de circulação de veículos particulares;

**III** - Controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município;

**IV** - Fechamento das orlas urbanas.

**Art. 6º** - Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Caiçara do Norte, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

**Art. 7º** - Fica suspensa a concessão de férias remuneradas à todos os funcionários pelo período que se perdurar a pandemia causada pelo novo *corona* vírus.

**Art. 8º** - Pousadas, Hotéis e similares em funcionamento no âmbito do Município de Caiçara do Norte, deveram notificar a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a entrada de novos hóspedes e suas vinculações empregatícias.

**Art. 9º** - As empresas que fornecem transporte coletivo aos seus funcionários deverão fornecer mascarás e álcool gel 70% para uso durante o trajeto.

**Art. 10º** - Os caminhoneiros e trabalhadores que laboram em empresas cujas atividades são consideradas essenciais, e que desembarquem em

território municipal deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença, oportunidade em que deverão as empresas privadas a que estiverem vinculados, obrigatoriamente, enviar comprovação de testagem para o novo *corona* vírus, nome, telefone e endereço onde ficará em quarentena à Secretaria Municipal de Saúde, ficando dessa forma condicionada à sua entrada e/ou permanência no Município.

**Art. 11º** - Fica doravante proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Caiçara do Norte pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 12º** - Os estabelecimentos comerciais de caráter essencial previstos no Art. 18 do Decreto Municipal Nº 051 de 08 de maio de 2020, deverão restringir seu funcionamento ao horário de 05:00 à 13:00 horas pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 13º** - O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa previstas no Decreto Municipal Nº 051 de 08 de Maio de 2020 e suas prosseguidas alterações.

**Art. 14º** - A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 15º** - As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, criado por Lei Municipal, nos moldes do art. 12, do Decreto Municipal 051, sem prejuízo de adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial

**Art. 16º** - O Art. 25 do Decreto Municipal nº 051, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(....)”

**I** – de R\$ 200,00 (duzentos) reais. Na hipótese de reincidência ensejará ao infrator a majoração da multa para a importância de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

**II** – de R\$ 1.000,00 à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado de acordo com a gravidade da infração.

“(....)”

**Art. 17º** - O Art. 18 do Decreto Municipal nº 052, de 08 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(....)”

**XV** – Agências Bancárias, Correspondentes Bancários e Bancos Postais.

“(....)”

**Art. 18º** - As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente.

**Art. 19º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 09 de Junho de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**064A1BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 036/2020 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
COMBUSTÍVEIS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.06.04.0036**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2020, tipo MENOR PREÇO por MAIOR DESCONTO por valor GLOBAL. OBJETO: **Registro de Preço para Possível Aquisição Gradativa de Combustíveis**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 19 de Junho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:31EE4E07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 037/2020 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.05.20.0019**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de serviços de borracharia**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2020 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/07/2020 às 10h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 19 de Junho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:A22D43E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
FINANCEIRO  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.05.15.0003**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **IMPERVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 70.152.095/0001-44; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento do produtos devido a pandemia provocada pelo COVID-19 após a homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2019, no qual

originou a Ata de Registro de Preços 009/2020, celebrada em 14/01/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo;

**Empresa: IMPERVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA**  
**Item 38 – Descrição: Álcool A70% líquido 1 L - Valor Unitário Após Reequilíbrio: 10,18**  
**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** O item passa a ter o valor unitário de R\$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos) a partir da data da assinatura deste documento.  
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalterado pelo presente Termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **IMPERVAL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de Junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:C44B094B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - TP 001/2020 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO  
PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM  
SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº  
1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV Nº  
865802)**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2020.01.15.0036**

**ATA DA SESSÃO**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Robson de Araújo**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1053278-88/2018/PLANEJAMENTO URBANO (SICONV nº 865802)**. Conforme convocação das empresas licitantes publicada na imprensa oficial do Município, ocasião na qual os representantes das empresas não compareceram à sessão pública. Ato contínuo com auxílio da equipe de apoio foram abertos os envelopes PROPOSTA das empresas licitantes **HABILITADAS: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, constatando-se que, em seu conteúdo, a apresentação de: Carta proposta; Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, com exceção da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, que no envelope não constava a Planilha de quantitativos e preços unitários, Cronograma físico-financeiro e Demonstrativo da composição dos encargos sociais, contudo a empresa anexou uma declaração que busca justificar a não entrega desses documentos alegando não ter tido acesso, pois segundo a empresa não foram fornecidos pela CPL, contudo esta comissão disponibilizou todos os documentos no site oficial do município, juntamente com o edital, inclusive as demais concorrentes tiveram acesso normalmente. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 344.025,28** (trezentos e quarenta e

quatro mil vinte e cinco reais e vinte oito centavos), a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** apresentou a proposta com o valor global de **R\$ 301.156,27** (trezentos e um mil cento e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos), a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 303.534,23** (trezentos e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 354.983,10** (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 321.639,06** (trezentos e vinte um mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), a empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 295.329,30** (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte nove reais e trinta centavo). Contudo esta comissão remeterá o presente procedimento licitatório para o setor técnico do município para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública.

Caicó/RN, 19 de junho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**  
Membro da Equipe de Apoio

**ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DA9464DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017**  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1710160042

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 122/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 08 de maio de 2020 e termo final em 01 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Expedita Dias da Costa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2020.

<b>ROBSON DE ARAÚJO</b> Prefeito Municipal
-----------------------------------------------

**Publicado por:**  
Kaique Matheus Maia da Costa Silva  
**Código Identificador:**51B2738D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 291 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 011.008.064-58 Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 277/2020 de 01 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BC9DA254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 785, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

*Impõe a prorrogação das medidas de controle de avanço da pandemia de COVID-19 e a retomada gradual e responsável das atividades religiosas no âmbito municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no território do Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, no que consiste a prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 454, DE 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências para o Estado do Rio Grande do Norte.



CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novocoronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

## **DECRETA**

Art. 1º Passa a vigorar a permissão de retomada de atividades religiosas desempenhadas no Município de Caicó em virtude da preservação da liberdade religiosa e o importante papel holístico e colaborativo das igrejas, templos religiosos para saúde mental dos fiéis, devendo ser obedecidas, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

- I - a realização de momentos de oração, como missas, cultos e outros encontros, devem respeitar o limite de até 30% (trinta por cento) do total de pessoas que comporta cada igreja e templos religiosos;
- II - estabelecer marcações que limitem o espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, 1 (uma) pessoa para cada 5 m (cinco metros quadrados) de área do ambiente;
- III - portas e janelas devem permanecer abertas durante as realizações, sendo disponibilizado álcool em gel para todos os presentes, que devem utilizar de forma obrigatória ao adentrar e sair do estabelecimento;
- IV - os fiéis devem fazer uso obrigatoriamente de máscaras durante todo o decorrer das atividades religiosas.

Parágrafo Único. Cada templo, igreja, ou ambiente semelhante, só poderá proceder com encontros presenciais 02 (duas) vezes por semana.

Art. 2º Torna-se permitido o atendimento presencial aos clientes que desejam buscar alimentos em restaurantes e similares, devendo ser obrigatório o uso de máscara, a disponibilização de álcool 70% pelos estabelecimentos, e obedecidas as orientações de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas para que sejam evitadas aglomerações.

Parágrafo Único. O atendimento presencial para entrega de alimentos conforme expresso no *caput* deste artigo é facultativo ao proprietário dos restaurantes e similares e aos clientes, podendo estes optarem pela modalidade delivery a qualquer momento.

Art. 3º As demais atividades comerciais não enquadradas como serviços essenciais estão autorizadas a funcionar apenas pela modalidade delivery, adotando-se as devidas recomendações de higienização do ambiente e dos objetos entregues.

Art. 4º Além dos serviços de restaurantes e similares do artigo anterior, somente fica permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos comerciais municipais de caráter essencial, que compreendem:

- I - supermercados, mercados, mercearias ou similares, farmácias e drogarias, atendimento veterinário, postos de combustíveis, agências bancárias e casa lotéricas, concessionárias, indústrias e similares;
- II - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil, serviços de manutenção residencial, de reparos ou de consertos de veículos, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes.
- III - óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.
- IV - serviços funerários;
- V - borracharias;
- VI - distribuição e comercialização de gás liquefeito de petróleo;
- VII - comércio varejista de tecidos e artigos de aviação para costura;
- VIII - assistência técnica em aparelhos eletrônicos;
- IX - salões de beleza;
- X - estabelecimentos que prestam serviços de fotocópias.

§ 1º Supermercados, agências bancárias e lotéricas e demais estabelecimentos que atendam grande número de pessoas diariamente

devem disponibilizar o fornecimento de álcool etílico 70% (setenta por cento), por um colaborador posicionado na entrada do local, realizando a borrifação nas mãos, ou fornecer luvas descartáveis.

§ 2º No desenvolvimento das atividades relacionadas a serviços funerários, deve-se utilizar uma fechada, observando o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, mantendo a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) do estabelecimento, utilizando sistema de circulação natural de ar, com disponibilização de máscaras, álcool 70% e demais EPI's para os presentes.

§3º O funcionamento dos salões de beleza e similares fica condicionado ao atendimento de forma agendada, de apenas uma pessoa por vez, de forma que não haja fila de espera no interior ou exterior do estabelecimento.

Art. 5º Os estabelecimentos citados no artigo anterior autorizados a permanecer funcionando, devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará de funcionamento por 30 (trinta dias) em caso de desobediência:

- I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas;
- II - fornecer álcool 70% para todos os usuários, servidores e clientes, em local sinalizado;
- III - respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no estabelecimento, como na formação de filas para atendimento, sendo necessária a demarcação da referida distância;
- IV - reforçar medidas de higienização de superfícies, como mesas, portas, corrimões, assentos e outros;
- V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários e clientes;
- VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, a ser acordado entre empregador e empregado respeitando-se as normas trabalhistas, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VII - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
- VIII - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
- IX - utilizar sistema de circulação natural de ar.

Art. 6º Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneros que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, podem continuar funcionando, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

Art. 7º Fica permitido o desenvolvimento de atividades comerciais por parte dos ambulantes, desde que estes sejam residentes ou domiciliados na cidade de Caicó, atendendo às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m (dois metros), e com horário de funcionamento restrito das 07h às 13h.

Art. 8º Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), ficam sujeitos à multa ou suspensão de alvará de funcionamento por 30 (trinta dias) em caso de desobediência das medidas dispostas neste decreto.

Art. 9º É proibida a circulação de pessoas em condição de gestante e/ou lactante, maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, havendo exceção apenas nos seguintes casos:

- I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
- II - para o comparecimento, próprio ou como acompanhante, a consultas, tratamentos ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;
- III - para realização de operações bancárias;
- IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, motoboys que façam entrega a delivery, táxis, mototáxis e similares;

V- para serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

Parágrafo Único. As referidas atividades neste *caput*, sempre que possível, devem ser atribuídas aos demais familiares ou amigos que não se encontrem no grupo de risco, permanecendo as pessoas enquadradas no grupo de risco em suas residências.

Art. 10 A circulação de pessoas com sintomas da COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros, somente é permitida para atendimento médico.

Parágrafo Único - Para as demais pessoas, é obrigatório o uso de máscara, álcool 70% e luvas descartáveis quando disponibilizadas em estabelecimentos comerciais essenciais.

Art. 11 Não é permitido em nenhuma hipótese a realização de atividades referentes a casas de evento e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques públicos, locais de jogos de diversão (sinuca e similares), parques de diversões, academias de ginástica e demais estabelecimentos congêneres, Biblioteca Municipal, teatro, casa da cultura e demais instituições culturais.

Art. 12 Atividades físicas ao ar livre, incluindo na Ilha de Santana, podem ser realizadas desde que seguidas as recomendações de uso de álcool em gel, máscara, mantendo sempre distanciamento entre as pessoas, sendo proibida aglomerações a partir de 04 (quatro) pessoas.

Parágrafo Único. Profissionais de atividade física poderão exercer aulas/treinos somente para 02 (dois) alunos por vez.

Art. 13 Fica autorizada a realização da Feira Livre, mantendo-se os termos do Decreto 761, de 24 de abril de 2020, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03h00min às 11h00min, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábados, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 14h00min até 00h00min, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo terminantemente proibida a modificação do espaço físico após a 00h00min, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados:

a) dois acessos localizados no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Dr. Carlindo Dantas;

b) um acesso localizado no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Rio Branco;

c) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Generina Vale; d) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Augusto Monteiro; III - instalação de até 02 (duas) “bancas” por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

Art. 14 O Açougue Público Municipal mantém as restrições elencadas no Art. 2º do Decreto nº 750/2020 ratificado pelo Decreto nº 757/2020, dispondo que:

I - todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária;

II – limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III – haverá limitação de 10 (dez) clientes simultaneamente no interior do Açougue Público;

IV - distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas na formação de filas para atendimento, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima;

V - em relação as filas, recomenda-se a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima, tudo isso com o intuito de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Art. 15. A reabertura do Mercado Público Municipal, no âmbito do Município de Caicó, fica condicionada à adoção das medidas:

I - todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II – haverá limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III – haverá limitação de 15 (quinze) clientes no interior do Mercado Público, a medida em que cada pessoa sair, possibilitará o ingresso de outro no interior do estabelecimento;

IV – o horário de funcionamento do Mercado Público de Caicó/RN, durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus, será 05h00min às 14h00min;

VII – para fins de ingresso e regresso ao Mercado Público Municipal, durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus, o Mercado Público contará com apenas duas portas de acesso.

Parágrafo Único: Os boxes que tiverem portas de acesso direto ao lado externo das vias, deverão criar barreiras de modo a não permitir a entrada desordenada da população, orientando sempre os consumidores onde está localizada a porta destinada ao acesso e saída dos consumidores.

Art. 16 Continuar suspensas atividades escolares presenciais de qualquer natureza no Município de Caicó, assim como o contato professor-aluno e familiares deste para a entrega de material para atividades a serem desempenhadas em casa.

Art. 17 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, ou até mesmo na cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

Art. 18 As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, e no constante à abertura de templos religiosos, esta fica autorizada a ocorrer a partir do dia 21 de junho de 2020, no que permanecerão válidos todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C611E0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 786, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto 772, de 27 de maio de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e reforça os termos do Decreto 749, de 24 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A prorrogação dos efeitos do Decreto 722 de 27 de maio de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto 749/2020, na integralidade de todos os seus termos, pelo período de 15 (quinze) dias, adiáveis, sucessivamente, conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Os atendimentos permanecem mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – atendimentoemececaico@gmail.com;  
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – tesourariapmc2014@bol.com.br;  
Secretaria Municipal de Planejamento – atendimento.semplan@gmail.com ;  
Secretaria Municipal de Turismo – sedetur.cultura@gmail.com ;  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – atendimentoosemthas@gmail.com;  
Secretaria do Gabinete – atendimentoogabineteaico@gmail.com;  
Controladoria Geral – atendimentocontroladoriacaico@gmail.com;  
Secretaria Municipal de Administração  
**h.1)** Almoxarifado – atendimento.almoxarifado@gmail.com ;  
**h.2)** Arquivo Geral – atendimento.arquivo.geral@gmail.com;  
**h.3)** Departamento de Recursos Humanos – atendimentoorhpmcaico@gmail.com ;  
**h.4)** Folha de Pagamento – atendimentoorhpmcaico@gmail.com;  
**h.5)** Junta Militar – jsm020caico@gmail.com;  
**h.6)** Patrimônio – atendimentopatrimoniocaico@gmail.com;  
**h.7)** Protocolo – atendimentoprotocolocaico@gmail.com;  
**h.8)** Setor de Informática – depinfocaico@gmail.com.

**Art. 3º.** Este Decreto possui efeitos retroativos, com vigência a partir do dia 11 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 19 de junho de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DB53B25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 50/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 50/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 50/2019, realizada em 20/09/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS.**

**ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO**- CNPJ: 14.088.750/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 371.065,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais).**

**RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME**- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 20 de setembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**DBF0264A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 001/2019 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **09.234.399/0001-40**, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo Sr **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.661.016-SSP/RN inscrito no CPF: 053.373.224-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à execução da coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:AC026FB4**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 26 de junho de 2020, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços **para aquisição de aparelhos telefônicos celulares, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19)**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 22 de Junho de 2020.

19 de Junho de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:D28386E2**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 03 DE JUNHO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 DE JUNHO DE 2020

Portaria de Diária nº 220/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 03 de junho, conduzindo o paciente **Luiz Victor dos Santos**, RG nº 003.612.276, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 221/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho, conduzindo o paciente **Josivan Oliveira Dantas Filho**, RG nº 003.675.464, para tratamento de Saúde junto ao CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 222/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 08 de junho, conduzindo o paciente **Luiz Victor dos Santos**, RG nº 221.302.43, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária n 223/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, com o objetivo de acompanhar o paciente **Maciel Eugenio Dantas**, CPF nº 058.747.104-96, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNpra-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 224/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Zeneide Medeiros** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria Odete Dantas**, RG nº 656.280, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 225/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, para conduzir a paciente **Maria Odete Dantas**, CPF nº 022.698.294-76, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 226/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo**, RG nº 806.214, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 227/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho, conduzindo o paciente **José Carlos da Silva**, RG nº 709.615, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 228/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Carlos da Silva**, CPF nº 709.615, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 229/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 12 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho, com o objetivo de acompanhar o paciente **Joaquim de Azevedo Dantas**, CPF nº 056.136.204-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 230/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho, conduzindo a paciente **Joyce Sara Azevedo da Silva**, RG nº 002.981.047, para tratamento de Saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 231/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho, para acompanhar a paciente **Joyce Sara Azevedo da Silva**, CPF nº 106.527.084-47, para tratamento de saúde junto ao MEJEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Gestora do FSMCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**7C25FB88

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020/GP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020/GP

PROCESSO Nº 3095/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de atualização e personalização de layout de site na internet. TOTAL DE ITENS: 2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 18/06/2020. CONTRATADA: 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ n. 10.863.885/0001-06. VALORES UNITÁRIOS: ITEM 01: 2.100,00. ITEM 02: 800,00. VALOR GLOBAL: **R\$ 2.900,00. Assinatura:** **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C71EFA4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2020 - FSMCD C. DOS

#### DANTAS/RN, 01 DE JUNHO DE 2020 À PORTARIA DE

#### DIÁRIA Nº 219/2020 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 05 DE JUNHO DE 2020

Portaria de Diária nº 216/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Alice Dantas**, RG nº 943.914, para tratamento de saúde junto a UNIMED.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 217/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho, para conduzir o paciente **Liomar Freire**, RG nº 001.487.737, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 218/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho, conduzindo o paciente **Inailson Antônio Dantas**, RG nº 003.815.636, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 219/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho, para entrega de exames, junto ao LACEM e Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS**

Gestora do FSMCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**475ED257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA DE LURDES RAMOS DA ROCHA**, inscrita no CPF nº **582.357.794-04**, residente a rua Ary Alecrim Pacheco , 171, lote1 Q 02 , Centro Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 604004/2020 datado em 04/06/2020 de valor **R\$ 1.100,00** (Mil e cem reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.272 datada em 04/06//2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8F6C3794

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares

Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **LARISSA DE ARAUJO VENANCIO**, inscrita no CPF nº **035.820.054-70**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro , 2277, condomínio amazonas , Natal/RN, referente ao Empenho n.º 526002 datado em 26/05/2020 de valor **R\$ 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.245 datada em 26/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D7960586

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de



Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **PRISCILA KATIUSCA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº **055.035.474-38**, residente a Rua Lagoa das Barreiras ,120, Santa Águeda , Ceará Mirim I/RN, referente ao Empenho n.º 615002/2020 datado em 15/06/2020 de valor **R\$ 2.160,00** (Dois mil e cento e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.284 datada em 15/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3C6A708E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a

responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANA MAYARA GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **098.343.264-32**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro , 2277, condomínio amazonas , Natal/RN, referente ao Empenho n.º 604005/2020 datado em 04/06/2020 de valor **R\$ 1.540,00** (Mil e quinhentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 01330140 datada em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6174B931

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **JULIANA BEZERRA DA NOBREGA**, inscrita no CPF nº **056.265.194-24**, residente a Rua Jardim do Seridó, 40, AB, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente ao Empenho nº 601006/2020 datado em 01/06/2020 de valor R\$ **2.420,00** (dois mil e quatrocentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 105.108 datada em 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:8DBE5861**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços: **VICENCIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **751.853.004-00** residente a rua Dr. Meira e Sá, 709 Centro Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 615001/2020 datado em 15/06/2020 de valor R\$ **1.440,00** (Mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.283 datada em 15/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:0D169476**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ZELAINE LOUREÇO DE MELO**, inscrita no CPF nº **878.540.074-20** residente a rua João Xavier Pereira Sobral, 626 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 604007/2020 datado em 04/06/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.267 datada em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1C5CF6E0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **031.983.494-86** residente a Rua Manoel Alves de Assis, 93, Planalto, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 604006/2020 datado em

04/06/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.268 datada em 04/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**106AC9C7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA JENEILZA N DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº **420.211.154-20** residente a rua João Fernandes Sobral, 101 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 611001/2020 datado em 11/06/2020 de valor R\$ **1.920,00** (Um mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.282 datada em 11/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5EE2B7AB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARIA JENEILZA N DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº **420.211.154-20** residente a rua João Fernandes Sobral, 101 Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 611001/2020 datado em 11/06/2020 de valor **R\$ 1.920,00** (Um mil e novecentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.282 datada em 11/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ACCB636B**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ISONALRA NOBRE CABRAL BRITO**, inscrita no CPF nº **010736.964-80**, residente a rua Olavo Monteiro, 744, Centro, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 605006/2020 datado em 05/06/2020 de valor **R\$ 1.920,00** (Um mil e novecentos e Vinte reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.276 datada em 05/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**5EEC1E2D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ANA CLAUDIA CORDEIRO ERNESTO**, inscrita no CPF nº **090.443.434-67**, residente a rua Kia, 530, Santa Julia ,CEP – 59640-282 Mossoró/RN, referente ao Empenho nº **602002/2020** datado em 02/06/2020 de valor R\$ **3.330,00** (três mil e trezentos e trinta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 19.262 datada em 02/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:80C7A5A5**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CLÍNICA MÉDICA ESPAÇO SAÚDE ESTÉTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.064.159/0001-75**, localizada na Av. Alexandre Cavalcante, 143, Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo Do Amarante/RN, referente ao Empenho nº 528001/2020 datado em 28/05/2020 de valor total R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 0003 datada em 28/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:C6962B33**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público

informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica em enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica em enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **MARILUCIA FREITAS GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **073.937.374-93**, residente ao largo São Vicente de Paula, 400, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 608004/2020 datado em 08/06/2020 de valor **R\$ 1440,00** (Mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.278 datada em 08/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**60D12503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO TP 002/2018**

Onde se lê: VIGÊNCIA: 28/01/2019 a 27/01/2020. Leia-se: 28/01/2020 a 27/01/2021

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**F092A141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

Aos 19 dias de junho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2020, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A GRANEL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SEBASTIÃO AUGUSTO DE ARAÚJO MEDEIROS 08233015407	
CNPJ: 33.981.703/0001-05	TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: Rua Teotônio Guerra, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000	
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO AUGUSTO DE ARAÚJO MEDEIROS	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS	DOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Água Potável a granel		UND	400.000	0,05	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dias após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai



assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Empresa: Sebastião Augusto de Araújo Medeiros 08233015407

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D905206A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 055/2020 – Pregão Presencial 017/2020 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTO E TROCA DE PNEUS, declarando como vencedores do certame as empresas ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, CNPJ: 15.023.359/0001-51, vencedor(a) no(s) item(ns) 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando o valor de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e a empresa WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, CNPJ: 26.361.426/0001-64, vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o valor de R\$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais).

Cruzeta, 16 de junho de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C6C19FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 017/2020, referente ao PROCESSO Nº 055/2020, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTO E TROCA DE PNEUS, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, CNPJ: 15.023.359/0001-51, vencedor(a) no(s) item(ns) 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando o valor de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e a empresa WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, CNPJ: 26.361.426/0001-64, vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o valor de R\$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais).

Cruzeta, 19 de junho de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**DC2790F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTO E TROCA DE PNEUS, em favor das empresas ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466, CNPJ: 15.023.359/0001-51, vencedor(a) no(s) item(ns) 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, totalizando o valor de

R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e a empresa WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, CNPJ: 26.361.426/0001-64, vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando o valor de R\$ 31.045,00 (trinta e um mil e quarenta e cinco reais).

Cruzeta, 19 de junho de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**23F7091C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Joaquim Lopes Pequeno”, nomeada pela Portaria nº 170, de 31 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 18 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**5E7A5634

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**DA0750CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DE FÁTIMA BARACHO E OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 299-1, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 03 de agosto de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:913CEEB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSINETE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 104-1, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil “Joaquim Lopes Pequeno”, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-D, de 25 de junho de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:DF95813F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RONALDO MACÊDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 221-1, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Ensino, deste Município, criado pela Lei Complementar nº 15, de 28 de junho de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:7701251C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** LP LACTICINIOS, inscrito no CNPJ11.696.607/0001-74

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

**Notas de Empenhos nºs 1227002/2019; 221003; 309003; 330005; 413001; 427001 e 511001/2020.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os pacientes atendidos e/ou internados naquela Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e, destinado especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 24447/2020 liquidada em 02/03/2020; 24588/2020 Liquidada em 16/03/2020; 23954 liquidada em 02/04/2020; 24745/2020 liquidada em 07/04/2020; 24878/2020 liquidada em 23/04/2020, 24995/2020 liquidada em 04/05/2020; 2104/2020 liquidada em 19/05/2020.** Totalizando um valor de **R\$ 387,80 ( Trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos. )**

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:5D56F64D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** LAISE DE LIMA E SILVA - EPP

CNPJ: 23.706.933/0001-57

**Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar**  
**Notas de Empenhos nº 619.001/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 004.356/2020; 004.355/2020, liquidadas em 19/06/2020**, totalizando um valor de **R\$ 28.941,82 ( Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e hum reais e oitenta e dois centavos )**.

Cruzeta/RN, 19 de Junho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:AADACCA7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** LP LACTICINIOS, inscrito no CNPJ 11.696.607/0001-74

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

**Notas de Empenhos nºs.**  
**709.002/2019; 806.006/2019; 1.217.002/2019; 127.002/2020; 127.002/2020; 413.001/2020.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 22.251 liquidada em 15/07/2019; 22.536 Liquidada em 12/08/2019; 23.876 liquidada em 26/12/2019; 24.256 liquidada em 12/02/2020; 24.255 liquidada em 12/02/2020, 24.938 liquidada em 23/04/2020**. Totalizando um valor de **R\$ 901,60 (Novecentos e Hum Reais e Sessenta Centavos)**.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:9FB021EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 017/2020 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

Ilmo. Sr.

EDSON DA ROCHA SALES

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 18.296.153/0001-93

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 06.028.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.153/0001-93 que em sua cláusula 13ª estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 16ª estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entrega do produto/serviço expirou em 10/06/2020, conforme ordem de serviço 1215/2020, enviada em 27/05/2020.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8BD8DE95**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2020 - MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 626.844.934-72**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1B260A15**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2476/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 626.844.934-72, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6913/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E759556B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2436/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6872/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**58ABDF1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2020 - SEBASTIÃO GOMES PEQUENO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**21E28528**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 474/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2435/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO LUIS DA SILVA, CPF Nº 664.235.704-34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6870/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F1B1E208**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2020 - PAULO LUIS DA SILVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** PAULO LUIS DA SILVA, CPF Nº 664.235.704-34**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C1CA4EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 659 - ANNALIESE DOS SANTOS ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANNALIESE DOS SANTOS ARAÚJO CPF Nº 071.784.314-90

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XXVI- MANOEL OSÓRIO/POVOADO SÃO SEBASTIÃO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C61CE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 568 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**E41163CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**3D1150EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 557 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**A66526CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 542 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS

**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**235FED4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 541 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** EDNALVA BARBOSA PONTES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**4C5DFBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ADEILDA SARAIVA DANTAS DE AQUINO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**55303BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**B162E489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 529 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: ALINE MARIA DA ROCHA PRIMO  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**DEAF23DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: FRANCIELMA DA SILVA SOUZA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**4CC3B4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 523 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: CONCEIÇÃO ALVANUZA DA SILVA LIMA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**F238D545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 522 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: FRANCISCA VANDIR VICTOR  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**9F30B790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 521 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: ADLA EMILIA DE MACÊDO  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**5AA92DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 519 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: DAISY MEDEIROS BEZERRA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**6C6CA77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**D9068D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 513 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**73DDC4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 511 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: GILVANEIDE VASCONCELOS ALVES DA SILVA

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**9C531FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 509 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: FABIOLA CRISTINA DA SILVA

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**C5F2A069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**3DDF0495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 508 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**453D639D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 504 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ENEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**0A5F6A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**D1F9A477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 448 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: FRANCISCA DE ASSIS CIRILO

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**0168A0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 449 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: ANA LARISSA SILVA DE FARIAS

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**214FE832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE

OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**79661EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**E6A21F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**871681C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: ADRIANA LORENA DA SILVEIRA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**3D11B0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: JANICIA MARIA DE LIMA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**64616314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 420 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: JAQUELINE GALVÃO PEREIRA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**E1124669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: DIÁGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUZA  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**AC3C6EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 411/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 29 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF: 088.070.424-10, para prestação de serviço como Profissional de apoio - Cuidador de crianças com necessidades educacionais especiais, para desempenhar suas atividades junto a Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, celebrado em 17 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 29 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E3E0D2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441 /2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO: VANESSA MENDES DANTAS  
OBJETO: Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**178CADAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** RODRIGO DE MENEZES LOPES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F8F8CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 446 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1DBD0F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** TATIANA PONTES LOPES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2F82DFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 451 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**659D5A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 452 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92F95910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 505 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** THALITA ANDREYANNE DE SOUZA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C20B16AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA MARCELA FREIRE  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8B7572B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOÃO PAULO RODRIGUES SOUTO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0C88DD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 507 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JÚLIA DELGADO MEDEIROS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2F84AD1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 510 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** RAFAEL MARTAN CANDIDO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B7896EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 512 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JÉSSICA VANESSA FERNANDES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**75F46A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARCOS ALVES DA SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**777ED4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** LUCIANO MARCOLINO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**07B5B443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 517 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA JUDILEIDE SILVA DE ALMEIDA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ADB773F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 520 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA FRANCILENE COSTA SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5D3228AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 518 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARCOS ARAÚJO SANTOS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E26B704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** REGIANE SIMÕES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44F510B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96DA92AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**90988C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 531 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7FDC4F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 530 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ MATHEUS DE MEDEIROS SANTOS  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**29A07D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 533 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARTA ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**58275504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIÃO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**48928262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** VITÓRIA RÉGIS VIEIRA COUTINHO  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**48B6842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 537 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** TÉRCIA MARIA DA SILVA  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E82773F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 539 /2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOÊLDA KARLA BATISTA ALVES  
**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EAAA670A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 540 /2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**08365EF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555 /2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CBF69560**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 556 /2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO:** ROSA MARIA COSTA SILVA**OBJETO:** Retoma-se a partir desta data a vigência do presente contrato até seu prazo final.**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**10857FA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2597/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF nº 082.913.604-56, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7049/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EBC4D236**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 688 - GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-56**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B127E835**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2596/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7043/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0862B8BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 684 - FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**CONTRATADO(A):** FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF Nº 053.954.194-03**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**06F27935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2599/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO DA SILVA LACERDA CPF Nº 779.047.294-15, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7045/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**68C5CC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 686 – PAULO DA SILVA LACERDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** PAULO DA SILVA LACERDA CPF Nº 779.047.294-15

**OBJETO:** Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**27DEBFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2598/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS VICTOR DE SOUZA CPF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7046/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1BD03ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 687 - LUCAS VICTOR DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS VICTOR DE SOUZA CPF Nº 016.803.424-79

**OBJETO:** Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 108 (cento e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ED2CF24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2600/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEYLLYSON DENNY DA SILVA LIRIO MARQUES CPF Nº 058.745.554-39, para prestação de serviços como MAQUEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 140 (cento e quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7044/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6E011F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 685 - NEYLLYSON DENNY DA SILVA LIRIO MARQUES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEYLLYSON DENNY DA SILVA LIRIO MARQUES CPF Nº 058.745.554-39

**OBJETO:** Prestação de serviços como MAQUEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 140 (cento e quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0787FDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2586/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7035/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**36C233FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 683 - VELYDSON MATHEUS**  
**PLATINYR DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C6353E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2583/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7038/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8DA86076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 682 - MARIA RITA**  
**SALUSTIANO DE SANTANA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF Nº 100.320.064-89  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53C5031C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2550/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7012/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3FDE731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 673 - FRANCISCA ELIANE DE**  
**MEDEIROS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0F4F96A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2580/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7041/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B10ABC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 672 - SABRINA DANIELLE**  
**CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF Nº 107.225.384-48  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F6535A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 669 - BRÁULIO BRANDÃO DE**  
**ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** BRÁULIO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF Nº 055.994-004-17  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**76D75F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2522/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRÁULIO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF Nº 055.994-004-17, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6982/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9C12CD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2577/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 089.262.114-10, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7025/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DAA35EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 653/2020 - DALIANE DA**  
**SILVA ARAUJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DALIANE DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 089.262.114-10  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34F5D280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 681/2020 - MARIA FABIANA**  
**COSTA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F745E13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 491/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2581/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7040/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4D1B61E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2588/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7050/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A3ABFE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 679/2020 - THIAGO MANOEL FELINTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0D52F7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 678/2020 - MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**068DA389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2587/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7034/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**38DDBE55



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2582/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA, CPF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7039/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**83197B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 680/2020 - FRANCIELIO  
MESQUITA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA, CPF Nº 043.394.474-98

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A542EA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2585/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7036/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B5F0FB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 677/2020 - ELIZEU MARQUES  
ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98FE51B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2592/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7055/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3928C2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 676/2020 - ELISA FERREIRA  
SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELISA FERREIRA SOARES, CPF Nº 069.712.924-13

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4AA5A06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2593/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF Nº 012.133.924-62, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7054/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA2E32C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 675/2020 - NEUZA**  
**ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF Nº 012.133.924-62  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EE02FBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**285/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2622/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF Nº 009.717.444-08, para prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7084/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**803EDF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2020 - MILENA**  
**TEDESCHI SEGATO DE ABREU**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF Nº 009.717.444-08  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**461D8C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**286/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2634/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7097/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1B151F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 671/2020 - LUCIOLA DE**  
**SOUZA FERNANDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BFA99855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2590/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7048/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C85E6C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2020 - IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 055.529.554-04

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C24CA2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2632/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO CPF Nº 069.030.434-03, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7100/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D51FA077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2546/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7000/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F72E3BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 695 - NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK I  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8DDDF63F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2539/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6997/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A70DD2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 703 - RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F70BE44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2545/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7007/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**80122E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 699 - MARIA LUZIA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6D3FE95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 514/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2549/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta

e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6993/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**60CD723E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 697 - LUZIA REJANE  
ARAÚJO SANTOS SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4E8C5B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 698 - THALITA MAYARA DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4B4AC3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2560/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7010/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6CE3A0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 696 - JACCIANE SANTOS**  
**SOARES PINHEIRO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C3B34CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2544/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviços como TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6994/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BEDB6CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2584/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7037/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B343FD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 713/2020 - JUSSARA**  
**CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**11A19A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2516/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6987/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A382AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 712/2020 - OZANETE**  
**SANTANA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1150AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
287/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2636/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSE AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7095/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3693E50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2020 - JOSE AUDENÍCIO  
DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSE AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49  
**OBJETO:** Prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4A9EF1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 690/2020 - LIDIANE ALINE DA  
SILVA BEZERRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 029.774.684-71  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2B6CD62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
288/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2637/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 029.774.684-71, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de

dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7107/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0F0F7D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2518/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviços como TÉCNICA DE LABORATÓRIO no (a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6984/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B8CDC18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 711/2020 - JANIERE PEREIRA  
DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE LABORATÓRIO no(a) LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7953281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2556/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7013/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3CA3FCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 708 - JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E2D4D562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2557/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7018/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7418DE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 707 - FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F3BD3455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2524/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6981/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EACD9A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 705 - ERIBERTO DE SOUZA BERTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF Nº 098.240.384-42

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0BCED0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2570/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERNADETE XAVIER, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7022/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E8934439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 700 - JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 105.199.544-24

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BERNADETE XAVIER

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2ADEBC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2572/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7020/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A9531B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 701 - TERESA CRISTINA DE MELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TERESA CRISTINA DE MELO, CPF Nº 703.560.094-91

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**47FCD7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2571/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a

solicitação de despesa protocolada sob nº 7023/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A7078706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 702 - IVONE BATISTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº 073.297.464-01

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL para UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**346EFEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 516/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2569/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7018/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**08CD9AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 714/2020 - VITÓRIA PEREIRA DE BRITO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF Nº 878.411.504-15

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RICARDO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1C81A1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2505/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SAMILLA LIMA ARAÚJO, CPF Nº 101.420.694-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6986/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**48D33DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 715/2020 - SAMILLA LIMA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SAMILLA LIMA ARAÚJO, CPF Nº 101.420.694-42  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 27 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EC4CD542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2566/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7031/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**57D55A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 709/2020 - JOSEANY MARIA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF Nº 078.717.694-05  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F55D76C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 519/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2578/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7026/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DD4E419C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 706/2020 - JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0C3874BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 704 - LENILSON GONZAGA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF Nº 037.666.994-23  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: B4456E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2529/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LENILSON GONZAGA DA SILVA, CPF nº 037.666.994-23, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6992/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 68BE50C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2538/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6989/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 4C4CBD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 694 - ALINE VANESSA DOS  
SANTOS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 707.057.444-42

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 591D1F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 378/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN, CPF: 762.544.884-34, para prestação de serviço como Cirurgião Dentista, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde do bairro Manoel Salustino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
Código Identificador: BACFB706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 316/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF: 968.999.304-63, para prestação de serviço como Técnico em Prótese Dentária, para desenvolver suas atividades junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
Código Identificador: 04FBB6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 271/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF: 029.774.684-71, para prestação de serviço como Fonoaudióloga, para desenvolver suas atividades na Rede Básica de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**5813826C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF: 523.485.474-49, para prestação de serviço como Educador Físico, para desenvolver suas atividades na Rede Básica de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**63F96A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA, CPF: 111.248.884-70, para prestação de serviço como Cirurgiã-dentista, na Unidade Básica de Saúde Ferrerinha, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**B29BAA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2533/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6990/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2BEC8F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 691 - NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA,  
CPF Nº 017.276.434-37

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1EA976E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF: 009.717.444-08, para prestação de serviço como terapeuta ocupacional, na Rede Básica de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, celebrado em 17 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**F4FC5736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF: 011.674.764-17, para prestação de serviço como Técnica em Saúde Bucal, para desempenhar suas atividades na Unidade Básica de Saúde Radir Pereira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**8695F5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 05 de maio de 2020, o contrato de prestação de serviços com o(a) Sr(a). LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF: 096.319.084-96, para prestação de serviço como

psicóloga, para atuar na Rede Básica de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, celebrado em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 05 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**0EAECE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2535/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6988/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E44DA037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 693 - ALDA MARIA SARAIVA  
DO NASCIMENTO AMORIM**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4C9E93D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2565/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIBÂNIA RANGEL DA COSTA, CPF Nº 038.353.434-83, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7030/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0B2AF6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 692 - LIBÂNIA RANGEL DA  
COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LIBÂNIA RANGEL DA COSTA, CPF Nº 038.353.434-83

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de Julho 2020 a 27 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**40AFB7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 115**

Portaria Nº. 115/ 2020 Encanto / RN, Em 19 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, **Francisco Jocelino Cipriano Dias** brasileiro, portador do CPF Nº **075.828.804-20**, **RG Nº 2.784.741 SSP/RN**, do Cargo de Sub-Gerente de Material e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**57160FB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 116**

Portaria Nº 116/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 19 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 28 / 03 / 2019 a 28 / 03 / 2020, ao servidor **JOÃO BATISTA MARAÇÃO DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 160254-5, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 22 / 06 / 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B580976E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 025/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**CRIA A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE EQUADOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS’.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistênciasocial;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - Do Objetivo**

Art. 1º Fica instituído por meio deste Decreto o setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para os processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais, referindo-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

**CAPÍTULO II – Das atribuições**

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.

II - produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com a área de Proteção Social Básica.

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.

IV - apoiar as ações de Busca Ativa.

V -elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica.

VI - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.

VII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.

VIII - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente o CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

IX - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pela equipe do CRAS.

X - fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

XI - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com a área de Proteção Social Básica, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º Cabe a Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

I - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as área de Proteção Social Básica e da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados

II - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilânciasocioassistencial

III - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e

padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

IV - coordenar, em articulação com a Proteção Social básica, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VI - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

### Capítulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II - espaço físico específico, equipamentos em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

III - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, SIGPBF, Aplicativos da RedeSUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, sistemas de redesuás, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

### Capítulo IV – Da equipe

Art. 5º Fica designada a Coordenadoria da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como órgão coordenador da vigilância socioassistencial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 18 de junho de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

### CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Decreto a no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 18/06/2020

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:90390AB0**

### GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 026/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**a exigência normativa em regulamentar o pregão na forma eletrônica, notadamente para adequação a legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que o Município de Equador ainda não possui regulamentação própria modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica; e

**CONSIDERANDO**,sobretudo, o interesse público;

### DECRETA:

**Art.1º**A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no§ 1ºdo art. 2ºda Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Parágrafoúnico.**Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Equador/RN.

**Art.2º**O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela *internet*.

**§1º**Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**§2º**Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**§3º**O sistema referido no *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**§4º**O pregão, na forma eletrônica,será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, com apoio técnico, utilizando-se de recursos próprios de tecnologia da informação, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros ou ainda, mediante contratação pública.

**Art.3º**Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

**§1º**O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**§2º**A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico utilizado.

**§3º**A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**§4º**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**§5º**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**Art.4º** Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, devendo ser usado as disposições contidas na legislação atinente a matéria.

**Art.5º** A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo Único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art.6º** A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

**Art.7º** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *internet*.

**Art.8º** À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regramento específico, ou ainda por disposição legal cabe:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro, sempre sendo necessário manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Equador;

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração de contrato; e

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**Parágrafo Único.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art.9º** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – a autoridade competente ou, por delegação de competências, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração, deverá:

Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

Justificar a necessidade da aquisição;

Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento

e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

Designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

III - constarão nos autos a motivação de cada um dos atos específicos no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração; e

IV – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Art. 10** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo Único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.

**Art. 11.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I-credenciar-se junto ao sistema eletrônico a ser utilizado pelo Município de Equador para a realização desse tipo de licitação;

II-remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III-responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV-acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V-comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI-utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII-solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo Único.** O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**Art. 12** As atribuições do pregoeiro incluem:

I-coordenar o processo licitatório;

II-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III-conduzir a sessão pública na internet;

IV-verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V-dirigir a etapa de lances;

VI-verificar e julgar as condições de habilitação;

VII-receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII-indicar o vencedor do certame;

IX-adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X-conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 13.** Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Parágrafo Único.** A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo ou ter em sua composição a sua maioria dos membros.

**Art. 14.** A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será publicada por meio de aviso junto ao Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte;

II – a íntegra do edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na internet, no site <http://www.equador.rn.gov.br>;

III – do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e a hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

IV – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, salvo, quando a ocorrência de horário de verão, onde será utilizado o horário local;

V – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

VI – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

VII – a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio eletrônico;

VIII – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IX- no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

X- a partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

XI- aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada; em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

XII- os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

XIII- só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XIV- não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado com anterioridade;

XV- durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance;

XVI- a etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XVII- alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto no edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do período de tempo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XVIII- serão asseguradas às Empresas de Pequeno Porte e às Micro Empresas, assim identificadas no certame, as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nos termos e condições estabelecidas no edital;

XIX- o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de recepção de lances da sessão pública;

XX- no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IX, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XXI- como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópias autenticadas dos atos constitutivos, documentos de identificação do representante da empresa;

XXII- o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão eletrônico;

XXIII- para o encaminhamento de memorial e contrarrazões será facultada a utilização de endereço eletrônico na internet, com o envio do original ao endereço da Comissão do Pregão Eletrônico, especificado no edital, no prazo de três dias úteis;

XXIV- encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no edital, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com posterior encaminhamento dos documentos originais, ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes;

XXV- nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá apresentar a documentação solicitada, original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXVI- a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**Art. 15** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 16** Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

Habilitação jurídica;  
Qualificação técnica;  
Qualificação econômico-financeira;  
Regularidade fiscal; e  
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal por determinação da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Art. 17** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**Parágrafo único:** Na situação a que se refere o *caput*, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**Art. 18** O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa quanto ao cumprimento das exigências de habilitação a que se refere o inciso ao art. 10 deste Regulamento, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Equador/RN, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único:** O Município de Equador/RN encaminhará o registro das penalidades junto ao SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o infrator deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 19** é vedada a exigência de:

Garantia de proposta;  
Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e  
Pagamento das taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 20** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 21** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único:** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

**Art. 22** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 23** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 24** O Município de Equador/RN publicará no Diário Oficial da FEMURN e em seus meios próprios, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, desde que não desobedeça os prazos de publicação de contratos na Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo único:** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

**Art. 25** Os atos essenciais do pregão eletrônico, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

Justificativa da contratação;  
Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;  
Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;  
Autorização de abertura da licitação;  
Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio;  
Parecer jurídico;  
Edital e respectivos anexos, quando for o caso;  
Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;  
Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;  
Ata da sessão do pregão eletrônico, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e  
Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 26** Caberá ao Município de Equador/RN, mediante ato próprio, estabelecer nora e orientações complementares sobre a matéria objeto deste Regulamento, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 27** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN;**

Equador – RN, 17 de junho de 2020.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**CERT I DÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Decreto no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 17/06/2020.

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**15592100

**GABINETE DA PREFEITA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O Município de Equador/RN, representando por seu Procurador Geral, pelo Controlador e Secretário Executivo, no uso das atribuições legais, vem:**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o imotivado atraso na entrega dos bens, objetos do contrato firmado, feito através do **pedido/ordem de compra nº 010112**, datado do **dia 28.05.2020, às 09 horas e 17 minutos**, em violação as suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** a existência de contatos via telefônico e por e-mail pela Contratante no sentido de confirmar o pedido e requerer o cumprimento do que foi firmado;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, a Contratada não realizou a entrega dos bens contratados;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos bens e equipamentos serão utilizados na realização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para consertos periódicos nos prédios das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como na iluminação pública das Zonas Urbana e Rural de Equador/RN, gerando enormes consequências negativas e prejudicando à população necessita;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27927653/0001-77, para que entregue o objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, conforme solicitado através da **Ordem de Compra/pedidão nº 010112**, datado do **dia 28.05.2020, às 09 horas e 17 minutos** de origem da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, nem a manifestação da contratada justificando o atraso, acarretará a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODERÁ RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS.**

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Equador – RN, em 19 de junho de 2020.

**ROGÉRIO DA SILVA CABRAL**

Procurador Jurídico do Município

**MARCONDES DANTAS CAVALCANTE**

Controlador do Município

**TIAGO NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:6F03B81D**

#### GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

O Município de Equador/RN, representado por seu Procurador, Controlador e Secretário Executivo, respectivamente, que esta subscrevem, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

**CONSIDERANDO** a existência de solicitação enviada pela Secretaria de Saúde ao setor jurídico da Prefeitura de Equador, informando que a **EUROVIA VEÍCULOS S/A, CNPJ: 02.671.595/0002-13**, deixou de atender aos pedidos solicitados por municipalidade na requisição nº 000017/2020, emitida no dia

**29.04.2020, às 12:03 horas**, referente a entrega de 01 veículo, modelo ambulância Tipo A, nas especificações técnicas descritas no Contrato nº 1PP25/2020 –CPL, oriundo do Pregão Presencial 00025/2020, firmado entre esta Empresa e o Município de Equador/RN.

**CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e o Setor de Compras da Prefeitura de Equador/RN, fez inúmeros contatos por telefone e via whatsapp, todas sem sucesso**, pois o contratado se comprometeu a atender as solicitações, mas até o momento não as cumpriu.

**CONSIDERANDO** que a legislação federal que regulamento os contratos administrativos, Lei nº 8.666/93, especificamente em seus artigos 58, 78 e 79, estabelece como **prerrogativa da administração a aplicação sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e, até mesmo, rescisão unilateralmente do contrato, no caso de persistência de seu descumprimento.**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que a gestão pública municipal tem obrigação de fazer cumprir o que está estabelecido na legislação pátria sob pena de responder pela sua omissão;

**CONSIDERANDO** grande necessidade do município em utilizar a referida ambulância para transporte de pacientes às cidades circunvizinhas e para os grandes centros de atendimentos de média e alta complexidade

**CONSIDERANDO** que o objeto (ambulância) não entregue pela empresa notificada é reservado para execução de serviços essenciais na Secretaria de Saúde Municipal, onde sua ausência implica o risco de danos irreparáveis no atendimento da população que tanto necessita de tais serviços;

**CONSIDERANDO** essencialmente o interesse público;

#### NOTIFICA:

**EUROVIA VEÍCULOS S/A, CNPJ: 02.671.595/0002-13**, com sede na rua Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2160, bairro Ibiribeira, cidade de Natal-RN, para que cumpra o cláusula sétima do contrato, realizando a entrega do objeto (ambulância) conforme ajustado, no **prazo de 72 horas após o recebimento desta**, repita-se, sob pena da adoção de multa de mora e, se necessário, rescisão contratual e outras medidas cabíveis (cíveis e criminais), consoante exposição de motivos supra.

Equador /RN, em 19 de junho de 2020.

**ROGÉRIO DA SILVA CABRAL**

Procuradora Jurídica Municipal

**MARCONDES DANTAS CAVALCANTE**

Controlador Municipal

**TIAGO NÓBREGA DA SILVA**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:3A085339**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17060001/20 -  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
- CNPJ: nº 27.771.327/0001-13 – **CONTRATADA (O):** TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ: 21.941.896/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição

de materiais e/ou acessórios permanentes destinados à “CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR: R\$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Termo de Dispensa em: 18/06/2020. Ratificação em: 18/06/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente. FONTE: 13900000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 17/08/2020. Local/data: Felipe Guerra/RN, 18 de Junho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:8380BBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/20 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. CONTRATADA (O): IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90. **OBJETO:** Primeiro termo de aditivo de Acréscimo de Quantitativo com melhoramento, sem inalteração do objeto na Readequação da Planilha Orçamentária e Prorrogação do Prazo de Execução, do Contrato nº 104/2020, que tem como objeto a execução das obras de **REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DO COMDICA**, na Zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e memorando em anexo. Valor Inicial: **R\$ 120.901,86** (Cento e vinte mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos). Valor do Aditivo: **R\$ 54.703,00** (Cinquenta e quatro mil, setecentos e três reais), equivalente à 45,24% nos limites permissíveis nos art. Referenciados pela Lei Federal. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art.58, Art.65, Inciso I e II alínea b, §§ 1º e 6, as demais cláusulas permanecem inalteradas. Prazo: de **15/06/2020** até **13/09/2020**, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados no item 1.4 da Cláusula Primeira e item 4.2 e 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: Unidade Adm.:1801 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Projeto de Atividade:08 241 0022 2.077 – Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do idoso -Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 15 de junho de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D689A391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106042/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106042/2020

**Objeto:** Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:520A0419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106043/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106043/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.767,67

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DE984934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106044/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106044/2020

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:1BB8A96D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106045/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106045/2020

**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:25AE1B57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106046/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106046/2020

**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia.

**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.631,57

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5E1A2BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0106047/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106047/2020  
**Objeto:** Referente ao pagamento dos serviços executados nas obras de construção de laje de cobertura de bueiro no município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** AB Construções e Serviços LTDA (07.161.661/0001-48)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 31.893,06  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C958E771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0106048/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106048/2020  
**Objeto:** Aquisição de Ortefrutegranjeiros.  
**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.297,87  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**715C7203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105094/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105094/2020  
**Objeto:** Serviço de podação de árvores em vias públicas desse município.  
**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CE7A0161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº282/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANA CÉLIA CARVALHO, sob a portaria nº 282/2020, do cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0F480E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº283/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA CÉLIA CARVALHO, sob a portaria nº 283/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**520BE6B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº284/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA, sob a portaria nº284/2020, do cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**5792EFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº285/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear, o Sr. CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA, sob a portaria nº 285/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**AC351CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº286/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 286/2020, do cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**594DD1AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº287/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear, a Sra. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, sob a portaria nº 287/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**52EDDE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº288/2020-GP**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear, o Sr. BRAULINO ALVES SILVA, sob a portaria nº 288/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Junho de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Junho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luzia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**5800F6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60.301/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60.301/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO

Contratada: NOSSA QUIMICA LTD

Processo nº 60.301/2020 - Dispensa nº 60.301/2020

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel 70° para distribuição para a população com a finalidade de combater a disseminação do Covid-19 (Corona Vírus) no município de Governador Dix-sept Rosado..

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2102 - Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO

Fundamentação Legal: Art. 4, Caput da Lei 13.979/2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Contratante

**NOSSA QUIMICA LTDA - CNPJ: 06.256.680-95**

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador: C3B378AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2020.**

Dispõe sobre alterações no artigo 7º e anexo 1 do Decreto de nº 010/2020.

O PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o crescente no número de casos no município e a necessidade de ações mais radicais no sentido frear ímpeto de infectados, fazendo reduzir a curva evolutiva da contaminação no território municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do COVID-19 no município e a necessidade de aplicação de medidas de contenção e prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI’s reportado em boletins epidemiológicos pelo Governo do Estado; e

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não eficientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão de atividades não essenciais, nominando de Pacto pela Vida, destinado à contenção no âmbito do Município de Grossos, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19,

Art. 2º No sentido de evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e permitir o achatamento da curva de proliferação do vírus no município, fica proibida a circulação de pessoas entre os dias 18 e 24 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição e comercialização de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II – para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III – para realização de operações bancárias, saque e depósito de numerário; e

IV – para a realização de trabalho e manutenção dos serviços e atividades consideradas essenciais, quais sejam, aquelas descritas no Anexo I deste decreto;

§1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e identificação pessoal, por meio de documento oficial com foto.

§2º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

§3º Servidores públicos no exercício exclusivo de sua atividade essencial, poderão promover deslocamento durante o período de restrição, devendo comprovar documentalmente tal condição.

Art. 3º. Fica suspenso, do dia 18 à 24 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, o funcionamento dos estabelecimentos privados, comerciais, serviços, feiras livres e estabelecimentos de comercialização de bebidas alcoólicas, exceto aqueles descritos no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único - As atividades comerciais relacionadas no Anexo I e art. 4º funcionarão das 06h00min às 16h00min, salvo aquelas destinadas às atividades de saúde e a constante do item 9 do Anexo Único.

Art. 4º Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, sendo vedada a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 5º As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações sociais e amparo aos vulneráveis.

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

b) manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido no inciso anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

d) definir acessos específicos para entrada e para saída, de forma a controlar o número de pessoas presentes no interior do estabelecimento, se possuir mais de uma porta;

e) organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, quando o estabelecimento possuir um único acesso;

f) afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras, higiene das mãos e a quantidade máxima de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, no exterior de cada porta de entrada e nas dependências internas, no tamanho mínimo do papel formato A4;

g) disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para organização e controle das filas, nas áreas internas e externas dos estabelecimentos, obedecendo o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomerações;

h) somente admitir no interior dos estabelecimentos clientes que utilizem máscaras, facultada a oferta gratuita de máscara pelo estabelecimento;

i) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

j) exigir que todos os funcionários e demais colaboradores presentes nos estabelecimentos, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público;

k) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

l) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

m) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

n) Para comércios de pequeno porte, fica proibido o acesso de pessoas dentro do estabelecimento, devendo os produtos serem retirados na área externa do estabelecimento.

Art. 7º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, pastelaria, salgados, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal, ficando proibida a retirada no estabelecimento.

Parágrafo único. O serviço de delivery previsto no caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 8º Ficam os órgãos e entidades componentes do sistema de segurança estadual e aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto, bem como aplicação de infrações nos exatos termos vazados nos Decretos Estaduais de nº. 29.583/2020 e 29.742/2020.

Art. 9º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas no período estabelecido no artigo 2º, por meio rodoviário ou hidroviário, no âmbito do Município de Grossos, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 10º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

Art. 11º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Grossos, incluindo o acendimento de fogueira e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de acidentes e síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 12º. Os decretos municipais expedidos pelo respectivo Chefes do Poder Executivo permanece em vigor, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Grossos/RN, em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Município de Grossos

## ANEXO I

### LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; atividades de segurança privada; transporte coletivo de passageiros, transporte de passageiros por táxi, mototáxi quando destinada ao atendimento das condições dispostas no art. 2º deste Decreto. Sendo permitido somente deslocamento em função do atendimento aos clientes por chamada e/ou agendamento, vedando-se a permanência em pontos ou áreas destinadas à recepção de passageiros com vista a evitar aglomeração; captação, tratamento e distribuição de água; captação e tratamento de esgoto e lixo; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, telecomunicações e internet incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; serviços funerários; serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil; produção de petróleo, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo; atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças; pousadas e acomodações similares; Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas serviços de cuidados, alimentação e saúde de animais. serviços relacionados à imprensa; atividades judicial, inclusive de representação extrajudicial e judicial, assessoramento e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e provadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos

serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;  
 Serviços postais;  
 Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;  
 Serviços de lavagem e desinfecção em veículos exclusivamente envolvidos em atividades e serviços essenciais;  
 Atividade de pesca de subsistência;  
 Atividade em armazéns e moagens de sal;  
 Indústria Textil; e  
 Produção de Artêmia.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE ESSENCIAL

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

\_\_\_\_\_ (Nome completo), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **EXERCE A ATIVIDADE DE** \_\_\_\_\_, junto a esta empresa, enquadradas como **ATIVIDADES ESSENCIAIS nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2020.**

**Publicado por:**  
 Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**D00AC97E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2020

Às 08:49 horas do dia 19 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2020, referente ao Processo nº 2783/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guimarães/RN**

#### Resultado da Adjudicação

- 04.372.020/0001-44 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 1, 2, 12, 13, 14, 16, 18, 21;
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 7, 10, 15, 27, 30;
- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto ao itens 3, 4, 28;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 5, 9, 32;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto ao item 17; e

- 20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 22, 23, 24, 25, 31, 34.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Registra-se que os itens 6, 8, 11, 19, 20, 26, 29 e 33 foram considerados **Desertos**, visto que não foram registrado propostas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**386577B6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Às 10:19 horas do dia 19 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2783/2020, Pregão nº 00029/2020.

**OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guimarães/RN**

#### Resultado da Homologação

- 04.372.020/0001-44 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos Itens 1, 2, 12, 13, 14, 16, 18, 21;

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 7, 10, 15, 27, 30;

- 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA, quanto ao itens 3, 4, 28;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 5, 9, 32;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto ao item 17; e

- 20.918.668/0001-20 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 22, 23, 24, 25, 31, 34.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Registra-se que os itens 6, 8, 11, 19, 20, 26, 29 e 33 foram considerados **Desertos**, visto que não foram registrado propostas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.



**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3F33F270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO DE  
CONTINUAÇÃO – TOMADA DA PREÇOS Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **Guamaré/RN** – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, diante da renúncia do direito de interposição de recurso pelas participantes do certame, conforme termo de renúncia anexado aos autos, decidimos o que se segue, a saber:

Que fica antecipada a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** para o dia **23 de junho de 2020, PELAS 08H30MIN**, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já científicas.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais de comunicação acima mencionados (e-mail e protocolo digital). Toda documentação de habilitação das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no endereço [https://mega.nz/folder/d9oh2YrK#Hy9Q6LUgCiiR\\_ubYhNyplA](https://mega.nz/folder/d9oh2YrK#Hy9Q6LUgCiiR_ubYhNyplA). O inteiro teor da ata de julgamento está disponível no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>.

Guamaré (RN), 19 de junho de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**7D3B9E63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 67/2019**

**PROCESSO Nº:** 3660/2020.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**CPF:** 036.732.694-96**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para o funcionamento na Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 04 de julho de 2020 e término em 03 de julho de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Thiago dos Santos Teixeira – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BC3513AE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3.763/2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.  
**CONTRATADA:** C A DE FARIAS - ME  
**CNPJ:** 14.115.425/0001-50

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para compor o kit escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.071,00 (vinte e cinco mil e setenta e um reais);**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2196 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-ENSINO

FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Subfunção : 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa : 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto/Atividade : 2350 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE-CRECHE

Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Subfunção : 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa : 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto/Atividade : 2351 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE-PRÉESCOLA

Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Subfunção : 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa : 0223 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto/Atividade : 2373 – MERENDA ESCOLAR-PNAE-AEE

Elemento de Despesas : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Subfunção : 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa : 0361 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade : 2196 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesas : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**221D4E69

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/06/2020 a 15/09/2020 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 104, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.519/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de junho de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:0DD77CCB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARCIA GERLANE VALE BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/06/2020 a 15/09/2020 a (o) servidor (a) **MARCIA GERLANE VALE BEZERRA, matrícula 941, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.346/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de junho de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:DC020752**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **CARMELIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/06/2020 a 15/09/2020 a (o) servidor (a) **CARMELIA**

**SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA, matrícula 3094, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.513/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de junho de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:89B30C08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 002/2020 - SEMA

Processo Administrativo: 3.580/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Saúde) Contratado (a): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

Assunto: Apuração de Infração Administrativa RESULTADO E FUNDAMENTAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, cediço que Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos, baseado nos fundamentos elencados, verificada o não descumprimento por parte do fornecedor, bem como a ausência de culpa ou dolo do mesmo e ainda verificado os erros materiais observado no processo, resolve:

- Pelo deferimento da Defesa do licitante com a consequente absolvição e arquivamento dos autos com julgamento do mérito;
- Publicar extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 18 de junho de 2020.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:8702D869**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 005/2020 - SEMA

Processo Administrativo: 3.581/2020 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Saúde) Contratado (a): RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes

da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal 28/2017 em seus Art. 20, 21 e 22, imediatamente após a decisão do feito;

d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

d.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

Publique-se, notifique-se

Guamaré/RN, 18 de junho de 2020.

**MARCONDES DIÓGENES DE SOUZA PAIVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**0EEEE8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - **CNPJ:** 29.220.447/0001-58;

**OBJETO:** COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 062/2019;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.817,38 (três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos);

**FIRMADO EM:** 18/06/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** N.º. 032.313.434-37.

**CONTRATADO:** DANIEL HEESCH - **CPF** N.º. 247.440.859-20.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**43FFFE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL MARANGUAPE LTDA - **CNPJ:** 01.625.371/0001-21;

**OBJETO:** COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 062/2019;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.271,60 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 18/06/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** N.º. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOSUE TEIXEIRA DE MELO - **CPF** N.º. 672.004.784-15

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**CA58085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ:** 37.628.401/0001-09;

**OBJETO:** COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 062/2019;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 304,00 (TREZENTOS E QUATRO REAIS);

**FIRMADO EM:** 18/06/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** MIGUEL MARTINS SERAFIM PIMENTA - CPF Nº. 605.234.331-15

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9CF18835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** ROMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.348.054/0001-12;

**OBJETO:** Compõe-se O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 062/2019;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.092,00 (DEZ MIL E NOVENTA E DOIS REAIS);

**FIRMADO EM:** 18/06/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA - CPF Nº. 064.677.129-94

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**540B343E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** RPF COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 03.217.016/0001-49;

**OBJETO:** COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 062/2019;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ASSINATURA E

SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 1º, DA LEI N. 8.666, DE 1993.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 426,82 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 18/06/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** MIGUEL MARTINS SERAFIM PIMENTA - CPF Nº. 605.234.331-15

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**479FE308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO - ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PAULO II - VENEZA - IPANGUAÇU/RN - ALMOXARIFADO, firmado pelo Contrato nº 301001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS, Pessoa Física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 110.614.954-85, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contratual nº 301001/2019, com prazo de vigência até 30/06/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS**  
CPF/CNPJ nº 110.614.954-85  
Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**66B4C9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - VITAL JOSE DE MEDEIROS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO ATERRO SANITÁRIO, PARA DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 108001/2019, onde a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro VITAL JOSE DE MEDEIROS, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 238.532.471-72, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo Contratual nº 108001/2019, com prazo de vigência até 30/06/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo aditivo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**VITAL JOSE DE MEDEIROS**  
CPF/CNPJ nº 238.532.471-72 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6B69BCB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICAS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 413001/2018, onde a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.022.963/0001-09, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo Contratual Principal nº 413001/2018, com prazo de vigência até 30/06/2020, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**  
CPF/CNPJ nº 14.022.963/0001-09 – Contratado

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F07208C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2020**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDÊNCIA/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO SR. JOSE CLEITON IRINEU RIBEIRO/ IMÓVEL DO SR. CHARLE OLIVEIRA EVANGELISTA**, inscrito no CPF nº 030.499.374-32, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 19 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F5B1E40B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 331001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 7/2020**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.449.378/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Percentuais e desconto:

VIGÊNCIA: 31/03/2020 à 30/03/2021

PERCENTUAL TOTAL: 91,99% (noventa e um, virgula noventa e nove por cento)

FORNECEDOR: PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.449.378/0001-20

ENDEREÇO: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000

REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

CPF: 942.707.324-15

LOTE I - VEICULOS LEVES - ITEM 1 - 300 H- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO)

LOTE I - VEICULOS LEVES - ITEM 2 - DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, NOVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 7% (SETE POR CENTO).

LOTE II - VEICULOS PESADOS - ITEM 1 - 450 H - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO).

LOTE II - VEICULOS PESADOS - ITEM 2 - DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, NOVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO).

LOTE III - MÁQUINAS - ITEM 1 - 200 H - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO).

LOTE III - MÁQUINAS - ITEM 2- DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES, NOVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO VEÍCULO. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO).

LOTE IV - REBOQUE - ITEM 7 - 680 (SEISCENTOS E OITENTA) QUILOMETRO - ITEM 1 - SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES, DO LOCAL ONDE HOUE A AVARIA DO VEÍCULO À OFICINA ONDE SERÁ REALIZADA A MANUTENÇÃO. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3,33 (TRÊS VIRGULA TRINTA E TRES POR CENTO).

LOTE IV - REBOQUE - ITEM 2 - 1335 KM - SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS PESADOS, DO LOCAL ONDE HOUE A AVARIA DO VEÍCULO À OFICINA ONDE SERÁ REALIZADA A MANUTENÇÃO. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3,33 (TRÊS VIRGULA E TRINTA E TRÊS POR CENTO).

LOTE IV - REBOQUE - ITEM 3- 963,6 KM -SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, DO LOCAL ONDE HOUE A AVARIA DO VEÍCULO À OFICINA ONDE SERÁ REALIZADA A MANUTENÇÃO. AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 3,33 (TRÊS VIRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO).

IPANGUAÇU/RN, 31 de março de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo órgão Gestor, e,

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**478AF76C**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES, FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN., DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 903002/2019, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO,

brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro SALMO JOSÉ VIANA COSTA, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 23.758.076/0001-86, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do primeiro Termo aditivo Contratual nº 903002/2020, com prazo final em 07/06/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 08 de setembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçú/RN, 03 de junho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**SALMO JOSÉ VIANA COSTA**

CPF/CNPJ nº 23.758.076/0001-86 – Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**9AED81AF**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 03/07/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material(is) permanente(s) tipo ar condicionado(s), conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçú/RN, 19/06/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**B09B50D7**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 26/06/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo do tipo caminhonete (pick up) cabine dupla com 04 portas laterais, com capa marítima para capota, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no combate ao novo Corona vírus no Município de Ipanguaçú/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 19/06/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**206EB6F3

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 027/2020 \***

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, com a ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) pelo quantitativo citado na solicitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D86314F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
RETIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
11.05.001/2020**

Retificação do termo de dispensa de licitação publicada no dia 18/06/2020 com data de circunscrição no dia 19.06.2020. No texto onde autoriza o processo, escreveu-se R\$ 4.121,00, deve-se ler: R\$ 7.994,00.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**9138E895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 64/2020 PROCESSO NO.  
78/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: J D ALVES MISAEL - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 10.685.202/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A DENGUE E DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 12.529,00 (doze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**7F0B4B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 434/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.  
FIXA O TETO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-  
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
JANDAÍRA/RN PARA A LEGISLATURA 2021/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 434/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Fixa o teto dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jandaíra/RN para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 21, inciso V, da Constituição Estadual, art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fixa-se o teto para o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município Jandaíra/RN para a legislatura 2021/2024 e seguintes nos seguintes valores:

I - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o Prefeito;

II - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º Ato do Prefeito poderá reduzir proporcionalmente os valores do artigo anterior para cumprimento dos limites legais, devendo fazer publicar o ato com a correspondente memória de cálculo.

Parágrafo Único: Existindo qualquer impedimento ou vedação legal para pagamento dos subsídios nos valores fixados no artigo anterior os valores atualmente praticados, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Prefeito, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Vice-Prefeito e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais, serão mantidos.

Art. 3º Por ocasião da efetivação dos reajustes dos subsídios constates no art. 1º, incisos I, II e III, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, ambas de âmbito federal, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único. Os tetos dos subsídios fixados no art. 1º, incisos I, II e III, não serão aplicados de forma automática por ocasião da entrada em vigor desta lei, devendo antes serem observados os limites e prazos estabelecidos nas normas constantes do *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 19 de Junho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A4717C82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 435/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**  
**FIXA O TETO DOS SUBSÍDIOS DO VEREADORES DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN PARA A**  
**LEGISLATURA 2021/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº 435/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, art. 21, inciso VI, da Constituição Estadual, art. 16, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fixa-se o teto dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra/RN para a legislatura 2021/2024 no valor de R\$ 5.017,21 (cinco mil e dezessete reais e vinte e um centavos) para o Presidente da Câmara e no valor de R\$ 4.005,76 (quatro mil e cinco reais e setenta e seis centavos) para os demais Vereadores.

Art. 2º Ato do Presidente da Câmara poderá reduzir proporcionalmente os valores do artigo anterior para cumprimento dos limites legais, devendo fazer publicar o ato com a correspondente memória de cálculo.

Parágrafo Único: Existindo qualquer impedimento ou vedação legal para pagamento dos subsídios nos valores fixados no artigo anterior os valores atualmente praticados, R\$ 4.008,00 (quatro mil e oito reais) para o presidente da Câmara e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para os demais vereadores, serão mantidos.

Art. 3º Por ocasião da efetivação do reajuste dos subsídios dos Vereadores deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ambas de âmbito federal, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único. O teto dos subsídios fixado no art. 1º não será aplicado de forma automática por ocasião da entrada em vigor desta lei, devendo antes serem observados os limites e prazos estabelecidos nas normas constantes do *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:2DB425D3**

como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da dispensa de licitação.

Jandaíra/RN, 19 de Junho de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:735BE911**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2020 PROCESSO Nº.**  
**52/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000053/2020**

**PROCESSO Nº. 52/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 07.055.280/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de testes rápidos para covid-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.450,00(seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:8F24CA2C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 130120.05/2020**

**CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/**CONTRATADO: CONTRATADA: ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA / CPF: 095.697.524-08 - RG nº 002.701.476 /ITEP-RN e CRESS/RN 4288 /Objeto:** Prestar serviço como ASSISTENTE SOCIAL – CRAS I, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I - Rua Vicente Gurgel, S/N – Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência:** 15 de junho a 31 de dezembro. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Janduís (RN), 15 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2020 CONVOCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2020**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Jandaíra/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o licitante na ordem de classificação, a empresa **COMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA** (CNPJ: 12.980.520/0001-97), classificada em 2º. lugar na dispensa de licitação, para assumir a obrigação decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2020**

, cujo objeto é a **PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS JACTO**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, e não manifestação no prazo assinalado, será entendido



**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14  
Contratante

**ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA**

Contratada

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**BCF774DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030420.09-2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)/CONTRATADO: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA** / CPF: 071.290.894-31 - RG nº 002.606.876/SSP-RN / Objeto: Contratação por excepcional interesse público para a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CRAS II**, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** 04 de junho a 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.210,50** (Sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.** Janduí (RN), 04 de junho de 2020.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 036.751.204-14  
Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

Contratado

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**3E21E97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizada em 04/06/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos.**

**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 243.708,00** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**68409B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2020 com início 22 de maio de 2020, realizada em 04 de junho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, em veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos.**

**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 243.708,00** (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais).

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F615A2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.174, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a Implantar a sinalização das vias da Zona Rural, placas de Identificação das ruas, povoados e sítios e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas das comunidades rurais deverão ser devidamente sinalizadas, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o poder Executivo autorizado a proceder a devida sinalização e placas de identificação de ruas, povoados e sítios no âmbito do Município.

**Art. 2º.** A Sinalização e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias, seguras para o tráfego de automóveis, motos, bicicletas e de pessoas, na Zona Rural.

**Parágrafo Único.** As placas de identificação na Zona Rural, devem consistir, na indicação de início e fim de cada Comunidade Rural colocadas em todas as estradas vicinais dentro do Município.

**Art. 3º.** Para colocação da placa de sinalização deverá ser observada a distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar.

**Art. 4º.** Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes dos sítios, ruas, clubes de serviços, igrejas, escolas, áreas esportivas, pontos turísticos, entidades não governamentais e públicas existentes nas localidades.

**Art. 5º.** Nas placas de advertência deverão constar o alerta e a proibição de sinais sonoros de alta velocidade, passagens de pedestres, cruzamentos e outros de acordo com o código Nacional de Trânsito.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, ONGs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o “caput” do artigo 1º desta Lei.

**Art. 7º.** Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

**Art. 8º.** O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

**Art. 9º.** Fica a Secretaria de Gestão Urbana através do Departamento de Trânsito responsável pela aplicabilidade da presente Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua aprovação e publicação.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó - RN, 19 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:A70CF4DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143, DE 18 DE JUNHO DE 2020.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.462.554-68, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 30 de junho de 2020 a 04 de outubro de 2020, período de afastamento, a título de desincompatibilização, do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas, inscrito no CPF/MF nº 062.303.734-32.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:6C55C65D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora Interina do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 521 064 384 - 00.

**CONTRATADO:** **MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA**, Brasileiro, com RG nº **003.449.916** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **073 925 874 - 55**, residente e domiciliado à **Rua Tonheca Dantas, 333 – centro, Jardim do Seridó-RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **043/2019**, celebrado em **06 de junho de 2019**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.105/2018 (cargos de programas), sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais **seis (06) meses** no período de **31/05/2020 à 26/11/2020**, podendo ser rescindido face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Gestora Interina do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MARCUS VINICIUS DANTAS DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:D60AD110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JALINE OLIVEIRA MEDEIROS / MÉDICA - CRM-RN 0010429.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 005/2020, firmado com **JALINE OLIVEIRA MEDEIROS – MÉDICA CRM-RN 0010429**, em 15 de abril de 2020.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2020 celebrado em 15 de abril de 2020, entre contratante e contratado supramencionados;

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 31 de maio de 2020, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 31 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JALINE OLIVEIRA MEDEIROS**

Contratada

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:435DAFEE**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2020 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Poder Executivo a Implantar a sinalização das vias da Zona Rural, placas de Identificação das ruas, povoados e sítios e dá outras providências**, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.174.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.174 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de junho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:417A4E4C**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 694/2020-GP

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de agentes políticos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam fixados o teto dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de João Câmara/RN, de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo:

AGENTES PÚBLICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL
Prefeito	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 10.000,00
Secretário Municipal/Poder Executivo	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único- Os valores fixados na tabela I, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra remuneratória.

\*Art. 2º. Os valores dos subsídios constantes na tabela I, poderão ser reajustados, porém limitados ao índice do INPC- Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro oficial que venha a substituí-lo, ambos no período. Artigo suprimido, conforme Emenda Supressiva nº 01/2020 da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas dos subsídios nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesa “3.1.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas- PC”, constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:6D54A771**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 86/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.538/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME – CNPJ: 13.920.428/0001-02

Processo nº 86/2020 - Dispensa nº 2.538/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: a Lei 13.979/2020, Art. 4º

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:657D5559**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 86/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 86/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02, referente a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 17 de junho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:94F385CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 80/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 80/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TARCISIO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO 04328594460, CNPJ: 33.832.016/0001-10, referente a PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de R\$ 15.177,19, (quinze mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 28 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:6ED1706E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 80/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.410/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: TARCISIO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO 04328594460 – CNPJ: 33.832.016/0001-10  
Processo nº 80/2020 - Dispensa nº 2.410/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO VARELA, ATENDENDO AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 15.177,19 (quinze mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Fundamentação Legal: o Art. 24, inc. I da Lei de Licitações – Lei 8666/93

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**TARCISIO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO 04328594460**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:F6ABCA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
18060003/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 18060003/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais do trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos), do Município de José da Penha/RN.**

**Contratado: JAILTON DE PAIVA NASCIMENTO (063.893.144-42), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.800,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 18/06/2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:98B55F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18060003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 18060003/2020**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: JAILTON DE PAIVA NASCIMENTO**

**PROCESSO DE ORIGEM: 18060003/2020**

**OBJETO: Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais do trecho 02 das comunidades de (Boi Redondo, Flechas, Boa Vista, Caiçarinha, Angicos), do Município de José da Penha/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 -**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 18/06/2020 à 30/09/2020.**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2896F80A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18060001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 18060001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** CLAUDIONOR CATINGUEIRA DA SILVA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 18060001/2020  
**OBJETO:** Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais do trecho 01 das comunidades de (Alto do Engenho, Pejuaba, Lages, Santa Tereza, Baixa Grande, Santo Antônio, Letreiro e Paul), do Município de José da Penha/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO:** 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** 18/06/2020 à 30/09/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C0E9EEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**18060004/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 18060004/2020

**Objeto:** Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais dos trechos 03,04 e 05 das comunidades de (Ameixeira, Carro Quebrado, Gerimum dos Carros, Gerimum dos Camilos, Recanto da Ema, Ema, Carnaubinha, Arapuá 01 e 02) do Município de José da Penha/RN.

**Contratado:** FELISBERTO MOREIRA DA SILVA (068.963.194-45), com Valor Total Julgado: R\$ 1.800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 18/06/2020**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0BDD8878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18060004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 18060004/2020

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** FELISBERTO MOREIRA DA SILVA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 18060004/2020  
**OBJETO:** Contratação de serviços de diarista destinado ao roço das estradas vicinais dos trechos 03,04 e 05 das comunidades de (Ameixeira, Carro Quebrado, Gerimum dos Carros, Gerimum dos Camilos, Recanto da Ema, Ema, Carnaubinha, Arapuá 01 e 02) do Município de José da Penha/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).  
**DOTAÇÃO:** 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** 18/06/2020 à 30/09/2020.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2020

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6ADB4270

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**19060001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 19060001/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de procedimento de desinfecção dos logradouros públicos em conformidade com as recomendações da ANVISA apresentada na nota técnica 034/2020, como medida preventiva ao combate do Covid-19.

**Contratado:** ALDEMIR GUEDES REGO (357.246.334-34), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93, Inciso IV. Art. 4º da Lei 13.979/2020.

**José da Penha/RN, 19/06/2020**

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**22AEA3E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 02060002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 22 de junho de 2020, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de julho de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de junho de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**696C813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15060002/2020 –**  
**DISPENSA Nº 041/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); **OBJETO:** Aquisição Gradativa de Mascaras PFF2 Sem Válvulas; **VIGÊNCIA:** 18 de junho a 17 de dezembro de 2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos 2.20 Manutenção das Atividades do programa de Controle Endemias; Natureza da Despesa 339030 Material de consumo; Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal – Bloco de custeio das Ações e serviços Público da Saúde; 12110000 Receitas de Impostos e transferência de imposto – saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, art. 4º; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:7283C5DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2020****Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 15060002/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para Aquisição Gradativa de Mascaras PFF2 Sem Válvulas.****TERMO DE DISPENSA Nº 041/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, (CNPJ: 00.524.514/0001-46)**, no valor global de **R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 18 de junho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:09CC3409**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020  
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 04110003/2019– TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 03.372.105/0001-60); OBJETO: execução dos serviços de iluminação pública de vias da cidade de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial desde que devidamente justificados.; Dotação Orçamentária: Ação: 1.138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Despesa 368 – 4.4.90.51.00 – obras e instalações; Fonte: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. VALOR GLOBAL: R\$ 240.603,83 (Duzentos e quarenta mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos)); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e **Adelson Marely Diniz Ponciano** - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de junho de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:636A3817**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 032/2020 - GP**

DE 04 DE JUNHO DE 2020

Institui a Comissão Técnica – CT, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Saúde, solicita avaliação específica e técnica para o pedido de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco, em razão do covid-19, no âmbito da Saúde Municipal de Jundiá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Institui a Comissão Técnica – CT, vinculada hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde, com competência para apurar e informar tecnicamente os procedimentos de Avaliações Específicas no âmbito da Saúde Municipal de Jundiá.

**Parágrafo único** – Poderá a Comissão Técnica ora constituída apurar todos os fatos referentes a necessidades de saúde dos servidores que se constituem com indicação de afastamento de suas atividades laborais, por alegar pertencer ao grupo de risco durante o período de pandemia do Covid-19. Resguardando assim, a saúde e direito de cada profissional. Informações no Boletim Epidemiológico Especial 7-COE Corona vírus – 06 de abril de 2020 . Pag. 28.

**Art. 2º.** Designar os servidores: **CAMILA AMORIM POLONIO – Presidente – Medica; DEISE AGDA DANTAS DA SILVA – Membro – Enfermeira e FLORISMEIHE DE SOUZA SILVA – Membro - CH-SETOR PESSOAL CC/4.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 04 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**João André Ferreira Filho  
Código Identificador:BF7EE0C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 069/2020-GP.***Concede licença maternidade.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTAR/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte dias) a servidora **CLAUDIA DA CRUZ FREIRE**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 052.543.144-60, no período de 25 de março de 2020 a 25 de julho de 2020.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de junho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**67CABCB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000069/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 67/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000069/2020

**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES SUSPEITOS PELO NOVO CORONAVIRUS.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONT HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010412 - COVID-19 igG/IgM, Rapid Test.	UNID	150,00	180,0000	27.000,00
<b>Total 27.000,00</b>				
Fornecedor(es): UNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 21.859.713/0001-85.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010412 - COVID-19 igG/IgM, Rapid Test.	UNID	150,00	120,0000	18.000,00
<b>Total 18.000,00</b>				
Fornecedor(es): MEDMAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 36.931.055/0001-62.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010412 - COVID-19 igG/IgM, Rapid Test.	UNID	150,00	140,0000	21.000,00
<b>Total 21.000,00</b>				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a UNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 19 de junho de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**7A0E3FF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO: 000069/2020**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a UNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES SUSPEITOS PELO NOVO CORONAVIRUS, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de junho de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4C467C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0206/2020 - GP ERRO  
FORMAL**

**Portaria nº 0206/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 10 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015; 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

**Considerando** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a Cessão dos funcionários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN: **Antônio Alves de Souza**, Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: **50**; **Georgina Patrícia Batista Nicolau**, Função: **Agente Administrativa**, Matrícula nº: **367**; **Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros**, Função: **Secretária Escolar**, Matrícula nº: **312**; **Juliana Regina dos Santos**, Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº: **1469**, para prestarem seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C5996592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0212/2020 - GP**

**Portaria nº 0212/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**; Cargo de Coordenadora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.01.2019 a 31.12.2019** com o período de gozo em: **13.07.2020 a 27.07.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A67C8DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0213/2020 - GP**

**Portaria nº 0213/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa**, matrícula nº: **1848**; Cargo de Coordenadora de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.02.2018 a 31.01.2019** com o primeiro período de gozo em: **01.07.2020 a 15.07.2020**, e segundo período de gozo em: **30.09.2020 a 14.10.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**09C15605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0214/2020 - GP**

**Portaria nº 0214/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de junho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Heitor Matias**, matrícula nº: **1937**; Cargo de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.03.2018 a 28.02.2019** com o período de gozo em: **20.07.2020 a 03.08.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B1887948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020**

Lagoa Salgada/RN, em 19 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN no dia 28 de agosto de 2018, por meio da ata lavrada e subscrita por seus componentes,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Srª Josileide Fonsêca Silva, CPF nº 065.615.954-59, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, pelo mandato de 02 (dois) anos a contar da data da sua posse, em 28 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2018.



**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:55E0E4FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 607/2020**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **08/07/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 015/2020, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para **MEI (micro empreendedor individual) e/ou PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAJES/RN**, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2020> a partir do dia **23/06/2020**, mas podendo ser consultado por email: [cpjlajes@hotmail.com](mailto:cpjlajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 19 de junho de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:61B5B339**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 \***

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que receberá entre os dias 19/06 a 10 de julho de 2020, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, na sede da Prefeitura Municipal, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2020, às 09h00min, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl.lp@hotmail.com](mailto:cpl.lp@hotmail.com).

Lajes Pintadas/RN, em 18 de junho de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**\* Republicado por incorreção****Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:3C3DAE20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA****PORTARIA Nº 021/2020. Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

**Resolve:**

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município e realizar pesquisa de preços, no dia 05 de junho de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:20ABB98F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO 002/2020 - CMSLP-RN****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN (CMSLP-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; da legislação municipal; e

Considerando os saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde (FMS) provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando que o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas c/c o Anexo XIV da Norma Regulamentadora nº. 015 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) se constitui como direito dos trabalhadores e profissionais de saúde expostos ao agente patogênico da pandemia vigente;

Considerando o Decreto municipal nº 004 de 31 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lajes Pintadas/RN (...);

Considerando a Portaria GS/MS nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando a dificuldade na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tendo em vista fatores como disponibilidade e preço de mercado, e subfinanciamento para custeio dessa ação fundamental para a continuidade dos serviços — bem como saúde e segurança dos trabalhadores;

Considerando a mediação ocorrida recentemente entre Ministério Público do Trabalho e Secretária do Estado da Saúde Pública (SESAP) do Governo do RN, homologada pelo Poder Judiciário, onde garante uma ampliação para 20% (vinte por cento) do adicional para trabalhadores dos setores de suporte/administrativo e 40% (quarenta por cento) para profissionais de saúde da assistência e cuidado direto aos usuários dos serviços públicos de saúde nos estabelecimentos respectivos da rede; e

Considerando o inteiro teor do expediente Ofício GS/SMS nº. 020/2020.

RESOLVE:

DAR CONHECIMENTO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, da intenção de utilização para cumprimento dos compromissos "ampliação do adicional de insalubridade para os profissionais da assistência direta à saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde" e "custeio das ações e serviços públicos de saúde", no âmbito do município de Lajes Pintadas/RN, de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), provenientes de repasses federais, pela transposição e a transferência para rubricas compatíveis com tais utilizações-, e

APROVAR que conste as atividades e ações em comento na Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, ao passo o alinhamento dos instrumentos de planejamento Plano de Saúde 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020, contendo previsões orçamentárias compatíveis com o financeiro disponível e executado na esteira da presente resolução.

Registre-se. Publique-se.

**JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN

Homologo a Resolução CMS - Lajes Pintadas - RN nº 001, de 26 de maio de 2020, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991 e do Parágrafo 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES**

Secretária d Saúde de Lajes Pintadas/RN

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**38962A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06.17-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, art. 4º, inciso II, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro na cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de material hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 18 de junho de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A772BFF5

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.17.01.001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2020.06.17.001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: D S MARTINS FARMÁCIA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.06.17.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.06.17.001, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 1.99– FUNDO A FUNDO /SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e 13.979/2020.

**DATA DA ASSINATURA** - 19 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
D S MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1A091827

**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06.18-001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, art. 4º, inciso II, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos,

para a contratação da empresa VIA MED LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.445.253/0001-22, com sede na Rua Rotary, Nº 1155, Jardim Oásis, na cidade de Cajazeiras/PB, referente ao fornecimento de material laboratorial e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus - COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 19 de junho de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F1E15D47

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.18.01.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.18.01.0001DL

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: VIA MED LTDA - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus - COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.06.18.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.06.18.01.0001, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 - TCE/RN e demais legislação correlata e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.842,82 (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 - Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1008 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE 1.99- FUNDO A FUNDO /SAÚDE - PABF/ PAB FIXO - 724 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 214000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, 3 - Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1084 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 214000001 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 19 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e 13.979/2020.

**DATA DA ASSINATURA** - 19 de junho de 2020.

#### ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
VIA MED LTDA - EPP - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DC0ED52D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### GABINETE DO PREFEITO PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h15min do dia 09 de julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 403.614,53 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de dezembro de 2019 - não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de junho de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 19 de junho de 2020

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**14DEFBA4

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.06.16.001- 0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa D S MARTINS FARMÁCIA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 24.978.623/0001-00, com sede na Travessa Enoquio Fernandes, Nº 27, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente ao fornecimento de máscaras cirúrgicas hospitalar, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus - COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA -

Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 17 de junho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3D461588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.16.001-0001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,**  
**CONTRATADO: D S MARTINS FARMÁCIA - ME**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras cirúrgicas hospitalar, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 148 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

**DATA DA ASSINATURA** – 18 de junho de 2020.

**ASSINANTES:**  
Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
D S MARTINS FARMÁCIA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**DA3919F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057/2020**

**PORTARIA Nº 057/2020**

*Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – São Membros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social:  
Geoneide Maria Lopes de Lima – CPF: 009.157.214-22  
Railda Conrado Fontes Jácome – CPF: 502.972.014-68  
Inglid Iredla da Silva Rêgo – CPF: 013.976.964-19  
José Jácome Filho – CPF: 133.128.203-91  
Francisco Hélio Costa Silva – CPF: 090.016.994-05  
Luiza de Marillac Queiroz Monteiro Amâncio – CPF: 049.978.284-40  
Mayara Cristina Andrade Silva – 095.788.184-32  
Ana Cleia Duarte da Silva – CPF: 009.256.390-28

II – São membros Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:  
Josileide Eliane de Queiroz – 022.508.144-06  
Maria Juderlândia Galdino Alves de Lima – CPF: 057.765.984-78  
Francisca Ranicleia de Oliveira Fontes – CPF: 101.410.174-30  
Airla Carla de Paiva – CPF: 100.934.664-47  
Antonio Clécio de Pontes – CPF: 101.759.534-81  
Danúbia Bezerra de Oliveira – CPF: 079.551.404-27  
Karla Suellem de Lima e Silva – CPF: 055.616.154-83  
Jeomara Damião Alvarenga – CPF: 103.682.064-59

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de junho de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**98549DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 023/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

*Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape/RN, pela morte de Rogério Bezerra da Cruz.*

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que faleceu nesta quinta-feira, dia 18, aos 69 anos, o Sr. Rogério Bezerra da Cruz;

CONSIDERANDO que Rogério Bezerra da Cruz foi vereador no Município de Maxaranguape;

CONSIDERANDO os serviços prestados ao Município pelo Sr. Rogério Bezerra da Cruz.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Rogério Bezerra Cruz, ocorrido no dia 18/06/2020.

Art. 2º. Haverá o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**4F211DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
APOSTILAMENTO 007-2020**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

**TERMO DE APOSTILAMENTO 07-2020**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20200406001 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits nutricionais para ajuda alimentar ao combate da pandemia internacional do COVID-19. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0207 – Secretaria Mun. de Educação

Unidade: 07 – SME

Projeto atividade: 1230600032.066 – Programa Nacional Alim. Escolar (PNAE-Creche)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes:

10010000 – Recursos Ordinários

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 06 de junho de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**F16D0C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000075/2020**

**PROCESSO Nº 109/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGO-8165/RN PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.135,22 (Um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 17 de junho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**426C7FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2020  
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 113/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGS-2J15/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9C87472F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 22/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2020, realizado em 15/06/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 1, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.849.615,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos)**. **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-** CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 464.044,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais)**.

Monte Alegre/RN, em 18 de junho de 2020

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6C081B2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2020 com início 08 de junho de 2020, realizada em 15 de junho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 1, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.849.615,60 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).** **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 08.797.103/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 464.044,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e quatro reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de junho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**97267BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 68/2020**

Processo de Despesa nº: 205186/2020.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 68/2020. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável para prédio onde funciona o conselho municipal de saúde, na AV. João de Paiva S/N - Centro.; Preço Global: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2110 - Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AC36CE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 907/2020**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DURANTE 90 DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suspenso o corte de água e energia elétrica no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, durante o período de 90 dias, em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

**Art. 2º** - Será beneficiário desta Lei, quem estiver cadastrado no Cadastro Único do Bolsa Família da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3C33BFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 908/2020**

DEISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, inscrita no CNPJ nº 33.311.493/0001-30, com sede na Rua Aldo Tinoco, nº 11, Praia de Búzios, Nísia Floresta/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**94945C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2020**

REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste a ser aplicado no piso salarial da classe inicial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Nísia Floresta, ocupantes dos cargos do cargo de professor, de forma escalonada, nos termos da Lei Federal nº 11 738 2008, da seguinte forma:

I – 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a partir de 01 de junho de 2020;

II - 3,21% (três vírgula vinte e um por cento) a partir de 01 de agosto de 2020;

III - 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento) a partir de 01 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Nísia Floresta/RN, 19 de junho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**910FE6CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder à servidora ANA MARIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias entre o período de 17 de Junho de 2020 à 14 de Setembro de 2020.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Junho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**243CE7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 046/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020061801**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019**

**ORGÃO CARONA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUN. DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**CONTRATADO:**MÁXIMO'S CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.264.143/0001-67, com sede na Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 06, Bairro São Bento, Janduí/RN, neste ato representado pelo Sr. MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 030.520.694-03, valor **R\$ 199.314,38** (cento e noventa e nove mil e trezentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 20 de novembro de 2019 à 11 de novembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 18 de junho de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**22D855F7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo: 2020061001**

**Modalidade de Licitação: 061801 - DI**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ROÇADA MANUAL, DAS PRINCIPAIS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

**Contratado e Valor Total Julgado: RAIMUNDO RANIELE FERREIRA DE LIMA – CPF: 536.058.964-72, com o valor total de R\$ 8.660,00**

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 / 06 / 2020.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**AB12CF81

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RAIMUNDO RANIELE FERREIRA DE LIMA – CPF: 536.058.964-72, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ROÇADA MANUAL, DAS PRINCIPAIS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**858A26C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES  
DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO/MOB/RN Nº 069/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Aos 15(quinze) dias do mês de junho do ano de 2020, pelas 11h (onze), após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, na sede da Prefeitura

Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas:

01- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 02 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME  
 03 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 04 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME  
 05 – CONCREAL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP  
 06 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 07 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, visto que foram consideradas habilitadas no procedimento licitatório, uma vez que cumpriram todas as exigências do edital. Iniciados os trabalhos, constatou-se que não se fez presente à sessão nenhum representante das empresas. Abertos os envelopes com as propostas, verificou-se que a empresa 01 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cotou o valor global de R\$ 219.498,18 (Duzentos e dezanove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), a empresa 02 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, cotou o valor global de R\$ 232.636,03 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos) a empresa 03 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cotou o valor global de R\$ 258.983,25 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), a empresa 04 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME, cotou o valor global de R\$ 234.744,05 (Duzentos e trinta e quatro reais, setecentos e quarenta centavos) a empresa 05 – R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cotou o valor global de R\$ 219.092,74 (Duzentos e dezanove mil, noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), a empresa 06 - SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, cotou o valor global de R\$ 198.635,49 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) e a empresa 07 – CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, cotou o valor global de R\$ 223.916,22 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Sangrando-se possível vencedora do certame, por ter cotado menor valor em sua proposta de preços a empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, cotou o valor global de R\$ 198.635,49 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Em seguida foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata nada foi respondido. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia para verificação técnica e emissão de parecer sobre adequação ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, inclusive intenção de interpor recurso, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão. Ouro Branco/RN, 15 de junho de 2020.

Presentes:

<b>WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS</b>	<b>MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO</b>
Presidente CPL/MOB	Membro da CPL
<b>LUSIANIA SOUSA DE L. LUCENA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E224AE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**014/2019**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
 Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material construção, hidráulicos e diversos, para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Parazinho/RN.  
 Contratada: Juliano Borges da Silva ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42  
 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
 Prazo de execução 19/06/2020 a 19/06/2021.

Parazinho/RN, 19 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**88171F32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:  
 Pregão Presencial SRP nº 002/2020 - Ata de Registro de Preço nº 002/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.375/0001-75

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, a obtenção registro preço para aquisição futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada (s) no fornecimento de pneus e correlatos, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

Vigência do Termo de Adesão: 18/06/2020 à 18/06/2021.

Parazinho/RN, 18 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**92BD0DB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 002/2020 - PM CAIÇARA DO NORTE/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
 Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.  
 Objeto: obtenção registro preço para aquisição futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada (s) no fornecimento de pneus e correlatos, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

Contratada: 3A Serviços e Comércio Eireli- CNPJ: 29.834.638/0001-00

R\$ 153.890,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de execução: 18/06/2020 a 18/06/2021.

Parazinho/RN, 18 de junho de 2020.



**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F40DE654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 445/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - CONTRATO Nº 40/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP  
Data: 15/05/2020  
Vigência: 15/05/2020 a 31/12/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:  
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
Contratada: CARLOS ANTONIO JUNIOR REVENDA DE GAS  
EIRELI ME. Representante: Carlos Antonio Junior

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000118	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 13KG	Unidade	248,00	62,0900	15.398,32
0000157	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-BOTIJÃO C/ 45KG	Unid	16,00	261,0000	4.176,00
0005460	vasilhame de 13kg c/ Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão de 13 Kg GLP)	Unid	6,00	140,0000	840,00
Total do contrato em R\$					20.414,32

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C74BF390

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 342/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**8F3B506D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 343/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**0DCAED99

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 344/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**FFD99C18

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 345/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**8F961387

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 346/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**6482E04C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 347/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D1479C32

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 348/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**4A99F792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
Nº 062/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Luana Leite Barbosa Alves – CPF: 014.222.534-73/ CREA 2114387992

Objeto: Assessoria em saúde ocupacional, segurança no trabalho e meio ambiente referente ao LTCAT - Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho dos servidores da saúde do município de Pedra Grande/RN, de acordo com a Lei 466/2020 de 08 de junho de 2020 que faz referência ao combate ao COVID 19.

Valor Global R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 19 de Junho de 2020

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**2A272E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PP 012/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2020*

*Tipo: Menor Preço por item*

*Objeto: Aquisição futura de forma parcelada, de material expediente destinado a atender a demanda das secretarias municipais.*

*Empresa Vencedora:*

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00.**

**Valor global:**

*A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:*

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00, valor global da proposta R\$ 48.113,61 (quarenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta e um centavo).**

*Data: 18 de junho de 2020.*

Pregoeiro Oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1A5CAEED

**CPL**  
**DESPACHO PP 012/2020**

**DESPACHO****Pregão Presencial nº 012/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 18 de junho de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2020, a empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00**, valor global da proposta **R\$ 48.113,61 (quarenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta e um centavo)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material expediente destinado a atender a demanda das secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 19 de junho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**04839450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 142/2020**

**PORTARIA N.º 142, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JULIA RODNA GOMES PAIVA ARCANJO DE MORAIS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo do dia 10 de Junho de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**29B99C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 143/2020**

**PORTARIA N.º 143, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JUSSIER TARGINO DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de EDUCADOR FÍSICO, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**048D1EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 144/2020**

**PORTARIA N.º 144, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **LUAN VITOR MONTEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**EED4F719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 145/2020**

**PORTARIA N.º 145, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO SERGIO TAVARES FILHO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Nádia Maria Câmara, localizado no distrito de Baixa do Meio na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**3BC56977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 146/2020**

**PORTARIA N.º 146, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ANGELICA CRISTIANY PADILHA AVELINO BEZERRA FERNANDES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**C169C767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital N.º 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino(RN), 19 de Junho de 2020.

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**ANEXO I**

ENFERMEIRO ESF		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
1	JOSE EDILSON GOMES JUNIOR	223241-5

**Publicado por:**  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**E5A3CB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 39**

**Fundo Municipal de Saúde**

Considerando o pedido de aquisição com carácter de urgência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual baseou presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme Solicitação/Projeto Base que será anexada pela SMS.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 334 de 17 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.705 de 19 de Maio de 2020, que estabelece medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Poço Branco;

PROCESSO Nº 1042/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0392020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN  
CNPJ: 19.233.726/0001-00

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA  
CNPJ:06.679.119/0001-93

Item	Descrição	Unid	Quant.	P.Unit.(R\$)
1	CAMA DE HOSPITAL MEC “TIPO FALER” COM 2 MOVIMENTOS: CABEÇA E PERNA. SISTEMA HIDRAULICO DE MOVIMENTAÇÃO. RODÍZIOS BLINDADOS COM FREIO DE DUPLA AÇÃO, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ALTA RSISTENCIA. 198x,98x,64.	UND	05	2.490,00

Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária.  
Valor total R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Poço Branco/RN, 19 de Junho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**JÉSSICA VANESSA DE GOIS**  
Gestora do Fundo municipal de Saúde

**RENILSO NERY DE MOURA**  
CPF: 421.327.974-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**71B22E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/20**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/20**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 08 de julho de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br?”.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D9EE6FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000069/20**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000069/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 09 de julho de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquibancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim

de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

PORTALEGRE/RN, 19 de junho de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2961427A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 129/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **17/06 e 18/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Luan Neuremberg Marcelino para realizar avaliação médica com bucomaxilofacial no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9EF7007C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO e RECARGA de cilindro de gás de 45 Kg para a Escola Filomena Sampaio de Souza (EMFSS). Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA, com endereço na R AUGUSTA PINHEIRO, 273, SAO MIGUEL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.866.751/0001-62. VALOR: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). .

Portalegre/RN, 18 de junho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:54EC9F00

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/20**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO e RECARGA de cilindro de gás de 45 Kg para a Escola Filomena Sampaio de Souza (EMFSS).

**DA JUSTIFICATIVA:**

Esta solicitação se justifica pela necessidade de melhorar a infraestrutura e as condições de funcionalidade da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na Rua: Raimundo Rodrigues Torres, SN, Centro, Portalegre /RN. A nova estrutura da escola necessita de uso de cilindro de gás para comportar a nova estrutura assim precisamos adquirirmos o cilindro de gás de P45 Diâmetro: 38cm | Altura:130cm | Cap. Vol.: 108 litros Cilindro de 45Kg utilizado em restaurantes, lavanderias, indústrias, hospitais e laboratórios, condomínios e residências (sistemas de aquecimento de água e calefação), avicultura, entre outros. São instalados em centrais de abastecimento que devem seguir todas as orientações encontradas na norma NBR 13.523, Central de GLP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ABNT. Como também a manutenção dos equipamentos de acordo com a necessidade.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O fornecedor é a Pessoa Jurídica DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA, com endereço na R AUGUSTA PINHEIRO,273,SAO MIGUEL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.866.751/0001-62.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). .

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:13232F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020.**

**CONSIDERANDO** o falecimento do expoente político e ex-prefeito deste município, Senhor **JOSÉ SOARES GABRIEL**;  
**CONSIDERANDO** os relevantes trabalhos dedicados à comunidade Purezense no decorrer de sua vida como cidadão e prefeito;  
**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Purezense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, ilibado cidadão e espírito público;

**DECRETA:**

**Art. 1º- Luto Oficial** no Executivo Municipal de Pureza, por 03 (três) dias contados da data de seus efeitos, pelo falecimento do Senhor **José Soares Gabriel**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Pureza - RN, tendo exercido os cargos de Vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 19 de junho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E8723F79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2020-GP.**

Pureza/RN, 19 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Assessor e Consultor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **DAVI NOGUEIRA SALES**, portador do CPF/MF: 066.865.554-28.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E291659C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRIL Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ. 09.234.399/0001-40.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

OBJETIVO: Locação de veículo automotor, caminhão sugador, para limpeza de fossas, no município de Pureza/RN, para atendimento das necessidades imediatas e futuras desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de junho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ. 09.234.399/0001-40

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0D9F7447

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11060001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): CRM Comercial Ltda, CNPJ. 04.679.119/0001-93.

Valor Global: R\$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais);

OBJETIVO: Aquisição de Válvulas Reg, manômetro com 01 (uma) saída, mais Fluxômetro, destinadas ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de junho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 04.679.119/0001-93

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6D080838

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060003/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Meirelles Farma Ltda - CNPJ. 01.260.848/0001-12

Valor Global: R\$ 14.246,88 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, necessários para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio – Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 15 de junho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**MEIRELLES FARMA LTDA**

CNPJ. 01.260.848/0001-12

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2F8B6249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do posto de saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 46.311,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Junho de 2020

**SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:ABDCEC95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA DESCONSIDERAR PUBLICAÇÃO**

Favor desconsiderar a publicação do AVISO DE RECEBIMENTO/JULGAMENTO DE RECURSO – Tomada de Preços nº 002/2020 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2020. Edição 2296, pag. 89.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Junho de 2020

**SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:21ABEA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 454.2020 RETIFICAÇÃO**

**Decreto Executivo N.º 454/2020 – PMRC  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Abri Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, ao orçamento do município para o exercício de 2020, nos termos da lei 434/2020, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Ano XI, Edição nº 2237, de 24 de março de 2020, pp. 266 a 269).

**RETIFICAÇÃO:**

**No artigo 03,  
ONDE SE LÊ:**

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário..”

**LEIA-SE:**

“Este ‘Decreto’ entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.”

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:C1AF4E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 030/2020**

PORTARIA Nº 030 /2020-GP

**DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Gigliane Silva Rodrigues**, solicitando sua exoneração, a pedido, do cargo de Cirurgiã dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), formulado em 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, do cargo de Cirurgiã Dentista a senhora **Gigliane Silva Rodrigues**, matrícula nº 1209999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de Cirurgiã Dentista preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 19 de junho de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:B5DBFF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 23/2020**

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas no art 57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal Nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infecção pela COVID-19, Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído toque de recolher, em todo o Município de Rio do Fogo, no período de 22 de junho até 30 de julho de 2020, no horário compreendido entre as 22:00 horas às 5:00 horas do dia seguinte, podendo ser prorrogado ou revogado, conforme a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O toque de recolher é para confinamento domiciliar obrigatório, ficando proibida a circulação de pessoas e de veículos.



**Art. 2º** - A restrição prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao transporte de pacientes e aquisição de medicamentos.

Parágrafo único. Poderá haver apreensão de veículos e condução forçada de pessoas à delegacia de polícia, em decorrência de descumprimento do disposto no disposto deste artigo.

**Art. 3º** - Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações.

Parágrafo único. Ficam proibidas ainda quaisquer formas de eventos e reuniões particulares para celebrações de aniversários, casamentos, churrascos e outros, ainda que realizados em frente a residências, garagens e sítios, independentemente do número de pessoas.

**Art. 4º** - Ficam suspensas as Feiras Livres no período de 24 de junho até 1 de julho de 2020.

**Art. 5º** - Fica proibida a venda de bebidas alcólicas nos fins de semana e feriados, inclusive por sistema de entrega a domicílio (delivery).

**Art. 6º** - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Assim dispõe os artigos do Código Penal:

**Art. 268-** *Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

**Art.330-** *Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*

**Art. 7º** - O Decreto Municipal nº 09, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º Ficam suspensos, em todas as Secretarias Municipais, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, o atendimento presencial do público externo bem como as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas.”(NR)*

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, décimo nono dia do mês de junho de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**9F625B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN.  
**CONTRATADO:** **MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA**, brasileira, casada, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 009.791.164-06, residente no Conjunto Marcelino Grande, 301, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de **Técnico em Enfermagem**, mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente

contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. Valor: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais). Vigência: O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura. Assinatura: 19 de junho 2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A94EB990

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 682020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, a solicitação das Secretaria Municipal de Assistência, que dispõe sobre a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 07, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO**, os recursos emergenciais liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para será destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais das unidades públicas de atendimento, solicitamos a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação;

**CONSIDERANDO**, O recurso emergencial liberado por ocasião da MP nº 953/2020, está sendo repassado ao município em duas parcelas e está fundamentado na Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Cidadania, publicou PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o art.4º da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de junho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C8DCDBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – **CONTRATADO:** **IUMARIA TAVARES NEGREIROS**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 223.579, inscrito no CPF nº 048.387.824-38, portador do RG nº 1.692.576, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, Nº 156, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN., doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**. Objetivo: contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de enfermagem, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão, de acordo com o art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público. O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em regime de plantão 24HS. Vigência: o presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses, findo o qual, estará automaticamente e de pleno direito rescindido. Assinatura: 03 de Junho de 2020. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **IUMARIA TAVARES NEGREIROS**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DAB101B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/20 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã e Malhada Grande e Reforma da UBS Maria Carlos Ribeiro e Unidade de Vigilância em Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os limites previstos nos diplomas legais supracitados.

É dispensável a licitação:

**Lei Federal nº 8.666**

Art. 24, Inc. I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

**Medida Provisória nº 961**

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, visando o provimento de condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, oferecendo condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida à população.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Junho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A01A445B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/20 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã e Malhada Grande e Reforma da UBS Maria Carlos Ribeiro e Unidade de Vigilância em Saúde.

**Favorecido.....:**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01

**Valor Total.....:**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Junho de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A66A5A69

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200022 - EXTRATO  
DO TERMO DE CANCELAMENTO**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 SRP  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**EMPRESA REGISTRADA:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 26.094.819/0001-59

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

**CANCELAMENTO:** O presente termo visa rescindir, a pedido do Licitante, a Ata de Registro de Preço nº 20200022, celebrada entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa Ultramedical Distribuidora de Material e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 SRP.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9EC5BDF9

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/20 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, referente à Contratação de empresa para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde das comunidades de Acauã e Malhada Grande e Reforma da UBS Maria Carlos Ribeiro e

Unidade de Vigilância em Saúde, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Junho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:7AB6C1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 01/2020 – CME/SC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME  
CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO-CME-SC**

**Portaria nº. 01/2020 – CME/SC**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atividades Remotas, na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN em decorrência da Pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 444-A/2003 de 24 de março de 2003, especificamente no artigo 11º do dispositivo legal supra mencionado.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar O Plano Municipal de Atividades Remotas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2020.

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

Presidente do CME-SC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

**Ofício nº 015/2015 Santa Cruz/RN, 17 de Junho de 2020.**

**Ilma sra.** Luziana Medeiros da Fonseca

**DD.** Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** Solicitação de publicação da Portaria e a Publicação do Plano Municipal de Atividades Remotas, na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.  
Senhora Secretária,

Vimos através deste, solicitar de vossa senhoria, a publicação da portaria e também do Plano Municipal de Atividades Remotas, na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Para tanto, também gostaríamos de informar que estamos enviando em anexo o referido Plano Municipal de Atividades Remotas, na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN, para a respectiva publicação. Sem mais no oportuno momento, renovamos votos de estima e apreço

Atenciosamente;

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

**PLANO MUNICIPAL DE ATIVIDADES REMOTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ /RN.**

Santa Cruz / RN  
2020

**IDENTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ivanildo Ferreira Lima Filho  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Francisca Suelange de Lima Bulhões  
Secretária Municipal de Educação

**ARTICULAÇÃO E MEDIAÇÃO**

Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

**INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS ESCOLARES**

Escola Municipal Sossego da Mamã  
Creche Municipal Pedro Severino Bezerra  
Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso Geraldo Alves da Silva  
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins  
Escola Municipal Miguel Lula de Farias  
Escola Municipal José Rodrigues da Silva  
Escola Municipal Rita Nely Furtado  
Escola Municipal Theodorico Bezerra  
Escola Municipal Professora Palmira Barbosa  
Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros  
Escola Municipal João de Oliveira Confessor II  
Centro Municipal de Ensino Rural Tequinho Farias

**CONSELHOS**

Conselho Municipal de Educação  
Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB

Acredito que a palavra de ordem seja “Reinvenção”.

Estamos nos reinventando a cada dia, por meio das tecnologias digitais, das brincadeiras, dos diálogos, das atividades elaboradas para que o aluno que se encontra do outro lado da tela do computador ou do celular possa entender o que está proposto, dos vídeos gravados com explicações da resolução de exercícios, das histórias contadas e cantadas, das aulas de ballet, das transmissões on line e tantas outras propostas que passaram a fazer parte do processo de educar.

**ERIKA COSTA**

Mestre em Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz	UF: RN
ASSUNTO: Reorganização de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, e reorganização do calendário escolar em razão da Pandemia da COVID-19.	
COMISSÃO: Conselho Municipal de Educação	
PARECER CME Nº: 001/2020	APROVADO EM: 17/06/2020

**SUMÁRIO**

**1 Introdução ..... 5**  
**2 Análise da conjuntura sócio educacional brasileira ..... 6**  
**3 Da Organização didático pedagógica e do calendário escolar ..... 7**  
**3.1 Dos direitos e objetivos de aprendizagem ..... 8**  
**3.2 Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida ..... 10**  
**3.3 Da gestão do calendário escolar e sua competência ..... 11**  
**3.3.1 Da reorganização do calendário escolar ..... 12**

**3.4 Do uso da plataforma digital Clickideia enquanto ferramenta digital própria da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz /RN ..... 13**

**3.4.1 A plataforma Clickideia e ações de formação continuada de professores do município de Santa Cruz / RN ..... 15**  
**3.5 Sobre a Educação Infantil ..... 19**  
**3.6 Sobre o Ensino Fundamental Anos Iniciais ..... 21**  
**3.7 Sobre o Ensino Fundamental Anos Finais ..... 25**  
**3.8 Sobre a Educação de Jovens e Adultos EJA ..... 29**  
**3.9 Sobre a Educação Especial ..... 30**  
**3.9.1 Parceiros e colaboradores ..... 31**  
**3.9.2 Sugestões de atividades a serem desenvolvidas ..... 32**  
**4 Sobre avaliações e exames no contexto da situação da pandemia ..... 33**  
**5 Diretrizes para reorganização dos calendários escolares ..... 34**  
**6 Considerações Finais ..... 38**  
**7 Voto da comissão ..... 38**  
**8 Decisão do conselho pleno ..... 39**

**1 Introdução**

Em 31 de dezembro de 2019, uma pneumonia com causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS). Declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o surto foi em 30 de janeiro de 2020, passando a ser pauta de preocupação nas agendas governamentais mundial.

Declarado em 11 de março de 2020 pela OMS, caracterizando como Pandemia pela disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes. Como forma de contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

Sob a égide desse cenário, em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus - COVID-19.

Estados e Municípios de toda federação brasileira, passou a editar uma série sucessiva de decretos e outros dispositivos legais, bem como, normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas, a suspensão das atividades escolares.

Não obstante, o Conselho Nacional de Educação – CNE, em 18 de março de 2020, pronunciou-se, quanto a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19, buscando, elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades.

Esse cenário, subsidiou os processos de elaboração e emissão de resoluções e/ou pareceres orientativos e normativos, pelos Conselhos Estaduais de Educação - CEE para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Esse contexto respaldou a emissão da Medida Provisória nº 934, em 1º de abril de 2020, editada pelo Governo Federal estabelecendo normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Desse modo, algumas inquietações provocaram que os Conselhos de Educação - CE, formulassem ao CNE, solicitando orientações em nível nacional a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de injeção de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

**2 Análise da conjuntura sócio educacional brasileira**

No Estado brasileiro, a educação nacional apresentada em decorrência da pandemia da COVID-19, repentinamente, toma caminhos sem precedentes na história mundial do pós-guerra. Isso porquê, de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 150 países.

A pandemia do coronavírus ocasionou de forma abrupta, o cancelamento das aulas presenciais em todo o território nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes estados e municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19.

Todo esse cenário, deverá emergir sob a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, ocasionando as seguintes situações:

• dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

• retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

• danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como:

• *stress* familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral;

• abandono e aumento da evasão escolar.

É pertinente destacar o quão frágil são essas estruturas da sociedade brasileira, o que por sua vez, agrava o cenário decorrente da pandemia em nosso país, em particular na educação, se observarmos as diferenças de proficiência, alfabetização e taxa líquida de matrícula relacionados a fatores socioeconômicos e étnico-raciais.

Outro ponto, também em destaque, são as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias, e as consequências socioeconômicas que resultarão dos impactos da COVID-19 na economia como, por exemplo, aumento da taxa de desemprego e redução da renda familiar. Todos esses destaques, nos remete a necessidade de um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação, bem como, o grande desafio que todas as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior do Brasil, sofrerão, sobretudo, quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado.

### 3 Da reorganização didático pedagógica e do calendário escolar

Em primeiro lugar, há de se reconhecer a gravidade do cenário, os riscos trazidos pela doença e a necessidade de cuidados como o distanciamento social para contenção do contágio. A preocupação primeira agora é a manutenção da vida, da saúde, da sobrevivência, o que já exige grandes esforços de toda a sociedade.

Desse modo, escolas, centros de educação infantil, universidades e outras instituições de ensino precisaram suspender as atividades presenciais como medida de responsabilidade pela preservação da saúde coletiva.

Esse cenário, nada animador em todo país, consubstanciou um panorama de promoção de aulas remotas, utilizando-se de atividades a distância, online. Ou seja, ganhou força nesse cenário, a utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação junto ao processo educativo.

Inseridas ao planejamento pedagógico, podem ser utilizadas como interessantes recursos de trabalho. Todavia, não podemos descartar a necessidade de se haver um método, intencionalidade, complementaridade e estrutura para que sejam utilizadas.

Caso contrário, o uso das tecnologias não servirá para uma expansão das possibilidades de aprendizagem, mas como precarização do ensino.

Nesse sentido, a reorganização dos calendários escolares das redes públicas de ensino, deve, necessariamente, passar por questões que considerem as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias. Alguns desafios a serem enfrentados surgirão, dentre eles, destacam-se:

• A garantia de padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil;

• O atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nos currículos escolares;

• Os padrões mínimos de qualidade a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não

presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação;

• A sensibilização e mobilização de professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.

Nesse interim, é necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade social, e, ao mesmo tempo, em que se utilizem da oportunidade ocasionadas pelo uso das novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado.

### 3.1 Dos direitos e objetivos de aprendizagem

O atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, apresenta-se como principal finalidade do atual contexto educacional brasileiro, estando esses expressos através das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e currículos das instituições de educação pública no Brasil.

O cerne e ponto chave aqui em questão, é a discussão acerca da reorganização das atividades educacionais, em virtude da pandemia, com ênfase em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando, sobretudo, o período que perdurará a suspensão das atividades presenciais na educação e nos ambientes escolares.

É mister destacar a importância que a reorganização do calendário escolar terá, sobretudo, de modo a alcançar os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino públicas e privadas do Estado brasileiro.

A esse ponto, toda legislação brasileira e a própria BNCC, admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que haja uma obrigatoriedade na segmentação anual. O artigo 23, *caput*, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que por interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar: “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização” (grifos nossos)

Esse artigo estabelece uma reordenação, em caráter excepcional, da trajetória escolar reunindo em *continuum* o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior.

É pertinente realçar que essa reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino, não atinge os estudantes que se encontram nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio. Para esses, serão necessárias medidas específicas relativas ao ano letivo de 2020. As soluções possíveis dependerão das decisões dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos professores.

### Do calendário escolar e carga horária mínima a ser cumprida

O item anterior, nos remete o calendário escolar como meio de organização da distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar. A previsão de no mínimo de 200 dias letivos, está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, para a Educação Básica e Superior.

A carga horária mínima a ser cumprida pelas escolas, na Educação Básica, ao longo do ano letivo é de 800 horas, isso, sem contabilizar o tempo reservado aos exames finais. Essa regra, que prevê um direito dos estudantes, merece reflexão em época de pandemia global do novo coronavírus - Covid-19.

A carga horária e dias letivos para cada nível, etapa e modalidades de ensino, tem parâmetros mínimos previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) e 47 (ensino superior) da LDB nº 9.394 /96.

Destaca-se, então, sobre esse contexto as medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, voltadas para o distanciamento social.

Esse movimento envolve o fechamento de ambientes em que haja aglomerações de pessoas, como é o das escolas, shoppings, academias, cinemas, dentre outros espaços.

A Medida Provisória nº 934/2020 emergida pela decretação do estado de calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19, flexibilizou, uma excepcionalidade da exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

É pertinente destacar o artigo 23, § 2º da LDB nº 9.394 /96, quando enfatiza uma adequação do calendário escolar, nos trazendo que: “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.”

Na Educação Básica de toda federação brasileira, incluindo os 26 estados e o Distrito Federal anunciaram a suspensão das aulas nas escolas públicas e privadas, utilizando pela grande maioria, antecipação das férias, ou por meio da suspensão das aulas e sua reposição, de forma a observar os dias letivos; ou pela manutenção de aulas a distância para os alunos do Ensino Fundamental, Médio e da Educação profissional de nível técnico, realizadas com uso de tecnologias de informação e comunicação remota.

Isso implica, em termos gerais, que as instituições educacionais (públicas ou privadas) e as famílias dos estudantes que tenham à sua disposição recursos tecnológicos para cumprir a distância os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem. Dessa forma, faz-se necessário computar essas atividades e comprová-las para serem registradas como parte do cumprimento dos 200 dias letivos e suas respectivas 800 horas de atividade escolar obrigatória.

Adotada em virtude da pandemia do Corona vírus, a medida é uma excepcionalidade e para aqueles sistemas de ensino que não tem como viabilizarem o uso dessas tecnologias, seja porque as escolas ou as famílias não têm acesso aos recursos, ou porquê as férias foram antecipadas, haverá necessidade de repor os 200 dias letivos.

Todavia, se porventura a situação de emergência de saúde pública se estender por um período que não permita a total recomposição dos 200 dias letivos no ano de 2020, há que se discutir uma solução legislativa pontual para permitir a flexibilização dessa regra. Isso por se tratar inequivocamente de uma situação de força maior, de absoluta excepcionalidade, para que esse direito dos estudantes não se configure um ônus em sua trajetória escolar.

### **Da gestão do calendário escolar e sua competência**

Os artigos 16, 17 e 18 da LDB nº 9.394 /96, indica os sistemas de ensino em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. O Conselho Nacional de Educação – CNE, por meio de Nota, considerando os dispositivos legais e normativos vigentes, reiterou que a competência para tratar dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino.

O inciso III do artigo 12 da LDB nº 9.394 /96, incube aos sistemas e redes ou instituições de ensino, a responsabilidade da gestão e organização do calendário escolar, para a realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares, no âmbito de sua autonomia, respeitando a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculado.

Cabe, também ressaltar que a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, alterada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, dá competência ao CNE, para estabelecer orientações e diretrizes sobre a reorganização dos calendários escolares, considerando que a questão abrange mais de um nível e modalidade de ensino, bem como de assunto que exige integração entre os sistemas de ensino.

### **Da reorganização do calendário escolar**

Visando garantir a realização de atividades escolares, com vista ao atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, a reorganização do calendário escolar busca amparo na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária.

Em parecer, o CNE emite em Nota, a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior. A partir do ensino fundamental, tais atividades podem contar para cumprir a carga horária obrigatória. O parecer foi elaborado para orientar a educação do país em meio à pandemia, que levou à suspensão de aulas presenciais em todos os estados.

Podendo ser ofertadas por meio digitais, ou não, as atividades não presenciais, podem ser ministradas, por exemplo, por meio de videoaulas, de conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem e pelas redes sociais, dentre outros.

Além, ainda de ser oferecidas por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de materiais didáticos impressos e distribuídos aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados em materiais didáticos.

Cabe, porém ressaltar que em Nota, o CNE propõe que para a reorganização dos calendários escolares, deve ser preservados o padrão de qualidade, previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal, assegurando a reposição das aulas e a realização de atividades escolares.

Desse modo, abaixo, elencamos algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela a LDB nº 9.394 /96, quais sejam:

a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso;

a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Com vista ao não retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono, a rede municipal de ensino do município de Santa Cruz-RN, fez, momentaneamente, opção por atividades pedagógicas não presenciais no período em que os decretos governamentais (estadual e municipal) estejam em vigor.

### **3.4 Do uso da plataforma digital clickideia enquanto ferramenta digital própria da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/RN**

Com o propósito de colaborar com a organização do trabalho escolar não presencial e com a adoção de estratégias on-line para atender às necessidades formativas de professores e alunos das redes de ensino parceiras, a Clickideia reorganizou o seu trabalho com foco em arranjos e metodologias on-line.

As ações formativas e propostas de estratégias on-line da Clickideia visam contribuir com redução dos danos das não-aprendizagens decréscimas, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, podem favorecer a manutenção do interesse e da motivação em aprender durante a quarentena, que iniciou na segunda quinzena de março e até o momento, sem prazo determinado para encerrar.

Essas medidas práticas foram apresentadas e discutidas com as secretarias de educação, gestores públicos, gestores coordenadores escolares, em processos que envolveram as etapas de: planejamento, execução, avaliação, monitoramento e alinhamento das atividades formativas individuais, pares e grupos com foco no uso da plataforma digital Clickideia pelos professores e alunos que dispõem de conectividade.

Vale ressaltar que a integração dos conteúdos e ferramentas disponíveis no portal Clickideia foram pautados em propósitos pedagógicos de acordo com o planejamento curricular das redes, dos estados e com as competências, habilidades e objetivos de aprendizagem descritos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

É de suma importância o respeito de cada etapa e modalidade de ensino, bem como os conhecimentos digitais dos professores e o acesso dos alunos, condições norteadoras e essenciais para efetividade de propostas educativas digitais da Clickideia.

O presente documento tem como premissa apresentar, sistematizar, reauxiliar as secretarias de educação parcerias no planejamento de ações educativas on-line com uso da plataforma digital de ensino e aprendizagem Clickideia, considerando esse cenário pandêmico. Para tal, foram organizadas ações focadas:

- no apoio, organização, elaboração e alinhamentos de propostas pedagógicas on-line com as redes de ensino;
- na formação continuada virtual do Portal Clickideia com grupo de professores;
- no suporte remoto, atendimentos e orientações de dúvidas e iniciativas individuais coletivas de gestores, coordenadores pedagógicos e professores das redes de ensino.

Todas essas proposições são direcionadas para a utilização dos recursos digitais da Click ideia e elaboração de atividades digitais que alcancemos alunos que dispõe de equipamentos e conectividade, que representa uma das inúmeras ações planejadas e realizadas pelas secretarias de educação, e, em especial, em toda rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

A organização do trabalho com os professores, coordenadores pedagógicos e gestores estão em consonância com as recomendações, orientações, exigências e procedimentos das redes de ensino, considerando que muitas atividades laborais das equipes de educadores foram mantidas em home office (trabalho em casa).

O uso de conteúdos didáticos, mídias digitais, ferramentas e/ou outros recursos tecnológicos selecionados pelos professores, precisam estar adequados para cada grupo de estudantes, em seus diferentes tempos, ritmos e formas de aprender. Tem por objetivo orientar metodologias com o uso da plataforma digital Clickideia, que promovam nos professores e nos estudantes o interesse de ensinar e o desejo de aprender, a partir de suas condições domiciliares, com a mediação da equipe de formação e do suporte técnico.

É nesse sentido que Clickideia propõe atividades formativas on-line desenvolvidas com os professores contribuindo para:

- fomentar novas e significativas formas de ensinar e aprender;
- planejar estratégias de ensino utilizando a plataforma digital;
- dar prosseguimento ao trabalho pedagógico com os alunos organizando novas rotinas;
- adotar metodologias ativas, utilizando a criatividade, a inovação e conquistando a autonomia no uso de tecnologias educacionais.

### **3.4.1 A plataforma clickideia e ações de formação continuada de professores no município de Santa Cruz/RN**

A UNESCO, responsável pela elaboração do Relatório de Monitoramento Global da Educação, recomenda várias ações enquanto durar o fechamento das escolas, incluindo a realização de capacitação on-line de professores com foco no ensino à distância, no ensino remoto e/ou no ensino mediado por tecnologias.

A Clickideia compreendendo a gravidade desse momento complexo e urgente no âmbito educacional, está disponível para colaborar apoiando gestores, coordenadores e professores na ampliação de seus repertórios tecnológicos, metodológicos e na elaboração de materiais didáticos digitais para os alunos.

Existem muitas discussões e desafios em relação a capacidade e experiência de professores e gestores no uso de tecnologias com intencionalidade educativa no mundo todo. No Brasil, muitas evidências e estudos (TIC, 2018 ) apontam que muitos professores possuem pouca familiaridade com o uso da internet no ensino, que na atual conjuntura tornou-se uma competência emergencial para possibilitar aprendizagens on-line.

Neste cenário, a Clickideia está oferecendo apoio efetivo aos docentes na transição do ensino presencial para o ensino remoto com ênfase no uso da plataforma on-line, através de desenhos de novos arranjos de formação continuada virtual com uso de inúmeras ferramentas digitais e objetos digitais de aprendizagem.

Foram planejados ciclos e trilhas formativas específicas para professores, coordenadores pedagógicos e gestores, visando auxiliar a estruturação de aulas e atividades on-line no portal Clickideia, que promovam o engajamento dos estudantes em casa com metodologias ativas e coerentes com ambientes virtuais.

Para garantir a agilidade e efetividade, muitas ações estão centradas no uso de aplicativos já existentes para celulares e softwares para webconferências aulas on-line, incentivando a conexão, promovendo a colaboração e o compartilhamento de informações entre os

participantes. O uso de aplicativos, ferramentas e da plataforma Click ideia são propostos de acordo com os planos de cada rede, adequados ao contexto educacional, social e tecnológico de cada região, em atendimento à recomendação feita pelo Banco Mundial.

A seguir, a Clickideia Tecnologia Educacional apresentará às principais ações no uso de seus conteúdos e ferramentas digitais com o objetivo de sensibilizar, promover e ampliar a efetivação de processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias. Disponível em:

<https://cetic.br/pesquisa/domicilios/indicadores>. Acesso: 20/03/2020.

Durante esse período, a equipe da Clickideia está oferecendo desde a segunda quinzena do mês de março de 2020, as seguintes ações com uso da internet em smartphones, desktops, notebooks ou tablets:

1. orientações a coordenadores e gestores pedagógicos sobre o suporte fornecido pela equipe de formação da Clickideia às escolas por webconferência;
2. apoio remoto e atendimento on-line com grupos de educadores para utilização da plataforma Clickideia e planejamento de atividades digitais para serem compartilhadas com os alunos;
3. formação continuada on-line de professores para sensibilização e orientações sobre a tecnologia no contexto de ensino remoto;
4. reuniões periódicas com as redes de educação para alinhamentos e ajustes referente à participação da Clickideia a partir de evidências avaliativas e devolutivas dos professores. A seguir, está cada ação educativa para uso de recursos digitais disponíveis na plataforma Clickideia descrita e aprofundada, considerando que todas as ações estão ocorrendo por meio de webconferências e monitoradas por meio de:

- frequência dos professores, coordenadores e gestores;
- devolutivas de encontros;
- pesquisas de satisfação;
- aplicações das trilhas on-line e
- acompanhamento do acesso e páginas visualizadas através da ferramenta Click Acessos.

Ação 1: Orientar os gestores e coordenadores pedagógicos sobre o suporte às escolas por webconferências fornecido pela equipe de formação da Clickideia. Esta ação tem como objetivo garantir que gestores e coordenadores pedagógicos conheçam as ações referentes ao trabalho de apoio aos professores para utilização das TDIC e do Portal Clickideia, desenvolvidas pela equipe de formação da Clickideia.

Exige a mobilização de gestores e coordenadores pedagógicos nos processos de planejamento de demandas e organização dos encontros virtuais formativos com os professores, com a mediação dos formadores da Clickideia e das redes de ensino.

Ação 2: Assessorar e auxiliar on-line, os educadores sobre o uso das TDIC e dos recursos tecnológicos disponíveis no Portal Clickideia.

Essa ação visa auxiliar e assessorar os professores para que estes possam incentivar e encaminhar atividades escolares e orientar práticas digitais de aprendizagem, assim como acompanhar o desenvolvimento de seus alunos remotamente.

A equipe de formadores da Clickideia juntamente com a coordenação das escolas estão promovendo encontros virtuais de formação e assessoramento com os professores, em home office, através de webconferências.

A avaliação e o monitoramento desta ação ocorrem por meio de registro de criação de planos de aulas com tecnologias, roteiros de aprendizagem elaborados na plataforma Clickideia, registros fotográficos, gravações de webconferências e relatório de acompanhamento entregue a SEME mensalmente.

Ação 3: Desenvolver formação on-line de professores para sensibilização e orientações sobre a tecnologia digital no contexto da educação não presencial. A ação de formação on-line de professores e coordenadores tem como objetivo contribuir com os docentes no uso das TDIC no processo de mediação pedagógica, na compreensão da importância desses recursos nos processos de ensino e de aprendizagem e na reflexão sobre necessidade de sua integração no currículo escolar, por meio de várias modalidades e tipologias de ensino e de aprendizagem.

Para atender com qualidade técnica e pedagógica, respeitando a individualidade das necessidades formativas de professores e seus estudantes, as formações podem ser organizadas a critério das secretarias, de acordo com as etapas de ensino: educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais.

Assim, a formação é pautada em uma proposta de sensibilização e orientação dos professores para a inclusão dos recursos tecnológicos suas práticas, alinhadas às mais recentes tendências pedagógicas, tais como:

- metodologias ativas;
- gamificação;
- aprendizagem baseada em projetos;
- aprendizagem baseadas em problemas;
- sala de aula invertida, entre outras.

Nessa perspectiva, as oficinas formativas são organizadas a partir de alguns temas, como: apresentação do Projeto Clickideia; metodologias e as estratégias didáticas para utilização das TDIC nas práticas de ensino; objetos de aprendizagem e ferramentas de autoria e colaboração do Portal Clickideia; formas de integrar os conteúdos curriculares às estratégias de ensino e acompanhamento das práticas desenvolvidas pelos professores.

São desenvolvidas de acordo com as etapas descritas no infográfico abaixo, que apresenta resumidamente uma trilha formativa com momentos de: acolhimento, conceituação, experimentação digital, elaboração de ações e avaliação do encontro on-line, realizada com os professores por meio da mediação dos formadores da Clickideia.

Ação 4: Reuniões periódicas com rede de ensino para alinhamentos e ajustes referentes à participação da Clickideia nas ações. Essa ação tem como objetivo o desenvolvimento de reuniões periódicas com os técnicos da rede, para que o Projeto Clickideia esteja alinhado com as orientações contidas nos planos e possa propor soluções para os desafios do ensino remoto.

Além disso, visa adequar suas ações de acompanhamento e formações junto aos professores, coordenadores e gestores, durante o período de suspensão de aulas, em consonância com os direcionamentos da rede de ensino. As reuniões são realizadas periodicamente pela equipe de técnicos e pela coordenação pedagógica juntamente os técnicos responsáveis pelo Projeto Clickideia.

### Sobre a Educação Infantil

Os dispositivos estabelecidos no artigo 31 da LDB nº 9.394 /96, delimita a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, ainda que de forma mínima, do calendário de educação infantil, a ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

Desse modo, visando minimizar as eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas e CMEIs possam desenvolver alguns materiais de orientações para pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Essas prerrogativas, tendem evitar a necessidade de reposição ou prorrogação do atendimento ao fim do período de emergência, acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo, quando do seu retorno.

Sabe-se, ainda, que consoante a educação infantil, quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas, é muito difícil. Todavia, inexistente uma forma de mensurar as atividades desenvolvidas pela família em termos de equivalência com horas letivas.

Neste sentido, faz-se necessária a importância de que as escolas busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças. Isso porque, quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

As atividades devem ser pautadas nos eixos estruturantes da Educação Infantil, que são os jogos e as brincadeiras, com a intencionalidade de estimular novas aprendizagens. As soluções propostas pelas escolas e redes de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando, prioritariamente.

Embora informais, mas também de cunho educativo, essas atividades ao serem desencadeadas pelas famílias, sugere-se que as instituições de educação infantil possam elaborar orientações/sugestões aos pais

ou responsáveis para que assim, possam ser realizadas com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social.

Deve-se, ainda, admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de *internet*, celular ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono, sempre que possível. O envio de material didático pedagógico para as famílias ou responsáveis, é outra alternativa das escolas considerando os cuidados necessários para evitar grandes aglomerações quando a entrega for feita na própria escola.

**Para crianças das creches (0 a 3 anos – Bebês e crianças Bem pequenas)**, os pais devem ser orientados para realização de atividades que busquem o estímulo às crianças, leitura de pequenos textos realizadas pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis.

**Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos – crianças pequenas)**, as orientações devem seguir da mesma forma, atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças.

Estimular, criar e orientar as famílias oportunizando condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, deve ser uma das principais prerrogativas das escolas/CMEIs da educação Infantil da rede municipal de ensino. Esses momentos devem ser além de cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Este tempo em que as crianças estarão pode ser potencializado para as dimensões do desenvolvimento infantil, trazendo ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

É importante ressaltar que o inciso I do artigo 31 da LDB nº 9.394 /96, estabelece para a Educação Infantil, a avaliação apenas para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Isto é, nesta fase de escolarização, deve ser assegurada a criança, o seu direito de progressão, sem retenção, independentemente do atingimento ou não de objetivos de aprendizagem estabelecidos pela escola.

### Sobre o Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Em meio à expansão de uma pandemia que afeta todos os países do mundo, estamos vivenciando um momento sem precedentes na história que atinge em cheio a convivência em comunidade. Os impactos deste período, tem ocasionado várias mudanças na vida cotidiana das pessoas.

Para a escola enquanto ambiente de promoção do saber, as perguntas são muitas e se avolumam com o passar de cada dia de quarentena com crianças. Dentre elas, como fica, em especial, a aprendizagem dos pequenos que estão nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em fase de alfabetização?

Em tempos de isolamento social devido à pandemia do novo Corona vírus, destaca-se, não apenas a importância da transposição das atividades para outro espaço, aulas a distância também pedem outros tipos de organização e métodos.

Compreendemos que algumas atribuições do contato presencial não são mais possíveis, assim como as expectativas das aulas a distância nesse contexto mudam e os objetivos também. Diante de uma situação inédita de afastamento social, precisamos também da conexão social aprender juntos e combater a ociosidade e a ansiedade que esse momento pode causar.

É sob esse cenário que emerge o desafio de fazer algo novo, na busca de despertar talentos entre os educadores para o uso das ferramentas digitais já conhecidas. O importante é não parar nesse momento inesperado e crítico, priorizando soluções simples que tenham o máximo de alcance. Sem esquecer, é claro, de nos apoiar uns aos outros.

A proposta é que para o planejamento de aulas a distância em meio a tanto caos social e às informações que não cessam, sendo interessante definir primeiro os objetivos da aula e a organização do conteúdo e como ele será apresentado. É de extrema relevância o planejamento da aula, considerando, sobretudo que no ambiente virtual, que o aluno tem mais distrações do que em sala de aula e o seu limiar de atenção é menor, o que deve ser levado em consideração já na hora de escrever o roteiro da aula.

Desse modo, esse planejamento pode ser dividido em três momentos: acolhida, desenvolvimento do conteúdo e entrega. Respectivamente,



da seguinte forma: A acolhida será o momento em que os alunos estão entrando acessando o material, em que pode ser proposta alguma dinâmica para garantir que todos estejam na "mesma página" para a apresentação do conteúdo; o **desenvolvimento do conteúdo, deve acontecer por uma explanação de no máximo 20 minutos**, explicando como vai ser a entrega exigida ao final da explicação; e, por fim, a explanação do conteúdo deve ser também de no máximo, 20 minutos.

**Para o encerramento da aula** deve-se incluir uma atividade para avaliar a compreensão, individualmente ou em grupos, considerando que a avaliação da aprendizagem online é completamente diferente da sala de aula porque não tem a interação olho no olho. Isso porque, em sala de aula quando eu olho para uma pessoa, eu sei se ela está compreendendo ou não, fato que não será possível nesta ocasião.

Durante a gravação da aula e da interação com os alunos é preciso levar em consideração, a interação com os estudantes, buscando garantir essa troca, e o aliado pode ser uma ferramenta presente no cotidiano de muita gente, no caso o Whatsapp. O grupo formado no Whatsapp é fácil porque os alunos já estão acostumados e tem maior utilização entre todos.

Outro aplicativo que pode contribuir para formação de grupos com os alunos na mesma plataforma da transmissão de vídeo, é o Zoom. Sua função que normalmente é paga, mas que tem acesso gratuito durante o isolamento social e é também recomendado pela Organização Mundial da Saúde para conter a pandemia.

O grande desafio quando não temos muita experiência, é de tornar uma aula online atrativa e engajadora para os alunos. Nesse sentido, a depender da idade dos alunos, é possível propor uma interação em tempo real, visando promover a discussão e estimular o engajamento dos alunos.

O fato de a criança não está na escola, estudando presencialmente, deve ser repensado, por isso, tanto o conteúdo quanto a forma e a duração das aulas precisam ser reavaliados. Focar nas habilidades específicas, imprescindíveis para aquele ano, é um bom norte para o educador.

As demais habilidades previstas, que incluem desenvolvimento ao longo de mais anos dentro do ciclo, podem ser deixadas um pouco de lado neste momento. É importante não descuidar das frentes principais de cada disciplina – como a leitura, por exemplo -, mas sem ficar apegado ao que já havia sido planejado para interações presenciais com o aluno.

### Recursos e ferramentas utilizados

Com relação à forma das aulas, há muitas possibilidades, como interações assíncronas (vídeo-aulas gravadas) ou síncronas (encontros virtuais com vídeo chamadas). Para tanto, uma saída é pensar em aulas com poucos recursos, que não exigem que pais tenham impressora, scanner, por exemplo. Um celular com câmera e acesso à internet pode ser suficientes para promover as interações, a partir de:

lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;

elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

realização de atividades *on-line* síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

estudos dirigidos com supervisão dos pais;

exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

**Duração das aulas virtuais**

Estabelecer uma rotina com as crianças pequenas, mas as aulas não precisam necessariamente serem diárias. O tempo de 50 minutos da aula na escola é preenchido e sustentado pelas interações presenciais. Já uma aula virtual desperta atenção constante de 15 a 20 minutos, em média.

No atual contexto, as aulas virtuais podem ser encaradas como uma espécie de afago, de carinho com os alunos, que foram abruptamente apartados dos educadores e dos demais colegas de classe. É um momento de encontro que pode também distensionar o ambiente doméstico e melhorar o relacionamento entre os membros da família do aluno.

### Mediação dos pais

Na rotina anterior à pandemia, os pais costumavam fazer um acompanhamento mais a distância da educação dos filhos. Agora, em casa, as crianças têm demandado mais atenção, inclusive pedagógica. Lembrando que os pais não são educadores e não possuem formação específica.

Além de tudo, eles não devem ser vistos como professores substitutos, mas poderão colaborar com a aprendizagem virtual no papel de mediadores do processo. Serão apoiadores nas horas de manusear as ferramentas digitais e de registrar e enviar atividades feitas pelos alunos e até reportar dificuldades específicas com o professor.

### 3.7 Sobre o Ensino Fundamental – Anos Finais

As dificuldades cognitivas dos estudantes para a realização de atividades *on-line*, são minimizadas nesta etapa de ensino. Isso porque, ao longo do tempo sempre desenvolvendo maiores autonomias, essa faixa etária, poderá ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial (em casa) ou virtualmente.

O fechamento das escolas, decorrente da pandemia de Covid-19, fez com que o uso da tecnologia deixasse de ser uma opção e se tornar-se a única alternativa para que não se paralise inteiramente o ano letivo. Um primeiro passo pode ser conhecer boas ferramentas digitais e entender as possibilidades de interação que eles oferecem.

Abaixo, elencamos uma série de sugestões e recursos gratuitos e fáceis de usar:

#### Ferramentas Google

Qualquer um que tenha uma conta do Gmail tem acesso a uma cartela de ferramentas que podem ser usadas para preparar não apenas o roteiro das aulas, como também os materiais de apoio oferecidos aos estudantes.

No Apresentações, por exemplo, é possível criar facilmente uma sequência de slides para as aulas. Já o Formulários permite a criação de atividades de perguntas e respostas. Os recursos são intuitivos e gratuitos. Para criar uma conta do Google, basta acessar [gmail.google.com](mailto:google.com) e seguir as instruções.

A conta também vai permitir o acesso ao Google Classroom, uma ferramenta que cria uma sala de aula virtual. Usando o serviço de armazenamento em nuvem da própria empresa, o Classroom facilita a relação entre estudantes e docentes, colocando instruções e deveres de casa em um mesmo ambiente virtual. O ambiente do Google Classroom permite compartilhar arquivos, criar lembretes, corrigir provas e conversar com a turma em tempo real por meio de um chat.

#### Vídeo chamadas

A mesma conta do Google também dá acesso ao Hangouts, ferramenta de videoconferências que pode ser usada para transmitir aulas ao vivo.

Para usá-la, basta um computador com acesso à internet, câmera e microfone ou um smartphone com o aplicativo instalado

Na versão paga, o Hangouts Meet, oferece a possibilidade de até 250 pessoas participarem da chamada simultaneamente - ou seja, cabe a turma toda. Até o dia 1 de julho, o Hangouts Meet estará disponível gratuitamente em todo o mundo, devido à pandemia.

O aplicativo Zoom também pode ser uma boa alternativa para aulas ao vivo em vídeo. Ele permite até 100 pessoas em cada chamada, tem chat e oferece a possibilidade de compartilhar a tela. Para usar o Zoom, basta fazer o download do aplicativo e se cadastrar - os alunos também precisarão do aplicativo para acessar a chamada.

### **Livros e jogos**

Como resposta às medidas de isolamento social da pandemia de Coronavírus, a Amazon liberou acesso gratuito a uma seleção de livros eletrônicos. Qualquer um que tenha uma conta na Amazon pode baixar os livros da plataforma Kindle, bastando ter o aplicativo instalado no celular ou o usando online no navegador.

Para quem quer apostar em jogos para animar as aulas, o Kahooté um bom aliado. O aplicativo, que pode ser baixado ou usado no navegador, permite a criação de quizzes com pontuação, podendo funcionar como uma competição entre os alunos. A plataforma já tem, também, diversos testes de conhecimentos gerais prontos que podem ser acessados pelos usuários.

O portal Clickidei.com diversos exercícios e jogos de desenvolvimento, em vídeo, separados por faixa etária e etapas de desenvolvimento, e ainda, a Escola Virtual disponível no Portal Sigeduc, disponibilizado pela rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/RN.

### **Ferramentas de áudio**

Quem quiser investir em podcasts e conteúdos exclusivamente em áudio pode usar ferramentas como Castbox e Anchor. Ambas permitem que o usuário faça upload gratuito de arquivos de áudio, que ficam armazenados em uma playlist em formato de linha do tempo. A partir delas os arquivos podem ser compartilhados em agregadores de podcasts, como o Spotify.

Os alunos podem ouvir as aulas na própria plataforma ou nos agregadores. No caso do Spotify, por exemplo, para ouvir é preciso criar uma conta gratuita, e o Google Podcasts pode ser acessado com a conta do Google.

Para editar os arquivos gravados, uma boa opção gratuita é o software Audacity, que também permite captura de áudio de outras fontes (como vídeos na internet).

### **Ferramentas de vídeo**

Conteúdos em vídeo estão na ponta dos dedos todos os dias, o que pode ser um atrativo para os alunos na hora de consumir o material da aula. Assim, um bom aliado pode ser o Instagram, que permite vídeos de até um minuto na linha do tempo, mas também conteúdos mais extensos na sessão IGTV - ambos permitem comentários e compartilhamento. Para usar o Instagram é necessário instalar o aplicativo e criar uma conta.

Outra plataforma gratuita de vídeos, de fácil acesso e uso, é o YouTube para postar vídeos no site basta ter uma conta do Google. A plataforma dispõe de um editor de vídeos embutido, o que pode facilitar para quem está começando, já que dispensa o uso de um programa de edição à parte.

Além destes, durante a pandemia, o portal Stoodi está com acesso gratuito liberado. A plataforma dispõe de vídeo aulas, exercícios e correção deles em vídeo. É possível criar um usuário vinculado ao perfil do Facebook ou usando apenas o e-mail e celular.

Abaixo, selecionamos uma série de atividades pedagógicas não presenciais, tais como:

elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;

utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;

distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais; realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências.

### **3.8 Sobre Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Conhecida por muitas pessoas também como supletivo, a Educação de Jovens e adultos -EJA é a modalidade de ensino voltada para aqueles que não conseguiram o diploma do Ensino Fundamental ou Média idade adequada. Especificamente na rede municipal de Ensino de Santa Cruz, a oferta ocorre apenas para o ensino fundamental, por ser de responsabilidade direta deste ente federado.

Na educação brasileira, a EJA é ofertada nas modalidades presencial e da Educação a Distância - EaD, sendo essa uma das opções para aqueles (as) que desejam concluir a educação básica, podendo participar desse tipo de formação qualquer pessoa que não tenha terminado os estudos na idade apropriada.

Contudo, existem algumas diferenças entre cada categoria, considerando para o Ensino Fundamental: para realizar a EJA fundamental é preciso ter, no mínimo, 15 anos; enquanto que para Ensino Médio: para realizar o EJA médio é preciso ter, no mínimo, 18 anos e ter concluído o Ensino Fundamental.

Além disso, o EJA é dividido nos níveis de ensino, fundamental e médio, sendo ofertada para o Ensino Fundamental para aqueles (as) que precisam realizar a etapa referente ao período entre o 1º e 9º ano, sendo as aulas realizadas com uma média de duração de dois anos. Nessa fase, as matérias lecionadas são: Língua Portuguesa, Matemática, Artes, Inglês, História, Geografia, Ciências e Educação Física.

Desse modo, é pertinente destacar que enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental e para o ensino médio, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a EJA.

No plano prático docente, significa dizer que deverá se observar os pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes, também por meio da Pedagogia de projetos, incremento de apoio à infraestrutura das aulas e acesso à cultura e às artes, ensejando estímulos às atividades, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno.

Assim as recomendações devem passar o viés da autonomia e competência, as instituições, buscando um diálogo com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista seus interesses educacionais e o princípio normativo de "garantia de padrão de qualidade", conforme preceitua art. 209, inciso II.

### **3.9 Sobre Educação Especial**

**Visando à garantia do direito de aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais-NEE, através da continuidade do ensino, a equipe técnica da Educação Especial da SEME, elaborou o Plano de Atividades Remotas para esses alunos, no período da pandemia. Sabendo que, para isso, as atividades deverão sofrer adaptações e serão direcionadas de forma individualizada, respeitando o nível de conhecimento de cada aluno, o ritmo de aprendizagem e suas especificidades.**

**As atividades pedagógicas não presenciais serão encaminhadas para os alunos através da mediação dos professores da sala regular, sob a orientação e supervisão dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM e coordenadores responsáveis pela Educação Especial do município em articulação com as famílias. Na elaboração das atividades não presenciais serão consideradas as habilidades e necessidades de aprendizagem de**

cada estudante, bem como a condição de realização destas atividades no ambiente familiar.

Os vídeos, imagens e links serão encaminhados às famílias via mídia social (WhatsApp) e as atividades impressas estarão disponíveis nas escolas, com data e horários agendados para serem entregues aos pais ou responsáveis, evitando assim aglomerações. Nesse sentido, esse plano apresenta de forma detalhada as ações pedagógicas que serão abordadas com os professores das salas regulares para serem desenvolvidas com os alunos da Educação Especial no ambiente domiciliar, enquanto perdurar o isolamento social, provocado pela pandemia do COVID-19.

Desse modo, durante todo o período das aulas remotas serão utilizadas metodologias pautadas no uso da tecnologia e ferramentas digitais, tanto pra dá suporte aos professores quanto pra orientar e direcionar as atividades para os alunos. As atividades pedagógicas não presenciais direcionadas aos alunos com necessidades educacionais especiais serão aplicadas através de estratégias didáticas lúdicas e diversificadas, com o uso de vídeos, imagens, jogos virtuais e links disponibilizados via mídia social (WhatsApp). Também serão utilizadas atividades impressas com o intuito de ampliar a experiência pessoal do aluno para promover a aprendizagem, respeitando o nível de conhecimento de cada um, o ritmo de aprendizagem e suas especificidades.

Os alunos terão acesso às atividades interativas do Portal Clickideia e a outros sites de jogos pedagógicos virtuais, sugeridos pelos professores. No contato e na interação com os professores utilizaremos as seguintes estratégias: a) reuniões com os coordenadores e diretores por meio de videoconferência; b) ligações telefônicas, mensagens, videoconferência e outros meios virtuais para comunicação com os professores; c) relatórios de acompanhamento e de avaliação das ações desenvolvidas.

### 3.9.1 Parceiros e colaboradores

Para garantir a realização das atividades pedagógicas não presenciais no ambiente familiar, contaremos com a parceria e a colaboração dos professores das salas regulares, da equipe da Educação Especial do Município e, principalmente, o apoio dos pais ou responsáveis.

### 3.9.2 Sugestões de atividades a serem desenvolvidas

Atividades trabalhando a coordenação motora fina e ampla;

Atividades trabalhando a posição, lateralidade;

Atividades trabalhando a classificação, seriação, sequência e correspondência um a um;

Atividades com situações problemas;

Atividade com formas geométricas planas e espaciais;

Atividades com o tangram;

Atividades trabalhando a distinção entre letras, números e outros símbolos;

Atividades de formação de palavras;

Leitura em família;

Leitura e interpretação de textos;

História ilustrada;

Silabários;

Atividades sobre contar e recontar histórias;

Leitor e escritor do dia;

Repórter do dia;

Atividades com gêneros textuais;

Atividades com textos fatiados;

Ditados com grupos semânticos;

Atividades com tabelas e gráficos;

Cruzadinhas com ou sem banco de dados;

Caça-palavras;

Jogos diversos: quebra-cabeça, jogo da memória, resta um, pega varetas, dominó;

Atividades de arte: pinturas, recorte e colagem, mosaicos, dobraduras;

Arte com sucatas.

### Sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia

Sugere-se que as avaliações considerem as ações de reorganização dos calendários da rede de ensino do município para o estabelecimento de seus cronogramas. É importante garantir uma avaliação equilibrada

dos estudantes em função das diferentes situações que serão enfrentadas, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações.

Nesse sentido, as avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental e médio.

Destaca-se, também, que a rede municipal de ensino desenvolva instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

criar questionário de autoavaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

utilizar o acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo relatório de uso;

elaborar uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;

realizar avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados.

### Diretrizes para reorganização dos calendários escolares

Inicialmente, é pertinente destacar e levar em consideração que existem várias implicações para uma norma nacional sobre reorganização do calendário escolar. O CNE reitera que a normatização da reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seus artigos 24 e 31, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos currículos dos cursos de ensino superior, é de competência de cada sistema de ensino.

Para reorganização do calendário escolar, os sistemas de ensino deverão observar, além do disposto no parecer do CNE, e demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema.

Além disso, o uso de meios digitais por parte das crianças deve observar regulamentação própria da classificação indicativa definida pela justiça brasileira e leis correlatas. O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;

Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original, como dias não letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte.

Por atividades pedagógicas não presenciais entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de

estudantes na unidade educacional da educação básica ou do ensino superior.

Além disso, o CNE orienta que cada sistema de ensino ao normatizar a reorganização dos calendários escolares para as instituições ou redes de ensino a eles vinculados deve considerar:

Que a reorganização do calendário escolar deve assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e/ou proposta curricular do sistema de ensino da educação básica ou superior por todos os estudantes;

Que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

Que as instituições ou redes de ensino devem destinar, ao final da suspensão das aulas, períodos no calendário escolar para:

realizar o acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores para prepará-los para este trabalho de integração. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outros;

realizar uma avaliação diagnóstica de cada criança por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo. Os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica deverão ser definidos pelo rede pública municipal de ensino, considerando as especificidades do currículo.

organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;

assegurar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;

garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio das entidades competentes;

garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas da rede pública municipal de ensino, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.

Ao normatizar a reorganização do calendário escolar para as instituições da rede pública municipal de ensino, considerando a reposição de carga horária presencialmente, deve-se considerar a previsão de períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana livres.

Ao deliberar sobre a possibilidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei e reduzir a necessidade de realização de reposição presencial, a rede pública municipal de ensino deve observar:

o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela rede municipal de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:

os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir; as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;

a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;

a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas.

previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais; realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

### **Considerações Finais**

As orientações para realização de atividades pedagógicas não presenciais, para reorganização dos calendários escolares, devem ser consideradas a partir da inovação e criatividade das rede municipal de ensino e das escolas, professores e estudantes. Outro ponto de relevante importância é o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades a serem alcançados pelos estudantes em circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.

Em tempo, também carece destaque o disposto na LDB, e em diversas normas do CNE, sobre a necessidade de que as soluções a serem encontradas pelos sistemas e redes de ensino sejam realizadas em regime de colaboração, uma vez que muitas destas soluções envolverão ações conjuntas de todos os atores do sistema educacional local e nacional.

Faz-se necessário e imprescindível um olhar para as oportunidades trazidas pela dificuldade do momento, recomenda-se um esforço dos gestores educacionais no sentido de que sejam criadas ou reforçadas plataformas públicas de ensino *on-line*, na medida do possível, que sirvam de referência não apenas para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem em períodos de normalidade quanto em momentos de emergência como este.

Por fim, reitera-se que este parecer deverá ser desdobrado em norma específica a ser editada por meio de Portaria Municipal para a rede municipal de ensino no âmbito de sua autonomia.

### **Voto da comissão**

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Santa Cruz – RN, 17 de junho de 2020.

#### **CONSELHEIRO JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

Representante da Secretária Municipal de Educação – SEME/CME – Presidente

#### **CONSELHEIRA MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA**

Representante da rede privada - CME– Relatora

#### **CONSELHEIRO FRANCISCO CÍCERO BEZERRA**

Representante da rede estadual de ensino - CME – Membro

#### **CONSELHEIRO JANY LOPES DOS SANTOS**

Representante de pais de alunos - CME– Membro

#### **CONSELHEIRO TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS**

Representante de poder legislativo - CME– Membro

**Decisão do conselho pleno**

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**199353F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de junho de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Regional Aluísio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D07D5877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP contra a ANULAÇÃO da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, foi conhecido sendo, porém, INDEFERIDO. Desta feita, fica mantida a anulação promulgada do referido certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**ED832DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa V L MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP, instaurada objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para suprir, em regime de plantões de 24 horas, as necessidades do Pronto Socorro do Hospital Regional Aluísio Bezerra, no Município de Santa Cruz/RN. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 18 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**472127EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 098/2020**

PORTARIA 098/2020 Santa Maria-RN, 19 de Junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. ANA CARLA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 047.630.274-92;
2. FRANCISCO AMADOR RIBEIRO JUNIOR – CPF: 123.871.884-11;
3. IONARA SILVA COSTA – CPF: 016.624.364-75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3B788C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 099/2020**

PORTARIA 099/2020 Santa Maria-RN, 19 de Junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor JOSE ANTONIO CALIXTO DA SILVA, CPF nº 026.402.004-96 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B83E4668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 805/2020**

Portaria de diária nº 805/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para ode alta hospitalar do Hospital Maternidade Almeida Castro, dia 17 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3A0693DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 806/2020**

Portaria de diária nº 806/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar do Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**5B73C38E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 807/2020**

Portaria de diária nº 807/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Rio Grande, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**A6812D48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 808/2020**

Portaria de diária nº 808/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARILIA SOUTO DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para o Hospital Rio Grande, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1B462B76

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 809/2020**

Portaria de diária nº 809/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**9F5FBAAA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 810/2020**

Portaria de diária nº 810/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Rio Grande, no dia 16 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**F228367C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 812/2020**

Portaria de diária nº 812/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WANDSON BRUNO COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para compra de peças para a Secretaria Municipal de Transporte, no dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**3D61831A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 811/2020**

Portaria de diária nº 811/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, com matrícula Nº 2313**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para compra de peças para a Secretaria Municipal de Transporte, no dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**F3166E03

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 814/2020**

Portaria de diária nº 814/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**6415E937

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 813/2020**

Portaria de diária nº 813/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente até o Hospital Regional de Caicó, no dia 18 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**4AA2F880

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 815/2020**

Portaria de diária nº 815/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 22 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**DAD31F2F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 816/2020**

Portaria de diária nº 816/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 24 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E487B53D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 817/2020**

Portaria de diária nº 817/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 26 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**168BBBD4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 818/2020**

Portaria de diária nº 818/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Procedimentos especializados, no dia 15 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.



**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E90DC1ED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 819/2020**

Portaria de diária nº 819/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Procedimentos especializados, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**69FF3D77

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 820/2020**

Portaria de diária nº 820/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Procedimentos especializados, no dia 17 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**07D96732

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1281/2020 -**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, com Inscrição Estadual nº 20.099.230-9 e sede na Av. 27 de Outubro, nº 1500, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000 neste ato representada por **CARLOS ALBERTO DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 483.580 (ITEP/RN) e CPF nº 302.967.734-68, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de junho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 1.515.200,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil e duzentos reais) reproduzidos na planilha abaixo;

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Registrado	Unit	Preço Total
022681	Gasolina comum	litro	190.000	R\$ 4,31		RS 818.900,00
022682	Óleo diesel comum S 500	litro	90.000	R\$ 3,49		RS 314.100,00
022683	Óleo diesel S10	litro	105.000	R\$ 3,64		RS 382.200,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1281/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e**

aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, nº 200, Santa Luzia.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.4.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários

indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 18 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA	Posto Cajarana Comercio Varejista De Combustiveis E Lubrificantes LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 07.326.826/0001-94
Prefeita	CARLOS ALBERTO DA CUNHA
	CPF: 302.967.734-68

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: B1A6CB47

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2020 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** – C N P J: **07.326.826/0001-94**; R\$ 1.515.200,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil e duzentos reais)

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 409DCA5E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 121/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019

Ao Representante da Empresa

**LEONARDO CARVALHO DE SOUSA 70000411450**

33.596.857/0001-75,

Sítio Varzinha, Nº 45, Zona Rural, Santana do Matos/RN- CEP: 59.520-000.

#### CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 1E6B363E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 088/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019

Ao Representante da Empresa

**JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES,**

CNPJ nº 30.686.862/0001-80

Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

#### CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 88EE6593

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 103/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019

Ao Representante da Empresa **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES,** CNPJ nº 30.686.862/0001-80 Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

#### CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**A2A50087

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 113/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa

**JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES,**

CNPJ nº 30.686.862/0001-80

Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**C4C3A20B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 001/2020 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa

**JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES,**

CNPJ nº 30.686.862/0001-80

Rua Coronel Carvalho, nº 46, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**645C3AE5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 104/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa **F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME**

CNPJ: 14.022.315/0001-44

Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**202CA3A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 120/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa

**F A DA CUNHA TRANSPORTE-ME**

CNPJ: 14.022.315/0001-44

Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E8F8E6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP  
090/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**  
CNPJ: 18.738.798/0001-39  
Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria,  
Angicos/RN- CEP: 59.515-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**221F121F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP  
105/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa  
**AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**  
CNPJ: 18.738.798/0001-39  
Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria,  
Angicos/RN- CEP: 59.515-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5F9D2328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP  
119/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019**

Ao Representante da Empresa  
**AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**  
CNPJ: 18.738.798/0001-39  
Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria,  
Angicos/RN- CEP: 59.515-000.

**CONVOCAÇÃO**

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 19 de Junho de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**  
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**35124383

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 22 de junho de 2020 até 22 de julho de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nome	CPF	Classificação
NATÁ GOMES FERREIRA	704.670.264-08	6º
DENTISTA - PSF		
Nome	CPF	Classificação
MILENA DANTAS DE MACEDO	073.888.074-46	15º
NUTRICIONISTA		
Nome	CPF	Classificação
HANNAH SAMARA MONTEIRO DE FIGUEIREDO	089.118.834-76	6º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:5C733CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 30030106/2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 03/07/2020 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:173F934D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO AOS LICITANTES - PROCESSO**  
**27050004/2020 - TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar a todos os licitantes que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, tendo como objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 11 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Candida Maria de Macedo; Comunidade São Bento (zona rural); Rua Filomena Bezerra d Almeida; João Santino de Lima; José Antonio de Moraes; José Tobias Barreto; Maria Soledade; Nilton Ginane; Professor Acácio Alves; Silverio Valentim Batista e Terezinha O. dos Santos)**, que irá realizar-se-á no próximo dia 24 de Junho de 2020, às 08:00 h, a mesma será realizada no dia 25 de junho de 2020, no mesmo horário e local, tendo em vista que o dia 24 de junho de 2020, é feriado municipal. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação ou através do e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2020

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:347131FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO**  
**DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PE/SRP Nº**  
**004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.  
**CNPJ:**08.144.800/0001-98.  
**FORNECEDOR:** L.A.D.COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30  
Nº CONTRATO:01030001/2020

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio-RN

**BASE LEGAL:** lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05:** 769.194,49 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais, e quarenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 02 de março de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:A7D1253A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE**, RG n.º 1.617.669-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.173.424-02, do cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-1.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de junho de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:0A4E7595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: DEBORAH AKILA ALVES BARBOSA**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **PSICOLOGA**

VALOR: R\$ 1.600,00 HUM MIL E SEISCENTOSREAIS) MENSAL.

VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de Março de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:A5823B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: JETRO LOPES DA CRUZ**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **FARMACEUTICO**

VALOR: R\$ 1.600,00 HUM MIL E SEISCENTOSREAIS) MENSAL.

VIGENCIA: 08 (OITO) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de Maio de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:88DBE9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: KLEINARA NASCIMENTO PEREIRA**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **TÉCNICAENFERMAGEM**

VALOR: R\$ 1.045,00 HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGENCIA: 07 (SETE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de JUNHO de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:EA9AE28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**

**CONTRATADO: IANCA CAROLAINÉ BORGES DA SILVA**

OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **TÉCNICAENFERMAGEM**

VALOR: R\$ 1.045,00 HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.  
VIGENCIA: 07 (SETE) meses, iniciando-se seus efeitos em 17 de JUNHO de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.  
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6CB44517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**  
**CONTRATADO: KADSON FELIPE DE MEDEIROS**  
OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **ASG APOIO**  
VALOR: R\$ 1.0045,00 HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.  
VIGENCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de Maio de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.  
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5BF287F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/FMS**

CONTRATANTE: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESPONSÁVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA**  
**CONTRATADO: LAIZ MIRIAM DOS SANTOS LIMA**  
OBJETO: contrato por tempo determinado na função de **ASG APOIO**  
VALOR: R\$ 1.0045,00 HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) MENSAL.  
VIGENCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se seus efeitos em 02 de Maio de 2020 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2020.  
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**30389C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04120**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04120.**  
**PROCESSO Nº 0219.06/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de junho de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **EXPRESSO DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA**, CNPJ: 11.155.780/0001-65, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de gêneros alimentícios para montagem de kit cesta básica para o Município de São Bento do Trairi/RN, no importe Global de R\$ 17.062,40 (dezesete mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1FC0FC71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 566/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ALMIR DA COSTA DANTAS-ME CNPJ/CPF: 04.242.242/0001-42 **OBJETO:**Contratação de empresa para serviço de xerografia, visando atender as necessidades do município, mas precisamente nas Unidades Básicas de Saúde em São Fernando/RN.

**JUSTIFICATIVA:**Tal serviço visa contemplar as demandas destas repartições de saúde, bem como garantir que os serviços sejam executados de maneira agiu, onde irá atender amplamente as necessidades da população deste município, tendo em vista que o processo licitatório que estava em vigor, não possui mais saldo, impossibilitando assim de ter o referido serviço executado.

**VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 **.DATA DA ASSINATURA:**18 de Junho de 2020. **Vigência:**18 de Junho de 2020 a 18 de Julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALMIR DA COSTA DANTAS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**34993328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN ora denominada licitadora, através de seu Presidente da CPL, torna público a todos os interessados que a comissão de licitação em relação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 com abertura EM 17/06/2020 alterou os prazos para que os licitantes participantes pudesse entrar com qualquer tipo de questionamento e ou possíveis recursos neste processo licitatório, ficando o novo prazo previsto para até o dia 30/06/2020.

São Fernando/RN, 19 de Junho de 2020

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3DFFE2D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 584/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017



CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal nº 000012, no valor total de R\$ 13.714,74

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D6F5E28E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 585/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009898, no valor total de R\$ 610,53.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C40BD425

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 586/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ nº 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009897, no valor total de R\$ 751,88.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CC68F80D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 587/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009896, no valor total de R\$ 726,44.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C56F17C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 588/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009900, no valor total de R\$ 1.604,23.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A10105D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 589/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009903, no valor total de R\$ 2.405,30.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DFDE77C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 590/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009901, no valor total de R\$ 1.024,88.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F0EAA29F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 591/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009904, no valor total de R\$ 859,77.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**73C46B1E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 592/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de junho do corrente ano, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009902, no valor total de R\$ 333,06.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**000773A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
18060001/2020**

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0001-40), objetivando o trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E1B37DCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
18060001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0001-40), referente à trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**4966EF52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18060001/2020**

**Processo:** 18060001/2020

**Objeto:** Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de água mineral, de modo global, para atendimento das repartições públicas do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** JOSE RAULINO DA COSTA VAREJISTA (03.208.616/0001-40)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.300,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**7F577A02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
19060001/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para profissionais de Saúde deste município, atendendo a concessão feita na MP 926/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para profissionais de Saúde deste município, atendendo a concessão feita na MP 926/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com o valor total julgado de R\$ 43.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F8369510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
19060001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para profissionais de Saúde deste município, atendendo a concessão feita na MP 926/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**72581E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19060001/2020**

**Processo:** 19060001/2020

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para profissionais de Saúde deste município, atendendo a concessão feita na MP 926/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 43.130,00

**Base legal:** Art. 4º da Lei 13.979/2020

São Francisco do Oeste/RN, 19/06/2020

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**9060CFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de junho de 2020.

**RESOLVE**

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao

qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**A19B695A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 143/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2020.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**042E652B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº132/2020 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO POR MEIO DE PERMUTA ENTRE OS  
MUNICÍPIOS DE CAICÓ E SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, por meio de Permuta, a Servidora Pública Municipal, **PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 47, Professora de Educação Infantil; lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN até o período de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**109BB697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, primeiro uso, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03; e Natanael Cardoso Sobrinho – ME (Hidráulica Diesel), inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 16.06.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 010/2020-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

**CONTRATADAS:** JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03; e Natanael Cardoso Sobrinho – ME (Hidráulica Diesel), inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29. **Objeto:** Registro de preços para Aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, primeiro uso, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Recursos Financeiros:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020.** **Assinaturas:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jackson Pereira dos Santos e Nathalia Suellen Silva Cardoso – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 16.06.2020.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**4EB57369

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos, tipo Passeio, original de fábrica, 0km, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, destinados ao transporte das Equipes Técnicas dos Profissionais de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 17.06.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.238/0001-57. Objeto: Registro de preços para de dois veículos, tipo Passeio, original de fábrica, 0km, com apresentação dos manuais de procedimentos de uso, destinados ao transporte das Equipes Técnicas dos Profissionais de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Carlos Andre Cosme França – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 17.06.2020.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**8B98A328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas Milton Luiz Bueno de Souza01246685426, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90; Frutifrios Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20; F. E. F. da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56; e Isabelito Gomes Freire, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 19.06.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 012/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Milton Luiz Bueno de Souza01246685426, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90; Frutifrios Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20; F. E. F. da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83; H&G Indústria de Alimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56; e Isabelito Gomes Freire, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56. Objeto: Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Milton Luiz Bueno de Souza, Maria Jeane Chaves Moreira, Cesar Barbosa de Lima Neto, Hoston Hugo Ribeiro e Isabelito Gomes Freire – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 19.06.2020.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**FE7857CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO  
Nº 001/2020- RETIFICADO**

01 - Fica alterado o Anexo I do presente Edital

**Anexo I**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
10/06/2020	Publicação	Publicação do edital
15 24/06/2020	Seleção Inscrição	Período da seleção dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE Email/inscrição: ps012020smssjm@gmail.com As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 8 horas do dia 15/06/2020 até as 23h e 59 minutos do dia 19/06/2020.
25/06/2020	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
26/06/2020	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE
29/06/2020	Recursos	Período para solicitação de Recursos e Análises Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da seleção, entre 08h e às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde.
30/06/2020	Publicação	Resultado dos recursos
01/07/2020	Publicação	Resultado final e convocação

02- Permanecem inalterados os demais termos do presente edital.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu  
Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Pedro Ferreira, Centro, São José de Mipibu/RN,  
Fone/Fax (84) 3273-3359

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**5D161EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

## RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no dia 16 de junho do ano de 2020, analisou as seguintes documentações referentes ao exercício de 2019: Relatório Anual de Gestão/RAG.

## CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise dos resultados do Relatório Anual de Gestão, do exercício de 2019, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 17 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Presidente do CMS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**7C02EF2F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2020.

Dispõe sobre a substituição do representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995 e portaria Nº 026-A, de 31 de Janeiro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º- Apresentar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social o nome do atual representante da secretaria Municipal de Saúde – SESAD, para substituição junto ao referido conselho.

Art. 2º- Passarão a representar a Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) a respectiva servidora: JACIARA DANTAS COSTA, RG.: 2.605.113, CPF.: 071.049.044 – 50.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 25 de Maio de 2020.

**LUCIVÂNIA CARLUCE DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**BF3C6755

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do Memorando nº 013/2020- SESAD, protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 068/2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 249, de 13 de abril de 2020, Art. 2º onde autoriza a Secretaria Municipal de Saúde suspender por ato

próprio as férias e licenças de profissionais da saúde durante o estado de emergência ocasionado pelo coronavírus (COVID-19).

## RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, de 16 a 30 de junho de 2020, para 01 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**8DF63A40

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2020 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, cujo objeto licitatório é a **Contratação de serviços de reforma do prédio do CRAS de São José do Seridó/ RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi registrada a presença dos representantes das empresas licitantes: **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP**. Num segundo momento, foram abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA pelos membros da CPL, contatando-se que as empresas licitantes: **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP e CONSTRUTORA ASSU EIRELI** apresentaram: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários; Planilha de composição de preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente da Proposta. Já a empresa licitante **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não apresentou a Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto (item 9.1.3 do edital). As empresas licitantes apresentaram os seguintes valores totais: **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP - R\$ 33.579,12** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos), **CONSTRUTORA ASSU EIRELI – R\$ 38.022,89** (trinta e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) e **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - R\$ 32.925,28** (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **O julgamento quanto à CLASSIFICAÇÃO das propostas e a empresa vencedora do certame será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimentos dos representantes das empresas licitantes e demais interessados.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>PATRICIA CARLA DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

Licitantes:

**N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP****LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA****Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:2EFE728E****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2020 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das empresas licitantes habilitadas: **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP e CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, cujo objeto licitatório é a **Contratação de serviços de reforma do prédio do CRAS de São José do Seridó/ RN**. Após minuciosa análise da documentação apresentada como Proposta, os membros da CPL fizeram as seguintes constatações: 1º) **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**: apresentou o Demonstrativo de composição do BDI com resultado de 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento), porém aplicou em sua Planilha Orçamentária o BDI com índice de 25% (vinte e cinco por cento). Ainda, na planilha orçamentária, cotou para os subitens: 2.1, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3 preços inferiores ao utilizados no Projeto Básico (SINAPI) sem a apresentação do Demonstrativo de composição do BDI para os referidos subitens. Desta forma, a Proposta da empresa **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** está **DESCCLASSIFICADA** pelo descumprimento das exigências editalícias dispostas nos itens: **9.1.3** (Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto) e **9.1.5** (Demonstrativo de composição do BDI (que não poderá ser superior ao constante do Projeto Básico desta licitação); 2º) **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** atendeu a todas as exigências editalícias e sua **PROPOSTA ESTÁ CLASSIFICADA**; 3º) **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP** atendeu a todas as exigências editalícias e sua **PROPOSTA ESTÁ CLASSIFICADA**. Diante da CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS das empresas **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** e **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP**, tornou-se **VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME, por apresentar o menor preço global, A EMPRESA N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP**, com a importância global de **R\$ 33.579,12** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos). **O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimentos dos representantes das empresas licitantes e demais interessados**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 19 de junho de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>PATRICIA CARLA DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:0814C676****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, similar e genérico na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme termo de referência**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de julho de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02186/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de junho de 2020.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:855A6250****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-2017 - PROVENIENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-2017 -  
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017**

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Objeto: Contratação de empresa para Operação e Manutenção de rede de Esgoto e conservação e manutenção de Equipamentos e passeios das Praças da cidade de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 1080 (mil e oitenta) dias para 1293 (hum mil duzentos e noventa e três) dias e a validade do presente contrato de 1260 (mil duzentos e sessenta) dias para 1320 (mil trezentos e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período.



**CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DO VALOR:**

Fica alterado o valor do contrato, passando de R\$ 445.325,84 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 534.475,13 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), nos termos do Art. “65” da Lei da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 13 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**C4CAEEAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19060001/2019**  
**PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019.**  
**CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO LTDA – CNPJ:**  
**17.286.844/0001-43**

Objeto: prestação dos serviços no procedimento de média complexidade em: consulta especializada de oftalmologia, biomicroscopia de fundo de olho, toneometria, facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, capsulotomia a yag laser, tratamento cirúrgico de pterígio, mapeamento de retina, campimetria computadorizada ou manual com gráfico, fundoscopia, curva diária de pressão ocular CPDO (mínimo 03 medidas), microscopia especular de córnea, potencial de acuidade visual e retinografia colorida binocular, a preço do Sistema Único de Saúde – SUS” afim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Através da Chamada Pública nº 003/2019.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 18/06/2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A2D391AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora efetiva MARIA JOSÉ FERREIRA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, pelo período de junho de 2020 a dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de junho de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3B373F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

**CNPJ:** 32.137.769/000-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO SINALIZADO COM UMA EQUIPE DE 03 (TRÊS) HOMENS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR DE CADA DIÁRIA:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**54CF7A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SANCIONAR O PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO**  
**02/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei Substitutivo ao 02/2020**, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA AMPLIAR O CEMITÉRIO PÚBLICO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 002/2020, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 430 de 18 (dezoito) de junho de 2020.

São Pedro/RN em, 18 de junho de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E14C8857

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 430/2020 DE 18 (DEZOITO) DE JUNHO**  
**DE 2020**

**LEI ORDINÁRIA N.º 430/2020 DE 18 (dezoito) DE JUNHO DE 2020**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA AMPLIAR O CEMITÉRIO PÚBLICO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra de propriedade de JOSAFÁ ANANIAS PONTES, com as seguintes dimensões: 8,00m de frente; 8,00m de fundos; 44,50m na lateral, contendo uma área de 356,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

**Parágrafo Único:** a área acima identificada tem as seguintes delimitações: Ao Norte, terreno de Josafá Ananias Pontes; Ao sul, com o Cemitério Público; Ao Oeste, com o Cemitério Público e ao Leste, como Josafá Ananias de Pontes, avaliado em R\$ 15.236,80 (quinze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial.

**Artigo 3º** - A verba de que trata o artigo anterior advém da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e, haverá remanejamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Programa de Manutenção das Atividades da referida Secretaria para aquisição de bens imóveis.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de junho de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**91ACF30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (CPF: 016.693.414-37)

**OBJETO.....:** O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

**JORNADA DE TRABALHO .....** 40 (quarenta) horas/semanais

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

**VIGÊNCIA.....:** 01 de junho de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**FUNDAMENTO.....:** Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**PELA CONTRATADA(O):**

José Aristides Miguel Da Silva Souza

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**33D06DEB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DAS VITÓRIA DOS SANTOS DINIZ (CPF: 032.291.554-67)

**OBJETO.....:** O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

**JORNADA DE TRABALHO .....** 40 (quarenta) horas/semanais

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

**VIGÊNCIA.....:** 01 de junho de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**FUNDAMENTO.....:** Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**PELA CONTRATADA(O):**

Maria das Vitória Dos Santos Diniz

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D581CFB4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO (CPF: 010.873.164-21)

**OBJETO.....:** O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

**JORNADA DE TRABALHO .....**: 40 (quarenta) horas/semanais

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

**VIGÊNCIA.....:** 01 de junho de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**FUNDAMENTO.....:** Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**PELA CONTRATADA(O):**

Maria José de Araújo Apolinário

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7E99E13C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA (CPF: 096.814.294-00)

**OBJETO.....:** O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

**JORNADA DE TRABALHO .....**: 40 (quarenta) horas/semanais

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

**VIGÊNCIA.....:** 01 de junho de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**FUNDAMENTO.....:** Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**PELA CONTRATADA(O):**

Pedro Emídio Felipe Lima

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B7C8904A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ nº 08.308.470/0001-29)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** TEREZA CRISTINA DE ALCÂNTARA DA COSTA (CPF: 968.938.934-34)

**OBJETO.....:** O contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de prestação de serviços na área da Saúde, como Educador Sanitário, que tem o objetivo de fomentar, com técnicas, todos os serviços de orientação em relação a saúde, no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN.

**JORNADA DE TRABALHO .....**: 40 (quarenta) horas/semanais

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A presente despesa será arcada com recursos destinados exclusivamente ao enfrentamento do COVID – 19 repassado pelo governo federal e inserido no OGM por meio da abertura de crédito extraordinário..

**VIGÊNCIA.....:** 01 de junho de 2020 extinguindo-se em 30 de setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de junho de 2020

**FUNDAMENTO.....:** Lei Municipal nº 432/2010 c/c Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020.

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

**PELA CONTRATADA(O):**

Tereza Cristina De Alcântara Da Costa

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DCC2CADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2020= CMDCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro

Tel: (84) 3293-0131 - E-mail: [cmdca.serracaiada13@gmail.com](mailto:cmdca.serracaiada13@gmail.com)

Resolução nº 01/2020= CMDCA Serra Caiada, 18 de junho de 2020.

*Dispõe sobre a Regulamentação do Fluxograma de atendimento da Rede aos casos de violência contra crianças e adolescentes no Município de Serra Caiada e dá outras providências.*

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no exercício de sua competência consoante Lei 890/2014, de 28 de maio de 2014, que reformula a Lei Municipal nº 771/2007, datada de 01 de junho de 2007, e considerando;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Estabelecer a o Fluxograma de atendimento da Rede socioassistencial para os casos de violência contra Crianças e Adolescentes, incluindo os casos de trabalho infantil.

**Artigo 2º** - Aprovar o funcionamento da Rede Socioassistencial, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 18 de junho de 2020, registrada em Ata.

Ter privilegiado, a referida discussão, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social relacionada a violência contra Crianças e Adolescentes de SERRA CAIADA/RN.

Ter beneficiado a criança e o adolescente, com apoio necessário para a superação do problema.

Ter garantido a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, com situação de violência contra Crianças e Adolescentes.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficialiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

**IRENE GRONER CORONADO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**D5B3F5A7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 025/2019.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2020.

**DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**E27ABD7E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ nº 07.276.398/0001-32, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 025/2019.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2020.

**DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**C23740CF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa MARCO A B DE MELO - ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo XIX do Edital do PP nº 025/2019.

Serra Caiada/RN, 19 de junho de 2020.

**DÉBORA DANIELA DA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**8F89939C

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Vesícula, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de junho de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B1321083

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 146/2020**

## GABINETE DO PREFEITO

## RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DROGARIA F P TAVARES LTDA para a Serviço de manipulação emergência de Medicamentos utilizados no tratamento do Covid - 19, para atender a demanda apresentada pelas as unidades de atendimentos em saúde do município., no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2020 .

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:005D19C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 147/2020**

## GABINETE DO PREFEITO

## RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para a Aquisição de equipamentos para a realização de barreiras sanitárias bem como visitas domiciliares realizadas pela equipe de enfrentamento ao covid-19., no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de junho de 2020 .

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:88EA6475**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2005200001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005200001, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO: AUTO PEÇAS RM LTDA – ME, LUKATO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – EPP, MARY SOARES ALTAIR AUTOPEÇAS – ME, R. P FERRAGENS LTDA - ME e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Sérgio Fernandes de Medeiros requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de junho de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina

Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:5C8E0D13**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 003/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no artigo 48, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 13.313.081/0001-21 ** VENCEU OS ITENS **					
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRACADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	08	6.500,00	32.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					32.500,00
CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10.402.186/0001-69 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	70	176,33	12.343,10
TOTAL DO FORNECEDOR - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME					12.343,10
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 21.052.876/0001-51 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRACADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE	DIA	30	400,00	12.000,00

FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.					
TOTAL DO FORNECEDOR - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					12.000,00
TEODORO SERVIÇOS EIRELI ** CPF/CNPJ : 03.386.750/0001-31 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	40	330,00	13.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TEODORO SERVIÇOS EIRELI					13.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 70.043,10** (setenta mil quarenta e três reais e dez centavos);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:56E36052**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2005210001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005210001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de junho de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina

Portaria Nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:37AAF5C1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2005250002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005250002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas: **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **29 de junho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de junho de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina

Portaria nº 0166/2019

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:DC273808**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2005250002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 28.750.897/0001-90; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de unidades dessalinizadoras e aquisição de peças das mesmas; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Acácio Caetano Souto Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2A4DD92F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 13.318.135/0001-41; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 75.215,00 (setenta e cinco mil duzentos e quinze reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rosielhe Gadelha Vieira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:475B0D09**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 13.545.473/0001-16; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 59.477,30 (cinquenta e nove mil quatro centos e setenta e sete reais e trinta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Kaue Muniz do Amaral - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2A4645C3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 28.923.890/0001-22; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 178.990,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e noventa reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Altair Lima Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:A34B6970**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R. P FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 29.309.583/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 37.113,80 (trinta e sete mil cento e treze reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fernando Henrique Lodi - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:E316DB9F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 23.303.897/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Batista - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:F54E8239**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005200001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
11	CÂMARA 19.5 X 24 (FABRIC. NACIONAL) - Q BOM	UND	5	302,00	1.510,00
12	CÂMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL) - RINALDI	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					1.660,00

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:EB8F0F0A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2005210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF 13.313.081/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gerson Luiz de Medeiros Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5D847F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2005210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 12.343,10 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1AD4B716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2005210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Paulo Ricardo Marques Guedes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4A8F9A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2005210001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 19 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A8D8C62F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**TERMO DE DISPENSA Nº 030/2020 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006190001**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOMAR MEDEIROS 43921965772 – ME - CNPJ: 12.001.404/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o **Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7EF2FB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -  
DISPENSA Nº 030/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2006190001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO(A): JOMAR MEDEIROS 43921965772 - CNPJ: 12.001.404/0001-89; OBJETO: Serviço de conserto da central telefônica, rede e ramais do Centro Administrativo; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.



Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:06C69728**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 177/2020****PORTARIA Nº: 177/2020**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	17 de junho de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de junho de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por transportar hemoderivados para paciente que se encontra internada no HRS conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:8EB85770**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTINUIDADE A LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dando continuidade a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020, realizaremos a sua fase de lances, no próximo dia 22/06/2020, às 09:00 horas, objetivando a aquisição de material de construção e acessórios, para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos deste Município de Taipu/RN.

Taipu-RN, 19 de junho de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:0144B8C4**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2020***Institui, no Município de Taipu, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.*

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**a decretação de Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 002/2020, de 20 de março de 2020.**CONSIDERANDO**o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;**CONSIDERANDO**as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO**que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);**CONSIDERANDO**o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Taipu desde a última segunda-feira dia 15 de junho de 2020, onde foram constatados 31 (trinta e um) casos confirmados e com 03 (três) óbitos, bem como a necessidade de realizar barreiras epidemiológico-sanitárias como medidas para reduzir os casos no Município de Taipu;**CONSIDERANDO**a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;**CONSIDERANDO**a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que depende de regulação na rede estadual de saúde para internação em leitos de UTI para tratamento de pessoas em estado grave,**D E C R E T A:****Art. 1º**Fica determinado no Município de Taipu, no período de 00h00min do dia 22 de junho de 2020 às 23h59min do dia 30 de junho de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença (Covid-19) no Município de Taipu/RN.

Parágrafo Único: A validade desde decreto pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 2º**Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

- I – dever especial de confinamento;
- II – dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
- III – dever especial de permanência domiciliar;
- IV – controle da circulação de veículos particulares;
- V – controle da entrada e saída no território.

**Art. 3º**As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.**§ 1º**Os familiares que se mantiverem em contato com pessoa infectada, passarão a adotar medidas de isolamento social mais rigorosa, de acordo com as recomendações estabelecidas pela vigilância em saúde do município.**§ 2º**A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 3º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas com apoio policial, à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 5º Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

**Art. 4º** Ficam sujeitos ao dever especial de que trata o Inciso II, do Art. 2º, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I – Se não houver quem o substitua, deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II – deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospital, postos, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III – deslocamento para agências bancárias casas lotéricas e similares;

IV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais da justiça, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

**Art. 5º** Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade, com o uso obrigatório de máscaras de proteção, que envolvam:

I – o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II – o deslocamento para fins de assistência veterinária;

III – o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados e para a prática de esportes e atividades físicas individuais;

IV – a circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V – o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;

VI – o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII – o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VIII – o deslocamento para serviços de entregas;

IX – o deslocamento para serviços domésticos em residências;

X – o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

XI – a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XII – o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XIII – o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIV – deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes;

XV – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

XVI – o deslocamento de sacerdote em viatura para a realização de atividades religiosas de modo remoto, difusão de mensagens de fé sem aglomeração, reconhecida a sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações sociais e de amparo aos vulneráveis;

XVII – deslocamento para agências bancárias casas lotéricas e similares;

XVII – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

**Parágrafo único** – Para a circulação excepcional autorizada na forma deste artigo, deverão as pessoas portar documento oficial com foto e demonstrar por documentos auxiliares o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

**Art. 6º** O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, Agentes da Vigilância em Saúde, Agentes designados para esta finalidade pelo Executivo Municipal e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

**Art. 7º** Fica estabelecido, no período de vigência deste Decreto, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Taipu, ressalvados as hipóteses de:

I – deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II – deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III – deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV – deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V – deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI – deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VII – transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local e obras de interesse público;

VIII – deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no art. 5º, deste Decreto.

**Parágrafo único** – A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto.

**Art. 8.** Estão autorizados a funcionar os estabelecimentos comerciais que são considerados como serviços essenciais a população, ou seja: supermercados e mercados, padarias; bancos e/ou correspondentes bancários, borracharia, oficinas, lojas de construção civil, farmácias e posto de gasolina. Estes estabelecimentos estão autorizados a funcionarem nos seguintes horários:

Supermercados, mercados, padarias: segunda-feira à sábado das 07:00 às 17:00 e aos domingos de 07:00 horas até as 10:00 horas

Farmácia e posto de gasolina: domingo à domingo de 07:00 horas até as 19:00 horas.

Bancos e/ou correspondentes bancários, borracharia, oficinas, lojas de construção civil: segunda-feira à sexta-feira das 07:00 horas às 17:00 horas.

§ 1º Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I – disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laborais;

III – dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência

simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV – autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

V – Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de *delivery* ou *takeaway*.

§ 2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º Estão autorizados a funcionar, apenas no regime de *delivery* o serviço de venda de gás de cozinha e de água mineral, bem como o serviço de restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sendo terminantemente proibido a abertura do estabelecimento ao público.

§ 4º As medidas de restrição a ser adotadas pelas casas lotéricas são as seguintes:

I – Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de Taipu, devendo para fins de comprovação no atendimento que seja apresentado comprovante de endereço em nome da pessoa que será atendida;

II – Proibição de atendimento de pessoas menores de 14 (quatorze) anos;

§ 5º Os estabelecimentos que violarem as medidas impostas nos Decretos Municipais serão penalizadas por multa no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento comprovado, sendo notificados pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

I – havendo reincidência após a notificação, o valor da multa aplicada poderá ser majorado em até dez vezes.

**Art. 9.º** É obrigatório, no município de Taipu, a partir de 15 de junho de 2020, além do uso já determinado de máscara de proteção respiratória cobrindo completamente o nariz e a boca.

I – a parada, quando for requisitada por autoridade pública, para:

a) apresentação de documentos; e  
b) a prestação das informações exigidas pelos agentes públicos, para a identificação individual de todas as pessoas que forem abordadas, fora das suas residências.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar na cidade ou em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º Os indivíduos que descumprirem a determinação *docaput* serão multados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas do Art. 268 do Código Penal.

**Art. 10.** No período da vigência deste Decreto, fica proibida, no município de Taipu a permanência injustificada de pessoas em vias públicas.

§ 1º – Ficam também vedadas, no período do “*caput*”, do Art. 1º deste Decreto:

I – a realização de apresentação pública de produtos ou serviços de qualquer natureza que possa mobilizar pessoas a permanecer fora das suas residências;

II – a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como, praças, calçadas, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto;

III – a prática de esportes e jogos coletivos, incluindo, jogos de cartas, pedras, tabuleiros e similares fica terminantemente proibida.

§ 2º – Os indivíduos que descumprirem a determinação *docaput* serão multados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive aquelas do Art. 268 do Código Penal.

**Art. 11.** Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil, assistência social e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único** – Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais

deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

**Art. 12.** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

**Parágrafo único** – Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

**Art. 13.** Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Taipu, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

**Parágrafo único** – As violações das medidas impostas nesse artigo serão penalizadas por multa no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento comprovado, sendo notificados pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

I – havendo reincidência após a notificação, o valor da multa aplicada poderá ser majorado em até dez vezes.

**Art. 14.** Ficam mantidas as exigências e a obrigação do cumprimento do Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus Covid-19 do Ministério da Saúde para todos os velórios e funerais no território do Município de Taipu.

**Art. 15.** Fica estabelecido toque de recolher no território municipal de Taipu, diariamente a partir das 20h00min, até às 5h00min do dia seguinte, enquanto perdurar a Situação de Calamidade Pública.

§ 1º Excetuam-se a proibição dos trabalhadores dos estabelecimentos de serviços essenciais, que estiverem a caminho ou no retorno do trabalho.

§ 2º Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva no tipo do art. 268 do Código Penal e de desobediência, além de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

**Art. 16.** Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

**Art. 17.** As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo **Comitê para enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19 SARS-CoV-2)** no Município de Taipu.

**Art. 18.** Ficam mantidos as determinações contidas nos Decretos Municipais 002/2020, 009/2020 quando não confrontarem com presente Decreto até a data de 25/06/2020.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 15 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**BF2F76D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO PESSOAL**

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO PESSOAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº468.470/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº336.294.984-34, residente e domiciliado neste município, aqui denominada CEDENTE, e do outro lado à SECRETARIA DE

ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA- SEEC, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –DIREC com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35 - Conj. Augusto Fernandes Pereira CEP: 59200-000 - Santa Cruz/RN, neste ato representada pelo Diretor -7ª DIREC o Sr. Meirison Fernandes de Farias, Mat.: 132.695-3/1, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a renovação da cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, jurisdicionada à 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –DIREC, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a renovação da cessão do servidor Alex Sandro Bernardo Cavalcante, matrícula nº51001-7], para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª– A renovação da cessão terá validade de 01(um) ano, tendo início em 19/07/2020 a 19/07/2021, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;

4ª – O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo(a) CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 19 de junho de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito do Município de Tangará/RN

**MEIRISON FERNANDES DE FARIAS**

Diretor  
7ª Direc  
Mat.: 132.695-3/1

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:9B7BEA6F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2020-GP**

**PORTARIA Nº 083/2020-GP.**

Tangará/RN, 19 de junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 18/2019 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Conceder a Servidora **Monalisa Maria Lemos**, Matrícula nº 52388-7, portadora do CPF/MF nº 058.859.864-01 e Identidade nº 2202885/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:AC5A8C3B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2020-GP**

**PORTARIA Nº 084/2020-GP.**

Tangará/RN, 19 de junho de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 20/2019 SEMEC.

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Conceder a Servidora **Walkuercia Cosme de Oliveira**, Matrícula nº 51436-5, portadora do CPF/MF nº 022.552.824-02 e Identidade nº 1.591.339/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:51170EB2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2020**

**DECRETO Nº 013/2020 de, 19 de junho de 2020.**

DECLARA LUTO OFICIAL EM TANGARÁ PELO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO GOMES DA SILVA.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o falecimento de um dos servidores do Município o Senhor **Raimundo Gomes da Silva**;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Tangaraense no decorrer de sua vida como cidadão;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Tangaraense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Tangaraense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Tangará, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Raimundo Gomes da Silva**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Tangará/RN.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**0BFCA90D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2020-GP**

Portaria nº 085/2020-GP.

Tangará, em 19 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Eventos Esportivos” da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Renner Luiz de Oliveira, portador do CPF/MF 061.638.944-21

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**A59F5E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2020**

**Interessado:** Secretaria de Municipal de Saúde

**Assunto:** Aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGM/IGG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

**Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), correspondente a 200 (duzentos) testes rápidos no valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Fica autorizada a contratação da empresa **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 32.651.599/0001-10**, com sede profissional na Av. Engenheiro Alves de Souza, nº 710, bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.170-300, para aquisições de 200 (duzentos) testes rápidos para detecção de anticorpos IGM/IGG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme o memorando nº 420/2020.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de junho de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**9FC1F2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - EPI'S E  
MEDICAMENTOS ENFRENT. COVID-19**

**PROCESSO LICITATÓRIO 629/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio CPL da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 049/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no TR publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), em

www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, colocando no campo de busca o Município de Tibau do Sul/RN.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, até o dia 24 de Junho de 2020, as 14h00min, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou através do e-mail cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 19 de Junho de 2020

### **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – EPIS E MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID	QTD
01	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA CAMADA E ELEMENTO FILTRANTE	UND	5000
02	MÁSCARA PFF2 (N95)	UND	500

LOTE 02 – MEDICAMENTOS			
ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	UNID	QTD
03	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	5000
04	AZITROMICINA 500MG	CPR	5000
05	CLOROQUINA 450MG	CPR	1000
06	COLECALCIFEROL 2.000UI	CPR	1000
07	HIDROXOCLOROQUINA 400MG	PAR	1000
08	IVERMECTINA 6MG	UND	5000
09	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY COM ESPASSADOR	UND	40
10	SULFATO DE SALBUTAMOL 200 MCG SPRAY COM ESPASSADOR	UND	40

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelos órgãos de fiscalização, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Termo de Referência, pois os mesmos, são fundamentais e essenciais no enfrentamento da pandemia de COVID-19, tais como: tratamento dos sintomas, realização de exames e proteção individual dos pacientes e profissionais de saúde. Muito embora já se tenha iniciado um processo de compra desses itens juntamente com outros de igual importância. Há uma necessidade emergencial em específico aos itens do presente Termo de Referência, em razão dos mesmos já estarem em falta nas unidades de saúde do município causada pelo avanço do contágio de COVID. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei 10.520, de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020.

#### **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### **HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

#### **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### **5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2020.

**GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:3BB17AD1**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2018-TP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2018.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** F E C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.269.447/0001-47.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PIPA**, conforme Tomada de Preços nº **003/2018**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 13 de janeiro de 2020.

Do término da vigência: 30 de junho de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10 de janeiro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de janeiro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 10 de janeiro de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/PMTS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:25E4A525**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.  
MTB/RN Nº 1901223727/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MTB/RN Nº 1901223727/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSPITAL MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e materiais de uso ambulatorial; VALIDADE DA ARP: 19 de Junho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 1.638,65 ( Um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sesenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Nº 10.520/ 2002 e 13.979/2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante João Eufrázio Medeiros Neto - Promitente Contratado.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Junho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E5B5CF20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 841/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

*FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores do Município de Touros/RN, para o mandato correspondente a legislatura de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela mensal, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para cada parlamentar.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao que está prescrito no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e trouxe outras providências, fica o Poder Legislativo Municipal tendo que cumprir os subsídios fixados no artigo anterior só a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**Parágrafo Único** - O teto dos subsídios fixado no art. 1º não será aplicado de forma automática por ocasião da entrada em vigor desta Lei, devendo antes serem observados os limites e prazos estabelecidos nas normas constantes do caput deste artigo.

**Art. 3º.** O subsídio que trata essa Lei poderá ser atualizado na época por Lei específica e será vinculada a mesma data e ao mesmo índice de atualização da remuneração dos servidores públicos (art. 37, incisos X, XI e XV da CF/88), não podendo os mesmos no seu total ultrapassar o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25 do ano 2000.

**Art. 4º.** Para efeitos desta Lei, entende-se como Receita Municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de junho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**23AAA639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 017/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para **SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO CRAS A CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA.**

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2018 para a escola esteja em boas condições para prestar um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: - **32.301.940/0001-07**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 19 de Junho de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**58669B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA TP 03/2020 - PMVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 19/06/2020, A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de Resultado da Tomada de Preços 03/2020 – PMVV. **Onde se lê:** Fica agendado para o dia 29 de junho de 2020 as 09 horas da manhã, data e hora para a abertura do envelope contendo a proposta de Preços da Empresa Habilitadas. Caso não aja recursos administrativos por parte da licitante inabilitada. **Lê-se:** Fica agendado para o dia 30 de junho de 2020 as 09 horas da manhã, data e hora para a abertura do envelope contendo a proposta de Preços da Empresa Habilitadas. Caso não aja recursos administrativos por parte da licitante inabilitada. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 19/06/2020, neste diário.

Venha-Ver/RN, 19 de junho de 2020.



**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:46349E75**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
PONTO FACULTATIVO JUNINO****DECRETO Nº. 207/ 2020 EM 19 DE JUNHO DE 2020***Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

**OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art.º 1º**- Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais nos próximos dias **22 e 29 de junho de 2020**.

**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, equipes de UBS, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

**Art.2º**- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

**Art.3º**- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

**Art.4º**- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 19 de junho de 2020.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:1796EF81

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI | CNPJ: 03.667.658/0001-40: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R\$ 157.640,00 (centro e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021.

VERA CRUZ/RN, 18 de Março de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:C1DC38FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 648/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 19 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B1474E3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 649/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 005/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020001/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 005/2020.

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de junho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6C8E4820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, homologado em 15/06/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A SUA INS-TALAÇÃO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A SUA INS-TALAÇÃO NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	AGRATTO / ECST9FR4-02	UND	12	R\$ 1.039,00	R\$ 12.468,00
2	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	AGRATTO / ECST12FR4-02	UND	20	R\$ 1.179,00	R\$ 23.580,00
3	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	AGRATTO / ECS18FR-R4	UND	20	R\$ 1.629,00	R\$ 32.580,00
4	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT TIPO HI-WALL, DE PAREDE, FRIO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	AGRATTO / ECS22FR-4	UND	16	R\$ 2.129,00	R\$ 34.064,00
5	ENTREGA E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO, FRIO, COM	AGRATTO	UND	2	R\$ 4.289,00	R\$ 8.578,00

CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA DE 220V, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, COM FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO; NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO E PARA O COMPRESSOR DE, NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 111.270,00** (cento e onze mil, duzentos e setenta reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 16 de Junho de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 013/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 16 de Junho de 2020.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Gds Comercial e Serviços EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**

CPF:634.567.104-53

Promitente Contratada

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:FBF44E52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 50/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2019 com início 22 de agosto de 2019, realizada em 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO						
CNPJ: 14.088.750/0001-71						Email: Telefone:
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 20 A, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000						
Representante: Elias Oliveira de Farias Filho - RG: 436920-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	1200,00	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE GRANDE FORMATO. Material para impressão digital; Impressão em 4 cores. Aplicado no local.	ART'A	23,85	28.620,00
00003	500,00	M²	CONFECÇÃO DE PLACAS EM PS COM IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E ESTRUTURA DE METALON. Material em adesivo, PS liso de 2mm e metalon; adesivo com impressão em 4 cores, metalon galvanizado. Aplicadas no local.	ART'A	59,80	29.900,00
00004	400,00	M²	CONFECÇÃO DE BANNERS. Material em lona para impressão digital, impressão em 4 cores. Armação caneladas de sustentação em madeira, tampa de proteção plástica nas bordas e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Entregues no local.	ART'A	27,80	11.120,00
00006	500,00	M²	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. Material em lona para impressão digital. Impressão em 4 cores. Armação com caneladas de sustentação em madeira nas extremidades e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	24,85	12.425,00
00007	50,00	Unid	CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA MEDINDO 3,0 X 1,0 M COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado com parafusos para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	140,00	7.000,00
00008	1000,00	M²	CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	80,00	80.000,00
00009	100,00	M²	CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA BACKLIGH COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON DUA S FACES. Material em lona backligh 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	80,00	8.000,00
00010	300,00	M²	Confecção de Placas em chapa de ACM super brilho, com usinagem, aplicação de letreiro em adesivo e estrutura de metalon instaladas no local.	ART'A	200,00	60.000,00
00011	200,00	Unid	Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 20mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita dupliface ou parafusos medindo	ART'A	40,00	8.000,00
00012	200,00	Unid	Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 50mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita dupliface ou parafusos.	ART'A	60,00	12.000,00
00014	200,00	Unid	Fornecimento: Placas de regulamentação, chapa de aço galvanizado 1,25mm (#18) conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película refletiva tipo I (grau técnico prismático) conforme NBR 14644:2013 da ABNT, verso na cor preto fosco.	ART'A	270,00	54.000,00
00016	500,00	M²	CONFECÇÃO DE PLACAS EM ZINCO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material chapa de zinco, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	120,00	60.000,00
Total:						371.065,00

Vencedor(es): RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME						
CNPJ: 13.587.119/0001-54						Email: Telefone:
Endereço: ANTONIO PRADO, , 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440						
Representante: VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - RG: 002493602-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	1200,00	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. Material para impressão digital; Impressão em 4 cores. Aplicado no local.	A4	21,90	26.280,00
00005	200,00	Unid	CONFECÇÃO DE BANNERS MEDINDO 1,20 X 0,90 m. Material em lona para impressão digital, impressão em 4 cores. Armação caneladas de sustentação em madeira, tampa de proteção plástica nas bordas e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Entregues no local.	A4	29,90	5.980,00
00013	1000,00	Unid	Confecção de camisa personalizada em malha 100% poléster com toque de algodão, muito confortável e leve. Estampa digital sublimada (frente e verso) de alta durabilidade, com cores vivas e imagens em alta resolução), entregues no local.	A4	13,90	13.900,00
00015	1000,00	Unid	Confecção de camisa personalizada em malha helanca, muito confortável e leve. Estampa digital sublimada (frente e verso) de alta durabilidade, com cores vivas e imagens em alta resolução), entregues no local.	A4	13,90	13.900,00
Total:						60.060,00

CANGUARETAMA/RN, 20 de setembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador: AFAF4751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 50/2019 -PROCESSO Nº 205/2019**

Aos **20 de setembro de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., realizada no dia 20 de setembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 211, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO, inscrito no CNPJ: 14.088.750/0001-71, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2019**, prolongando-se até **19/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **371.065,00, (trezentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais)**.

Fornecedor: <b>ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO</b>		
CNPJ: <b>14.088.750/0001-71</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SÃO JOSÉ, 20 A, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000</b>		
Representante: <b>Elias Oliveira de Farias - CPF: 316.830.884-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017930 - CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE GRANDE FORMATO. Material para impressão digital; Impressão em 4 cores. Aplicado no local.	ART'A	M²	1200,00	23,850	28.620,00
3	0017932 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM PS COM IMPRESSÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E ESTRUTURA DE METALON. Material em adesivo, PS liso de 2mm e metalon; adesivo com impressão em 4 cores, metalon galvanizado. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	59,800	29.900,00
4	0017933 - CONFECÇÃO DE BANNERS. Material em lona para impressão digital, impressão em 4 cores. Armação caneladas de sustentação em madeira, tampa de proteção plástica nas bordas e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Entregues no local.	ART'A	M²	400,00	27,800	11.120,00
6	0017935 - CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL. Material em lona para impressão digital. Impressão em 4 cores. Armação com caneladas de sustentação em madeira nas extremidades e cordões de nylon na quantidade necessária para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	24,850	12.425,00
7	0017936 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA MEDINDO 3,0 X 1,0 M COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado com parafusos para fixação. Aplicadas no local.	ART'A	Unid	50,00	140,000	7.000,00
8	0017937 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material em lona 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	1000,00	80,000	80.000,00
9	0017938 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM LONA BACKLIGH COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON DUA S FACES. Material em lona backligh 440g, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	100,00	80,000	8.000,00
10	0017939 - Confecção de Placas em chapa de ACM super brilho, com usinagem, aplicação de letreiro em adesivo e estrutura de metalon instaladas no local.	ART'A	M²	300,00	200,000	60.000,00
11	0017940 - Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 20mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita duplaface ou parafusos medindo	ART'A	Unid	200,00	40,000	8.000,00
12	0017941 - Confecção de Letreiro em poliestireno extrudado de 50mm, medindo 50cm de altura pela proporção de cada letra, com acabamento e pintadas nas cores solicitadas, aplicadas no local com fita duplaface ou parafusos.	ART'A	Unid	200,00	60,000	12.000,00
14	0017943 - Fornecedor: Placas de regulamentação, chapa de aço galvanizado 1,25mm (#18) conforme NBR 11904:2015 da ABNT, Película refletiva tipo I (grau técnico prismático) conforme NBR 14644:2013 da ABNT, verso na cor preto fosco.	ART'A	Unid	200,00	270,000	54.000,00
16	0017945 - CONFECÇÃO DE PLACAS EM ZINCO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE METALON. Material chapa de zinco, metalon galvanizado e barretes de sustentação com parafusos. Aplicadas no local.	ART'A	M²	500,00	120,000	60.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2019**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Elias Oliveira De Farias Filho

CNPJ: 14.088.750/0001-71.

Representante Legal:

**ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS,**

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a)

Portador do CPF n.º 316.830.884-68.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:3FAC36BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020**

Aos 19/06/2020, após a Assessoria Jurídica do município solicitar a reconsideração dos itens não questionados no recurso apresentado pela empresa J B F QUEIROZ DE OLIVEIRA – ME, estes foram devolvidos às empresas vencedoras e alterado resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública e autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, CNPJ 08.015.425/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, LATA 400,00 G	MARATA	950	LATA	1,99	1.890,50
03	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, TIPO DIETÉTICO, FRASCO COM 100ML.	ADOCIL	250	UNIDADE	2,29	572,50
07	ARROZ BENEFICIADO INTEGRAL - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	CHINES	2.160	KG	2,94	6.350,40
29	CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	FRIBOI	1.000	KG	22,50	22.500,00
35	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA DIA, MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	400	UNID	0,39	156,00
36	CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMENDOIA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURA, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 50G	INDIANO	300	PACOTE	1,29	387,00
37	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 100 G	MARATA	2.100	PACOTE	0,49	1.029,00
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 40G	LIRIO DOS VALES	200	PACOTE	2,49	498,00



39	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PACOTE 200,00 G	LIRIO DOS VALES	300	PACOTE	1,39	417,00
42	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM 40,00 G	LIRIO DOS VALES	800	PACOTE	2,37	1.896,00
43	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	IN NATURA	3.400	UNIDADE	0,49	1.666,00
46	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100G	LIRIO DOS VALES	1.000	PACOTE	1,49	1.490,00
59	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 100,00 G	DR. OETKER	470	UNIDADE	1,99	935,30
65	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	IN NATURA	2.700	KG	4,45	12.015,00
67	FRUTA IN NATURA, TIPO GOLABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	IN NATURA	1.800	KG	2,99	5.382,00
68	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	IN NATURA	26.000	UNIDADE	0,29	7.540,00
69	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	IN NATURA	1.100	KG	2,49	2.739,00
70	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE HAVAI	IN NATURA	1.600	KG	1,95	3.120,00
77	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM COM 35G	DR OETKER	200	UNIDADE	0,96	192,00
83	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	FUGINI	700	LATA	2,37	1.659,00
84	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE CONGELADO, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, LATA DE 2KG DRENADO	PREDILECTA	24	LATA	9,99	239,76
85	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE CONGELADO, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, LATA DE 200G DRENADO	FUGINI	1.400	UNIDADE	1,48	2.072,00
88	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	IN NATURA	700	KG	1,99	1.393,00
92	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	IN NATURA	950	KG	2,38	2.261,00
93	LEGUME IN NATURA, TIPO ERVILHA, ESPÉCIE TORTA	IN NATURA	20	KG	19,59	391,80
96	VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE AMARELO	IN NATURA	220	KG	19,62	4.316,40
97	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	1.180	KG	4,32	5.097,60
98	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO	IN NATURA	220	KG	9,99	2.197,80
99	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIÓCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	CATOLÉ	5.100	KG	4,09	20.859,00
101	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO	CATOLÉ	4.900	KG	4,39	21.511,00
104	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SABOR NATURAL, USO ORAL, CAIXA SEM SABOR 1 LITRO	CONCORDIA	340	UNIDADE	4,99	1.696,60
110	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DAMASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO TALHARIM, EMBALAGEM COM 500GR	ESTRELA	2.000	UNIDADE	1,99	3.980,00
114	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 500G	SOYA	250	UNIDADE	5,48	1.370,00
120	MOLHO DE MESA, TIPO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 150ML	MARATÁ	150	UNIDADE	1,97	295,50
122	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A TIPO GRANDE, OVO GRANDE DE GALINHA, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE (PESO ENTRE 49 GRAMAS E 54 GRAMAS; APRESENTA CÂMARA DE AR FIXA, NO MÁXIMO COM 6 MM DE ALTURA; UNIFORMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E DE CASCA LISA; APRESENTA GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO; APRESENTA CLARA TRANSPARENTE, CONSISTENTE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30UN.	AVICULTURA SANTA MONICA	1.100	UNIDADE	10,49	11.539,00
125	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO DICONAL HAMBURGER/REDONDO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA	PÃO DE QUEIJO	1.800	UNIDADE	5,34	9.612,00
130	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESGAMAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	INSEALI	2.300	KG	1,99	4.577,00
131	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL,	INSEALI	4.400	KG	1,99	8.756,00
132	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	INSEALI	600	KG	1,99	1.194,00
141	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	DA REGIÃO	600	KG	18,99	11.394,00
142	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	DA REGIÃO	200	KG	16,49	3.298,00
143	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, DE BOA QUALIDADE, NÃO PRENSADO, DE CONSISTÊNCIA SEMIDURA/RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA, ODORSUAVE E SABOR SALGADO. APRESENTAÇÃO: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA O PRODUTO (GRAVADO OU MARCADO, ROTULADO OU ETIQUETADO COM CARACTERES LEGÍVEISEM LUGAR DE DESTAQUE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO). DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/542B APRESENTAÇÃO PEÇA	LOLY	700	KG	15,98	11.186,00
149	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	NEVADO	620	KG	0,70	434,00
152	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA	IN NATURA	380	KG	5,29	2.010,20
153	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, COUVE FOLHA. DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	IN NATURA	1.500	UNIDADE	2,89	4.335,00
154	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	IN NATURA	255	KG	8,74	2.228,70
155	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/ CRESPA/ROMANA/LISA	IN NATURA	1.500	UNIDADE	1,27	1.905,00
156	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	IN NATURA	500	UNIDADE	1,79	895,00
157	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLORES, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	480	KG	9,97	4.785,60
158	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE	IN NATURA	600	KG	3,74	2.244,00
159	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE PRIMEIRA, COR PRÓPRIA, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUÍDANTES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MONOBLOCO	IN NATURA	550	KG	4,49	2.469,50
160	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCOOL DE CERAI, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML	FOLHA VERDE	320	FRASCO	0,97	310,40
<b>TOTAL</b>						<b>223.289,56</b>

H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	A M I D O (GOMA) - AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA, EMBALAGEM 1,00 KG	KIMIMO	2.500	KG	3,57	8.925,00
05	A M I D O DE MILHO - AMIDO, BASE DE MILHO, EMBALAGEM 500,00 G	KIMIMO	900	UNID	3,49	3.141,00
09	ARROZ BENEFICIADO VERMELHO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO VERMELHO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 1,00 KG	URBANO	500	KG	3,84	1.920,00
10	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 250G	APTI	400	UNID	2,33	932,00
12	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, PACOTE 1,00 KG	REZENDE	70	KG	18,47	1.292,90
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA COM MAMINHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	BOMFIM 0170 RN SEIPOA	5.400	KG	25,72	138.888,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MUSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	BOMFIM 0170 RN SEIPOA	2.800	KG	18,60	52.080,00
30	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PONTA DE AGULHA CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	BOMFIM 0170 RN SEIPOA	3.400	KG	21,30	72.420,00
31	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	REZENDE	1.000	KG	22,99	22.990,00
32	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	2.300	UNIDADE	6,47	14.881,00
33	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, EM EMBALAGEM C/ 400G.	MUCILON	1.000	UNIDADE	6,48	6.480,00
40	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, , PACOTE 200,00 G	POTIGUAR	200	PACOTE	2,78	556,00
44	CONDIMENTO, TIPO LOURO, APRESENTAÇÃO FOLHA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100G.	IN NATURA	900	PACOTE	12,85	11.565,00
52	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	ESTRELA	50	KG	7,00	350,00
53	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 1 KG	AVIVAR	50	KG	6,00	300,00
56	FARINHA DE MILHO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS. PACOTES DE 500G EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	MARATÁ	16.000	PACOTE	1,15	18.400,00
62	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	REZENDE	200	KG	17,00	3.400,00
74	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE NIAGARA ROSADA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	900	KG	7,99	7.191,00
76	GELATINA ALIMENTICIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 24G	SOL	300	UNIDADE	1,49	447,00
79	MARGARINA - DEVERÁ TER NO MÍNIMO 80 % DE LÍPIDIOS TOTAIS E CONTER SAL. APRESENTAÇÃO: POTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADOS, COM PESO DE 500G.	QUALY	2.400	POTE	3,80	9.120,00
81	ABÓBORA IN-NATURA - LEGUME IN NATURA, ABÓBORA, COMUM, MÉDIO A GRANDE	IN NATURA	3.700	KG	1,86	6.882,00
91	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	IN NATURA	3.850	KG	2,22	8.547,00
100	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	DONA MARIQUINHA	3.100	KG	4,07	12.617,00
105	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, LATA 300G.	BETANIA	12.500	UNIDADE	4,98	62.250,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NAO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400,00 G	ITALAC	10.000	UNIDADE	8,90	89.000,00
112	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	ESTRELA	7.000	UNIDADE	3,73	26.110,00
116	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	1.400	UNIDADE	4,12	5.768,00
119	MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME, BISNAGA NO MÍNIMO 1 KG	MARATA	400	UNIDADE	4,97	1.988,00
128	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE	PALMEIRA	10	CAIXA	6,69	66,90
129	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE MERLUZA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A).	FISH	2.450	KG	24,88	60.956,00
140	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO, EMBALAGEM DE 400 G	CAMIL	500	PACOTE	3,20	1.600,00
150	TEMPERO, TIPO ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 30 G.	POTIGUAR	1.500	UNIDADE	3,04	4.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>655.623,80</b>

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ 15.052.431/0001-79**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
08	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 1,00 KG	ÇAÇAROLA	6.500	KG	2,62	17.030,00
13	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	BABYGUT	2.000	LITRO	1,97	3.940,00
16	BISCOITO DE MAIZENA - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	24.000	PACOTE	3,23	77.520,00
20	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 250,00 G	3 FAZENDAS	6.000	PACOTE	3,57	21.420,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	ALIMENTI	2.900	KG	13,88	40.252,00
25	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE CARÇAÇA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	GUAARAVES	1.200	KG	7,89	9.468,00
26	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	GUAARAVES	11.700	KG	6,94	81.198,00

27	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMALFRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	GUAARAVES	13.800	KG	10,47	144.486,00
28	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMALFRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	GUIBOM	5.000	KG	9,00	45.000,00
48	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 300 G	BETANIA	1.150	UNIDADE	3,17	3.645,50
49	DOCE MASSA SABOR BANANA - EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 600G.	DANTAS	500	UNIDADE	3,98	1.990,00
50	DOCE DE GOIABA EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR.	DANTAS	600	UNIDADE	3,75	2.250,00
54	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO), EMBALAGEM: 500G	YOKI	1.000	PACOTE	4,67	4.670,00
55	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO I, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM DE 1KG.	FEIRA NOVA	2.900	KG	2,85	8.265,00
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO I, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	SARANDI	500	KG	2,94	1.470,00
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO I, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1,00 KG	SARANDI	500	KG	3,20	1.600,00
72	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	4.000	KG	1,31	5.240,00
78	MARGARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 1KG.	PRIMOR	2.550	KG	4,99	12.724,50
80	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, POTE 250,00 G	BECEL	480	POTE	3,87	1.857,60
87	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	IN NATURA	4.800	KG	3,50	16.800,00
89	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	IN NATURA	2.600	KG	3,48	9.048,00
90	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	IN NATURA	1.300	KG	3,90	5.070,00
106	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400,00 G	AURORA	6.500	UNIDADE	6,20	40.300,00
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 500G, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR COR ESVERDEADA, COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 G	URBANO	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
115	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300,00 G	QUERO	650	UNIDADE	1,65	1.072,50
117	MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, PACOTE DE 500G	TURQUEZA	340	UNIDADE	1,65	561,00
134	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL	D FRUT	3.900	KG	2,97	11.583,00
135	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GRAVIOLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	D FRUT	2.600	KG	6,50	16.900,00
136	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MANGA, TIPO NATURAL	D FRUT	3.200	KG	2,99	9.568,00
137	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL	D FRUT	4.200	KG	6,50	27.300,00
138	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR UVA, TIPO NATURAL	D FRUT	2.900	KG	4,00	11.600,00
139	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G	CAMIL	700	PACOTE	2,65	1.855,00
145	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, COM, NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	6.000	UNIDADE	2,40	14.400,00
146	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	6.000	UNIDADE	2,40	14.400,00
147	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	5.400	UNIDADE	2,40	12.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>678.844,10</b>

**L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ 24.913.657/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
66	FRUTA IN NATURA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	IN NATURA	155	KG	1,49	230,95
133	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL	PURO SABOR	4.200	KG	3,59	15.078,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.308,95</b>

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 08.797.103/0001-36**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14	BISCOITO DOCE - BISCOITO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	24.000	PACOTE	3,39	81.360,00
15	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	22.000	PACOTE	2,99	65.780,00
19	CAFÉ SOLÚVEL - CAFÉ, TIPO SOLÚVEL, APRESENTAÇÃO GRANULADO, TIPO EMBALAGEM COMUM, SACHÊ 50,00 G	SANTA CLARA	2.400	SACHÊ	2,79	6.696,00
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	ALIMENTI SABOR COM	8.500	KG	16,60	141.100,00
60	FRIOS, VARIEDADE APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	LEBON	300	KG	15,90	4.770,00
73	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR	CEASA	4.500	KG	2,70	12.150,00
75	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE ITALIA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	CEASA	2.400	KG	7,50	18.000,00
103	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KICOCO	1.100	UNIDADE	2,48	2.728,00
<b>TOTAL</b>						<b>332.584,00</b>

**MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME, CNPJ 12.747.556/0001-25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
45	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PACOTE 30,00 G	CEASA	700	PACOTE	3,15	2.205,00
47	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM 200,00 G	SIMILAR	200	PACOTE	5,34	1.068,00
63	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	1.500	KG	3,99	5.985,00
64	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	IN NATURA	1.900	KG	3,96	7.524,00
71	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE	IN NATURA	2.500	KG	1,49	3.725,00
82	ABÓBORA IN-NATURA - JERIMUM DE LEITE -DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; - CASCA LIVRE DE FUNGOS E GROSSA.	IN NATURA	2.700	KG	1,66	4.482,00
86	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	IN NATURA	1.900	KG	3,90	7.410,00
94	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	CEASA	100	KG	5,70	570,00
95	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	IN NATURA	800	KG	3,65	2.920,00
113	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	COMUM	2.100	KG	1,49	3.129,00
151	VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	IN NATURA	5.000	KG	2,96	14.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>53.818,00</b>

**SUPERMERCADO CERROCORAEENSE LTDA, CNPJ 35.252.563/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	NECTAR	16.200	UNIDADE	2,35	38.070,00
06	ARROZ BENEFICIADO BRANCO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	TRES MOINHOS	11.000	KG	2,94	32.340,00
11	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRAVIRGEM- MENORQUE 0,8%, EM LATA COM 500ML	BORGES	250	UNID	18,75	4.687,50
18	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PESO 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	MASSAS DA SERRA	7.900	KG	1,99	15.721,00
34	CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 15 ENVELOPES (SACHÊS), PESANDO ENTRE 10G A 15G CADA UM DELES.	MARATA	1.000	CAIXA	1,98	1.980,00
51	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO (À VÁCUO) E ATÓXICO, COM PESO DE 1KG.	CARRER	50	KG	9,98	499,00
61	FRIOS, VARIEDADE MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	FRIATO	100	KG	4,99	499,00
102	LEITE CONDENSADO, TIPO TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA MULTICARTONADA ASSÉPTICA (TETRA PAK) COM PESO LÍQUIDO DE 395 G.	MOCOCA	1.400	UNIDADE	2,94	4.116,00
108	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 400,00 G	NESTLE	1.320	UNIDADE	8,89	11.734,80
111	MACARRÃO ESPAGUETTI - PACOTE COM 500 G, MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA ISENTA DE SUJIDADES; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR; EMBALAGEM: 500G.	GOSTOSO	7.000	UNIDADE	1,61	11.270,00
118	CREME ARROZ, TIPO VITAMINADO, SABOR TRADICIONAL, USO PREPARO DE MINGAU, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 500 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRO CEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	MARATA	450	UNIDADE	4,95	2.227,50
121	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 900,00 ML	CONCORDIA	3.960	UNIDADE	4,08	16.156,80
123	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 500,00 G	MASSAS DA SERRA	1.400	UNIDADE	2,35	3.290,00
124	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA CALORIA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 20 FATIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G	MASSAS DA SERRA	4.200	UNIDADE	3,92	16.464,00
126	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	MASSAS DA SERRA	5.000	KG	2,99	14.950,00
127	PÃO TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA/TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	MASSAS DA SERRA	5.600	KG	7,50	42.000,00
144	RAPADURA COM AMENDOIM, CADA UNIDADE COM PESO DE 20G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	GASCANA	530	UNIDADE	11,98	6.349,40
148	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	SCHIN	5.400	UNIDADE	2,39	12.906,00
<b>TOTAL</b>						<b>235.261,00</b>

Publicado por:  
Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:AA5FEC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Aos 19/06/2020 após a Assessoria Jurídica do município solicita a reconsideração dos itens não questionados no recurso apresentado pela empresa J B F QUEIROZ DE OLIVEIRA – ME. Os itens foram devolvidos às empresas vencedoras e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, CNPJ 08.015.425/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, LATA 400,00 G	MARATA	950	LATA	1,99	1.890,50

03	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, TIPO DIETÉTICO, FRASCO COM 100ML.	ADOCIL	250	UNIDADE	2,29	572,50
07	ARROZ BENEFICIADO INTEGRAL - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	CHINES	2.160	KG	2,94	6.350,40
29	CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CARNE DE SOL, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	FRIBOI	1.000	KG	22,50	22.500,00
35	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APOS COLHEITA DIA, MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	400	UNID	0,39	156,00
36	CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURA, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 50G	INDIANO	300	PACOTE	1,29	387,00
37	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PO, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 100 G	MARATA	2.100	PACOTE	0,49	1.029,00
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE DE 40G	LIRIO DOS VALES	200	PACOTE	2,49	498,00
39	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIAPRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PO, PACOTE 200,00 G	LIRIO DOS VALES	300	PACOTE	1,39	417,00
42	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM 40,00 G	LIRIO DOS VALES	800	PACOTE	2,37	1.896,00
43	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	IN NATURA	3.400	UNIDADE	0,49	1.666,00
46	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100G	LIRIO DOS VALES	1.000	PACOTE	1,49	1.490,00
59	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 100,00 G	DR. OETKER	470	UNIDADE	1,99	935,30
65	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA	IN NATURA	2.700	KG	4,45	12.015,00
67	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	IN NATURA	1.800	KG	2,99	5.382,00
68	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	IN NATURA	26.000	UNIDADE	0,29	7.540,00
69	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	IN NATURA	1.100	KG	2,49	2.739,00
70	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE HAVAI	IN NATURA	1.600	KG	1,95	3.120,00
77	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM COM 35G	DR OETKER	200	UNIDADE	0,96	192,00
83	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	FUGINI	700	LATA	2,37	1.659,00
84	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE CONGELADO, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, LATA DE 2KG DRENADO	PREDILECTA	24	LATA	9,99	239,76
85	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE CONGELADO, PRAZO VALIDADE 1 ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, LATA DE 200G DRENADO	FUGINI	1.400	UNIDADE	1,48	2.072,00
88	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	IN NATURA	700	KG	1,99	1.393,00
92	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	IN NATURA	950	KG	2,38	2.261,00
93	LEGUME IN NATURA, TIPO ERVILHA, ESPÉCIE TORTA	IN NATURA	20	KG	19,59	391,80
96	VERDURA IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE AMARELO	IN NATURA	220	KG	19,62	4.316,40
97	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	1.180	KG	4,32	5.097,60
98	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO	IN NATURA	220	KG	9,99	2.197,80
99	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIÓCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	CATOLÉ	5.100	KG	4,09	20.859,00
101	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO	CATOLÉ	4.900	KG	4,39	21.511,00
104	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SABOR NATURAL, USO ORAL, CAIXA SEM SABOR 1 LITRO	CONCORDIA	340	UNIDADE	4,99	1.696,60
110	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DAMASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO TALHARIM, EMBALAGEM COM 500GR	ESTRELA	2.000	UNIDADE	1,99	3.980,00
114	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 500G	SOYA	250	UNIDADE	5,48	1.370,00
120	MOLHO DE MESA, TIPO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 150ML	MARATÁ	150	UNIDADE	1,97	295,50
122	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A TIPO GRANDE, OVO GRANDE DE GALINHA, BRANCO, PRIMEIRA QUALIDADE (PESO ENTRE 49 GRAMAS E 54 GRAMAS; APRESENTA CÂMARA DE AR FIXA, NO MÁXIMO COM 6 MM DE ALTURA; UNIFORMES, ÍNTEGROS, LIMPOS E DE CASCA LISA; APRESENTA GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO; APRESENTA CLARA TRANSPARENTE, CONSISTENTE, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E COM AS CHALAZAS INTACTAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30UN.	AVICULTURA SANTA MONICA	1.100	UNIDADE	10,49	11.539,00
125	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO SEMI-DOCE, TIPO DICONAL HAMBURGER/REDONDO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA	PÃO DE QUEIJO	1.800	UNIDADE	5,34	9.612,00
130	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTOS DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	INSEALI	2.300	KG	1,99	4.577,00
131	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR ACEROLA, TIPO NATURAL	INSEALI	4.400	KG	1,99	8.756,00
132	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL	INSEALI	600	KG	1,99	1.194,00
141	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	DA REGIÃO	600	KG	18,99	11.394,00
142	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	DA REGIÃO	200	KG	16,49	3.298,00
143	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, DE BOA QUALIDADE, NÃO Prensado, DE CONSISTÊNCIA SEMIDURA/RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA, ODORSUAVE E SABOR SALGADO. APRESENTAÇÃO: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA O PRODUTO (GRAVADO OU MARCADO, ROTULADO OU ETIQUETADO COM CARACTERES LEGÍVEISEM LUGAR DE DESTAQUE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO). DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/542B APRESENTAÇÃO PEÇA	LOLY	700	KG	15,98	11.186,00
149	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	NEVADO	620	KG	0,70	434,00
152	VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA	IN NATURA	380	KG	5,29	2.010,20
153	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, COUVE FOLHA. DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	IN NATURA	1.500	UNIDADE	2,89	4.335,00
154	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA	IN NATURA	255	KG	8,74	2.228,70
155	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/ CRESPA/ROMANA/LISA	IN NATURA	1.500	UNIDADE	1,27	1.905,00
156	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO	IN NATURA	500	UNIDADE	1,79	895,00

	UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE					
157	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	480	KG	9,97	4.785,60
158	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE	IN NATURA	600	KG	3,74	2.244,00
159	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE PRIMEIRA, COR PRÓPRIA, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MONOBLOCO	IN NATURA	550	KG	4,49	2.469,50
160	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCOOL DE CERAIAS, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4.20 PER. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML	FOLHA VERDE	320	FRASCO	0,97	310,40
<b>TOTAL</b>						<b>223.289,56</b>

**H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	A M I D O (GOMA) - AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA, EMBALAGEM 1,00 KG	KIMIMO	2.500	KG	3,57	8.925,00
05	A M I D O DE MILHO - AMIDO, BASE DE MILHO, EMBALAGEM 500,00 G	KIMIMO	900	UNID	3,49	3.141,00
09	ARROZ BENEFICIADO VERMELHO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO VERMELHO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 1,00 KG	URBANO	500	KG	3,84	1.920,00
10	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 250G	APTI	400	UNID	2,33	932,00
12	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, PACOTE 1,00 KG	REZENDE	70	KG	18,47	1.292,90
21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA COM MAMINHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	5.400	KG	25,72	138.888,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	2.800	KG	18,60	52.080,00
30	CARNE SALGADA, TIPO CORTE PONTA DE AGULHA CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	3.400	KG	21,30	72.420,00
31	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE LOMBO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	REZENDE	1.000	KG	22,99	22.990,00
32	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARATA	2.300	UNIDADE	6,47	14.881,00
33	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, EM EMBALAGEM C/400G.	MUCILON	1.000	UNIDADE	6,48	6.480,00
40	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, , PACOTE 200,00 G	POTIGUAR	200	PACOTE	2,78	556,00
44	CONDIMENTO, TIPO LOURO, APRESENTAÇÃO FOLHA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100G.	IN NATURA	900	PACOTE	12,85	11.565,00
52	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	ESTRELA	50	KG	7,00	350,00
53	SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 1 KG	AVIVAR	50	KG	6,00	300,00
56	FARINHA DE MILHO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS. PACOTES DE 500G EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	MARATÁ	16.000	PACOTE	1,15	18.400,00
62	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	REZENDE	200	KG	17,00	3.400,00
74	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE NIAGARA ROSADA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	900	KG	7,99	7.191,00
76	GELATINA ALIMENTÍCIA, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR SEM SABOR, ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 24G	SOL	300	UNIDADE	1,49	447,00
79	MARGARINA - DEVERÁ TER NO MÍNIMO 80 % DE LIPÍDIOS TOTAIS E CONTER SAL, APRESENTAÇÃO: POTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ROTULADOS, COM PESO DE 500G.	QUALY	2.400	POTE	3,80	9.120,00
81	ABÓBORA IN-NATURA - LEGUME IN NATURA, ABÓBORA, COMUM, MÉDIO A GRANDE	IN NATURA	3.700	KG	1,86	6.882,00
91	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	IN NATURA	3.850	KG	2,22	8.547,00
100	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	DONA MARIQUINHA	3.100	KG	4,07	12.617,00
105	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, LATA 300G.	BETANIA	12.500	UNIDADE	4,98	62.250,00
107	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400,00 G	ITALAC	10.000	UNIDADE	8,90	89.000,00
112	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	ESTRELA	7.000	UNIDADE	3,73	26.110,00
116	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	1.400	UNIDADE	4,12	5.768,00
119	MOLHO DE MESA, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME, BISNAGA NO MÍNIMO 1 KG	MARATA	400	UNIDADE	4,97	1.988,00
128	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE	PALMEIRA	10	CAIXA	6,69	66,90
129	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE MERLUZA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),	FISH	2.450	KG	24,88	60.956,00
140	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO, EMBALAGEM DE 400 G	CAMIL	500	PACOTE	3,20	1.600,00
150	TEMPERO, TIPO ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 30 G.	POTIGUAR	1.500	UNIDADE	3,04	4.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>655.623,80</b>

**J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME, CNPJ 15.052.431/0001-79**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
08	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 1,00 KG	ÇAÇAROLA	6.500	KG	2,62	17.030,00
13	BEBIDA LACTEA, SABOR MORANGO, APRESENTAÇÃO SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM POLPA DE FRUTAS	BABYGUT	2.000	LITRO	1,97	3.940,00
16	BISCOITO DE MAIZENA - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	24.000	PACOTE	3,23	77.520,00
20	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE 250,00 G	3 FAZENDAS	6.000	PACOTE	3,57	21.420,00
22	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	ALIMENTI	2.900	KG	13,88	40.252,00
25	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE CARÇAÇA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	GUAARAVES	1.200	KG	7,89	9.468,00
26	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	GUAARAVES	11.700	KG	6,94	81.198,00
27	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMALFRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	GUAARAVES	13.800	KG	10,47	144.486,00
28	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	GUIBOM	5.000	KG	9,00	45.000,00
48	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM 300 G	BETANIA	1.150	UNIDADE	3,17	3.645,50
49	DOCE MASSA SABOR BANANA - EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 600G.	DANTAS	500	UNIDADE	3,98	1.990,00
50	DOCE DE GOIABA EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR.	DANTAS	600	UNIDADE	3,75	2.250,00
54	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO), EMBALAGEM: 500G	YOKI	1.000	PACOTE	4,67	4.670,00
55	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM DE 1KG.	FEIRA NOVA	2.900	KG	2,85	8.265,00
57	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	SARANDI	500	KG	2,94	1.470,00
58	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 1,00 KG	SARANDI	500	KG	3,20	1.600,00
72	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	4.000	KG	1,31	5.240,00
78	MARGARINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE 1KG.	PRIMOR	2.550	KG	4,99	12.724,50
80	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, POTE 250,00 G	BECEL	480	POTE	3,87	1.857,60
87	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	IN NATURA	4.800	KG	3,50	16.800,00
89	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	IN NATURA	2.600	KG	3,48	9.048,00
90	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA	IN NATURA	1.300	KG	3,90	5.070,00
106	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400,00 G	AURORA	6.500	UNIDADE	6,20	40.300,00
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE ARROZ PACOTE COM 500G, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO APRESENTAR COR ESVERDEADA, COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) DEVE ESTAR INTEIRO E FIRME, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 G	URBANO	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
115	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300,00 G	QUERO	650	UNIDADE	1,65	1.072,50
117	MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, PACOTE DE 500G	TURQUEZA	340	UNIDADE	1,65	561,00
134	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GOIABA, TIPO NATURAL	D FRUT	3.900	KG	2,97	11.583,00
135	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR GRAVIOLA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO	D FRUT	2.600	KG	6,50	16.900,00
136	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MANGA, TIPO NATURAL	D FRUT	3.200	KG	2,99	9.568,00
137	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL	D FRUT	4.200	KG	6,50	27.300,00
138	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR UVA, TIPO NATURAL	D FRUT	2.900	KG	4,00	11.600,00
139	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G	CAMIL	700	PACOTE	2,65	1.855,00
145	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, COM, NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	6.000	UNIDADE	2,40	14.400,00
146	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	6.000	UNIDADE	2,40	14.400,00
147	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	INDAIA	5.400	UNIDADE	2,40	12.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>678.844,10</b>

**L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ 24.913.657/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
66	FRUTA IN NATURA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	IN NATURA	155	KG	1,49	230,95
133	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL	PURO SABOR	4.200	KG	3,59	15.078,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.308,95</b>

**LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 08.797.103/0001-36**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
14	BISCOITO DOCE - BISCOITO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	24.000	PACOTE	3,39	81.360,00

15	BISCOITO SALGADO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	ESTRELA	22.000	PACOTE	2,99	65.780,00
19	CAFÉ SOLÚVEL - CAFÉ, TIPO SOLÚVEL, APRESENTAÇÃO GRANULADO, TIPO EMBALAGEM COMUM, SACHÊ 50,00 G	SANTA CLARA	2.400	SACHÊ	2,79	6.696,00
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	ALIMENTI COM SAVOR	8.500	KG	16,60	141.100,00
60	FRIOS, VARIEDADE APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 4, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	LEBON	300	KG	15,90	4.770,00
73	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR	CEASA	4.500	KG	2,70	12.150,00
75	FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE ITÁLIA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	CEASA	2.400	KG	7,50	18.000,00
103	LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KICOCO	1.100	UNIDADE	2,48	2.728,00
<b>TOTAL</b>						<b>332.584,00</b>

**MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME, CNPJ 12.747.556/0001-25**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
45	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, PACOTE 30,00 G	CEASA	700	PACOTE	3,15	2.205,00
47	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM 200,00 G	SIMILAR	200	PACOTE	5,34	1.068,00
63	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	IN NATURA	1.500	KG	3,99	5.985,00
64	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	IN NATURA	1.900	KG	3,96	7.524,00
71	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE	IN NATURA	2.500	KG	1,49	3.725,00
82	ABÓBORA IN-NATURA - JERIMUM DE LEITE -DE PRIMEIRA QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; - CASCA LIVRE DE FUNGOS E GROSSA.	IN NATURA	2.700	KG	1,66	4.482,00
86	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	IN NATURA	1.900	KG	3,90	7.410,00
94	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	CEASA	100	KG	5,70	570,00
95	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO	IN NATURA	800	KG	3,65	2.920,00
113	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	COMUM	2.100	KG	1,49	3.129,00
151	VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	IN NATURA	5.000	KG	2,96	14.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>53.818,00</b>

**SUPERMERCADO CERROCORAEENSE LTDA, CNPJ 35.252.563/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	NECTAR	16.200	UNIDADE	2,35	38.070,00
06	ARROZ BENEFICIADO BRANCO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG	TRES MOINHOS	11.000	KG	2,94	32.340,00
11	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ EXTRAVIRGEM- MENORQUE 0,8%, EM LATA COM 500ML	BORGES	250	UNID	18,75	4.687,50
18	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO SEM RECHEIO, PESO 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	MASSAS DA SERRA	7.900	KG	1,99	15.721,00
34	CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 15 ENVELOPES (SACHÊS), PESANDO ENTRE 10G A 15G CADA UM DELES.	MARATA	1.000	CAIXA	1,98	1.980,00
51	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO (À VÁCUO) E ATÓXICO, COM PESO DE 1KG.	CARRER	50	KG	9,98	499,00
61	FRIOS, VARIEDADE MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	FRIATO	100	KG	4,99	499,00
102	LEITE CONDENSADO, TIPO TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA OU CAIXA MULTICARTONADA ASSÉPTICA (TETRA PAK) COM PESO LÍQUIDO DE 395 G.	MOCOCA	1.400	UNIDADE	2,94	4.116,00
108	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 400,00 G	NESTLE	1.320	UNIDADE	8,89	11.734,80
111	MACARRÃO ESPAGUETTI - PACOTE COM 500 G, MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA ISENTA DE SUJIDADES; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR; EMBALAGEM: 500G.	GOSTOSO	7.000	UNIDADE	1,61	11.270,00
118	CREME ARROZ, TIPO VITAMINADO, SABOR TRADICIONAL, USO PREPARO DE MINGAU, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 500 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRO CEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO	MARATA	450	UNIDADE	4,95	2.227,50
121	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 900,00 ML	CONCORDIA	3.960	UNIDADE	4,08	16.156,80
123	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 500,00 G	MASSAS DA SERRA	1.400	UNIDADE	2,35	3.290,00
124	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, TIPO ADICIONAL TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL BAIXA CALORIA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 20 FATIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 450G	MASSAS DA SERRA	4.200	UNIDADE	3,92	16.464,00
126	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	MASSAS DA SERRA	5.000	KG	2,99	14.950,00
127	PÃO TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA/TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	MASSAS DA SERRA	5.600	KG	7,50	42.000,00
144	RAPADURA COM AMENDOIM, CADA UNIDADE COM PESO DE 20G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	GASCANA	530	UNIDADE	11,98	6.349,40
148	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, APRESENTAÇÃO: NO MÍNIMO, 02 LITROS	SCHIN	5.400	UNIDADE	2,39	12.906,00
<b>TOTAL</b>						<b>235.261,00</b>

Publicado por:  
Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:45881419



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1706000107/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1706000107/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1706000107/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de materiais de construção civil, elétrica e hidráulica, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1116 - ATR VIANA CONSTRUÇÕES (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17444 - Arame Recozido 18	KG		10	10,30	103,00
2	17445 - Argamassa Acil 15 Kg - Externa e Interna	UND		25	10,75	268,75
3	17446 - Brita Rocha 19 mm	M³		3	157,00	471,00
4	17447 - Cabo Flexível 750 v 1,50 Azul	MT		200	1,80	360,00
5	17448 - Cabo Flexível 750 v 1,50 verde	MT		200	1,45	290,00
6	17449 - Cadeado de Latão 35 mm	UND		6	19,80	118,80
7	17450 - Cadeado de Latão 40mm	UND		6	23,20	139,20
8	17451 - Caixa 4x2 Embutir Amarela	UND		24	1,22	29,28
9	17452 - Caixa de Descarga Plástica 6,8 L BR	UND		8	33,99	271,92
10	17453 - Cimento CPV 40 kg	UND		120	24,00	2.880,00
11	17454 - Coluna 5/16" - 8 mm (7x17)	MT		60	15,45	927,00
12	17455 - Djaline ESM Sec Rap 3,6 L Creme	UND		5	95,00	475,00
13	17456 - Disjuntor 16 A	UND		5	10,30	51,50
14	17457 - Disjuntor 32 A	UND		4	51,80	207,20
15	17458 - Duramais 18 L Branco Gelo	UND		10	109,00	1.090,00
16	17459 - Duramais 18 L Branco Neve	UND		10	90,00	900,00
17	17460 - Eletrodo Flexível Corrugado 25 mm	MT		100	1,25	125,00
18	17461 - Fechadura Interna 40x53 ESP26	UND		9	37,30	335,70
19	17462 - Interruptor Simples 10 A	UND		9	7,80	70,20
20	17463 - Joelho Esgoto 90 75 mm	UND		10	4,30	43,00
21	17464 - Joelho Sold 90 25 mm	UND		50	0,50	25,00
22	17465 - Lâmpada Fluorescente de 20 W	UND		10	6,00	60,00
23	17466 - Lâmpada Led 9 w	UND		20	11,10	222,00
24	17467 - Lâmpada Vapor de Sódio 70 W E27	UND		40	31,55	1.262,00
25	17468 - Lixa Ferro p150 225x275	UND		20	3,11	62,20
26	17469 - Lixa Massa p180 225x275	UND		25	0,99	24,75
27	17470 - Lixa Massa p220 225x275	UND		25	0,99	24,75
28	17471 - Massa Acrilica 5,4 KG	UND		6	91,80	550,80
29	17472 - Massa Corrida 5,4 KG	UND		25	27,00	675,00
30	17473 - Reator 2x18/20W AFP T10/T12 BIV	UND		10	23,70	237,00
31	17474 - Reator RVS 70 W P/ Lamp. Vapor de Sódio	UND		16	72,47	1.159,52
32	17475 - Rolo de Pintura Antirespingo 23 cm Sintético	UND		3	25,46	76,38
33	17476 - Selador Acrílico 15L Branco	UND		6	85,97	515,82
34	17477 - Thinner 201 900 ml	UND		10	13,90	139,00
35	17478 - Tomada 10A c/ Placa 4x2 BR	UND		15	14,52	217,80
36	17479 - Tomada 2P+ t 10A	UND		19	9,97	189,43
37	17480 - Trincha P/ Pintura 1 1/2' Linha 395	UND		5	5,42	27,10
38	17481 - Trincha P/ Pintura 3' Linha 395	UND		2	13,55	27,10
39	17482 - Tubo esgoto PVC 100 mm	MT		12	22,50	270,00
40	17483 - Tubo esgoto PVC 50 mm	MT		60	9,50	570,00
41	17485 - Tubo Sold PVC 20 mm Agua	MT		60	2,65	159,00
42	17486 - Verg. CA 50 1/4 - 6,3 mm DOB12M - 3 KG	UND		20	26,30	526,00
43	17487 - Verg CA 60 5,0 mm DOB12M (1,92 KG/Barra)	UND		100	13,20	1.320,00
<b>Total (RS):</b>						<b>17.497,20</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/06/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:6824DD1D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2020**

Relação ordem cronológica /Abril de 2020.

**RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.297,60	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.203,40	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.488,25	08/01/2020	15/01/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.650,81	18/12/2019	18/01/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.025,93	18/12/2019	18/01/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	254,31	18/12/2019	18/01/2020	Não	
Aldemir Guedes Rego	936,00	15/01/2020	22/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.	80,00	28/01/2020	04/02/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/01/2020	06/02/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Clinica Oitava Rosado LTDA	166,00	03/02/2020	10/02/2020	Não	
Uila Marilac Fernandes – ME	924,00	10/02/2020	17/02/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	5.276,30	28/01/2020	28/02/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.878,45	28/01/2020	28/02/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.398,27	30/01/2020	29/02/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	1.743,59	30/01/2020	29/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.321,24	03/02/2020	03/03/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	690,00	03/02/2020	03/03/2020	Não	
Ortoclínica Alto Oeste LTDA	1.251,00	03/02/2020	03/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.743,00	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.088,80	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.613,50	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	28/02/2020	06/03/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
F A Nunes Gondim – ME	1.475,25	10/02/2020	10/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.671,70	10/02/2020	10/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.481,00	10/02/2020	10/03/2020	Não	
Clinica Oitava Rosado LTDA	788,00	03/03/2020	10/03/2020	Não	
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	
Jose Martins de Vasconcelos Neto-ME	250,00	13/03/2020	20/03/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	6.673,42	27/02/2020	27/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.313,76	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.064,55	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.467,00	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.508,63	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,98	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.629,20	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.222,75	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	448,70	03/03/2020	03/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	671,48	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/03/2020	06/04/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Luan Bruce Matoso	798,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.155,22	10/03/2020	10/04/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.015,55	13/03/2020	13/04/2020	Não	
C H V Saúde LTDA	500,00	03/04/2020	13/04/2020	Sim	Urgência
J Z Da Silva	1.500,00	14/04/2020	22/04/2020	Sim	Urgência
J Z Da Silva	1.500,00	15/04/2020	23/04/2020	Sim	Urgência
M B COM E DER DE PET LTDA	4.001,35	31/03/2020	30/04/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Wellington Moura da Silva - ME	4.563,10	01/04/2020	01/05/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.014,90	01/04/2020	01/05/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.413,06	01/04/2020	01/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.213,64	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.830,40	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.843,50	02/04/2020	02/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.190,35	03/04/2020	03/05/2020	Não	
José Laércio Dóia	2.640,00	06/04/2020	06/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	2.232,86	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	10.475,72	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	961,89	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	4.531,00	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.377,54	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	28/04/2020	28/05/2020	Não	
José Laércio Dóia	1.940,00	30/04/2020	30/05/2020	Sim	Urgência
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.224,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.673,63	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.820,00	05/05/2020	05/06/2020	Não	

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Fernandes de Melo	4.459,00	17/02/2020	24/02/2020	Sim	
M N Nogueira Informática	8.717,90	10/03/2020	17/03/2020	Sim	
Francisco Guedes da Silva Mosaico	9.800,00	13/03/2020	20/03/2020	Sim	
Maripisca LTDA	3.871,60	18/03/2020	25/03/2020	Sim	
Aço Pauferrence LTDA	2.834,00	20/03/2020	27/03/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	05/02/2020	05/03/2020	Não	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	12/03/2020	19/03/2020	Não	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	20/03/2020	27/03/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	142,50	01/04/2020	08/04/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	09/03/2020	09/04/2020	Não	
Francisco Anésio de Queiroz	1.730,00	08/04/2020	16/04/2020	Não	

Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	13/04/2020	20/04/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	13/04/2020	20/04/2020	Não	
G M G Duarte	2.450,00	24/03/2020	24/04/2020	Não	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	20/04/2020	27/04/2020	Não	
M2A Tecnologia LTDA	580,00	26/03/2020	26/04/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
M2A Tecnologia LTDA	580,00	26/03/2020	26/04/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
M2A Tecnologia LTDA	580,00	26/03/2020	26/04/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Wellington Moura da Silva - ME	13.054,86	01/04/2020	01/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	756,65	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	4.205,33	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	7.220,03	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	5.372,31	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	10.479,40	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.322,67	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.889,11	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.134,80	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.781,74	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	5.372,31	06/04/2020	06/05/2020	Não	
3it Consultoria LTDA ME	600,00	28/04/2020	06/05/2020	Não	
3it Consultoria LTDA ME	600,00	28/04/2020	06/05/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	29/04/2020	07/05/2020	Não	
Amarildo Rodrigues Farias ME	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	13/04/2020	13/05/2020	Não	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/04/2020	15/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.620,30	17/04/2020	17/05/2020	Não	
G M G Duarte	2.450,00	24/04/2020	24/05/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	29/04/2020	29/05/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	35.198,40	19/12/2019	19/01/2020	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	29.010,30	03/03/2020	03/04/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.970,00	03/04/2020	13/04/2020	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	3.531,00	03/04/2020	13/04/2020	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	2.040,00	03/04/2020	13/04/2020	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.450,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.273,58	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.632,90	17/04/2020	17/05/2020	Não	

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.501,60	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.558,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.281,67	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.898,43	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.006,78	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.462,67	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	456,00	20/02/2020	28/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.319,75	04/02/2020	04/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.393,91	04/02/2020	04/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.034,62	04/02/2020	04/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.674,00	10/02/2020	10/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.483,00	10/02/2020	10/03/2020	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.700,00	04/03/2020	11/03/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.073,53	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.791,95	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.097,93	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.665,92	02/03/2020	02/04/2020	Sim	
Luan Bruce Matoso	720,00	01/04/2020	08/04/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	6.009,40	01/04/2020	01/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	3.383,29	17/04/2020	17/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.891,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	

**– Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.322,04	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	997,58	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	

**Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.329,18	12/08/2019	12/09/2019	Sim	
D. F. De S. Silva	1.604,80	03/09/2019	03/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.635,18	05/09/2019	05/10/2019	Sim	

F A Nunes Gondim – ME	1.587,33	06/09/2019	06/10/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.497,73	09/09/2019	09/10/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.401,04	08/10/2019	08/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.486,51	10/10/2019	10/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.423,43	10/10/2019	10/11/2019	Não	
José Laércio Dóia	960,00	16/10/2019	16/11/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.261,70	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.776,20	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.385,01	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	573,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.492,23	04/12/2019	04/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.067,46	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.638,84	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.347,30	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.599,60	09/01/2020	16/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.029,63	30/12/2019	30/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.041,97	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.792,56	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,45	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.782,33	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.799,92	07/02/2020	07/03/2020	Não	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.600,00	04/03/2020	11/03/2020	Não	
Espaço Óptico Comercio Varejista de Artigos Ópticos	495,50	06/03/2020	13/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.614,39	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.670,80	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.380,59	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	456,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	2.861,55	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	709,40	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	400,27	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.852,35	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,07	05/05/2020	05/06/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	3.518,86	03/05/2019	03/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.999,94	03/05/2019	03/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	456,00	07/05/2019	07/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	240,00	07/05/2019	07/06/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	7.301,24	30/01/2020	06/02/2020	Não	
Espaço Óptico Comercio Varejista Artigos Ópticos	1.480,00	09/03/2020	16/03/2020	Sim	Urgência
Vicente de Oliveira Eireli	2.000,00	01/04/2020	25/03/2020	Sim	Urgência

**Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.017,80	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.126,25	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.275,30	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.025,21	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,13	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,38	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.320,76	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.499,05	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.416,09	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.429,65	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,35	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.363,93	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.385,32	17/04/2020	17/05/2020	Não	

**PREGÃO E DISPENSA – Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha	1.130,66	28/04/2020	28/05/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	22.934,85	03/03/2020	03/04/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	20.869,75	13/03/2020	13/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	6.456,25	05/05/2020	05/06/2020	Não	

**PREGÃO – Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.280,83	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.953,85	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.036,00	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	827,40	06/04/2020	06/05/2020	Sim	

Encanto/RN, 04/05/2020.

**NELIO NASARIO FERREIRA**Gestor de Contratos  
Portaria nº 112/2020**Publicado por:**  
Nelio Nasário Ferreira  
**Código Identificador:**6C52CA42**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55/2020**

No dia 17 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 33, homologado em 17 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 98795-4416</b>	Email: <b>RIOGRANDENSECOMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0012799 - SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 125g.	88	Und.	32000,00	2,64	84.480,00
Valor Total						84.480,00

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guararé/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 18/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

Riograndense Comercio e Representações EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**00B61A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 50/2020**

No dia 09 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 19, homologado em 09 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME</b>		
CNPJ: <b>14.240.361/0001-10</b>	Telefone: <b>84 - 99930-8554</b>	Email: <b>macaequipadora@hotmail.com</b>
Endereço: <b>TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000</b>		
Representante: <b>JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009527 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME	60	60,00	880,00	52.800,00
Valor Total						52.800,00

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 16/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

Jussier Vieira De Melo - ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**2729AED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 52/2020**

No dia 17 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 33, homologado em 17 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>G FONSECA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>26.690.106/0001-58</b>	Telefone: <b>(84) 99124-1435</b>	Email: <b>glaustonefonseca@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 201 BLOCO A, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>GLAUSTONE FONSECA DA SILVA - CPF: 010.996.774-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0012802 - MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS – FARDO 10 PCT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BONSABOR	9738	1640,00	18,80	30.832,00
Valor Total						30.832,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 18/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**

G Fonseca da Silva

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**F3F65019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47/2020**

No dia 04 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 22, homologado em 04 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>A H DA S MORAES – ME</b>		
CNPJ: <b>02.437.839/0001-17</b>	Telefone: <b>(+5517) 3011 2349</b>	Email: <b>licitartudo@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Albuquerque Pessoa, 363 CASA 2, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-440</b>		
Representante: <b>ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - CPF: 339.529.918-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0007730 - Cartucho para impressora brother mfc5910dw - lc 79 ciano	DSI	UND	40,00	18,00	720,00
8	0007731 - Cartucho para impressora brother mfc5910dw - lc 79 magenta	DSI	UND	40,00	18,00	720,00
11	0007734 - Toner para impressora hp laserjet m177fw - cf350a cor black	DSI	UND	70,00	28,00	1.960,00
12	0007735 - Toner para impressora hp laserjet m177fw - cf351a cor ciano	DSI	UND	40,00	28,00	1.120,00
13	0007736 - Toner para impressora hp laserjet m177fw - cf352a cor yellow	DSI	UND	40,00	28,00	1.120,00
14	0007737 - Toner para impressora hp laserjet m177fw - cf353a cor magenta	DSI	UND	40,00	28,00	1.120,00
20	0007743 - Toner para impressora samsung xpress m2070w - mlt-d111s	DSI	UND	30,00	40,00	1.200,00
Valor Total						7.960,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Toner e Cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 08/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**

A H Da S Moraes – ME

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**C557DD35

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 53/2020

No dia 17 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 33, homologado em 17 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO</b>		
CNPJ: <b>14.269.446/0001-20</b>	Telefone: <b>84 99666-0614</b>	Email: <b>mpcomercioibm@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Nicolau Gomes da Silva, 1972, Baixa do Meio, Guamaré/RN, CEP: 59598-000</b>		
Representante: <b>MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 763.448.474-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012795 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE, PCT DE 400G.	ESTRELA	Pacote	16600,00	3,03	50.298,00
2	0012796 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE	VITAMASSA	Pacote	16600,00	2,49	41.334,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISIVEL DA EMBALAGEM,COM 400GRAMAS.						
3	0012797 - FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. CONTENDO APROXIMADAMENTE 230 G.	MARATÁ	Pacote	16600,00	2,98	49.468,00
4	0012798 - ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	SOYA	Und.	16400,00	4,58	75.112,00
6	0012517 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 400G	CAMIL	Pacote	16400,00	3,60	59.040,00
7	0012800 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO E/OU LEITE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITEÍNTTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PACOTE COM 400G.	WESTON	Pacote	16600,00	3,20	53.120,00
10	0012803 - AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG FARDO, PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	BONÇUCAR	9738	548,00	62,45	34.222,60
11	0012804 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG FARDO.	CHINES	9738	548,00	81,90	44.881,20
13	0012806 - FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS FARDO COM 30 PACOTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITAMILHO	9738	1068,00	31,50	33.642,00
Valor Total						441.117,80

## – DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 18/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro Do Nascimento Neto

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**B18A0D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 49/2020**

No dia 04 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 22, homologado em 04 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI		
CNPJ: 29.500.349/0001-74	Telefone: (11) 2292-6819	Email: lsf.29500@gmail.com
Endereço: Rua Taquari, 1295, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03166-001		
Representante: LEANDRO DE SOUZA FRANCO - CPF: 271.203.068-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007725 - Cartucho para impressora hp deskjet f4480 - 60 Preto.	MTSI	UND	50,00	35,00	1.750,00
16	0007739 - Tinta para impressora Epson L396 - c664 ciano 70ml	MTSI	UND	200,00	9,69	1.938,00
17	0007740 - Tinta para impressora Epson L396 - m664 magenta 70ml	MTSI	UND	200,00	9,69	1.938,00
18	0007741 - Tinta para impressora Epson L396 - y664 yellow 70ml	MTSI	UND	200,00	9,69	1.938,00
19	0007742 - Toner para impressora Samsung Proxpress SL-M3325 - mlt-d204l	MTSI	UND	20,00	70,00	1.400,00
Valor Total						8.964,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Toner e Cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 08/06/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**

Lsf Comercio e Servicos de Impressao EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**AAC3BAFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos 19 dias do mês de Junho de 2020, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA O ALCANCE DO DESIDERATO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E NÚCLEOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002. Cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1145/2020 – PMIM – **Pregão Presencial SRP nº 0010/2020**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA O ALCANCE DO DESIDERATO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E NÚCLEOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**.

**Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.303.584/0001-56**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pela Senhora **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**, portador do CPF sob nº 790.908.774-87 e RG: 1272672 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Açúcar Refinado; embalagem com 1kg.	BOMÇUCAR	KG	15.000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00
2	Arroz Parboilizado - tipo I; embalagem com 1kg.	ÇAÇAROLA	KG	15.000	R\$ 2,88	R\$ 43.200,00
3	Biscoito tipo salgado, embalagem de 400 gramas;	ESTRELA	PCTS	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
4	Farinha de Mandioca tipo I;	SANTO ANTONIO	KG	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
5	Feijão do tipo carioca I;	CATOLÉ	KG	15.000	R\$ 5,98	R\$ 89.700,00
6	Flocos de Milho, embalagem 500 gramas;	BONOMILHO	PCTS	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
7	Proteína de Soja embalagem 400 gramas;	SUPRASOY	PCTS	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
8	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500 gramas;	BOM SABOR	PCTS	15.000	R\$ 2,24	R\$ 33.600,00
9	Óleo de soja, embalagem 900 ml;	VILA VELHA	UNDS	5.000	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00
10	Leite Integral em Pó, embalagem 200 gramas;	ITALAC	PCTS	5.000	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
11	Café em Pó, embalagem 250 gramas.	PURO	PCTS	5.000	R\$ 3,55	R\$ 17.750,00
12	Aveia em flocos 170 gramas	YOKI	PCTS	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
13	Biscoito Integral tipo salgado, embalagem de 400 gramas;	ESTRELA	PCTS	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
14	Lata de Leite Desnatado, embalagem 400 gramas;	ITALAC	UNDS	2.000	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00
15	Flocos de Aveia, embalagem com no mínimo 170 gramas;	PARATI	CXS	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
16	Margarina sem sal, embalagem 250 gramas;	QUALITY	UNDS	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
17	Adoçante líquido, embalagem 200ml;	ASSOGRIN	UNDS	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.520,00
18	Proteína Texturizada de Soja, embalagem com no mínimo 250 gramas.	SUPRASOY	PCTS	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE I:</b>						<b>R\$ 394.720,00</b>
(trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envolver esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura;
- u - A empresa vencedora irá se dirigir ao local indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município para aferir as medidas para a realização do serviço quando da confecção das grades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseso pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Junho de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

C J De Araujo Pessoa – ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

CPF: 790.908.774-87

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**360A2D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de material de informática**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

**Objeto: Aquisição gradativa de material de informática.**

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	4275 - ADAPTADOR USB CARTÕES M2, MS DUO, MICRO SD HC, DS HC AF	UN	6		
2	4239 - ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO LIMPEZA DE PLACA MÃE	UN	42		
3	4261 - ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE DADOS E 10 MAQUINAS ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE DADOS E 10 MAQUINAS	UN	15		
4	5401 - Alicates de crimpar	UN	2		
5	4254 - BATERIA DE LITHIUM RC 2032, 3V. BATERIA DE LITHIUM RC 2032, 3V.	UN	401		
6	4290 - BOLSA PARA NOTEBOOK ATE 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISÓRIAS	UN	22		
7	4241 - CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M	UN	92		
8	4289 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA - 3W (RSM)	UN	50		
9	4273 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL. COLORIDO	UN	20		
10	4279 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 COLORIDO	UN	20		
11	4276 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 PRETO	UN	20		
12	4264 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL PRETO CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL PRETO	UN	20		
13	4237 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	UN	60		
14	4277 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UN	10		
15	4288 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MFP-MI27.	UN	60		
16	4278 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UN	60		
17	4256 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202.	UN	65		
18	5417 - CARTUCHO TONER BROTHER DCP-L5652 TN3472 12K	UN	4		
19	4259 - CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB	UN	101		
20	4257 - CILINDRO DE TONER COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202 CILINDRO DE TONER COMPATÍVEL A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202	UN	65		
21	4258 - CILINDRO PARA TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 CILINDRO PARA TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SANSUNG ML 2165	UN	50		
22	4260 - COMPUTADOR COM INTEL CORE 13 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500 GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, MONITOR DE LED 18.5 E WINDOWS COMPUTADOR COM INTEL CORE 13 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500 GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, MONITOR DE LED 18.5 E WINDOWS	UN	36		
23	4294 - COMPUTADOR COM INTEL CORE™ 17 7ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, 1000GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, LCD 18.5" E WINDOWS	UN	37		
24	4291 - COMPUTADOR COM INTEL® CORE™ I5-7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CARTÕES, HDMI, MONITOR LED 18.5" E WINDOWS	UN	37		
25	4304 - COMPUTADOR COMPLETO COM TELA C/ CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: MEMÓRIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RÍGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 32	UN	42		
26	4303 - CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E	UN	331		
27	5400 - Caixa de Conectores RJ45 (100 unidades)	CX	4		
28	5399 - Caixa de cabo de rede 305m	CX	4		
29	5402 - Carregador Universal Notebook	UN	10		
30	1440 - Computador desktop - Processador Intel Core i5-6400 2.7 GHz até 3.3 GHz Frequência turbo max - Quad Core - 6MB Smart Cache - 8GT/s 14nm Intel HD Graphics 530 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.4 - Placa-mãe GIGABYTE GA-H110M-H LGA1151 - 8GB Memória DDR3 1600MHz (2 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200RPM - Gravador DVD/CD - Gabinete Torre - Fonte ATX 430W - 110 / 220 VCA	UN	19		
31	4263 - DOCK STATION PARA 2 GD SATA + 1HD IDE 2.5"/3.5 DOCK STATION PARA 2 GD SATA + 1HD IDE 2.5"/3.5	UN	52		
32	1478 - ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR -2000VA AUT/115	UN	5		
33	1481 - ESTABILIZADOR - - ESTABILIZADOR 1000VA AUT/115	UN	5		
34	4293 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS	UN	25		
35	4292 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS, PRETO	UN	26		
36	4283 - EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	UN	30		
37	4282 - FITA PARA IMPRESSORA LX 350	UN	40		
38	1445 - Fonte para Computador Desktop - FONTE PC 430W CX430 BIV/AUTO 80PLUS BRONZE	UN	30		
39	5406 - HD 1TB Notebook	UN	5		
40	5407 - HD 1TB PC	UN	5		
41	5409 - HD SSD 120GB	UN	10		
42	5408 - HD SSD 240GB	UN	13		
43	1472 - Hd externo nterface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista	UN	2		
44	3381 - IMPRESSORA BROTHER 1617w TN-1060   DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UN	5		
45	3390 - IMPRESSORA BROTHER HL 1212W TN-1060   DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W	UN	2		
46	4240 - IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA CONEXÃO USB, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, SCANNER COM ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG. IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA CONEXÃO USB, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, SCANNER COM ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATÉ 50.000 PAG.	UN	25		
47	4244 - IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO RJ45 (ETHERNET) E USB, CAP. DE IMP. DUPLEX, BAND. DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER, C/ ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND MENSAL ATÉ 50.000 PAG. IMPRESSORA LAZER MONOCROMÁTICA, CONEXÃO RJ45 (ETHERNET) E USB, CAP. DE IMP. DUPLEX, BAND. DE ENTRADA DE PAPEL COM CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER, C/ ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND MENSAL ATÉ 50.000 PAG.	UN	27		
48	4255 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LAZER (SOMENTE IMPRIME) CONEXÃO USB. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LAZER (SOMENTE IMPRIME) CONEXÃO USB.	UN	23		
49	4302 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 F	UN	27		
50	4281 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, WI-FI, ENTRADA USB	UN	44		
51	4284 - MEMÓRIA 2GB, DDR2, 800MHZ	UN	38		
52	4287 - MEMÓRIA 2GB, DDR3, 1333MHZ	UN	31		
53	4286 - MONITOR 18.5" LCD, WIDESCREEN, BIVOLT	UN	31		
54	4307 - MOUSE OPTICO USB	UN	126		
55	4285 - MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	131		
56	5404 - Memória RAM DDR3 Notebook 4GB	UN	10		
57	5403 - Memória RAM DDR3 PC 4GB	UN	10		
58	5405 - Memória RAM DDR4 Notebook 4GB	UN	10		
59	4305 - NO-BREAK 1200VA, 6 TOMADAS BIVOLT, PRETO	UN	46		
60	4306 - NO-BREAK 600VA 4 TOMADAS, BIVOLT, PRETO	UN	44		



61	4301 - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PARA INSTALAÇÃO DO PEC (PRONTUARIO ELETRONICO): MEMORIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RIGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA O	UN	35		
62	4308 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO - 4GB DE RAM, HD 500GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UN	42		
63	4311 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, HD 1000GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UN	41		
64	4262 - NOTEBOOK, TELA 14, DUAL CORE 2,4 GHZ, WINDOWNS 8.1 - 4GB RAM, 500 GB DE HD NOTEBOOK, TELA 14, DUAL CORE 2,4 GHZ, WINDOWNS 8.1 - 4GB RAM, 500 GB DE HD	UN	37		
65	4588 - Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar	UN	5		
66	4243 - PASTA TERMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS PASTA TERMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS	UN	71		
67	475 - PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 26CM, EMBALAGEM C/10UND	PCT	10		
68	4675 - PROJETO MULTIMÍDIA (DataShow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses	UN	10		
69	4247 - PROJETO SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXÃO PC-DVD. PROJETO SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXÃO PC-DVD.	UN	37		
70	4310 - REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L460	UN	153		
71	4309 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 4 PORTAS	UN	83		
72	4246 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO SUPORTE DE TETO PARA PROJETO COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO	UN	47		
73	4297 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	24		
74	4296 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	9		
75	4295 - TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	UN	144		
76	4245 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE TELESCOPIO (180CMX135CM)	UN	17		
77	4674 - TELA PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10		
78	4242 - TESTADOR DE CABOS RJ 45/RJ11 TESTADOR DE CABOS RJ 45/RJ11	UN	21		
79	3363 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M1132 - CE285A 85A 285A CE285AB - P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130IMPRESSORA HP LASER M1132	UN	2		
80	3361 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB   M426 M426FDW M426DW M402DN M402N TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB   M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	UN	55		
81	5411 - Tinta Amarela Epson 544	UN	42		
82	5412 - Tinta Azul Epson 544	UN	42		
83	5413 - Tinta Magenta Epson 544	UN	42		
84	5410 - Tinta Preta Epson 544	UN	42		
85	5414 - Toner Brother TN1060	UN	10		
86	5416 - Toner HP CM-CF226X	UN	4		
87	5415 - Toner Samsung SI-M3375fd   Mlt-D204l	UN	6		
<b>Valor Total (R\$)</b>					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 19 de junho de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**3D3B7FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 107/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 107/2020, DE 19 de junho de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I</b>
<b>Fundamento:</b> Decreto 107/2020 de 19/06/2020
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 997 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/06/2020	36051	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 999 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/06/2020	36050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				6.000,00	6.000,00
Total Geral:				6.000,00	6.000,00

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:6F06F5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 067/2020-GP.**

*Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Lagoa d'Anta-RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB).

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, do Município de Lagoa d'Anta-RN, cuja composição consta na tabela anexa.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, data útil do término do mandato da composição anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº067/2020-GP.**

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
AVANI NOGUEIRA DA SILVA	030.921.474-21	PODER EXECUTIVO	TITULAR
EUGÊNIO PACELLI CAMPOS	068.482.824-30	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	038.509.464-79	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
GERALDO NARCISO DA SILVA	195.860.328-76	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
DOUGLAS MARTINHO DE LIMA	008.241.464-50	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	TITULAR
PAULO CÉZAR PADILHA	812.923.684-20	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	SUPLENTE
EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA	037.254.904-73	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	TITULAR
EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184-04	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	SUPLENTE
JOSE ARNALDO PEREIRA	473.967.924-87	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TITULAR
MARIA JOSÉ DA SILVA SENA	049.587.334-93	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
SIMÔNICA LIMA DA SILVA	093.546.024-10	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
JOANA DARC DE ASSIS CORREIA	090.002.584-05	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
VALNEI DA SILVA	071.438.634-08	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
MARILI BATISTA DA SILVA	077.956.164-37	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	706.542.314-00	ESTUDANTES	TITULAR
ÂNGELA FELIX DA SILVA	711.454.524-00	ESTUDANTES	SUPLENTE
NATALICE PADILHA PEREIRA	078.014.524-02	ESTUDANTES	TITULAR
ROSILMA RODRIGUES DA SILVA LIMA	058.372.394-21	ESTUDANTES	SUPLENTE
NIVEA MARIA DA SILVA	030.090.604-83	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
TEREZA CRISTINA LAURENTINO	480.224.314-87	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
VALQUIRIA FREIRE DA SILVA	074.128.334-48	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	060.812.464-85	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE

\*república por incorreção

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**220E2046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090300320**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

Aos 17 dias do mês de junho de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020 pelos proponentes AMANDA COSTA REZENDE ME, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.667.922/0001-04, C.F Construções Ltda, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 19.213.661/0001-23, LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE, L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIREL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 26.683.873/0001-30, ELETRO AIRES LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.299.396/0001 – 82, GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIREL, , inscrito no C.N.P.J. sob o nº 27.927.653/0001-77, RESOLVE, registrar os preços para contínua e gradual de material elétrico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material elétrico conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e habitação.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**1064 - LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE (70.047.329/0001-93)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	8414 - FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM	Metro Linear	luna cabos	200	0,83	166,00
31	478 - CORDAO FLEX PARALELO 2.5	UND	luna cabos	300	1,65	495,00
34	8413 - FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50MM	Metro Linear	luna cabos	500	0,99	495,00
40	401 - ALICATE AMPERIMETRO	UND	FOX LUX	1	43,70	43,70
54	8385 - CABO FLEXIVEL 2,50MM	Metro Linear	luna cabos	700	0,73	511,00
55	8386 - CABO FLEXIVEL 4,00MM	Metro Linear	luna cabos	1.000	1,29	1.290,00
56	8387 - CABO FLEXIVEL 6,00 MM	Metro Linear	luna cabos	700	1,94	1.358,00
61	6448 - CABO PP 2 X 1/5	MES	luna cabos	600	1,49	894,00
64	8390 - CABO PP 3X 1,50MM	Metro Linear	luna cabos	400	2,22	888,00
66	8391 - CABO PP 3X4,00 MM	Metro Linear	luna cabos	200	5,40	1.080,00
68	426 - CABO PP2x4	MES	luna cabos	100	3,68	368,00
106	8432 - PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 200	UND	OLIVO	50	6,38	319,00
<b>Total (RS):</b>						<b>7.907,70</b>

**10 - AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8394 - CANDUITE CORRUGADO 1"	Metro Linear	IPLAFLEX	150	0,78	117,00
2	8395 - CANDUITE CORRUGADO 1/2	Metro Linear	KRONA	300	0,36	108,00
4	8411 - ELETRODUTO 32	UND	IPLAFLEX	100	5,50	550,00
5	8408 - ELETRODUTO 40	UND	TUBOLYNE	100	7,85	785,00
6	8409 - ELETRODUTO 50	UND	TUBOLYNE	50	12,90	645,00
7	4629 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS	UND	ILUMI	10	13,95	139,50
8	4630 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS	UND	ILUMI	10	23,85	238,50
12	500 - FITA ISOLANTE	UND	3M	50	1,95	97,50
13	8417 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	UND	J. LOBATO	10	8,20	82,00
20	526 - LAMPADA LED 11W	UND	SORTE LUZ	200	7,40	1.480,00
21	8426 - LUMINÁRIA LINEA LED 10W	UND	BRONZEARTE	100	18,95	1.895,00
22	8427 - LUMINÁRIA LINEA LED 18W	UND	BRONZEARTE	150	22,80	3.420,00
23	8428 - LUMINÁRIA LINEA LED 36W	UND	BRONZEARTE	400	36,50	14.600,00
24	8433 - PLUGUE 10A	UND	ALUMBRA	100	1,65	165,00
26	6464 - REFLETOR LED 100W	UND	BRONZEARTE	100	78,00	7.800,00
29	8443 - TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A 250V	UND	ILUMI	60	2,60	156,00
30	8444 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A 250V	UND	ROMAZI	100	3,90	390,00
32	8398 - CORDÃO FLEX TORCIDO 1.5MM	MT	SIL	200	1,06	212,00
33	8412 - FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	Metro Linear	SIL	500	0,59	295,00
35	8439 - REFLETOR DE LED 10W	UND	BRONZEARTE	50	19,80	990,00
37	6562 - REFLETOR LED 150W	UND	BRONZEARTE	100	160,00	16.000,00
38	6481 - INTERRUPTOR C/ TOMADA 10º	UND	ILUMI	30	3,87	116,10
41	402 - ALICATE BOMBA D'AGUA 141CP1	UND	GE	1	24,30	24,30
42	403 - ALICATE CORTE	UND	MAX FERRAGENS	1	13,00	13,00
43	404 - ALICATE DE BICO	UND	MAX FERRAGENS	1	12,80	12,80

46	417 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	LORENZETTI	30	5,20	156,00
48	8381 - BOCAL DECORATIVO 110/250W	UND	BLUMENAU	2	2,35	4,70
49	6547 - BOMBA SUBMERSA 1CV	UND	SIGMA	3	300,00	900,00
53	8384 - CABO FLEXIVEL 1,50MM	Metro Linear	SIL	700	0,47	329,00
57	424 - CABO MULTIPLEXADO 2x 10	UND	SIL	2.000	2,15	4.300,00
58	6460 - CABO MULTIPLEXADO 3X10	MES	SIL	2.000	3,20	6.400,00
59	6461 - CABO MULTIPLEXADO 4X10	MES	SIL	500	4,40	2.200,00
60	8388 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	Metro Linear	SIL	100	2,10	210,00
62	8389 - CABO PP 2X1,00 MM	Metro Linear	SIL	100	1,10	110,00
63	430 - CABO PP 2x2/5	UND	SIL	400	2,25	900,00
65	4624 - CABO PP 3X1,0	MES	SIL	100	1,45	145,00
67	4625 - CABO PP 3X6,0	MES	SIL	50	7,30	365,00
69	4622 - CABO PP3X2,5	MES	SIL	300	3,40	1.020,00
72	443 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL	UND	TAF	40	138,00	5.520,00
73	6549 - CAIXA MONOFASICA	UND	TAF	5	26,50	132,50
74	6451 - CAIXA TRIFASICA	UND	TAF	5	75,00	375,00
75	8396 - CANDUITE CORRUGADO 3/4	MT	KRONA	50	0,69	34,50
76	6550 - CHAVE MAGNETICA 5CV	UND	EXATRON	10	102,50	1.025,00
77	6551 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A	UND	EXATRON	100	133,00	13.300,00
83	8397 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTERNEED	10	0,80	8,00
92	498 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS	UND	FOXLUX	10	11,60	116,00
93	502 - FITA GALVANIZADA C/30MTS	UND	ALIANÇA	100	27,90	2.790,00
96	8420 - ISOLADOR	UND	FOXLUX	100	3,60	360,00
98	6463 - LAMPADA LED 100W MODELO PETALA	UND	MAXBOM	50	198,00	9.900,00
99	6462 - LAMPADA LED 150W MODELO PETALA	UND	MAXBOM	50	294,00	14.700,00
101	542 - LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA	UND	AAA TDP	400	19,90	7.960,00
102	6558 - MANGUEIRA DE PISCA	MES	ILUMI	200	4,20	840,00
103	8429 - OLHAL 5/8	UND	CENSI	200	8,40	1.680,00
107	570 - PORCA OLHAL 5/8	UND	AJAX	200	5,50	1.100,00
108	571 - PORCA QUADRADA 5/8	UND	AJAX	100	0,99	99,00
114	580 - REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UND	INTRAL	250	34,95	8.737,50
115	601 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 CARBOGRAFIT	UND	MG CINTO	2	155,00	310,00
117	6546 - BOMBA CENTRIFUGA 1/2CV	UND	ECOBOMBA	2	132,90	265,80
<b>Total (RS):</b>						136.624,70

**1608 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
18	8423 - LÂMPADA DE LED 30W	UND	AVANT	55	25,50	1.402,50
19	8424 - LÂMPADA DE LED 40W	UND	AVANT	80	35,00	2.800,00
28	8442 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	150	52,00	7.800,00
51	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND	TECNOLINSA	200	12,75	2.550,00
71	8393 - CAIXA 4X4	UND	CANAL	100	1,50	150,00
94	8415 - FOTO ELETRICO NF	UND	TECNOLINSA	100	9,90	990,00
116	8425 - LÂMPADA DE LED 9W	UND	AVANT	10	5,50	55,00
<b>Total (RS):</b>						15.747,50

**124 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	8410 - ELETRODUTO 25	UND	Tub Lyne	100	3,48	348,00
9	2688 - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS Alimentação: Bivolt Automática (127- 220v); 1 Tomada Múltipla, 2p + T Não Desmontável De 5 Módulos, Corrente De Tensão Nominais: 10a/ 250, Potência: 1270w ( 127v E 2500w (250v).	UND	Margirus	15	18,70	280,50
11	495 - FIO RIGIDO 6mm	UND	SIL	200	2,10	420,00
14	8418 - INTERRUPTOR 1T SIMPLES 10A	UND	ILUMI	50	2,60	130,00
15	8419 - INTERRUPTOR 2T DUPLO 10A	UND	ILUMI	100	3,90	390,00
16	8421 - LÂMPADA DE LED 12W	UND	AVANT	30	7,50	225,00
25	8434 - PLUGUE 20A	UND	Margirus	85	2,50	212,50
27	8441 - REFLETOR DE LED 20W	UND	AVANT	100	29,70	2.970,00
36	8440 - REFLETOR LED 30W	UND	AVANT	50	20,50	1.025,00
39	400 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10	UND	PLP	500	1,38	690,00
47	8401 - BOCAL DE RABICHO	UND	SORTELUZ	50	1,50	75,00
50	8382 - BOTA SEGURANÇA SEM CADARÇO	UND	QT	5	37,25	186,25
70	8392 - CAIXA 4X2	UND	LEÃO	150	0,50	75,00
79	467 - CONECTOR CUNHA AZUL	UND	INTELLI	20	2,08	41,60
80	468 - CONECTOR CUNHA CINZA	UND	INTELLI	15	5,10	76,50
81	6553 - CONECTOR CUNHA VERDE	UND	INTELLI	25	3,15	78,75
82	470 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	INTELLI	50	2,15	107,50
84	472 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	INTELLI	500	4,20	2.100,00
85	8399 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	STECK	15	70,50	1.057,50
87	8402 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	STECK	20	27,90	558,00
88	482 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	STECK	50	4,85	242,50
89	8403 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	STECK	50	4,85	242,50
90	6452 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	STECK	10	4,85	48,50
91	8407 - ELETRODUTO 20	UND	Tub Lyne	100	2,30	230,00
97	524 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO 70w	UND	AVANT	500	14,10	7.050,00
100	530 - LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E	UND	OUROLUX	100	20,00	2.000,00
104	8430 - PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 300	UND	OLIVO	20	8,00	160,00
105	8431 - PARAFUSO MÁQUINA 5/8 x 250	UND	OLIVO	80	6,50	520,00
109	8435 - POSTE DE CIMENTO TIPO CIRCULAR 8X200	UND	Eletro Aires	20	502,00	10.040,00
110	8436 - POSTE DE CIMENTO TIPO CIRCULAR 9X200	UND	Eletro Aires	20	550,00	11.000,00
111	8437 - POSTE DUPLO T 8X200	UND	Eletro Aires	20	405,00	8.100,00
112	8438 - POSTE DUPLO T 9X200	UND	Eletro Aires	20	445,00	8.900,00
<b>Total (RS):</b>						59.580,60

**2365 - Goias Led Materiais Eletricos e Construção Eireli (27.927.653/0001-77)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	8422 - LAMPADA DE LED 20W	UND	empalux	40	16,00	640,00
44	414 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	EXATRON	100	3,95	395,00
45	416 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	DECORLUX	80	1,30	104,00
52	8383 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,1 MT X 33MM	UND	jrc	300	50,00	15.000,00
86	8400 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	25	25,00	625,00
95	8416 - FOTO ELETRICO NA	UND	QUALITRONIX	40	13,35	534,00
113	579 - REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	jrc	150	33,99	5.098,50
<b>Total (RS):</b>						<b>22.396,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)^N$	$I = (6/100)^N$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa fícial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 17/06/2020

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA</b>	<b>LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HID. E TELE, L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIREL</b>
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88	C.N.P.J. nº 26.683.873/0001-30
Contratante	Proponente
<b>C.F CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>ELETRO AIRES LTDA</b>
C.N.P.J. nº 19.213.661/0001-23	C.N.P.J. nº 01.299.396/0001 – 82

Proponente	Proponente
AMANDA COSTA REZENDE ME	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04	C.N.P.J. nº 27.927.653/0001-77
Proponente	Proponente

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8E862CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29 /2020**

Em 19 de junho de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 22/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205181/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Gêneros Alimentícios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME		
CNPJ: 08.091.529/0001-70	Telefone: (84) 3208-4596/ (84) 3208-3048	Email: zonasul_setorcontabil@yahoo.com.br
Endereço: AV PAULO MANGABEIRA DE ARAUJO, 0 LOTE 0010 - 0227, JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: FRANCISCO GINETE ANDRADE - CPF: 364.969.104-30		



LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026671 - ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparabeno. Não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.		Unidade	400,00	2,960	1.184,00
2	0022272 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.		QUILO	15000,00	2,870	43.050,00
3	0022273 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instataneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado herméticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.		Unidade	10800,00	4,520	48.816,00
4	0026672 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	4000,00	5,440	21.760,00
5	0022276 - ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote 1kg		QUILO	700,00	4,500	3.150,00
6	0022277 - ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas		QUILO	25000,00	3,680	92.000,00
7	0026673 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		QUILO	12000,00	3,680	44.160,00
8	0022279 - AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g		Unidade	800,00	5,960	4.768,00
9	0022285 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml		Unidade	120,00	18,330	2.199,60
10	0026674 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	28000,00	3,600	100.800,00
11	0026675 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		Unidade	28000,00	4,240	118.720,00
12	0022296 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pet plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pet 400g		Unidade	4400,00	4,430	19.492,00
13	0026676 - CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.		Unidade	4000,00	4,510	18.040,00
14	0026677 - COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.		Unidade	15500,00	0,740	11.470,00
15	0026678 - CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência		Unidade	300,00	1,820	546,00
16	0022311 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		QUILO	1800,00	29,460	53.028,00
17	0026679 - CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G		Caixa	700,00	2,650	1.855,00
18	0022320 - CHA DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.		Caixa	700,00	2,750	1.925,00
19	0026680 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação, a de indicadores de processos defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.		Unidade	500,00	2,650	1.325,00
20	0026681 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 250 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.		Unidade	1000,00	2,660	2.660,00
21	0022322 - EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado herméticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g		Unidade	1200,00	2,290	2.748,00
22	0022326 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg		QUILO	1300,00	4,060	5.278,00
23	0026682 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.		QUILO	1900,00	3,680	6.992,00
24	0026683 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro e ácido fólico.		QUILO	1400,00	3,680	5.152,00
25	0026684 - FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.		QUILO	3600,00	5,990	21.564,00
26	0026685 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.		QUILO	12000,00	9,500	114.000,00
27	0026686 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.		QUILO	12000,00	8,300	99.600,00
28	0022332 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pet de 500g		Unidade	40000,00	1,290	51.600,00
29	0022333 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.		QUILO	2000,00	4,300	8.600,00
30	0022338 - LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses		Unidade	1100,00	4,300	4.730,00
31	0022339 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G		Unidade	400,00	5,000	2.000,00
32	0026687 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.		Unidade	32000,00	4,800	153.600,00

33	0022341 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. litro	Unidade	1400,00	3,870	5.418,00
34	0022342 - LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 300G.	Unidade	250,00	7,360	1.840,00
35	0022343 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487KJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g 0%; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% VD não estabelecido.	Unidade	200,00	3,570	714,00
36	0022344 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten.	Unidade	100,00	17,500	1.750,00
37	0022350 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	Unidade	200,00	4,130	826,00
38	0022351 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade - 500G	Unidade	4000,00	2,350	94.000,00
39	0026688 - MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	Unidade	300,00	4,130	1.239,00
40	0022352 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	Unidade	500,00	4,040	2.020,00
41	0026689 - MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ração e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g.	Unidade	5300,00	4,150	21.995,00
42	0026690 - MAIONESE TRADICIONAL, em embalagem em sachê de 500g com validade mínima de 12 meses.	Unidade	500,00	4,510	2.255,00
43	0022355 - MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	Unidade	1100,00	3,650	4.015,00
44	0022356 - MILHO PARA MUGUNZA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	Unidade	4300,00	3,680	15.824,00
45	0022357 - MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	Unidade	800,00	2,650	2.120,00
46	0026691 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de : 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios'. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 230g de filme de políester metilizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	1200,00	5,340	6.408,00
47	0026692 - MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandes ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78, peso 230 g.	Lata	400,00	5,130	2.052,00
48	0026693 - MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandes ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78, peso 230 g	Unidade	400,00	5,430	2.172,00
49	0026694 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	Unidade	4100,00	5,070	20.787,00
50	0022373 - PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPFA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	Unidade	1800,00	3,680	6.624,00
51	0022379 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	PACOTE	3700,00	4,150	15.355,00
52	0022385 - REFRIGERANTE 2LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fante Data de emalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	Unidade	4500,00	5,990	26.955,00
53	0026695 - SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	1600,00	1,110	1.776,00
54	0022390 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura.	Unidade	2000,00	4,510	9.020,00
55	0022396 - VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	Unidade	500,00	2,660	1.330,00
56	0026696 - COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	650,00	2,750	1.787,50
57	0026697 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	650,00	2,750	1.787,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>					<b>1.316.882,60</b>

<b>LOTE 3</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0026714 - BOLO - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.		KG	4000,00	13,900	55.600,00
85	0022371 - PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.		PACOTE	4000,00	4,370	17.480,00
86	0022372 - PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.		Unidade	3000,00	4,870	14.610,00
87	0026715 - PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.		KG	2000,00	9,620	19.240,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>					<b>106.930,00</b>	

<b>LOTE 5</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0022309 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		QUILO	9000,00	31,000	279.000,00
94	0022310 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.		QUILO	7000,00	22,200	155.400,00
95	0026721 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega		QUILO	9000,00	22,200	199.800,00
96	0022313 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS, Anexo1, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg		QUILO	10000,00	23,900	239.000,00

97	0022314 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	QUILO	4300,00	27,900	119.970,00
98	0026722 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	QUILO	8000,00	8,030	64.240,00
99	0022324 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	QUILO	700,00	12,700	8.890,00
100	0022325 - FÍGADO BOVINO fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	QUILO	2300,00	14,890	34.247,00
101	0026723 - FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 kg.	QUILO	1000,00	26,880	26.880,00
102	0026724 - LINGUIÇA DE FRANGO de 1º qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	QUILO	1000,00	14,660	14.660,00
103	0022348 - LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias.	QUILO	400,00	16,880	6.752,00
104	0022377 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	QUILO	300,00	21,970	6.591,00
105	0026725 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	QUILO	23000,00	10,990	252.770,00
106	0022381 - QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	QUILO	320,00	24,400	7.808,00
107	0026726 - SALSICHA DE FRANGO, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima de 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias. KG	QUILO	1500,00	6,530	9.795,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b>					<b>1.425.803,00</b>

O valor da presente é de R\$ 2.937.500,00, (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de junho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Comercial Zona Sul LTDA ME

Representante Legal:

**FRANCISCO GINETE ANDRADE,**

SOCIO, Brasileiro(a), , CPF/MF: 364.969.104-30

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**309282ED

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30 /2020**

Em 19 de junho de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 22/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205181/2020, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Gêneros Alimentícios, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>08.797.103/0001-36</b>	Telefone: <b>(84) 3222-3336</b>	Email: <b>FELIX.ADOLFO@VELOXMAIL.COM.BR</b>
Endereço: <b>AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53</b>		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0022280 - ALFACE CRESPO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso		MOLHOS	600,00	1,800	1.080,00
59	0022281 - ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg)		QUILO	1000,00	35,000	35.000,00
60	0026698 - ABACAXI de 1ª qualidade in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à ma nipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parsitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.		Unidade	2500,00	2,160	5.400,00
61	0026699 - ABOBORA IN NATURA madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg		QUILO	2400,00	2,300	5.520,00
62	0022288 - BANANA PACOVÁ de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa		QUILO	4500,00	2,370	10.665,00
63	0022289 - BATATA INGLESA comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg		QUILO	5800,00	6,280	36.424,00
64	0022290 - BATATA DOCE de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos, sem folhas e talos.		QUILO	2700,00	3,600	9.720,00
65	0022291 - BETERRABA sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG		QUILO	700,00	4,260	2.982,00
66	0026700 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, otransporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		QUILO	4800,00	6,500	31.200,00
67	0026701 - CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		QUILO	7000,00	4,500	31.500,00
68	0022306 - CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78		QUILO	1800,00	2,930	5.274,00
69	0022307 - COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		MOLHOS	1600,00	1,860	2.976,00
70	0026702 - COCO SECO de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausencia de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.		Unidade	3000,00	2,250	6.750,00
71	0026703 - GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpa. kg.		QUILO	2000,00	4,390	8.780,00
72	0026704 - LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas,parasitas e çlarvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser		QUILO	900,00	4,800	4.320,00

	bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg				
73	0026705 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	QUILO	3500,00	2,860	10.010,00
74	0022359 - MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	QUILO	7000,00	2,730	19.110,00
75	0022360 - MARACUJÁ nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	4500,00	5,680	25.560,00
76	0026706 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	6500,00	2,360	15.340,00
77	0026707 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	600,00	6,700	4.020,00
78	0026708 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	4500,00	2,160	9.720,00
79	0026709 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	3500,00	2,860	10.010,00
80	0026710 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	1100,00	5,230	5.753,00
81	0026711 - REPOLHO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	1000,00	5,140	5.140,00
82	0026712 - TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	6000,00	5,160	30.960,00
83	0026713 - OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	bandeja	3500,00	14,940	52.290,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>					<b>385.504,00</b>

<b>LOTE 4</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
88	0026716 - POLPA DE FRUTA sabores ACEROLA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.		Unidade	7000,00	3,760	26.320,00
89	0026717 - POLPA DE FRUTA sabores GOIABA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.		Unidade	2800,00	3,730	10.444,00
90	0026718 - POLPA DE FRUTA sabores CAJÚ, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.		Unidade	2800,00	3,730	10.444,00
91	0026719 - POLPA DE FRUTA sabores CAJÁ selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.		Unidade	2800,00	4,930	13.804,00
92	0026720 - POLPA DE FRUTA sabores Maracujá, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou em caixas térmicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.		Unidade	2800,00	6,260	17.528,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b>						<b>78.540,00</b>

O valor da presente é de R\$ 509.947,00, (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entrega, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,  
 d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.  
 d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.  
 e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:  
 e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manutenção das condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de junho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Lageado Comercio De Alimentos EIRELI

Representante Legal:

**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY,**

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 466.189.454-53

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A3B7551D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **001/2020**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4288 – EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	723.533,96	723.533,96
Valor Total da Proposta <b>R\$ 723.533,96</b> (setecentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**36A81D39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **001/2020**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

**473 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4288 – EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	723.533,96	723.533,96
Valor Total da Proposta <b>R\$ 723.533,96</b> (setecentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).					

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F2E67D87



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **012901/2020**, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00033	1.200	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	4,10
00096	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO Especificação : dosagem 0,5% solução alcoólica (frasco de 1000ml)	FARMAX	8,46
00098	250	Unidade	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML RIOQUIMICA RIODEINE DERMATO SUAVE DEGERMANTE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	FARMAX	17,00
00145	600	Unidade	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO, COM 10 ML CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS E ARREDONDADAS, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, COM CERDAS MACIAS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FARMAX	1,87
00146	600	Unidade	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO, ESPONJA SECA, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS E ARREDONDADAS, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, COM CERDAS MACIAS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FARMAX	1,47
00175	500	Unidade	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5 CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS.	CIEIX	2,94
00222	7	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL INFANTIL CAPACIDADE DE 500ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MIKATOS	160,00
00223	6	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL NEONATAL CAPACIDADE 250ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MIKATOS	167,20
00238	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 12	TOP MED	2,75
00239	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 14	TOP MED	2,75
00240	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 16	TOP MED	2,75
00241	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 18	OP MED	2,75
00242	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 20	TOP MED	2,75
00243	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 22	TOP MED	2,75
00244	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 24	TOP MED	2,75
00245	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 18	TOP MED	2,75
00246	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 20	TOP MED	2,75
00247	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 22	TOP MED	2,75
00248	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 10/30 ML 2 VIAS NR 10	TOP MED	2,75
00249	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 3/5 ML 2 VIAS NR 08	TOP MED	2,75

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 15 de junho de 2020.

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**31EEBC63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **012901/2020**, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09.

## ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	400	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 250 GR.	NEVOA	4,85
00022	250	Unidade	AMNÍOTOMO PARA PERFURAR MEMBRANA PLACENTÁRIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, E DESCARTÁVEL.	KOLPLAST	1,08
00036	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 20CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	71,02
00043	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 0, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00044	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 1, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00045	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 2, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00046	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 3, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00047	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 4, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00048	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 5, EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO	FOYOMED	3,21
00084	50	Unidade	CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLÚMEN ADULTO, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 1,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 30,5CM DE COMPRIMENTO (16G), COR AMARELA, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 14G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 2,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	BIOMEDICAL	24,16
00090	100	Unidade	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, POLIURETANO, RADIOPACO, COM MARCAS DEFINIDAS, COM AGULHA DE PUNÇÃO, GUIA CURVO E DILATADOR, 7 FRENCH, 30 CM, COM PINÇA CORTA FLUXO E CONECTOR LUER LOCK FÊMEA.	BIOMEDICAL	81,44
00092	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 3,5 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00093	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 4 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00094	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 5 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00095	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE Especificação : dosagem 2% solução degermante.com tensoativos.(frasco dom 1000ml)	VIC PHARMA	13,45
00097	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO Especificação : dosagem 0,2% solução aquosa (frasco de 1000ml)	VIC PHARMA	6,74
00101	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO G.	MSO	7,75
00102	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO M.	MSO	8,12
00103	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO P.	MSO	8,12
00113	10.000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIPROFILO (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, 5 DOBRAS. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. ESTÉRIL. COM ABERTURA ASSEPTICA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	0,50
00124	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,50
00125	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,75
00126	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,94
00127	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	2,29
00177	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. G, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÓMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM MÍNIMO 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00178	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. M, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÓMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO COM 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00180	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. XG, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÓMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00228	55	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 5 ML. COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	110,00
00229	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 10	MARK MED	0,50
00230	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 12	MARK MED	0,52
00232	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 16	MARK MED	0,61
00262	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARK MED	1,52
00270	25	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 12FR (CH12), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDIBEM	11,39
00279	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 14; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARK MED	0,60
00299	12	Pacote	TUBO EM SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, ESPESURA 6MM, TAMANHO Nº 204, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO 12MM, COMPRIMENTO 15.	SEROPLAST	80,33
00301	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML CX C/ 48 UNIDADES	FRESENIUS	127,87
00303	150	Caixa	SORO GLICOSADO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FRESENIUS	98,00
00304	150	Caixa	SORO GLICOSADO DE 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FRESENIUS	210,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 15 de junho de 2020.

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012901/2020, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	1.500	Unidade	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4 CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA.	MAXICOR	0,59
00111	2.000	Unidade	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCA E CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL PLAST	0,25
00123	400	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, USO MASCULINO, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 - DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, EXTENSÃO DE 80CM, OU APROXIMADAMENTE.	MEDSONDA	1,41
00141	25	Caixa	EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES . EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	LABOR IMPORT	474,13
00144	750	Unidade	ESCOVA ENDOCERVICAL, COMPRIMENTO DE 18 (+/- 1) CM. MATERIAL CABO PLÁSTICO, CERDAS COM MICRO CERDAS EM NYLON DE APROXIMADAMENTE 2CM, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL PLAST	0,26
00152	400	Unidade	ESPÉCULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL PLAST	0,60
00208	400	Unidade	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTAS POR 4 CAMADAS DE MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA TUBERCULOSE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	KSN	2,33
00210	100	UND	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ AR COMPRIMIDO TAMANHO ADULTO, CAPACIDADE 20 ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MASCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MÍNIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE ARCOMPRESSO.	PROTEC	8,22
00212	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 100MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	HOSPPLEX	21,77
00221	7	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL ADULTO CAPACIDADE 1600 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGIÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MACROSUL	174,43
00226	60	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 20 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	SALDANHA RODRIG	115,66
00231	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 14	BIOBASE	0,58
00233	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº18 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 18	BIOBASE	0,68
00234	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº20 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 20	BIOBASE	0,71
00250	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	BIOBASE	0,62
00251	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	BIOBASE	0,62
00259	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	0,76
00260	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	0,86
00261	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	0,96
00263	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	BIOBASE	0,49
00264	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	0,62
00265	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	0,65
00266	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	0,64
00267	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	0,70
00268	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	0,74
00269	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	0,85
00271	25	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 105CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 8FR (CH8), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICONE	30,14
00272	20	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 10FR (CH10), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICONE	30,14
00281	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 18; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	BIOBASE	0,68

00290 | 10 | Pacote | TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº204 (PACOTE C/15 METROS).

LEMGRUBER | 54,48

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 15 de junho de 2020.

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E3CEBECE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012901/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 010/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012901/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012901/2020, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ. 12.305.387/0001-73

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	150	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	3,20
00002	100	Pacote	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, CONTENDO PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC-GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 UNIDADES.	CCM	7,80
00003	40	Galão	GEL PARA E.C.G 5KG	ADLIN	16,07
00004	6	Caixa	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT CX C/12 UNIDADE	CICLO	243,37
00005	75	Caixa	ALCOOL 70% 1LT CX C/ 12 UNIDADES	JALLES	41,81
00007	60	Caixa	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1LT CX C/ 12 UNIDADES	JALLES	54,16
00017	500	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 500 GR.	NEVOA	8,55
00024	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	4,54
00025	500	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	6,80
00026	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	9,06
00027	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 8 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	3,91
00028	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE C/ 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	2,98
00029	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	3,57
00030	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	4,61
00034	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	29,59
00035	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	36,70
00037	100	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 6CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	DESCARPACK	14,61
00038	150	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 8CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	ORTOFEN	20,68
00039	120	Pacote	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DE MANGA LONGA TIPO CAPOTE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO); TAMANHO ÚNICO COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA E ABERTURA ATRÁS, COR AZUL, GRAMATURA PP50 (50GR/M²), TAMANHO 1,15M COMP X 1,37M LARG. PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	BOMPACK	9,65
00060	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF Nº 3,0.	SOLIDOR	3,79
00061	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF Nº 3,5.	SOLIDOR	3,79
00062	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF Nº 4,0.	SOLIDOR	3,79
00063	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF Nº 4,5.	SOLIDOR	3,79

00064	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,0.	SOLIDOR	4,10
00065	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,5.	SOLIDOR	4,10
00066	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,0.	SOLIDOR	4,13
00067	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,5.	SOLIDOR	4,13
00068	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,0.	SOLIDOR	4,02
00069	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,5.	SOLIDOR	4,02
00070	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 9,0.	SOLIDOR	4,32
00071	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,0.	SOLIDOR	3,78
00072	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,5.	SOLIDOR	4,13
00073	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,0.	SOLIDOR	2,85
00074	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,5.	SOLIDOR	2,85
00075	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 3,0.	SOLIDOR	2,95
00076	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,0.	SOLIDOR	2,95
00077	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,5.	SOLIDOR	3,78
00078	75	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 14G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00079	45	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 16G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00080	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 18G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	28,92
00081	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 20G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00082	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 22G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	GREENPHARMA	27,68
00083	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 24G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00085	50	Unidade	CATÉTER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLUMEN INFANTIL, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO INTERNO E 30,5CM, OU APROXIMADAMENTE, DE COMPRIMENTO (19G), CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 17G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,5MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	TOP MED	27,68
00086	50	Unidade	CATÉTER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLUMEN NEONATAL, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 0,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 20,3CM DE COMPRIMENTO (22G), CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 19G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	TOP MED	27,68
00100	750	Unidade	CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ADLIN	0,29
00105	1.500	Pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MARK MED	3,91
00106	500	Pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MARK MED	3,81
00109	900	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	DESCARBOX	2,48
00110	400	Unidade	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO, COM TAMPA ROSCA VERMELHA, PARA COLETA DE URINA. FRASCO COM CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL	0,26
00112	30.000	Pacote	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCA E CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL	0,25
00114	850	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	12,40
00138	100	Pacote	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR; ESPUMA COMPACTA, GEL SÓLIDO PARA CONTATO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO DE PRESSÃO. PCT C/ 50	SOLIDOR	11,38
00149	400	Pacote	ESPÁTULA TIPO AYRES, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17 (+/-1) CM. EM MADEIRA, SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	6,01
00150	500	Unidade	ESPECULO, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	0,88
00151	500	Unidade	ESPECULO, TAMANHO MÉDIO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	0,67
00153	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00154	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00155	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00156	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00157	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00158	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00159	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52

00160	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00161	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00162	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00163	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00164	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00165	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00166	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00167	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00169	50	Caixa	4051 - FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM CAIXA 100,00 UM	IBF	222,53
00172	10	Galão	4054 - FIXADOR RADIOLOGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. GALÃO 38,00 L.	IBF	198,16
00174	750	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR, APLICAÇÃO MULTIUSO. LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 (+/-5) M. MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU BEGE, MONOFACE.	MISSNER	2,58
00179	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAM. P, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO COM 10 UNIDADES.	CCM	9,99
00181	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. G, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,40
00182	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,12
00183	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,12
00184	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,67
00185	100	Pacote	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPACK MED	4,36
00186	75	Pacote	HASTE PARA HIGIENE, DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. CX C/ 150 UNIDADES.	HIGIETOPP	1,97
00187	50	Unidade	INDICADOR BIOLÓGICO DE SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. RESPOSTA EM 2 HORAS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	BIOTRON	4,29
00194	75	Caixa	LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	3,62
00206	15	Unidade	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	8,30
00207	15	Unidade	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	8,30
00209	600	Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PREGUEADA, CAMADA TRIPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	OLIMED	3,94
00211	15	Unidade	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO; EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR, ARMAÇAO DE BORRACHA FLEXIVEL ELENTE DE POLICARBONATO; COM AJUSTE PERFEITO, COM VENTILACAO E HASTES; EMBALADO EM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	SS PLUS	3,45
00213	80	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 150MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	DUOTEC	31,37
00216	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 300MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	DUOTEC	94,10
00224	50	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ESCALA EM UI, BICO CENTRAL SIMPLES OU EM LUER LOCK, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPAC	89,85
00225	70	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 10 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	79,50
00227	60	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 3 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPAC	98,30
00286	350	Caixa	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS A CADA 04 TUBOS COM 50 TIRAS.	ACON	23,95
00289	10	Pacote	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº200 (PACOTE C/15 METROS).	GOIAS LATEX	20,25
00295	60	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	49,19
00296	20	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO OBESO	ACCUMED	60,76
00297	15	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	49,20
00298	50	UND	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	42,61
00300	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/ 80 UNIDADES	HALEX ISTAR	189,50
00302	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	89,98
00305	150	Caixa	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	100,42
00306	150	Caixa	SORO RINGER C/LACTATO DE 500ML C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	98,90

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 15 de junho de 2020.

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012901/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 011/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012901/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012901/2020, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00006	50	Caixa	ALCOOL ETILICO 92,8° 1LT CX C/12 UNIDADES	57,50
00008	50	Caixa	GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70° 1 LT CX C/12 UNIDADES	122,00
00009	250	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÓMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 25G 3-1/2.	3,22
00010	250	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÓMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 3-1/2.	3,22
00011	10	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÓMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 4-3/4 PARA OBESOS.	3,22
00012	100	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 0,45 MM. COM 100 UNID.	6,05
00013	100	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 0,55 MM. COM 100 UNID	6,05
00014	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,7 MM.COM 100 UNID	6,05
00015	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,8 MM. COM 100 UNID	6,05
00016	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 1,2 MM. COM 100 UNID.	6,05
00019	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250ML, ATÓXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	2,08
00020	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 250ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	2,08
00021	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	2,60
00031	1.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	6,05
00032	1.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	9,23
00040	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL OPACA PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	12,35
00041	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	12,35
00042	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 55MM.	12,35
00049	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 3,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00050	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 3,5MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00051	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00052	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 5,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00053	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00054	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,5MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00055	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00056	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,5MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00057	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00058	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,5MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÓMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00059	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 9,0MM, COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO	14,82

			ANATOMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO.	
00087	600	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E APIROGÊNICO.	0,85
00088	400	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL/NEONATAL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E APIROGÊNICO.	0,85
00099	250	Unidade	IODOPOVIDONA VPVI TÓPICO RIOQUÍMICA (1000ML) SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINIL PIRROLDONA (PVP-I) - APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO	15,70
00104	5.000	Unidade	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	2,28
00107	40	Pacote	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO,QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML (TIPO SACO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	37,70
00108	900	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	3,98
00115	600	Rolo	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA E MACIA.	13,00
00116	250	Pacote	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS E FIO RADIOPACO, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADAÇO DUPLA MÍNIMO 18CM, 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	42,90
00117	1.500	Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; CONECTOR LUERSLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	0,64
00118	200	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,20
00119	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,20
00120	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00121	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00122	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00139	2.500	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL ADULTO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	2,93
00140	25	Caixa	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	296,40
00142	250	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍNIMO 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, BURETA RÍGIDA COM ALÇA. INJETOR MÍNIMO DE 150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO. INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ROTATIVO COM TAMPA. ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL . EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	0,74
00143	250	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES COM BURETA DE 100 ML, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	2,93
00147	50	Caixa	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CMX 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES	131,04
00148	60	Caixa	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 5 CMX 4,5M. CAIXA COM 96 UNIDADES	315,00
00168	50	Caixa	4050 - FILME PARA RAIOS - X, 24 CM, 30 CM CAIXA 100 UNID	140,00
00170	50	Caixa	4052 - FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM CAIXA 100,00 UM	275,60
00171	10	Galão	4053 - REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL.GALÃO 38,00 L.	326,30
00173	35	Caixa	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA DE TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÉ-NICO, LEVE FLEXÍVEL E RESISTENTE, NÃO OCLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RÁDIOTRANS-PARENTE, TAMANHO 50 MM X 10 M. CAIXA COM 96 UNIDADES	310,75
00188	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00189	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00190	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00191	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00



00192	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00193	25	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00195	250	Caixa	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. AGULHA 21 G X 1,8 (+/- 0,2) MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	3,77
00196	70	Rolo	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/- 5)CM DE LARGURA, PURA CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GR/M2, RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE FUIOS, MANCHAS, RASGOS. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	8,78
00197	3.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (6,5)	0,96
00198	4.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,0)	0,96
00199	3.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,5)	0,96
00200	3.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0)	0,96
00201	3.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,5)	0,96
00202	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G CX C/ 100.	15,86
00203	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M CX C/ 100.	15,86
00204	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P CX C/ 100.	15,86
00205	300	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO PP CX C/ 100.	15,86
00214	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 170MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	54,87
00215	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 200MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	64,03
00217	70	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 450MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	156,73
00218	125	Pacote	PROPE CIRÚRGICO EM FALSO TECIDO, DESCARTÁVEL, TIPO BOTA SOLDADO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, BORDAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO QUE PERMITA COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO MEDINDO 35X20 CM DE DIMENSÃO OU APROXIMADAMENTE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,27
00219	1.000	Unidade	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	0,26
00220	1.000	Unidade	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	0,26
00235	250	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº4 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 04	0,44
00236	250	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº6 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 06	0,47
00237	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 08	0,49
00252	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	0,44
00253	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	0,44
00254	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	0,49
00255	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	0,49
00256	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	0,53
00257	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	0,59
00258	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	0,60
00273	500	Unidade	SONDA RETAL Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,59
00274	500	Unidade	SONDA RETAL Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,66
00275	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 06; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,44
00276	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 08; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,49
00277	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 10; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,52

00278	3.000	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 12; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	0,53
00280	3.000	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 16; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	0,62
00282	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 20; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	0,74
00284	25	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO PLÁSTICO, COM VISOR DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA E LIVRE DE MERCÚRIO, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA 35 A 42°C, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR.	8,57
00285	5	Unidade	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS, ESCALA -25°C A +30 °C, LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, 120 MM, 40 MM, COM CABO EXTENSOR DE 710 MM.	43,52
00287	1.000	Unidade	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, CORPO TRANSLUCIDO MANOPLA GIRATORIA COM GIRO DE 360° E INDICACAO DE FLUXO, EXCAIXE PORCAO PROXIMAL LUER LOCK MACHO ROTATIVO E NA PORCAO DISTAL LUER LOCK FEMEA, COM TAMPÁ PROTETORA, PEÇA ÚNICA, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	0,57
00288	300	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	4,30
00291	10	Pacote	TUBO EM SILICONE Nº 203 (PACOTE C/15 METROS)	149,50
00292	10	Unidade	TUBO EM SILICONE PARA ASPIRAÇÃO Nº 202, OU APROXIMADAMENTE; 2 METROS, ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	142,58
00293	1.000	Unidade	SERINGA ESTERIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25 MM IML/CC	0,22

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2020.

Parau/RN, em 15 de junho de 2020.

**MARIA KATIANA MOURA AQUINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E0ECEEE4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 055/2020.**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 055/2020.**

**ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00033	1.200	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	4,10
00096	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO Especificação : dosagem 0,5% solução alcoólica (frasco de 1000ml)	FARMAX	8,46
00098	250	Unidade	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML RIOQUIMICA RIODEINE DERMATO SUAVE DEGERMANTE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	FARMAX	17,00
00145	600	Unidade	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO, COM 10 ML CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS E ARREDONDADAS, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, COM CERDAS MACIAS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FARMAX	1,87
00146	600	Unidade	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO, ESPONJA SECA, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS E ARREDONDADAS, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, COM CERDAS MACIAS. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FARMAX	1,47
00175	500	Unidade	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5 CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS.	CIEIX	2,94
00222	7	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL INFANTIL CAPACIDADE DE 500ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MIKATOS	160,00
00223	6	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL NEONATAL CAPACIDADE 250ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MIKATOS	167,20
00238	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 12	TOP MED	2,75
00239	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 14	TOP MED	2,75
00240	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 16	TOP MED	2,75
00241	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 18	OP MED	2,75
00242	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 20	TOP MED	2,75
00243	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 22	TOP MED	2,75
00244	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 24	TOP MED	2,75
00245	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 18	TOP MED	2,75

00246	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 20	TOP MED	2,75
00247	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 22	TOP MED	2,75
00248	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 10/30 ML 2 VIAS NR 10	TOP MED	2,75
00249	200	Unidade	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 3/5 ML 2 VIAS NR 08	TOP MED	2,75

VIGÊNCIA.....: 15/06/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador:1078BF0C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO N°.....: 056/2020.**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO****CONTRATO N°.....: 056/2020.****ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00018	400	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 250 GR.	NEVOA	4,85
00022	250	Unidade	AMNIÓTOMO PARA PERFURAR MEMBRANA PLACENTÁRIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL, E DESCARTÁVEL.	KOLPLAST	1,08
00036	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 20CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	71,02
00043	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 0, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00044	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 1, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00045	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 2, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00046	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 3, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00047	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 4, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00048	20	Unidade	CANULA DE GUEDELL N. 5, EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO	FOYOMED	3,21
00084	50	Unidade	CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLÚMEN ADULTO, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 1,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 30,5CM DE COMPRIMENTO (16G), COR AMARELA, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 14G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 2,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	BIOMEDICAL	24,16
00090	100	Unidade	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, POLIURETANO, RADIOPACO, COM MARCAS DEFINIDAS, COM AGULHA DE PUNÇÃO, GUIA CURVO E DILATADOR, 7 FRENCH, 30 CM, COM PINÇA CORTA FLUXO E CONECTOR LUER LOCK FÊMEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOMEDICAL	81,44
00092	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 3,5 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00093	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 4 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00094	50	Unidade	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLA LÚMEN, 5 FRENCH, ESTÉRIL.	BIOMEDICAL	28,99
00095	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE Especificação : dosagem 2% solução degermante.com tensoativos.(frasco dom 1000ml)	VIC PHARMA	13,45
00097	175	Unidade	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO Especificação : dosagem 0,2% solução aquosa (frasco de 1000ml)	VIC PHARMA	6,74
00101	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO G.	MSO	7,75
00102	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO M.	MSO	8,12
00103	25	Unidade	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO P.	MSO	8,12
00113	10.000	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODAO, 13 FIOS POR CM2, 5 DOBRAS. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. ESTÉRIL. COM ABERTURA ASSEPTICA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICA MEDICAL	0,50
00124	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATOXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,50
00125	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATOXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,75
00126	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATOXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	1,94
00127	50	Pacote	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATOXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	INOVATEX	2,29
00177	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. G, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM MÍNIMO 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00178	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. M, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO COM 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00180	250	Pacote	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. XG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MÍNIMO 10 UNIDADES.	CONFORT CARE	9,50
00228	55	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PRÓXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 5 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR	110,00
00229	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATOXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 10	MARK MED	0,50
00230	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATOXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 12	MARK MED	0,52
00232	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATOXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 16	MARK MED	0,61
00262	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MARK MED	1,52

00270	25	Unidade	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 12FR (CH12), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDIBEM	11,39
00279	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGÊNICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 14; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARK MED	0,60
00299	12	Pacote	TUBO EM SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, ESPESSURA 6MM, TAMANHO Nº 204, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO 12MM, COMPRIMENTO 15.	SEROPLAST	80,33
00301	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML CX C/ 48 UNIDADES	FRESENIUS	127,87
00303	150	Caixa	SORO GLICOSADO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FRESENIUS	98,00
00304	150	Caixa	SORO GLICOSADO DE 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FRESENIUS	210,00

VIGÊNCIA.....: 15/06/2020, até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador: A66058E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 057/2020.**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 057/2020.****ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	1.500	Unidade	APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4 CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA.	MAXICOR	0,59
00111	2.000	Unidade	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCA E CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL PLAST	0,25
00123	400	Unidade	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, USO MASCULINO, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% (TIPO PRESERVATIVO), Nº 5 - DIÂMETRO DE 5CM, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS E SE CONECTA A UMA BOLSA COLETORA, EXTENSÃO DE 80CM, OU APROXIMADAMENTE.	MEDSONDA	1,41
00141	25	Caixa	EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	LABOR IMPORT	474,13
00144	750	Unidade	ESCOVA ENDOCERVICAL, COMPRIMENTO DE 18 (+/- 1) CM. MATERIAL CABO PLÁSTICO, CERDAS COM MICRO CERDAS EM NYLON DE APROXIMADAMENTE 2CM. PONTA DA ESCOVA CÔNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL PLAST	0,26
00152	400	Unidade	ESPÉCULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL PLAST	0,60
00208	400	Unidade	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTAS POR 4 CAMADAS DE MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; QUE 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA TUBERCULOSE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	KSN	2,33
00210	100	UND	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ AR COMPRIMIDO TAMANHO ADULTO, CAPACIDADE 20 ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MASCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MÍNIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE ARCOMPRESSO.	PROTEC	8,22
00212	100	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 a 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 100MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	HOSPPLEX	21,77
00221	7	Unidade	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL ADULTO CAPACIDADE 1600 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGIÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MACROSUL	174,43
00226	60	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 20 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	SALDANHA RODRIG	115,66
00231	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 14	BIOBASE	0,58
00233	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº18 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 18	BIOBASE	0,68
00234	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº20 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 20	BIOBASE	0,71
00250	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	BIOBASE	0,62
00251	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	BIOBASE	0,62
00259	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	0,76
00260	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	0,86
00261	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	0,96
00263	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	BIOBASE	0,49
00264	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	0,62

00265	400	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	0,65
00266	400	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	0,64
00267	400	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	0,70
00268	400	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	0,74
00269	400	Unidade	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	0,85
00271	25	Unidade	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL INFANTIL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 105CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIAMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIAMETRO INTERNO, 8FR (CH8), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICONE	30,14
00272	20	Unidade	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIAMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIAMETRO INTERNO, 10FR (CH10), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICONE	30,14
00281	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 18; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	BIOBASE	0,68
00290	10	Pacote	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº204 (PACOTE C/15 METROS).	LEMGRUBER	54,48

VIGÊNCIA.....: 15/06/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Morais**  
**Código Identificador:CD4ED734**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO Nº.....: 058/2020.**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 058/2020.****ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ n.º 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ. 12.305.387/0001-73****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	150	Pacote	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	3,20
00002	100	Pacote	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, CONTENDO PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC-GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADO EM TECIDO-NÃO-TECIDO CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, LARGURA MÍNIMA 10CM. EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 UNIDADES.	CCM	7,80
00003	40	Galão	GEL PARA E.C.G 5KG	ADLIN	16,07
00004	6	Caixa	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT CX C/12 UNIDADE	CICLO	243,37
00005	75	Caixa	ALCOOL 70% 1LT CX C/ 12 UNIDADES	JALLES	41,81
00007	60	Caixa	ALCOOL ABSOLUTO 99,5º 1LT CX C/ 12 UNIDADES	JALLES	54,16
00017	500	Rolo	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - ROLO DE 500 GR.	NEVOA	8,55
00024	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	4,54
00025	500	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	6,80
00026	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	9,06
00027	400	Pacote	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 8 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	ORTOFEN	3,91
00028	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE C/ 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	2,98
00029	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	3,57
00030	2.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	4,61
00034	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES,	ORTOFEN	29,59
00035	50	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES,	ORTOFEN	36,70
00037	100	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 6CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES,	DESCARPACK	14,61
00038	150	Caixa	ATADURAS DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 8CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	20,68

			QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.		
00039	120	Pacote	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DE MANGA LONGA TIPO CAPOTE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO); TAMANHO ÚNICO COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA E ABERTURA ATRÁS, COR AZUL, GRAMATURA PP50 (50GR/M²), TAMANHO 1,15M COMP X 1,37M LARG. PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	BOMPACK	9,65
00060	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 3,0.	SOLIDOR	3,79
00061	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 3,5.	SOLIDOR	3,79
00062	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,0.	SOLIDOR	3,79
00063	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,5.	SOLIDOR	3,79
00064	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,0.	SOLIDOR	4,10
00065	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,5.	SOLIDOR	4,10
00066	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,0.	SOLIDOR	4,13
00067	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,5.	SOLIDOR	4,13
00068	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,0.	SOLIDOR	4,02
00069	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,5.	SOLIDOR	4,02
00070	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 9,0.	SOLIDOR	4,32
00071	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,0.	SOLIDOR	3,78
00072	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,5.	SOLIDOR	4,13
00073	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,0.	SOLIDOR	2,85
00074	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,5.	SOLIDOR	2,85
00075	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 3,0.	SOLIDOR	2,95
00076	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,0.	SOLIDOR	2,95
00077	25	Unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,5.	SOLIDOR	3,78
00078	75	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 14G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00079	45	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 16G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00080	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 18G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	28,92
00081	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 20G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00082	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 22G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	GREENPHARMA	27,68
00083	60	Caixa	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 24G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP MED	27,68
00085	50	Unidade	CATÉTER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLUMEN INFANTIL, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO INTERNO E 30,5CM, OU APROXIMADAMENTE, DE COMPRIMENTO (19G), CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 17G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,5MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	TOP MED	27,68
00086	50	Unidade	CATÉTER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO/JUGULAR MONOLUMEN NEONATAL, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 0,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 20,3CM DE COMPRIMENTO (22G), CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 19G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA.	TOP MED	27,68
00100	750	Unidade	CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ADLIN	0,29
00105	1.500	Pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MARK MED	3,91
00106	500	Pacote	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MARK MED	3,81
00109	900	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	DESCARBOX	2,48
00110	400	Unidade	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ESTÉRIL POR OXÍDEO DE ETILENO, COM TAMPA ROSCA VERMELHA, PARA COLETA DE URINA. FRASCO COM CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL	0,26
00112	30.000	Pacote	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCA E CAPACIDADE 70ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAL	0,25
00114	850	Pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	12,40
00138	100	Pacote	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR; ESPUMA COMPACTA, GEL SÓLIDO PARA CONTATO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO DE PRESSÃO. PCT C/ 50	SOLIDOR	11,38
00149	400	Pacote	ESPATULA TIPO AYRES, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17 (+/-1) CM. EM MADEIRA, SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	6,01
00150	500	Unidade	ESPECULO, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	0,88
00151	500	Unidade	ESPECULO, TAMANHO MÉDIO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	0,67
00153	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00154	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00155	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52

				TECHNOFIO	
00156	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00157	25	Caixa	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00158	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00159	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00160	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00161	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00162	25	Caixa	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	70,52
00163	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00164	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00165	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00166	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00167	50	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	TECHNOFIO	22,02
00169	50	Caixa	4051 - FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM CAIXA 100,00 UM	IBF	222,53
00172	10	Galão	4054 - FIXADOR RADIOLOGICO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. GALÃO 38,00 L.	IBF	198,16
00174	750	Unidade	FITA ADESIVA HOSPITALAR, APLICAÇÃO MULTIUSO. LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 (+/-5) M. MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU BEGE, MONOFACE.	MISSNER	2,58
00179	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAM. P, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MINIMO COM 10 UNIDADES.	CCM	9,99
00181	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. G, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MINIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,40
00182	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. M, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MINIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,12
00183	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. P, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MINIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,12
00184	250	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAM. XG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE MINIMO 10 UNIDADES.	CCM	4,67
00185	100	Pacote	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPAC MED	4,36
00186	75	Pacote	HASTE PARA HIGIENE, DE POLIPROPILENO FLEXIVEL, SENDO AS DUAS EXTREMIDADES COM PONTAS DE ALGODÃO HIDROXETILCELULOSE E TRICLOSAN. CX C/ 150 UNIDADES.	HIGIETOPP	1,97
00187	50	Unidade	INDICADOR BIOLÓGICO DE SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. RESPOSTA EM 2 HORAS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	BIOTRON	4,29
00194	75	Caixa	LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	3,62
00206	15	Unidade	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	8,30
00207	15	Unidade	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	8,30
00209	600	Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PREGUEADA, CAMADA TRIPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	OLIMED	3,94
00211	15	Unidade	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO; EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR, ARMAÇAO DE BORRACHA FLEXIVEL ELENTE DE POLICARBONATO; COM AJUSTE PERFEITO, COM VENTILACAO E HASTES; EMBALADO EM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	SS PLUS	3,45
00213	80	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 150MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	DUOTEC	31,37
00216	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 300MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	DUOTEC	94,10
00224	50	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ESCALA EM UI, BICO CENTRAL SIMPLES OU EM LUER LOCK, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, IML, COM AGULHA 13X0,45, CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPAC	89,85
00225	70	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 10 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 250 UNIDADES	SR	79,50
00227	60	Caixa	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 3 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPAC	98,30
00286	350	Caixa	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS A CADA 04 TUBOS COM 50 TIRAS.	ACON	23,95
00289	10	Pacote	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº200 (PACOTE C/15 METROS).	GOIAS LATEX	20,25
00295	60	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	49,19
00296	20	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO OBESO	ACCUMED	60,76
00297	15	UND	KIT ESTETOSCOPIO + APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	ACCUMED	49,20
00298	50	UND	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	ACCUMED	42,61
00300	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/ 80 UNIDADES	HALEX ISTAR	189,50
00302	150	Caixa	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	89,98
00305	150	Caixa	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	100,42
00306	150	Caixa	SORO RINGER C/LACTATO DE 500ML C/ 30 UNIDADES	HALEX ISTAR	98,90

VIGÊNCIA.....: 15/06/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATO CONTRATO N°.....: 059/2020.****EXTRATO DE TERMO CONTRATO****CONTRATO N°.....: 059/2020.****ORIGEM.....: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012901/2020 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos a seguir:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00006	50	Caixa	ALCOOL ETILICO 92,8° 1LT CX C/12 UNIDADES	57,50
00008	50	Caixa	GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70° 1 LT CX C/12 UNIDADES	122,00
00009	250	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 25G 3-1/2.	3,22
00010	250	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 3-1/2.	3,22
00011	10	Unidade	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 4-3/4 PARA OBESOS.	3,22
00012	100	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 0,45 MM. COM 100 UNID.	6,05
00013	100	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 0,55 MM. COM 100 UNID	6,05
00014	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,7 MM.COM 100 UNID	6,05
00015	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,8 MM. COM 100 UNID	6,05
00016	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 1,2 MM. COM 100 UNID.	6,05
00019	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250ML, ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	2,08
00020	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 250ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	2,08
00021	250	Unidade	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO RETO PROTETOR.	2,60
00031	1.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	6,05
00032	1.500	Pacote	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	9,23
00040	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL OPACA PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	12,35
00041	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	12,35
00042	300	Unidade	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 55MM.	12,35
00049	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 3,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00050	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 3,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00051	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00052	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 5,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00053	20	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00054	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00055	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00056	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00057	25	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00058	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00059	15	Unidade	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 9,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, FORMATO ANATÔMICO E PONTA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLÁSTICO.	14,82
00087	600	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR	0,85



			PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E APROGÊNICO.	
00088	400	Unidade	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL/NEONATAL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E APROGÊNICO.	0,85
00099	250	Unidade	IODOPOVIDONA VPPI TOPICO RIOQUIMICA (1000ML) SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE POLIVINILA PIROLDONA (PVP-I) - APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE.INDICADO COMO ANTisséPTICO TÓPICO	15,70
00104	5.000	Unidade	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	2,28
00107	40	Pacote	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATOXICO,QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML (TIPO SACO). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	37,70
00108	900	Unidade	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE. CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	3,98
00115	600	Rolo	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA.	13,00
00116	250	Pacote	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS E FIO RADIOPACO, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	42,90
00117	1.500	Unidade	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; CONECTOR LUERSLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APROGÊNICO.	0,64
00118	200	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,20
00119	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	18,20
00120	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00121	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00122	150	Caixa	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	18,20
00139	2.500	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL ADULTO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, APROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	2,93
00140	25	Caixa	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, APROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	296,40
00142	250	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍNIMO 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, BURETA RÍGIDA COM ALÇA. INJETOR MÍNIMO DE 150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO. INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ROTATIVO COM TAMPA, ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	0,74
00143	250	Unidade	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES COM BURETA DE 100 ML, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, APROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	2,93
00147	50	Caixa	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CMX 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES	131,04
00148	60	Caixa	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 5 CMX 4,5M. CAIXA COM 96 UNIDADES	315,00
00168	50	Caixa	4050 - FILME PARA RAIOS - X, 24 CM, 30 CM CAIXA 100 UNID	140,00
00170	50	Caixa	4052 - FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM CAIXA 100,00 UM	275,60
00171	10	Galão	4053 - REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL.GALÃO 38,00 L	326,30
00173	35	Caixa	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA DE TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, LEVE FLEXÍVEL E RESISTENTE, NÃO OCLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RÁDIOTRANS-PARENTE, TAMANHO 50 MM X 10 M. CAIXA COM 96 UNIDADES	310,75
00188	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00189	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00190	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00191	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00192	40	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00

00193	25	Caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00
00195	250	Caixa	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 21 G X 1,8 (+/- 0,2) MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	3,77
00196	70	Rolo	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/- 5)CM DE LARGURA, PURA CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GR/M2, RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE FUROS, MANCHAS, RASGOS. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	8,78
00197	3.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (6,5)	0,96
00198	4.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,0)	0,96
00199	3.000	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,5)	0,96
00200	3.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0)	0,96
00201	3.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,5)	0,96
00202	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G CX C/ 100.	15,86
00203	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M CX C/ 100.	15,86
00204	400	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P CX C/ 100.	15,86
00205	300	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO PP CX C/ 100.	15,86
00214	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 170MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	54,87
00215	75	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 200MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	64,03
00217	70	Rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 450MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	156,73
00218	125	Pacote	PROPÉ CIRÚRGICO EM FALSO TECIDO, DESCARTÁVEL, TIPO BOTA SOLDADO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, BORDAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO QUE PERMITA COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO MEDINDO 35X20 CM DE DIMENSÃO OU APROXIMADAMENTE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	10,27
00219	1.000	Unidade	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	0,26
00220	1.000	Unidade	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	0,26
00235	250	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº4 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 04	0,44
00236	250	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº6 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 06	0,47
00237	500	Unidade	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 08	0,49
00252	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	0,44
00253	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	0,44
00254	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	0,49
00255	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	0,49
00256	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	0,53
00257	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	0,59
00258	400	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	0,60
00273	500	Unidade	SONDA RETAL Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,59
00274	500	Unidade	SONDA RETAL Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,66
00275	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 06; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,44
00276	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 08; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,49
00277	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 10; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,52
00278	3.000	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 12; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	0,53

00280	3.000	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 16; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	0,62
00282	500	Unidade	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 20; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	0,74
00284	25	Unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO PLÁSTICO, COM VISOR DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA E LIVRE DE MERCÚRIO, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA 35 A 42°C, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR.	8,57
00285	5	Unidade	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS, ESCALA -25°C A +30 °C, LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, 120 MM, 40 MM, COM CABO EXTENSOR DE 710 MM.	43,52
00287	1.000	Unidade	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, CORPO TRANSLUCIDO MANOPLA GIRATORIA COM GIRO DE 360° E INDICACAO DE FLUXO, EXCAIXE PORCAO PROXIMAL LUER LOCK MACHO ROTATIVO E NA PORCAO DISTAL LUER LOCK FEMEA, COM TAMPA PROTETORA, PECA UNICA,ESTERIL,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	0,57
00288	300	Pacote	TOUCA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	4,30
00291	10	Pacote	TUBO EM SILICONE Nº 203 (PACOTE C/15 METROS)	149,50
00292	10	Unidade	TUBO EM SILICONE PARA ASPIRAÇÃO Nº 202, OU APROXIMADAMENTE; 2 METROS, ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	142,58
00293	1.000	Unidade	SERINGA ESTERIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 6X0,25 MM 1ML/CC	0,22

VIGÊNCIA.....: 15/06/2020,até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E74D3759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 46**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 46**

Processo nº4360/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DO ARRAIÁ DA QUARENTENA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

**JUSTIFICATIVA**

O município de Parelhas abriu edital de chamamento público para credenciamento de artistas locais para o fomento de apresentações culturais e musicais neste momento de pandemia de COVID-19, que impôs medidas de isolamento social com a consequente paralização dos eventos públicos. Deste modo, uma das categorias mais afetadas é a do setor artístico-cultural sendo fundamental a realização de ações que possam amparar estes profissionais neste momento de crise social. Além disso, o mês de junho é por excelência o momento de maior movimento para este setor e de grande apelo popular em face dos festejos aos santos Antonio, João e Pedro. Ação: 2059 - Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CRISTOVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA						
CNPJ: 16.571.782/0001-59						Email: Telefone: 84 999545525
Endereço: R DOUTOR MEDEIROS, 573 BLOCO, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Evento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET. Descrição básica: 3 (três) câmeras de alta definição de imagem sendo 1 (uma) com estabilizador, 2 (dois) tripés de apoio e todos os cabos de conexão necessários. A mão de obra deverá incluir 2 (dois) cinegrafistas, 1 (um) operador de imagem e 1 (um) auxiliar. A qualidade da transmissão deverá ser de 1.080p para transmissão em 2 (duas) redes sociais simultâneas.		1.200,00	1.200,00
Total:						1.200,00

**VALOR:** R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais )

Parelhas/RN, 19 de junho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**977C7E1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 46**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 4360/2020  
DISPENSA Nº 46/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO DO ARRAIÁ DA QUARENTENA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CRISTOVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA</b>						
CNPJ: 16.571.782/0001-59				Email:	Telefone: 84 999545525	
Endereço: <b>R DOUTOR MEDEIROS, 573 BLOCO, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Evento	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET. Descrição básica: 3 (três) câmeras de alta definição de imagem sendo 1 (uma) com estabilizador, 2 (dois) tripés de apoio e todos os cabos de conexão necessários. A mão de obra deverá incluir 2 (dois) cinegrafistas, 1 (um) operador de imagem e 1 (um) auxiliar. A qualidade da transmissão deverá ser de 1.080p para transmissão em 2 (duas) redes sociais simultâneas.		1.200,00	1.200,00
Total:						1.200,00

**VALOR:** R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais )

Parelhas/RN, 19 de junho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:94104BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 130/2020-GP/PMP**

Portaria nº 130/2020-GP/PMP

Portalegre, 18 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 43, de 7 de maio de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de PORTALEGRE/RN em virtude de desastre natural biológico provocado pela pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, IV da Lei nº 181/2007, prevendo como dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a escala de servidores da Secretaria de Saúde para atuarem nas barreiras sanitárias.

**RESOLVE**

Art. 1º Designa servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atuarem nas barreiras sanitárias instaladas nas vias de acesso do Município de Portalegre/RN durante o período de 18 a 24 de junho de 2020, conforme escala em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária

Barreiras Sanitárias- Escala	
	Segunda
Manhã	Luiz Oscar Pereira de Freitas Maria da Conceição Souza Ana Andreia Silva Raposo de Paiva Abraão Marques de Freitas
Tarde	Francisco Marcelo Pereira Holanda Raimunda Erineide Rocha Kassio Handerson Soares de Holanda Maria da Conceição Queiroz Souza e Silva
	Terça
Manhã	Cicero Romão de Holanda Francisca Adriana de Freitas Israel do Nascimento Fialho Aurea Dias Neta
Tarde	Vinicius Batista Vieira Maria Expedita Costa Lucena Antonio Ramio Barbosa Liduína Maria da Silva
	Quarta
Manhã	Bruno Alcantara Sampaio Pinto Neylla Jordanna Moura Almeida Joserlânia Alves de Paiva Ana Neta Dias
Tarde	Josefa Jozania de Oliveira Silva Luiz Oscar Pereira de Freitas Abraão Marques de Freitas Ana Andreia Silva Raposo de Paiva quinta
manhã	Josefa Jozania de Oliveira Silva Francisco Marcelo Pereira Holanda Raimunda Erineide Rocha Liduína Maria da Silva
Tarde	Ana Andreia Silva Raposo de Paiva Kassio Handerson Soares de Holanda Bruno Alcantara Sampaio Pinto Francisca Adriana de Freitas
	Sexta
manhã	Maria Expedita Costa Lucena Bruno Alcantara Sampaio Pinto Kassio Handerson Soares de Holanda Aurea Dias Neta
Tarde	Cicero Romão de Holanda Neylla Jordanna Moura Almeida Francisco Marcelo Pereira Holanda Maria da Conceição Queiroz Souza
	Sábado
manhã	Vinicius Batista Vieira Antonio Ramio Barbosa Josefa Jozania de Oliveira Silva Pedro Paulo Dantas Franco
Tarde	Mikarla de Freitas Pereira Lima Francisca Maria do Socorro de Holanda Luiz Oscar Pereira de Freitas Maria da Conceição Souza
	Domingo
manhã	Maria Expedita Costa Lucena Cicero Romão de Holanda Francisca Adriana de Freitas Ed Rorges Lira
Tarde	Israel do Nascimento Fialho Aurea Dias Neta Abraão Marques de Freitas Neylla Jordanna Moura Almeida

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F4C00483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**Vencedor: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**

**Lote 1 - REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISICAO GRADATIVA DE COMBUSTIVEL**

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22683	OLEO DIESEL S10		LITRO	RS 3,64	105.000	RS 382.200,00
22682	OLEO DIESEL COMUM		LITRO	RS 3,49	90.000	RS 314.100,00
22681	GASOLINA COMUM		LITRO	RS 4,31	190.000	RS 818.900,00
<b>Total do Lote RS 1.515.200,00</b>						
<b>Total do Vencedor RS 1.515.200,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 1.515.200,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos-sexta-feira, 18 de junho de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C17BC969

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**

**Lote 1 - REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISICAO GRADATIVA DE COMBUSTIVEL**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
22683	OLEO DIESEL S10		LITRO	R\$ 3,64	105.000	R\$ 382.200,00
22682	OLEO DIESEL COMUM		LITRO	R\$ 3,49	90.000	R\$ 314.100,00
22681	GASOLINA COMUM		LITRO	R\$ 4,31	190.000	R\$ 818.900,00
<b>Total do Lote R\$ 1.515.200,00</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 1.515.200,00</b>						

Valor Total da Contratação R\$ 1.515.200,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 18 de junho de 2020

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C27811B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 5-S**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 5-S, DE 02 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de maio de 2019

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>339.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					250.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					39.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	30.000,00
	2097 Manut.das Ações do Programa Bolsa Família				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>339.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					250.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	80.000,00
	2009 Pagamento de Encargos Previdenciários				90.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90.000,00
	2010 Pagamento da Dívida Contratual Resgatada				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					50.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					39.000,00
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2089 Apoio ao Processo de Escolha dos Membros				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	1031 Recup.de unid.Habit.Atraves de Doação de				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1E09A844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 6-S**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 6-S, DE 01 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2019

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>470.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					250.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
	2012 Contribuição PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					200.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					20.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>470.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					250.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					200.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	100.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					20.000,00
	2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:BBCD2919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Município de São Miguel, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com sede na PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 01565/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens declarados desertos/fracassados no Pregão Eletrônico nº. 002/2020 de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de São Miguel/RN: PRÉ-ESCOLA, CRECHE INTEGRAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS) e MAIS EDUCAÇÃO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.



**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**E. BERNARDO DE SOUZA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 30.406.114/0001-05  
(889) 8863-7224 / (889) 8863-7224 / mrecomercialservicos@gmail.com**

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	8843 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE 400 GR	ITALAC	5.000 PC	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
0005	8848 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400GR	KIKOS	20.000 PC	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
0006	8849 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE 400GR	KIKOS	20.000 PC	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
0010	8855 - SAL IODADO - 1KG	SALMONETE	1.500 PC	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
0020	8877 - FILE DE PEITO DE FRANGO (PEITO SEM OSSO)	BONASA	25.000 KG	R\$ 10,98	R\$ 274.500,00
0023	8883 - OVO TIPO MARRON/BRANCO - BANDEJA 30 UND	SÃO JOSÉ	1.500 BAND	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
0024	8884 - GOMA DE TAPIOCA	AMIFEC	400 KG	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
0041	9031 - CARNE ACÉM OU MUSCULO TRASEIRO BOVINO MOÍDA	FORT BOI	15.000 KG	R\$ 14,98	R\$ 224.700,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 649.480,00</b>

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: CONFORMA SEQUÊNCIA DOS LANCES.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **43/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E 42/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 23 DE MARÇO DE 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal De São Miguel

Secretaria Municipal Da Educação, Cultura, Esporte E Turismo

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Órgão Participante

## EMPRESAS REGISTRADAS

**E. BERNARDO DE SOUZA**

CNPJ: 30.406.114/0001-05

## TESTEMUNHAS:

1) **DAVI SILVA SOUZA - Matrícula nº 131601-0** \_\_\_\_\_

2) **GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:FF8D4F59**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO AO DECRETO 95 DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 01.612.396/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
250	02/04/2020	1.127/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	02/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>12.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>12.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		12.000,00
Total:									<b>12.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>12.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>12.000,00</b>
			<b>2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>						<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
			<b>2084 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 36 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
Total:									<b>12.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO</b>									
Rua dos Dourados, 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59585000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 01.612.396/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
259	01/04/2020	1.152/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>7.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>7.000,00</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>						<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10010000	0001		7.000,00
Total:									<b>7.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>7.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>7.000,00</b>
			<b>2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		2.000,00
			<b>2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL</b>						<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Total:									<b>7.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
270	01/04/2020	1.191/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	49.700,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>49.700,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>49.700,00</b>
			<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>						<b>49.700,00</b>
Nº Solic.: 65 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001		49.700,00
Total:									<b>49.700,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>49.700,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>49.700,00</b>
			<b>2125 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS</b>						<b>49.700,00</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		49.700,00
Total:									<b>49.700,00</b>
<b>PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
272	02/03/2020	1.196/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/03/2020	DECRETO: 84	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>6.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>6.000,00</b>
			<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>						<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 66 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		6.000,00
Total:									<b>6.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>6.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>6.000,00</b>
			<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE</b>						<b>6.000,00</b>

ESCOLAR - PNATE- ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº Solic.: 66 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	6.000,00		
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			6.000,00
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
275	01/04/2020	1.201/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							1.000,00
										1.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00		
Total:										
Anexo II (Redução)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							1.000,00
										1.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00		
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
276	03/03/2020	1.203/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/03/2020	DECRETO: 84	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							10.000,00
										10.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00		
Total:										
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							10.000,00
										10.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00		
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
277	01/04/2020	1.206/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO							15.000,00
										15.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00		
Total:										
Anexo II (Redução)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO							15.000,00
										15.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00		
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
278	10/03/2020	1.209/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.866,00	10/03/2020	DECRETO: 84	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							3.866,00
										3.866,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.866,00		
Total:										
Anexo II (Redução)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							3.866,00
										366,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	60,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	10010000	0001	95,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	89,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	18,00		
Nº Solic.: 47 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5,00		
										1.500,00
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00		

2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES										2.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			1.000,00	
Nº Solic.: 47 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00	
Total:										3.866,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
279	03/03/2020	1.212/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/03/2020	DECRETO: 84	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										15.000,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								15.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			15.000,00	
Total:										15.000,00	
Anexo II (Redução)											
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA								15.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001			15.000,00	
Total:										15.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
283	01/04/2020	1.223/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	170.500,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										170.500,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1050 AQUISIÇÃO DE VEICULO								170.500,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001			170.500,00	
Total:										170.500,00	
Anexo II (Redução)											
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA								170.500,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001			100.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16200000	0001			70.500,00	
Total:										170.500,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
284	01/04/2020	1.226/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										60.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS								60.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			60.000,00	
Total:										60.000,00	
Anexo II (Redução)											
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA								60.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			60.000,00	
Total:										60.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
285	01/04/2020	1.228/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)										6.000,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS								6.000,00
Nº Solic.: 26 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			6.000,00	
Total:										6.000,00	
Anexo II (Redução)											
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2117 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS								6.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			6.000,00	
Total:										6.000,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
289	01/04/2020	1.238/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00					
	2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				10.000,00					
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>										
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					10.000,00					
	1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES				10.000,00					
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020							
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
291	15/04/2020	1.243/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	15/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO										
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
Nº Solic.: 21 Acrescentar										
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
10010000 0001 17.000,00										
Total:										
17.000,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO										
2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS										
Nº Solic.: 21 Reduzir										
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA										
10010000 0001 17.000,00										
Total:										
17.000,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
292	15/04/2020	1.245/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	15/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										
Ação										
Natureza										
Fonte										
Região										
Valor										
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO										
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO										
Nº Solic.: 22 Acrescentar										
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
10010000 0001 15.000,00										
Total:										
15.000,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO										
2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS										
Nº Solic.: 22 Reduzir										
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
10010000 0001 15.000,00										
Total:										
15.000,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
293	06/04/2020	1.249/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.800,00	06/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										
Ação										
Natureza										
Fonte										
Região										
Valor										
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2127 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS										
Nº Solic.: 46 Acrescentar										
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA										
10010000 0001 16.800,00										
Total:										
16.800,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS										
Nº Solic.: 46 Reduzir										
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA										
10010000 0001 16.800,00										
Total:										
16.800,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
294	01/04/2020	1.250/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.750,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										
Ação										
Natureza										
Fonte										
Região										
Valor										
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%										
Nº Solic.: 67 Acrescentar										
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
11130000 0001 5.750,00										

Total:								5.750,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>								5.750,00			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.750,00			
2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG								5.750,00			
Nº Solic.: 47 Reduzir								3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	10010000	0001	5.750,00
Total:								5.750,00			

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
296	01/04/2020	1.260/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								5.000,00
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								5.000,00			
Nº Solic.: 49 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Total:								5.000,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	----------

<b>Anexo II (Redução)</b>								5.000,00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.000,00			
2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES								5.000,00			
Nº Solic.: 49 Reduzir								3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Total:								5.000,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	----------

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	01/04/2020	1.267/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								3.500,00
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								3.500,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								3.500,00			
Nº Solic.: 50 Acrescentar								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00

Total:								3.500,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	----------

<b>Anexo II (Redução)</b>								3.500,00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								3.500,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								3.000,00			
Nº Solic.: 50 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 50 Reduzir								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS								500,00			
Nº Solic.: 50 Reduzir								3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00

Total:								3.500,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	----------

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	01/04/2020	1.270/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								22.000,00
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								22.000,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								22.000,00			
Nº Solic.: 51 Acrescentar								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	22.000,00

Total:								22.000,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

<b>Anexo II (Redução)</b>								22.000,00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								22.000,00			
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .								22.000,00			
Nº Solic.: 13 Reduzir								4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	22.000,00

Total:								22.000,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	01/04/2020	1.278/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.900,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								5.900,00
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								5.900,00			
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								5.900,00			
Nº Solic.: 52 Acrescentar								3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.900,00

Total:								5.900,00
--------	--	--	--	--	--	--	--	----------

<b>Anexo II (Redução)</b>								5.900,00
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------

09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								5.900,00			
DE SANEAMENTO DO 2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MATO GRANDE - CISMAG								5.900,00			
Nº Solic.: 49 Reduzir								3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	10010000	0001	5.900,00

									CONSORCIO PUBLICO		
Total:									5.900,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
302	01/04/2020	1.285/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	131.300,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									131.300,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									131.300,00		
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									131.300,00		
Nº Solic.: 61 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	131.300,00				
Total:									131.300,00		
Anexo II (Redução)									131.300,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									131.300,00		
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									131.300,00		
Nº Solic.: 61 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	100.000,00				
Nº Solic.: 61 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001	31.300,00				
Total:									131.300,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
303	01/04/2020	1.288/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.900,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									20.900,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.900,00		
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB									20.900,00		
Nº Solic.: 62 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	20.900,00				
Total:									20.900,00		
Anexo II (Redução)									20.900,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									20.900,00		
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									20.900,00		
Nº Solic.: 62 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	20.900,00				
Total:									20.900,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
304	01/04/2020	1.292/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	22.951,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									22.951,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									22.951,00		
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB									22.951,00		
Nº Solic.: 63 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	22.951,00				
Total:									22.951,00		
Anexo II (Redução)									22.951,00		
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									22.951,00		
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									22.951,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	22.951,00				
Total:									22.951,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
306	01/04/2020	1.295/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00		
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									10.000,00		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									10.000,00		
Nº Solic.: 53 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00				
Total:									10.000,00		
Anexo II (Redução)									10.000,00		
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									10.000,00		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									10.000,00		
Nº Solic.: 53 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00				
Total:									10.000,00		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos									Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
307	13/04/2020	1.301/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	13/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									16.000,00		
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									16.000,00		
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									16.000,00		
Nº Solic.: 50 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	16.000,00				



Total:									16.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									16.000,00				
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									16.000,00				
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS									16.000,00				
Nº Solic.: 50 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00	
Total:									16.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
315	08/04/2020	1.320/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	08/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									9.000,00				
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									9.000,00				
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									9.000,00				
Nº Solic.: 53 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00	
Total:									9.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									9.000,00				
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									9.000,00				
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS									9.000,00				
Nº Solic.: 53 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00	
Total:									9.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
316	01/04/2020	1.330/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									30.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									30.000,00				
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									30.000,00				
Nº Solic.: 66 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									30.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									30.000,00				
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									30.000,00				
Nº Solic.: 66 Reduzir									3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
319	01/04/2020	1.342/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									3.000,00				
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									3.000,00				
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									3.000,00				
Nº Solic.: 54 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									3.000,00				
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									3.000,00				
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									3.000,00				
Nº Solic.: 67 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00	
Total:									3.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
320	01/04/2020	1.346/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.000,00				
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									5.000,00				
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									5.000,00				
Nº Solic.: 55 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00				
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									5.000,00				
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									5.000,00				
Nº Solic.: 54 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00	
Total:									5.000,00				
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaboraões de Créditos									Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
323	01/04/2020	1.350/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	83.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>83.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					83.000,00			
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				83.000,00			
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	83.000,00			
Total:					<b>83.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>83.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					83.000,00			
	1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				83.000,00			
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	83.000,00			
Total:					<b>83.000,00</b>			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
326	01/04/2020	1.356/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				20.000,00			
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				20.000,00			
Nº Solic.: 57 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
328	01/04/2020	1.369/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				20.000,00			
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00			
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
330	01/04/2020	1.378/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE				20.000,00			
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>			
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					20.000,00			
	2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00			
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00			
Total:					<b>20.000,00</b>			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
332	01/04/2020	1.384/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400,00</b>			
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					400,00			
	2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				400,00			
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00			
Total:					<b>400,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400,00</b>			
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					400,00			

TRIBUTAÇÃO										
2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO										
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	400,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
333	01/04/2020	1.387/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										
2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00	
Total:										
500,00										
Anexo II (Redução)										
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										
2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO										
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00	
Total:										
500,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
336	01/04/2020	1.395/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.000,00	
Total:										
2.000,00										
Anexo II (Redução)										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.000,00	
Total:										
2.000,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
340	01/04/2020	1.407/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	5.000,00	
Total:										
5.000,00										
Anexo II (Redução)										
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
Nº Solic.: 58 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.000,00	
Total:										
5.000,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
341	01/04/2020	1.409/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	10.000,00	
Total:										
10.000,00										
Anexo II (Redução)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- LIMPEZA PÚBLICA										
Nº Solic.: 62 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
Total:										
10.000,00										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
342	01/04/2020	1.411/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- LIMPEZA PÚBLICA										
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	11.000,00	
Total:										
11.000,00										

<b>PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							11.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000		0001		11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE							11.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		11.000,00
<b>Total:</b>									<b>11.000,00</b>

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
344	01/04/2020	1.416/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>40.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						40.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	40.000,00
<b>Total:</b>									<b>40.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
			2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS						40.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	40.000,00
<b>Total:</b>									<b>40.000,00</b>

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
345	01/04/2020	1.420/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
			2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS						10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>									<b>10.000,00</b>

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
346	30/04/2020	1.423/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	30/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>50.000,00</b>
<b>12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>									
			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS						50.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	50.000,00
<b>Total:</b>									<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						50.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11200000	0001	50.000,00
<b>Total:</b>									<b>50.000,00</b>

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
348	01/04/2020	1.430/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.000,00</b>

<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>									<b>2.000,00</b>
		<b>2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>									<b>2.000,00</b>
		<b>2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020			Data: 09/06/2020	
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
352	01/04/2020	1.443/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									<b>25.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>25.000,00</b>
		<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000		0001		25.000,00
Total:									<b>25.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>25.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>25.000,00</b>
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		0001		25.000,00
Total:									<b>25.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
353	01/04/2020	1.443/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>2.000,00</b>
		<b>2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000		0001		2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>2.000,00</b>
		<b>2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000		0001		2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
356	01/04/2020	1.454/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	48.847,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									<b>48.847,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>48.847,00</b>
		<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>							<b>48.847,00</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000		0001		48.847,00
Total:									<b>48.847,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>48.847,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>48.847,00</b>
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							<b>48.847,00</b>
Nº Solic.: 77 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000		0001		48.847,00
Total:									<b>48.847,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
358	01/04/2020	1.464/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									<b>10.000,00</b>

										10.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		10.000,00
Total:										10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										10.000,00
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>										10.000,00
					2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA					10.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001		10.000,00
Total:										10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2020			Data: 09/06/2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
359	01/04/2020	1.468/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										10.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>										10.000,00
					2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					10.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		10.000,00
Total:										10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										10.000,00
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>										10.000,00
					2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA					10.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		10.000,00
Total:										10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
360	01/04/2020	1.477/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										20.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>										20.000,00
					2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA					20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001		20.000,00
Total:										20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										20.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>										20.000,00
					1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES					20.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001		20.000,00
Total:										20.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
361	01/04/2020	1.480/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										50.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										50.000,00
					2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					50.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001		50.000,00
Total:										50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>										50.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										50.000,00
					2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR					50.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000		0001		50.000,00
Total:										50.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos					Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
365	01/04/2020	1.488/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		

Unidade Orçamentária	Dotação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)		Ação						
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>2.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 61 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	2.000,00	
Total:							<b>2.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>2.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>2.000,00</b>	
		<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 83 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	0001	2.000,00	
Total:							<b>2.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
366	01/04/2020	1.491/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Dotação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)		Ação						
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>3.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 62 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	3.000,00	
Total:							<b>3.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>3.000,00</b>	
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>3.000,00</b>	
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>3.000,00</b>	
Nº Solic.: 62 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	0001	3.000,00	
Total:							<b>3.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
367	01/04/2020	1.493/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Dotação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)		Ação						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>5.000,00</b>	
		<b>2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 84 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	0001	5.000,00	
Total:							<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>5.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>5.000,00</b>	
		<b>2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 84 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	0001	5.000,00	
Total:							<b>5.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
369	01/04/2020	1.497/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Dotação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)		Ação						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>5.000,00</b>	
		<b>2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 86 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	0001	5.000,00	
Total:							<b>5.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>5.000,00</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>5.000,00</b>	
		<b>2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>					<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 86 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	0001	5.000,00	
Total:							<b>5.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
370	01/04/2020	1.505/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	135.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Dotação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)		Ação						
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>135.000,00</b>	
		<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>					<b>135.000,00</b>	

Nº Solic.: 87 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	135.000,00		
<b>Total:</b>									<b>135.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>135.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>135.000,00</b>
		2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES						45.000,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00		
		2139 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE						90.000,00	
Nº Solic.: 87 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00		
<b>Total:</b>									<b>135.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>				Exercício: 2020					
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
371	01/04/2020	1.506/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>21.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>21.000,00</b>
		2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB						21.000,00	
Nº Solic.: 88 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00		
<b>Total:</b>									<b>21.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>21.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>21.000,00</b>
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						21.000,00	
Nº Solic.: 88 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00		
<b>Total:</b>									<b>21.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>				Exercício: 2020					
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
372	01/04/2020	1.507/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>21.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>21.000,00</b>
		2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB						21.000,00	
Nº Solic.: 89 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00		
<b>Total:</b>									<b>21.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>21.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>21.000,00</b>
		2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB						21.000,00	
Nº Solic.: 89 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00		
<b>Total:</b>									<b>21.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>				Exercício: 2020					
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
373	01/04/2020	1.508/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	54.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>54.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>54.000,00</b>
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						54.000,00	
Nº Solic.: 90 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	54.000,00		
<b>Total:</b>									<b>54.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>54.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>54.000,00</b>
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						24.000,00	
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	4.000,00		
		2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA						30.000,00	
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU	12140000	0001	30.000,00		



								SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Total:										54.000,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
375	01/04/2020	1.511/2020	Anulação de Dotação	de Suplementar	21.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação Natureza				Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acrescimo)										21.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										21.000,00			
										2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	21.000,00		
Nº Solic.: 92 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00
Total:										21.000,00			
Anexo II (Redução)										21.000,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										21.000,00			
										2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	21.000,00		
Nº Solic.: 92 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	21.000,00
Total:										21.000,00			

								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										1.000,00			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
376	01/04/2020	1.515/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acrescimo)										1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00			
										2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
Nº Solic.: 63 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00			
Anexo II (Redução)										1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00			
										2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
Nº Solic.: 63 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00			

								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										1.000,00			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
377	01/04/2020	1.516/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acrescimo)										1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00			
										2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
Nº Solic.: 64 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00			
Anexo II (Redução)										1.000,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										1.000,00			
										2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
Nº Solic.: 64 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Total:										1.000,00			

								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										16.600,00			
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado													
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
378	08/05/2020	1.521/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.600,00	08/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acrescimo)										16.600,00			
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										16.600,00			
										2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16.600,00		
Nº Solic.: 65 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.600,00
Total:										16.600,00			
Anexo II (Redução)										16.600,00			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										16.600,00			
										2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	16.600,00		
Nº Solic.: 93 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	16.600,00
Total:										16.600,00			

								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										4.000,00
Listagem das Elaborações de Créditos								Exercício: 2020 Data:		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
379	27/04/2020	1.523/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	27/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acrescimo)										4.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE										4.000,00

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 66 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
10010000									
0001									
4.000,00									
Total: 4.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 94 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12110000									
0001									
4.000,00									
Total: 4.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>									
Exercício: 2020									
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
380	01/04/2020	1.526/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Nº Solic.: 67 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
10010000									
0001									
11.000,00									
Total: 11.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 95 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12110000									
0001									
11.000,00									
Total: 11.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>									
Exercício: 2020									
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
381	27/04/2020	1.532/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.300,00	27/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 96 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12140000									
0001									
6.300,00									
Total: 6.300,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 96 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12140000									
0001									
6.300,00									
Total: 6.300,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>									
Exercício: 2020									
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
383	05/05/2020	1.539/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	49.000,00	05/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS									
Nº Solic.: 66 Acrescentar									
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									
10010000									
0001									
49.000,00									
Total: 49.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE									
Nº Solic.: 66 Reduzir 4									
4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
10010000									
0001									
49.000,00									
Total: 49.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>									
Exercício: 2020									
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
386	01/04/2020	1.547/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF									
Nº Solic.: 97 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
12140000									
0001									
15.000,00									
Total: 15.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF									
Nº Solic.: 97 Reduzir									
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS									
12140000									
0001									
15.000,00									
Total: 15.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>									
Exercício: 2020:									
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
389	01/04/2020	1.555/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E									
4.000,00									
Total: 4.000,00									

AGRICULTURA E PESCA									
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00	
Total:									
									4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES									
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00	
Total:									
									4.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2020									
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
390	01/04/2020	1.557/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 100 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00	
									Total: 25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA									
Nº Solic.: 100 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	25.000,00	
Total:									
									25.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2020									
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
391	01/04/2020	1.558/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									
Nº Solic.: 101 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00	
									Total: 10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 101 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00	
Total:									
									10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2020									
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
392	22/04/2020	1.560/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Nº Solic.: 102 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00	
									Total: 5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB									
Nº Solic.: 102 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00	
Total:									
									5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2020									
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
393	01/04/2020	1.562/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF									
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00	
									Total: 35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF									
Nº Solic.: 103 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00	
Total:									
									35.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Listagem das Elaboraões de Créditos									
Exercício: 2020									
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
394	01/04/2020	1.565/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE									
									10.000,00

<b>AGRICULTURA E PESCA</b>									
		2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA						10.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 10.000,00	
Total: 10.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									
		1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES						10.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001 10.000,00	
Total: 10.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
395	30/04/2020	1.571/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	30/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						20.000,00	
Nº Solic.: 104 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 20.000,00	
Total: 20.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						20.000,00	
Nº Solic.: 104 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 20.000,00	
Total: 20.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
397	01/04/2020	1.580/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						10.000,00	
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 10.000,00	
Total: 10.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- LIMPEZA PÚBLICA						10.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 10.000,00	
Total: 10.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
398	01/04/2020	1.589/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						30.000,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 30.000,00	
Total: 30.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
		2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- LIMPEZA PÚBLICA						30.000,00	
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001 30.000,00	
Total: 30.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
400	30/04/2020	1.594/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						10.000,00	
Nº Solic.: 106 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000		0001 10.000,00	
Total: 10.000,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF						6.000,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 6.000,00	
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						4.000,00	
Nº Solic.: 106 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000		0001 4.000,00	
Total: 10.000,00									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos				Exercício: 2020					

Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
401	01/04/2020	1.598/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						10.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
407	11/05/2020	1.622/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	11/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						8.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									
			2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL- ENSINO						8.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
409	01/04/2020	1.630/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB						15.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						15.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
410	01/04/2020	1.633/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						15.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
			2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- LIMPEZA PÚBLICA						15.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>					Exercício: 2020				
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
411	01/04/2020	1.639/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						10.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E						10.000,00

ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR										
Nº Solic.: 112 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
414	30/04/2020	1.652/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	30/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA						4.000,00	
Nº Solic.: 114 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00	
Total:										
Anexo II (Redução)									4.000,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						4.000,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
415	01/04/2020	1.654/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						2.000,00	
Nº Solic.: 80 Acrescentar						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.000,00	
Total:										
Anexo II (Redução)									2.000,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
			2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL						2.000,00	
Nº Solic.: 80 Reduzir						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
416	01/04/2020	1.658/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.800,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.800,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						2.800,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.800,00	
Total:										
Anexo II (Redução)									2.800,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						2.800,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.800,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
418	06/04/2020	1.663/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	06/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.600,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
			2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.600,00	
Nº Solic.: 82 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.600,00	
Total:										
Anexo II (Redução)									1.600,00	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
			2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						1.600,00	
Nº Solic.: 82 Reduzir						3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.600,00	
Total:										
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
421	01/04/2020	1.668/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/04/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									200,00	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
									200,00	

		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							200,00
Nº Solic.:	117 Acrescentar			3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001		200,00
Total:									200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									200,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF							200,00
Nº Solic.:	117 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		200,00
Total:									200,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
423	02/05/2020	1.675/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOCIOS ASSISTENCIAIS							5.000,00
Nº Solic.:	35 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS							5.000,00
Nº Solic.:	35 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
424	22/05/2020	1.677/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	22/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									100.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									100.000,00
		2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19							100.000,00
Nº Solic.:	119 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		100.000,00
Total:									100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									100.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									100.000,00
		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR							85.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		20.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		60.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001		5.000,00
		2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA							5.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001		5.000,00
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							4.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		4.000,00
		2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.							2.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		2.000,00
		2098 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN							4.000,00
Nº Solic.:	119 Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		4.000,00
Total:									100.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
425	22/05/2020	1.678/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	99.600,00	22/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									99.600,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									99.600,00
		2047 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19							99.600,00
Nº Solic.:	120 Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		99.600,00
Total:									99.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									99.600,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									99.600,00
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							70.000,00
Nº Solic.:	84 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		70.000,00
		2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							29.600,00
Nº Solic.:	84 Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		29.600,00
Total:									99.600,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
428	18/05/2020	1.687/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	18/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>			
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>			
	<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>				<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00			
Total:					<b>10.000,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>			
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>			
	<b>2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>10.000,00</b>			
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00			
Total:					<b>10.000,00</b>			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
432	25/05/2020	1.704/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	445.800,00	25/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>445.800,00</b>			
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>445.800,00</b>			
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>445.800,00</b>			
Nº Solic.: 87 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	445.800,00			
Total:					<b>445.800,00</b>			
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>445.800,00</b>			
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>160.972,00</b>			
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>105.000,00</b>			
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	105.000,00			
	<b>2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>55.972,00</b>			
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	55.972,00			
<b>04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>					<b>284.828,00</b>			
	<b>1008 CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS</b>				<b>5.000,00</b>			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00			
	<b>2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>31.600,00</b>			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.200,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	400,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00			
	<b>2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>176.000,00</b>			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00			
	<b>2033 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL</b>				<b>31.228,00</b>			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.228,00			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Listagem das Elaboraões de Créditos			Exercício: 2020					
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								



Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
432	25/05/2020	1.701/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	284.828,00	25/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
			2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS					31.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
			2105 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS					10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
Total:								
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
434	04/05/2020	1.712/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	59.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								59.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								59.000,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					59.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	59.000,00
Total:								
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
435	04/05/2020	1.717/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.550,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.550,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								10.550,00
			2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS					10.550,00
Nº Solic.: 72 Criar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.550,00
Total:								
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
436	02/05/2020	1.720/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								65.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								65.000,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					65.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.000,00
Total:								
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020		
Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
437	02/05/2020	1.720/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								65.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								65.000,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					28.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.000,00
			2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS					16.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00

		2077 LOGÍSTICA TURISTICAS PARA AGENTES LOCAIS						16.000,00	
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
		2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO						5.000,00	
Nº Solic.: 24	Reduzir			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
<b>Total:</b>								<b>65.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
437	04/05/2020	1.724/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>26.000,00</b>	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								<b>26.000,00</b>	
		2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS						<b>26.000,00</b>	
Nº Solic.: 73	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		26.000,00
<b>Total:</b>								<b>26.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>26.000,00</b>	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								<b>26.000,00</b>	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						<b>26.000,00</b>	
Nº Solic.: 73	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		26.000,00
<b>Total:</b>								<b>26.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020 Data: 09/06/2020 17:14:29 Pág.: 97/98</b>			
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
439	04/05/2020	1.728/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								<b>10.000,00</b>	
		2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 72	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO								<b>10.000,00</b>	
		2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE						<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 74	Reduzir			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
<b>Total:</b>								<b>10.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 270 a 439 Status: Publicado</b>									
<b>Total Acréscimo:</b>								<b>2.555.364,00</b>	
<b>Total Redução:</b>								<b>2.555.364,00</b>	
<b>Total:</b>								<b>2.555.364,00</b>	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
442	13/05/2020	1.740/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	13/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>7.000,00</b>	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								<b>7.000,00</b>	
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.: 124	Acrescentar			3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		7.000,00
<b>Total:</b>								<b>7.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>7.000,00</b>	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								<b>7.000,00</b>	
		2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						<b>7.000,00</b>	
Nº Solic.: 124	Reduzir			3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001		7.000,00
<b>Total:</b>								<b>7.000,00</b>	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Listagem das Elaboraões de Créditos</b>						<b>Exercício: 2020</b>			
<b>Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
443	04/05/2020	1.742/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>15.000,00</b>	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								<b>15.000,00</b>	
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						<b>15.000,00</b>	
Nº Solic.: 88	Acrescentar			3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		15.000,00
<b>Total:</b>								<b>15.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>15.000,00</b>	

04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										15.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								15.000,00
Nº Solic.:	88 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001			10.000,00
Nº Solic.:	88 Reduzir			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001			5.000,00
Total:										15.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
444	04/05/2020	1.749/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										3.300,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB								3.300,00
Nº Solic.:	125 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12140000	0001			3.300,00
Total:										3.300,00
Anexo II (Redução)										3.300,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR								3.300,00
Nº Solic.:	125 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001			3.300,00
Total:										3.300,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
445	04/05/2020	1.751/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								7.000,00
Nº Solic.:	126 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
Anexo II (Redução)										7.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR								7.000,00
Nº Solic.:	126 Reduzir -			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			7.000,00
Total:										7.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
446	02/05/2020	1.758/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL								10.000,00
Nº Solic.:	89 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001			10.000,00
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL								10.000,00
Nº Solic.:	89 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		11110000	0001			10.000,00
Total:										10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
447	04/05/2020	1.763/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE								5.000,00
Nº Solic.:	127 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			5.000,00
Total:										5.000,00
Anexo II (Redução)										5.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS								5.000,00
Nº Solic.:	127 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			3.000,00
Nº Solic.:	127 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12110000	0001			2.000,00
Total:										5.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos							Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
449	04/05/2020	1.769/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	122.200,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										122.200,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E								122.200,00

ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	122.200,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA									
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	22.200,00	
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES									
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
452	02/05/2020	1.775/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 130 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
453	02/05/2020	1.777/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 131 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
454	04/05/2020	1.779/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									
Nº Solic.: 132 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
Nº Solic.: 132 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir -					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00	
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 132 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00	
Total:									
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Créditos							Exercício: 2020		
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
455	04/05/2020	1.781/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB									
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>									
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA									
Nº Solic.: 75 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00	

Total:										21.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos										Exercício: 2020
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
456	04/05/2020	1.784/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										21.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										21.000,00
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB										21.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA			12140000	0001	21.000,00		
Total:										21.000,00
Anexo II (Redução)										21.000,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										21.000,00
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA										21.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	21.000,00		
Total:										21.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos										Exercício: 2020
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
457	04/05/2020	1.788/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	58.500,00	04/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										58.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										58.500,00
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB										58.500,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	58.500,00		
Total:										58.500,00
Anexo II (Redução)										58.500,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										58.500,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE										8.500,00
Nº Solic.: 77 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	8.500,00		
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA										50.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	30.000,00		
Nº Solic.: 77 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	20.000,00		
Total:										58.500,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos										Exercício: 2020
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
459	02/05/2020	1.796/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE										10.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	10.000,00		
Total:										10.000,00
Anexo II (Redução)										10.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										10.000,00
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES										10.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	10.000,00		
Total:										10.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos										Exercício: 2020
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
460	08/06/2020	1.799/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	16.940,00	08/06/2020	DECRETO: 84	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										16.940,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										16.940,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										16.940,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	16.940,00		
Total:										16.940,00
Anexo II (Redução)										16.940,00
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO										16.940,00
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA										16.940,00
Nº Solic.: 79 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	16.940,00		
Total:										16.940,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem das Elaborações de Créditos										Exercício: 2020
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
463	02/05/2020	1.808/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										2.000,00

		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.:	76 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>2.000,00</b>
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.:	76 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			2.000,00
Total:									<b>2.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
464	02/05/2020	1.811/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>10.000,00</b>
		<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.:	77 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>10.000,00</b>
		<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>							<b>10.000,00</b>
Nº Solic.:	10 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			10.000,00
Total:									<b>10.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
465	02/05/2020	1.814/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>60.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>60.000,00</b>
		<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>							<b>60.000,00</b>
Nº Solic.:	91 Acrescentar	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				11130000	0001		60.000,00
Total:									<b>60.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>60.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>60.000,00</b>
		<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>							<b>5.000,00</b>
Nº Solic.:	91 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001			5.000,00
		<b>2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL</b>							<b>35.000,00</b>
Nº Solic.:	91 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001			35.000,00
		<b>2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>							<b>20.000,00</b>
Nº Solic.:	91 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001			15.000,00
Nº Solic.:	91 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001			5.000,00
Total:									<b>60.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
467	02/05/2020	1.819/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	02/05/2020	DECRETO: 95	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>25.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>25.000,00</b>
		<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.:	138 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001			25.000,00
Total:									<b>25.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>25.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>25.000,00</b>
		<b>2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>							<b>25.000,00</b>
Nº Solic.:	138 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			25.000,00
Total:									<b>25.000,00</b>
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2020			
Intervalo de: 442 a 467 Status: Publicado									
Total Acréscimo:									<b>404.940,00</b>
Total Redução:									<b>404.940,00</b>
Total:									<b>404.940,00</b>

Publicado por:  
Maria da Saete Baracho  
Código Identificador:92523451

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020. PROCESSO: N.º 331.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, especificado no Termo de Referência, Assinatura da Ata 15.06.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME

CNPJ: 02.795.095/0001-02

Endereço: R do Marmeleiro, 7850-b, Cidade Satélite Tel.: (84) 3344-3130 / 8723-3513

Cidade: Natal/RN CEP: 59.012-200

Email: copy.arte.grafica@hotmail.com

Representante: Marco Antônio Bezerra de Oliveira – CPF: 736.576.704-91

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Confecção de Placa de Sinalização de Ruas Em Ps de 3mm Adesiva da Em Policromia, Medindo 50x25cm Com Verniz, Fixada Em Parade.	400	UND	14,95	5.980,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					5.980,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antônio Bezerra de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:13FE6BDE

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020. PROCESSO: N.º 331.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, especificado no Termo de Referência, Assinatura da Ata 15.06.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: MARIO PEREIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 05.811.078/0001-00

Endereço: Rua Potengi, 30, centro, Tel.: (84) 9.8836-8902 / 9.9969-1257

Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000

Email: marioplacas@hotmail.com

Representante: Mario Pereira da Silva – CPF: 941.259.534-49

ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Placa Front com Estrutura em Metalon 20x20cm Galvanizado com Pintura em PU e Lona Impressa em Policromiacom Aplicação de Verniz.	200	m²	38,48	7.696,00
2	Confecção de Placa Luminosa com Estrutura em Metalon 30x30 Galvanizado, com Lona Impressa em policromia, com Verniz e Iluminação Interna com lâmpadas de Led	90	m²	64,51	5.805,90
3	Adesivo para Impressão em Alta Resolução com corte reto e durabilidade de no mínimo, três anos, com verniz e Aplicação.	250	m²	17,18	4.295,00
4	Confecção de Placa em PS de 2mm Adesiva da em Policromia, medindo 30x10cm.	500	Und	2,20	1.100,00
6	Pintura de Faixas de Pedestre, Faixas Contínua e Lombadas. Com tinta a base de solvente de cor Branca e Amarela, dentro das normas da ABNT e BNR 11862.	800	m²	17,78	14.224,00
7	Colocação de Tachões de 25x15x05cm Bi Direcional Refletivo.Para Retenção de velocidade.Dentro das normas da ABNT e NBR	900	Und	24,50	22.050,00
8	Confecção de Letras em Aço Galvanizado de 2mm de Espessura por 0,03cm Largura oscilando entre 21 a 30 centímetro de Altura.com pintura em Epóxi, parafusos sextavados fixação,para instalação em qualquer unidade desta prefeitura.	700	Und	54,20	37.940,00
9	Serviço de Estrutura Metálica com Metalon Galvanizado de 30x30cm e cobertura em Telha de Policarbonato de 3mm de Espessura, por 6 metros em cores variadas, e Pintura em PU.	250	m²	188,87	47.217,50
10	Confecção de Placas em Aço Inox Escovada gravado em baixo relevo, com Pintura em Epóxi medindo 60x40cm parafusos sextavados para fixação.Para instalação em qualquer unidade desta prefeitura.	30	Und	137,78	4.133,40
11	Serviço de Confecção de Prateleiras, Estrutura em Metalon30x30cm Galvanizado com compensado Naval de 15mm por 40cm de Largura, com pintura Esmaltec e Produto ante mofo.	180	m²	36,00	6.480,00
13	Confecção de Placa Formato Cavalete, para Sinalização de Obras, Estrutura em Madeira revestida em Chapa 20mm Galvanizada de 1,00x1,00mts com Pintura em PU e Adesivo de Recorte Refletivo.	80	m²	29,00	2.320,00
14	Confecção de Placa de Sinalização de Transito de Advertência, VerticalEstrutura em Chapa 18mm Galvanizada de 60x60cm com Pintura Refletiva e Barrote de Fixação.	100	Und	87,00	8.700,00
15	Serviço de Manutenção de Estrutura metálica, com reposição de tesoura, teça, treliça, telhas em Alumínio ou Galvalume, de acordo com as especificações da estrutura a ser reformada, com tiragem de ferrugem e pintura de toda estrutura.	500	M²	35,00	17.500,00
16	Serviço de confecção e Instalação de Placas indicativas Horizontal de Logradouros, de 2,00x0,50cm em chapa 18mm galvanizada com pintura em PU e Adesivos refletivo e Barrote de fixação.	50	Und	135,00	6.750,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					186.211,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mario Pereira da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:05BAD31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 003/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o § 3º, do artigo 44, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 13.313.081/0001-21 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	08	6.500,00	32.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					32.500,00
CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10.402.186/0001-69 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	70	176,33	12.343,10
TOTAL DO FORNECEDOR - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME					12.343,10
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP ** CPF/CNPJ : 21.052.876/0001-51 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	30	400,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					12.000,00
TEODORO SERVIÇOS EIRELI ** CPF/CNPJ : 03.386.750/0001-31 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	40	330,00	13.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TEODORO SERVIÇOS EIRELI					13.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 70.043,10** (setenta mil quarenta e três reais e dez centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BB3864B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 -  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005250002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO.	SERV	3	1.360,00	4.080,00
02	SERVIÇO DE RETIFICA DO EIXO DO MOTOR.	SERV	2	530,00	1.060,00
03	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA DE 4"	SERV	2	900,00	1.800,00
04	SERVIÇO DE LAVAGEM QUÍMICA DE TODAS AS MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSA DE 4" DA UNIDADE DESSALINIZADORA.	SERV	11	1.480,00	16.280,00
05	ELEMENTO FILTRANTE DE 05 MICRA.	UND	120	70,00	8.400,00
06	PRODUTO ANTICRUSTANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KURIVERTER N-500	KG	15	180,00	2.700,00
07	AQUISIÇÃO DE MEMBRANA DE 4" DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KURIVERTER	UND	6	3.150,00	18.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					53.220,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4F0D1F76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Onde se lê:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 23.303.897/0001-28 ** VENCEU OS ITENS **					
11	CÂMARA 19.5 X 24 (FABRIC. NACIONAL) – Q BOM	UND	5	302,00	1.510,00
12	CÂMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL) - RINALDI	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					37.113,80

Leia-se:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 23.303.897/0001-28 ** VENCEU OS ITENS **					
11	CÂMARA 19.5 X 24 (FABRIC. NACIONAL) – Q BOM	UND	5	302,00	1.510,00
12	CÂMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL) - RINALDI	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					<b>1.660,00</b>

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5B6B53D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PE 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo INMETRO.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Onde se lê:**

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 23.303.897/0001-28 ** VENCEU OS ITENS **					
11	CÂMARA 19.5 X 24 (FABRIC. NACIONAL) – Q BOM	UND	5	302,00	1.510,00
12	CÂMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL) - RINALDI	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					37.113,80

Serra Negra do Norte/RN, 09 de junho de 2020.

Leia-se:

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 23.303.897/0001-28 ** VENCEU OS ITENS **					
11	CÂMARA 19.5 X 24 (FABRIC. NACIONAL) – Q BOM	UND	5	302,00	1.510,00
12	CÂMARA 2.7 X18 (FABRIC. NACIONAL) - RINALDI	UND	5	30,00	150,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP					<b>1.660,00</b>

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2020.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

**SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**61EABCA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005200001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: AUTO PEÇAS RM LTDA – ME**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
15	CÂMARA 90/90 X18 (FABRIC. NACIONAL) - KELV	UND	10	29,00	290,00
16	CÂMARA 90/90 X19 (FABRIC. NACIONAL) - KELV	UND	5	35,00	175,00
24	PNEU 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL) - SWT	UND	4	3.050,00	12.200,00
25	PNEU 14.9X24 08 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - SWT	UND	4	2.550,00	10.200,00
26	PNEU 165.70 R13 (FABRIC. NACIONAL) - GENERAL	UND	16	211,00	3.376,00
34	PNEU 18.4X34 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - MAGGION	UND	2	3.750,00	7.500,00
36	PNEU 185.65 R14 (FABRIC. NACIONAL) - GENERAL	UND	6	271,00	1.626,00
37	PNEU 19.5 R 24 10L (FABRIC. NACIONAL) - SUPERGUIDER	UND	4	3.546,00	14.184,00
44	PNEU 700X16 10L (FABRIC. NACIONAL) - FOMULA	UND	10	604,00	6.040,00
48	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL) - DURABLE	UND	10	1.340,00	13.400,00
50	PNEU 225/65 R17 (FABRIC. NACIONAL) – TORO - NEXEN	UND	8	778,00	6.224,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME					75.215,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3EFAF47A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005200001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CÂMARA 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	12	125,95	1.511,40
2	CÂMARA 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL) - IRA	UND	5	34,95	174,75
3	CÂMARA 12 X 16.5 (FABRIC. NACIONAL) - TORTUGA	UND	7	118,95	832,65
4	CÂMARA 12.4X24 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	8	174,95	1.399,60
5	CÂMARA 12.5.80 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	7	143,95	1.007,65
6	CÂMARA 14.00 X 24 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	8	344,50	2.756,00
7	CÂMARA 14.9/24 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	8	323,95	2.591,60
8	CÂMARA 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3/L2 16 Lonas - QBOM	UND	8	362,00	2.896,00
9	CÂMARA 18.4X30 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	5	395,00	1.975,00
10	CÂMARA 18.4X34 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	5	319,95	1.599,75
13	CÂMARA 700X16 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	10	70,23	702,30
14	CÂMARA 750 X16 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	10	68,95	689,50
17	CÂMARA 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL) - QBOM	UND	10	101,95	1.019,50
20	PNEU 110/90 R17 (FABRIC. NACIONAL) – TECHNIC TEC	UND	4	249,95	999,80
31	PNEU 175.70 R14 REFORÇADO (FABRIC. NACIONAL) – DUNLOP	UND	80	349,95	27.996,00
38	PNEU 205.75 R16 (FABRIC. NACIONAL) – FALKEN	UND	8	739,95	5.919,60
40	PNEU 275 R18 (FABRIC. NACIONAL) – TECHNIC TIGER	UND	10	139,95	1.399,50
46	PNEU 90/90 R18 (FABRIC. NACIONAL) – TECHNIC TIGER	UND	6	103,95	623,70
47	PNEU 90/90 R19 (FABRIC. NACIONAL) – TECHNIC TEC	UND	6	174,95	1.049,70
51	PROTETOR 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) - ECOBOR	UND	12	45,80	549,60
52	PROTETOR 700 X 16 (FABRIC. NACIONAL) - ECOBOR	UND	10	34,95	349,50
53	PROTETOR 750 X 16 (FABRIC. NACIONAL) - ECOBOR	UND	20	34,95	699,00
54	PROTETOR 900 X 20 (FABRIC. NACIONAL) - ECOBOR	UND	16	45,95	735,20
TOTAL DO FORNECEDOR - LUKATO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP					59.477,30

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**247C7F2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005200001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
18	PNEU 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) - GOODYEAR	UND	16	1.140,00	18.240,00

21	PNEU 12.16.5 (FABRIC. NACIONAL) - TITAN	UND	4	1.390,00	5.560,00
22	PNEU 12.4 X24 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - GOODYEAR	UND	4	1.850,00	7.400,00
23	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - GOODYEAR	UND	4	1.700,00	6.800,00
27	PNEU 165.70 R14 (FABRIC. NACIONAL) - DUNLOP	UND	6	241,00	1.446,00
28	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L3 16 LONAS ) - GOODYEAR	UND	4	4.600,00	18.400,00
29	PNEU 17.5/25 (FABRIC. NACIONAL) - L2 16 LONAS - GOODYEAR	UND	4	3.780,00	15.120,00
30	PNEU 175.65 R14 (FABRIC. NACIONAL) - SUMITOMO	UND	12	215,00	2.580,00
33	PNEU 18.4 R30 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - GOODYEAR	UND	4	3.713,00	14.852,00
35	PNEU 18.4X34 12 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - GOODYEAR	UND	2	4.300,00	8.600,00
41	PNEU 275/80 R22.5 (FABRIC. NACIONAL) - PIRELLI	UND	10	1.750,00	17.500,00
42	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (FABRIC. NACIONAL) - PIRELLI	UND	20	2.000,00	40.000,00
45	PNEU 750 X 16 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL) - PIRELLI	UND	16	667,00	10.672,00
49	PNEU 900X20 14L COMUM (FABRIC. NACIONAL) - PIRELLI	UND	10	1.182,00	11.820,00
TOTAL DO FORNECEDOR - MARY SOARES ALTAIR AUTOPEÇAS - ME					178.990,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2A03F9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005200001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: R. P FERRAGENS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
19	PNEU 1000 X 20 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) - DUNLOP	UND	6	1.799,90	10.799,40
32	PNEU 215.65 R16 (FABRIC. NACIONAL) - DUNLOP	UND	4	537,99	2.151,96
39	PNEU 215.75 R17.5 (FABRIC. NACIONAL) - DUNLOP	UND	6	943,74	5.662,44
43	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (FABRIC. NACIONAL) - DUNLOP	UND	10	1.850,00	18.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - R. P FERRAGENS LTDA - ME					37.113,80

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3B8845C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMITE MÁXIMO DE 200H/MÊS TRABALHADAS, MANUTENÇÃO CUSTEADA PELA CONTRATADA, E OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 24H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO.	MÊS	08	6.500,00	32.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR - AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					32.500,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**923F843F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	70	176,33	12.343,10
TOTAL DO FORNECEDOR - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME					12.343,10

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E15B21D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M <sup>3</sup> , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	DIA	30	400,00	12.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP					12.000,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CA2C0C5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2005210001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	40	330,00	13.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - TEODORO SERVIÇOS EIRELI					13.200,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A5BC3E77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 178/2020**

**PORTARIA Nº: 178/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	19 de junho de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir 07 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**69A5A0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Finanças do Município de João Câmara – RN, na sala do Setor de Licitações, presente o Senhor ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de licitação, para análise da Habilitação e Projetos de Venda da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2020. Iniciando os trabalhos foi constatada a apresentação de documentação apresentada pelas Pessoas Físicas: 01 - MARIA RITA DA COSTA SANTOS - INSCRITA NO CPF Nº 498.222.684-91; 02 - JOSÉ DA COSTA SANTOS - INSCRITO NO CPF Nº 066.680.374-96; 03 - HIDELBRANDO DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 970.085.454-72; 04 - FRANCISCO DE ASSIS S. DE SOUZA - INSCRITO NO CPF Nº 021.387.754-61; 05 - LEOSORIO NUNES DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 261.788.694-87; 06 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - INSCRITA NO CPF Nº 029.706.794-00; 07 - FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 020.446.214-28; 08 - GENILSON ALVES DANTAS - INSCRITO NO CPF Nº 878.878.354-53; 09 - THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA - INSCRITO NO CPF Nº 010.695.564-08. Como Pessoa Jurídica apresentou documentação, 10 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - INSCRITA NO CNPJ Nº 08.345.105/0001-94.

Dessa forma, foi iniciada a análise da documentação apresentada e todos os interessados atenderam as exigências do Edital. Foi apresentado projeto de vendas que para alguns itens ultrapassou a quantidade da demanda colocada no Edital, assim procedemos à divisão dos itens para os credenciados conforme planilha anexa a esta ata. A divisão dos itens foi realizada obedecendo aos critérios de prioridades constantes no item 5 do edital. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, a qual será afixada no Diário Oficial dos Municípios - Femurn, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNT.	JOÃO CÂMARA														TOUROS		TOTAL	VALOR TOTAL	
				1	TOTAL	2	TOTAL	3	TOTAL	4	TOTAL	5	TOTAL	6	TOTAL	7	TOTAL	10	TOTAL			
ABACAXI	KG	5.000	R\$ 5,18															5.000	R\$ 25.900,00	5.000	R\$ 25.900,00	
ACEROLA	KG	4.000	R\$ 4,93															4.000	R\$ 19.720,00	4.000	R\$ 19.720,00	
ALFACE LISA	KG	400	R\$ 7,15							133	R\$ 950,95				133	R\$ 950,95	134	R\$ 958,10		400	R\$ 2.860,00	
BANANA	KG	1.600	R\$ 4,52					500	R\$ 2.260,00			790	R\$ 3.570,80					310	R\$ 1.401,20	1.600	R\$ 7.232,00	
BATATA DOCE	KG	1.500	R\$ 2,60					500	R\$ 1.300,00			500	R\$ 1.300,00		500	R\$ 1.300,00				1.500	R\$ 3.900,00	
BOLO DE MILHO	KG	1.000	R\$ 11,62												300	R\$ 3.486,00		700	R\$ 8.134,00	1.000	R\$ 11.620,00	
BOLO DE OVOS	KG	1.500	R\$ 10,51									300	R\$ 3.153,00		300	R\$ 3.153,00		900	R\$ 9.459,00	1.500	R\$ 15.765,00	
BOLACHA DE LEITE	KG	1.000	R\$ 10,56															1.000	R\$ 10.560,00	1.000	R\$ 10.560,00	
CAJÁ	KG	2.000	R\$ 5,84															2.000	R\$ 11.680,00	2.000	R\$ 11.680,00	
CEBOLINHA	KG	300	R\$ 8,49							100	R\$ 849,00				100	R\$ 849,00	100	R\$ 849,00		300	R\$ 2.547,00	
CEBOLA BRANCA	KG	5.000	R\$ 8,49															5.000	R\$ 42.450,00	5.000	R\$ 42.450,00	
COUVE	KG	300	R\$ 7,69							150	R\$ 1.153,50						150	R\$ 1.153,50		300	R\$ 2.307,00	
COENTRO	KG	300	R\$ 10,30							100	R\$ 1.030,00				100	R\$ 1.030,00	100	R\$ 1.030,00		300	R\$ 3.090,00	
GOLABA	KG	4.000	R\$ 3,56															4.000	R\$ 14.240,00	4.000	R\$ 14.240,00	
JERIMUM DE LEITE	KG	5.000	R\$ 2,72							220	R\$ 598,40				230	R\$ 625,60	220	R\$ 598,40	4.330	R\$ 11.777,60	5.000	R\$ 13.600,00
MAMÃO	KG	7.000	R\$ 2,59	1.500	R\$ 3.885,00	1.500	R\$ 3.885,00					1.340	R\$ 3.470,60				570	R\$ 1.476,30	2.090	R\$ 5.413,10	7.000	R\$ 18.130,00
MACAXEIRA	KG	4.000	R\$ 3,71	945	R\$ 3.505,95	945	R\$ 3.505,95	945	R\$ 3.505,95			1.050	R\$ 3.895,50						115	R\$ 426,65	4.000	R\$ 14.840,00
MELÃO	KG	4.000	R\$ 3,41	1.200	R\$ 4.092,00	1.200	R\$ 4.092,00												1.600	R\$ 5.456,00	4.000	R\$ 13.640,00
MELANCIA	KG	9.000	R\$ 2,41	1.500	R\$ 3.615,00	1.500	R\$ 3.615,00					900	R\$ 2.169,00				1.155	R\$ 2.783,55	3.945	R\$ 9.507,45	9.000	R\$ 21.690,00
PIMENTÃO	KG	1.500	R\$ 4,27							300	R\$ 1.281,00								1.200	R\$ 5.124,00	1.500	R\$ 6.405,00
POLPA DE FRUTAS	KG	14.000	R\$ 9,24																14.000	R\$ 129.360,00	14.000	R\$ 129.360,00
TOMATE	KG	5.000	R\$ 3,77	300	R\$ 1.131,00	300	R\$ 1.131,00												4.400	R\$ 16.588,00	5.000	R\$ 18.850,00
				T	R\$ 16.228,95	T	R\$ 16.228,95	T	R\$ 7.065,95	T	R\$ 5.862,85	T	R\$ 17.558,90	T	R\$ 11.394,55	T	R\$ 8.848,85	T	R\$ 327.197,00		R\$ 410.386,00	

LEGENDA:  
01 - MARIA RITA DA COSTA SANTOS - INSCRITA NO CPF Nº 498.222.684-91;  
02 - JOSÉ DA COSTA SANTOS - INSCRITO NO CPF Nº 066.680.374-96;

03 - HIDEBRANDO DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 970.085.454-72;
04 - FRANCISCO DE ASSIS S. DE SOUZA - INSCRITO NO CPF Nº 021.387.754-61;
05 - LEOSORIO NUNES DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 261.788.694-87;
06 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - INSCRITA NO CPF Nº 029.706.794-00;
07 - FRANCISCO RICARDO LUCAS DA SILVA - INSCRITO NO CPF Nº 020.446.214-28;
10 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO - INSCRITA NO CNPJ Nº 08.345.105/0001-94.
T - TOTAL

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9150C892

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

